



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 239

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			70
Poder Executivo.....	1	50	
Casa Civil.....		51	
Secretaria de Estado de Governo.....	17	51	70
Secretaria de Estado de Economia.....	19	52	70
Secretaria de Estado de Saúde.....	20	53	71
Secretaria de Estado de Educação.....	22	57	75
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		57	75
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	38	57	76
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	42	64	82
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		64	83
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	43		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	84
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	44	65	87
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade			87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		65	91
Secretaria de Estado da Família.....	44		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	45	65	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	45	67	97
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		68	97
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	45	68	99
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			102
Secretaria de Estado de Turismo.....		69	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			102
Controladoria-Geral.....	48		
Defensoria Pública.....			103
Procuradoria-Geral.....		69	103
Tribunal de Contas.....	48		103
Ineditorial.....			104

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 31.800.211,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024), crédito adicional, no valor de R\$ 31.800.211,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Órgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS							600.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							400.000
28 846	0001 9050 0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO(UNIDADE)0	99						
				F	1	90	0	1500.100	400.000
28 846	0001 9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							200.000
28 846	0001 9093 0036	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	200.000

6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							600.000		
ATIVIDADES											
01 122	6203 2619	ATENÇÃO A SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	99							600.000	
01 122	6203 2619 0021	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR - DISTRITO FEDERAL SERVIDOR BENEFICIADO(UNIDADE)0		F	3	90	0	1500.100	450.000		
				F	3	91	0	1500.100	150.000		
6204		ATUAÇÃO LEGISLATIVA							1.340.000		
ATIVIDADES											
01 031	6204 4193	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE	99							380.000	
01 031	6204 4193 0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE--DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO(UNIDADE)0		F	3	90	0	1500.100	380.000		
01 128	6204 4143	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF							850.000		
01 128	6204 4143 0001	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA(UNIDADE)0	99	F	3	90	0	1500.100	850.000		
01 392	6204 4196	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF								110.000	

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Órgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade: 1101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
01 392	6204 4196 0002	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	110.000
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							20.460.000

ATIVIDADES										
01 031	8204 6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99							1.160.000
01 031	8204 6057 0008	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF ATIVIDADE REALIZADA(UNIDADE)0		F	3	90	0	1500.100		800.000
				F	4	90	0	1500.100		150.000
01 031	8204 6057 0009	FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA DA CLDF ATIVIDADE REALIZADA(UNIDADE)0	99	F	3	90	0	1500.100		210.000
01 031	8204 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99							4.000.000
01 031	8204 8505 0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- CÂMARA LEGISLATIVA DO DF-DISTRITO FEDERAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA(UNIDADE)0		F	3	90	0	1500.100		4.000.000
01 122	8204 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								750.000
01 122	8204 2396 5349	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	1	F	3	90	0	1500.100		750.000
01 122	8204 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99							4.500.000
01 122	8204 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO - MES(UNIDADE)0		F	1	90	0	1500.100		4.500.000
01 122	8204 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1.600.000
01 122	8204 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO . UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
01 126	8204 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		F	3	90	0	1500.100	1.600.000
01 126	8204 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO . AÇÃO IMPLEMENTADA(UNIDADE)0	99						4.200.000
01 128	8204 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		F	3	90	0	1500.100	4.200.000
01 128	8204 4088 0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO(UNIDADE)0	99						150.000
				F	3	90	0	1500.100	150.000
PROJETOS									
01 122	8204 1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF							600.000
01 122	8204 1006 0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF-- PLANO PILOTO . PRÉDIO REFORMADO(METRO QUADRADO)0	1						
				F	3	90	0	1500.100	200.000
01 126	8204 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO		F	4	90	0	1500.100	400.000
01 126	8204 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO . SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)0	99						3.500.000
				F	4	90	0	1500.100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									23.000.000
TOTAL - GERAL									23.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8219		CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							2.610.411
ATIVIDADES									
13 422	8219 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							2.610.411
13 422	8219 2396 5284	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	2.610.411
TOTAL - FISCAL									2.610.411
TOTAL - GERAL									2.610.411

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							3.689.800
ATIVIDADES									
13 692	6219 4012	FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA							3.689.800
13 692	6219 4012 0001	FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL PRÊMIO CONCEDIDO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	3.689.800
TOTAL - FISCAL									3.689.800
TOTAL - GERAL									3.689.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Unidade: 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							650.000
ATIVIDADES									
04 128	6203 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							650.000
04 128	6203 4088 2415	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	650.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - GERAL									650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.800.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	6206 9080	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							1.800.000
27 812	6206 9080 0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO PEDAGÓGICO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	0	1500.100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - GERAL									1.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							50.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 0019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CRUZEIRO	11						
				F	3	90	0	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							2.610.411
ATIVIDADES									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							2.610.411
13 392	6219 2831 0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL ATIVIDADE REALIZADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	2.610.411
TOTAL - FISCAL									2.610.411
TOTAL - GERAL									2.610.411

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF										
Unidade: 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL									3.689.800
ATIVIDADES										
13 392 13 392	6219 4091 6219 4091 0082	APOIO A PROJETOS APOIO A PROJETOS-PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99							3.689.800
				F	3	90	0	1500.100		3.689.800
TOTAL - FISCAL										3.689.800
TOTAL - GERAL										3.689.800
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
Órgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL									23.000.000
ATIVIDADES										
08 306 08 306	6228 4173 6228 4173 0003	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99							23.000.000
				S	3	90	0	1500.100		23.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										23.000.000
TOTAL - GERAL										23.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
Órgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF										
Unidade: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO									650.000
ATIVIDADES										
04 122 04 122	8203 8517 8203 8517 0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99							650.000
				F	3	90	0	1500.100		650.000
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - GERAL										650.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
Órgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8206	ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO									1.800.000
ATIVIDADES										
04 122 04 122	8206 8517 8206 8517 0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99							1.800.000
				F	3	90	0	1500.100		1.800.000
TOTAL - FISCAL										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										R\$ 1,01
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
Unidade: 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								50.000	
PROJETOS										
18 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							50.000	
18 451	6209 1110 0033	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LAGO SUL	16	F	4	91	0	1500.100	50.000	
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

LEI Nº 7.821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
(Autoria: Deputado Iolando)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Triciclista, a ser comemorado anualmente no mês de julho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Triciclista, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.822, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
(Autoria: Deputado Pepa)

Altera a Lei nº 4.568, de 16 de maio de 2011, que "institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do Distrito Federal".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.568, de 16 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 5º passa a vigorar renumerando o parágrafo único para § 1º;

II – o art. 5º passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

"§ 2º As vagas de estacionamento descritas nesta Lei devem ter sinalização vertical e horizontal contendo todos os símbolos prioritários, em todo o Distrito Federal.

§ 3º Entende-se por prioritárias as pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os idosos, as gestantes e os que têm Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 4º Os símbolos a serem adotados são os já em uso para idosos, gestantes e deficientes, incluindo entre eles o laço estampado com um quebra-cabeça colorido para representar as pessoas com TEA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.823, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
(Autoria: Deputado Thiago Manzoni)

Reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras e demais recursos de expressão a ela associados como meio legal de comunicação e expressão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida, no Distrital Federal, a Língua Brasileira de Sinais – Libras e demais recursos de expressão a ela associados como meio legal de comunicação e expressão, nos termos da Lei federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e de sua regulamentação.

Art. 2º O poder público do Distrito Federal deve adotar medidas destinadas à promoção e difusão da Libras, visando garantir o direito à comunicação, à educação, ao trabalho, à cultura e à participação social das pessoas surdas e com deficiência auditiva sinalizantes.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o poder público deve garantir:

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – o incentivo às instituições de ensino privadas a oferecerem cursos e oficinas de Libras como atividade complementar;

IV – a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão linguística e do respeito às pessoas surdas e com deficiência auditiva;

V – o atendimento e tratamento adequado às pessoas com deficiência auditiva por parte do poder público em geral, incluindo as empresas concessionárias de serviços públicos;

VI – a inclusão do ensino da Libras nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, na forma da legislação federal vigente;

VII – a oferta e o fortalecimento da educação bilíngue, assegurando o direito à aprendizagem na Libras como primeira língua e na Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes dessa modalidade.

Parágrafo único. O disposto no inciso VII deve ser efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, quando couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

Art. 4º Fica instituída, no Distrito Federal, a Semana Distrital da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser celebrada anualmente na semana do dia 24 de abril, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e de sensibilização sobre a importância da Libras e da inclusão social das pessoas surdas.

Art. 5º O disposto nesta Lei pode ser efetivado por meio da celebração de parcerias com universidades, entidades e organizações representativas das pessoas surdas para o desenvolvimento de pesquisas, materiais didáticos, programas de capacitação, entre outras iniciativas previstas em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação do Conselho Distrital de Proteção e Promoção de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Intersexos e demais dissidências de gênero e sexualidade – CDLGBTI+ e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Distrital de Proteção e Promoção de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Intersexos e demais dissidências de gênero e sexualidade - CDLGBTI+, órgão colegiado permanente, vinculado administrativamente ao órgão gestor da Política de Promoção de Direitos Humanos do Distrito Federal.

§ 1º O CDLGBTI+, com base na liberdade fundada nos princípios dos direitos humanos, tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração do Distrito Federal, bem como:

I - assegurar à população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, travestis, intersexos e demais dissidências de gênero e sexualidade – LGBTI+ o pleno exercício de sua cidadania;

II - encaminhar às autoridades competentes as denúncias e representações que lhe sejam dirigidas;

III - estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes à defesa dos direitos fundamentais da pessoa LGBTI+.

§ 2º (VETADO)

Art. 2º Compete ao CDLGBTI+:

I - apresentar proposições e assessorar a elaboração da Política Distrital, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem assegurar as condições de igualdade e equidade, possibilitando a integração das pessoas LGBTI+ em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;

II - propor, subsidiar, receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de LGBTfobia cometidas contra qualquer pessoa LGBTI+ ou entidade distrital, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas e penais, mediante a utilização dos instrumentos legais previstos;

III - fiscalizar a elaboração do planejamento plurianual do Poder Executivo, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Distrito Federal;

IV - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinentes aos interesses e direitos das pessoas LGBTI+;

V - convocar e organizar a Conferência Distrital do Direito das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e outras - LGBTI+ a cada 4 anos ou em consonância com a realização da Conferência Nacional responsável pelos Direitos das pessoas LGBTI+;

VI - promover a articulação com os movimentos sociais, Conselho Nacional responsável pelos Direitos das pessoas LGBTI+ e demais conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade, à equidade e ao fortalecimento do processo de controle social;

VII - promover a articulação com órgãos, entidades públicas e privadas nacionais e internacionais, entidades de classe e instituições de ensino, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos e cidadania das pessoas LGBTI+;

VIII - propor às Secretarias de Estado do Distrito Federal o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política pertinente às LGBTI+;

IX - instituir, elaborar, construir e publicar o Plano Distrital LGBTI+ – PDLGBTI+, em até 3 anos após a data de vigor desta Lei;

X - revisar e reavaliar o PDLGBTI+ de 4 em 4 anos;

XI - propor, subsidiar, analisar e apresentar propostas frente ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para a efetivação das políticas, relativas à implementação do PDLGBTI+;

XII - monitorar, avaliar e fiscalizar as Políticas Públicas relacionadas aos direitos de pessoas LGBTI+ e o PDLGBTI+;

XIII - elaborar o Regimento Interno do CDLGBTI+, que deve ser publicado por ato do próprio colegiado em até 120 dias após designação, nomeação de seus membros, que se fará por ato do Chefe do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal;

XIV - (VETADO)

XV - requisitar certidões, informações e cópias de documentos e processos administrativos, bem como visitar órgãos públicos, para apurar indícios de violação de direitos das pessoas LGBTI+, devendo as requisições ser atendidas no prazo de 30 dias.

Art. 3º O CDLGBTI+ é integrado por 20 conselheiros designados, com os respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil que atuam na promoção de direitos de pessoas LGBTI+, nos termos do Regimento Interno:

I - compõem a representação do poder público os conselheiros designados, com os respectivos suplentes, pelos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela promoção de políticas nas áreas de:

a) cultura;

b) (VETADO)

c) educação;

d) diversidade sexual e de gênero;

e) saúde;

f) mulheres;

g) segurança pública;

h) administração penitenciária;

i) trabalho;

j) economia;

II - compõem a representação da sociedade civil, 10 instituições selecionadas e designadas por meio de edital público para cada mandato de 2 anos, sob a responsabilidade da área distrital de Direitos Humanos, que procederá à seleção dentre entidades, instituições, organizações não governamentais, associações e outras, legalmente constituídas ou não, que comprovem um mínimo de 2 anos de existência, atuação em promoção dos direitos das pessoas LGBTI+ e venham participar do certame, com demais obrigações a constar em edital próprio;

III - podem integrar o colegiado na condição de membros colaboradores, sem direito a voto, assegurado o direito à voz a partir de manifestação de interesse ou de aceitação de convite, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

b) Defensoria Pública do Distrito Federal;

c) Câmara Legislativa do Distrito Federal, por sua Comissão de Direitos Humanos;

d) representante de área responsável por esta pauta ou indicação advinda da Organização das Nações Unidas – ONU Brasil;

e) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal;

f) Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal;

g) Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região;

h) representante de Instituição de Ensino Superior;

i) representante da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa, ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência - DECRIN-DF;

j) representantes de entidades, órgãos públicos, outros organismos, colegiados, entidades acadêmicas ou outras, que o colegiado deliberar por convidar.

§ 1º As funções de membro do Conselho são consideradas serviço público relevante, não remuneradas.

§ 2º As deliberações do Conselho devem ser tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do colegiado.

§ 3º O Edital de seleção pública das representações da sociedade civil deve ser publicado em até 60 dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 4º É vedada a designação como representante da sociedade civil no CDLGBTI+, titular ou suplente, de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo, salvo servidores efetivos no exercício das atribuições inerentes à carreira.

§ 5º O mandato das representações e respectivos suplentes é de 2 anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente, condicionado a seleção em novo edital, ficando ainda estabelecido que, em havendo o cumprimento de 2 mandatos consecutivos, se houver interesse em participar de novo certame, deve observar o interstício de 1 mandato.

§ 6º Ao menos 30% das instituições representantes da sociedade civil devem atuar prioritariamente na promoção dos direitos das pessoas transgênero.

§ 7º O Regimento Interno do Conselho deve estabelecer critérios complementares para os processos de seleção dos representantes da sociedade civil.

Art. 4º Deve perder o mandato no Conselho o representante que:

I - faltar sem motivo justificado a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas no período de um ano;

II - tiver conduta incompatível com os objetivos do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º A presidência e a vice-presidência do CDLGBTI+ devem ser eleitas mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, sendo a presidência exercida alternadamente por um representante do Poder Público e por um representante da sociedade civil a cada 2 anos.

Art. 6º São atribuições privativas do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamento sobre temas afetos ao Conselho;

III - representar o Conselho perante autoridades;

IV - firmar as atas das reuniões e publicar as respectivas resoluções;

V - exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho deve reunir-se ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 de seus membros efetivos.

§ 1º As ações desenvolvidas pelo Conselho são públicas, ressalvados os sigilos pertinentes à vida privada, intimidade e segurança.

§ 2º O CDLGBTI+ possui a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;

II - comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;

III - plenária.

§ 3º O órgão responsável pela implementação da política da Diversidade Sexual e identidade de gênero no Distrito Federal deve prestar todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CDLGBTI+.

Art. 8º Os documentos oficiais produzidos durante as reuniões do CDLGBTI+ e demais atos de regulamentação, resoluções e afins, além de publicação oficial, devem ser disponibilizados no endereço eletrônico da área distrital responsável pelas Políticas de Direitos Humanos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00080-00176252/2025-87, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I				DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
				CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							7.700.000
12.122.6221.9068		TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							
Ref.015588	0001	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL		99	33.50.43	0	1550.103	6.000.000	
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref.001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.30	0	2550.303	900.000	
12.366.6221.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref.001890	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	1550.103	600.000	
12.367.6221.2393		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Ref.001994	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	1550.103	200.000	
2025AC00534								TOTAL	7.700.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II				DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
				SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							7.700.000
12.122.6221.4091		APOIO A PROJETOS							
Ref.025348	0096	APOIO A PROJETOS-EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO (ESV)-DISTRITO FEDERAL							
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				99	33.90.48	0	1550.103	6.800.000	
				99	33.90.48	0	2550.303	900.000	
2025AC00534								TOTAL	7.700.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

DECRETO Nº 48.070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 136.531.838,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04030-00002397/2025-15, 04018-00003015/2025-11, 00055-00129355/2025-29, 00413-00012189/2025-42, 00080-00048718/2024-74, 00390-00008303/2025-72, 00300-00001904/2025-80, 00060-00484301/2025-27, 00367-00000543/2025-43 e 00015-00002674/2025-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 136.531.838,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001	9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						26.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.017978	0093 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		20	31.90.94	0	1500.100	26.000	
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO						32.500
04.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.021880	0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.11	0	1500.100	32.500	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						241.831
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.017989	0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	93.477	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	103.000	
		99	44.90.52	0	1500.100	30.000	
12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref.001424	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	15.354	
180203/18203	18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						25.000
12.126.6221.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.022901	0119 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.40	0	1500.100	25.000	
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						6.200.000
06.122.8217.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018027	0022 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 2578						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	33.90.48	0	1899.220	700.000	
Ref.018021	6166 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DETRAN/DF RPV-DISTRITO FEDERAL						
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 1500						
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	1899.220	5.500.000	1.164.589
15.122.8208.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018306	7010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
15.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.46	0	1500.100	120.000	
Ref.018310	0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	9.200	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.30	0	1753.111	3.864	
		99	33.90.39	0	1500.100	43.450	
		99	33.90.39	0	1501.183	18.568	
15.126.8208.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	1500.100	9.229	
Ref.018292	0057 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDUH-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
15.126.8208.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	1500.100	43.732	
Ref.018299	0018 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1500.100	46.601	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.421.6217.2426	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.018289	0021	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.91.39	0	1500.100	24.516	
15.451.6208.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref.010696	0015	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL					
		CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.36	0	1500.100	306.207	
		99	33.90.47	0	1500.100	76.089	
15.451.8208.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018295	5320	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.30	0	1500.100	82.582	
		99	33.90.39	0	1500.100	8.695	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018312	0055	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL					
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	219.763	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018316	0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL					
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	92.341	
		99	31.90.96	0	1500.100	59.752	
440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL					17.621
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.018488	0028	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL					
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.93	0	1500.100	17.621	
2025AC00533						TOTAL	7.707.541

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						117.089.393
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019088	0001	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		- (-) 0						
			99	31.90.01	0	1501.100	471.176	
			99	31.90.01	0	1801.206	50.000.000	
			99	31.90.01	0	1801.266	50.000.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019075	0002	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	1801.267	6.418.217	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019078	0003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	31.90.92	0	1501.100	200.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019084	0007	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	1801.253	5.000.000	
			99	31.90.01	0	1801.263	5.000.000	
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						300.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref.018695	0015	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FHB- PLANO PILOTO .						
		- (-) 0						
			99	33.90.47	0	1500.100	300.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.434.904
10.122.8202.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.021014	0098	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.122.8202.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.46	0	1500.100	380.000	
Ref.019394	6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		99	33.90.46	0	1500.100	1.200.000	
		99	33.91.08	0	1500.100	1.000.000	
10.122.8202.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019467	6990 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .	99	33.90.46	0	1500.100	280.000	
10.301.6202.3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref.002926	0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	985.418	
10.302.6202.3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.024595	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Recanto das Emas- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	44.91.51	0	1500.100	3.499.486	
Ref.024601	0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Gama- DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	500.000	
10.302.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019308	0020 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	280.000	
10.304.6202.2596	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref.011137	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	150.000	
10.305.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022225	0007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	160.000	

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.364.8202.4184	CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE						
Ref.024602	0001 CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE - MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL - SES - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	1500.100	3.000.000	
2025AC00533						TOTAL	128.824.297

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001	9122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						226.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.017973	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			20	31.90.11	0	1501.100	200.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.017979	0051	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
			20	31.90.94	0	1500.100	26.000	
190133/00001	9135	ADM. REG. DA FERCAL						200.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018094	0066	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			31	31.90.11	0	1501.100	200.000	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO						32.500

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.021889	0117	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PES-DISTRITO FEDERAL						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
			99	31.90.96	0	1500.100	32.500	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						241.831
12.361.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref.001397	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	4	1500.100	241.831	
180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						25.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref.022921	0022	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP - UNDF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.47	0	1500.100	25.000	
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						6.200.000
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018026	8768	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1257						
			99	31.90.11	0	1899.220	6.200.000	

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.164.589
15.122.8208.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.018305	6982	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL					
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0					
		99	31.90.11	0	1500.100	1.142.157	
		99	31.90.11	0	1753.111	3.864	
		99	31.90.11	0	1501.183	18.568	
440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL					288.797
14.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.018631	0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCON-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	1501.100	212.530	
		99	31.91.13	0	1501.100	58.646	
14.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.018633	0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PROCON-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.46	0	1500.100	17.621	
2025AC00533						TOTAL	8.378.717

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					116.418.217
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.019086	0004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL					
		- (-) 0					
		99	31.90.01	0	1801.206	50.000.000	
		99	31.90.01	0	1801.253	5.000.000	
		99	31.90.01	0	1801.263	5.000.000	
		99	31.90.01	0	1801.266	50.000.000	
		99	31.90.01	0	1801.267	6.418.217	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					11.734.904
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.024566	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.50.85	0	1500.100	11.734.904	
2025AC00533						TOTAL	128.153.121

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.071, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 97.219.731,00 (noventa e sete milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I e II, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00413-00012203/2025-16, 00053-00132683/2025-69, 00052-00043530/2025-76 e 00060-00484301/2025-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 97.219.731,00 (noventa e sete milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 100 - Ordinário não Vinculado, 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 206 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137ª da República e 66ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I					R\$ 1,00
RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2414.54.01	1700.732		1.839.998	1.839.998
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2414.99.01	1700.121	161.973		161.973
2025AC00538				TOTAL	2.001.971

ANEXO II					R\$ 1,00
RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1215.01.11	1801.206		55.217.760	55.217.760
DISTRITO FEDERAL	1113.03.11	1500.100	40.000.000		40.000.000
2025AC00538				TOTAL	95.217.760

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						55.217.760
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019087	0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	1801.206	55.217.760	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						40.000.000
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.024566	0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.85	0	1500.100	34.111.050	
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.021007	0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRÁSILIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.85	0	1500.100	5.888.950	
2025AC00538						TOTAL	95.217.760

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIOS S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.839.998
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref.013957	9510 (**) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1700.732	1.839.998	
220105/00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						161.973
06.181.6217.3097	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS						
Ref.023300	5827 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS DA PCDF						
	PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.93	0	1700.121	161.973	
2025AC00538						TOTAL	2.001.97

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo nº 04018-00002707/2025-42, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.072, de 17 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400278).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.072, de 17 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 48.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a redução de interstício e de tempo de serviço arregimentado para a promoção de oficiais de 25 de dezembro de 2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos parágrafos 5º, 6º e 7º, do art. 86 e art. 89 da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, c/c arts. 6º e 10, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, e nos termos do Processo SEI-GDF 00053-00109905/2025-40, DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o interstício e o tempo de serviço arregimentado para as promoções dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a serem efetivadas a contar de 25 de dezembro de 2025, nos postos/quadros de Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente QOBM/Comb.; Primeiro-Tenente QOBM/Méd.; Primeiro-Tenente QOBM/CDent.; Primeiro-Tenente QOBM/Compl.; Capitão, Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente QOBM/Intd.; Capitão, Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente QOBM/Cond.; Capitão e Primeiro-Tenente QOBM/Mús.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2025.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e, pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00336969/2025-94, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao auditório do Taguaparque, no dia 16 de dezembro de 2025, das 17h às 23h, para realização de evento Cerimônia de Formatura dos Estudantes do CILT, realizado pelo Silvio Paulo de Carvalho - Mat. 00246468.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e, pelo que consta no processo nº 00132-00004855/2025-61, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao TAGUAPARQUE - ÁREA ESPECIAL 01 - Taguatinga, dias 13/12/2025 a 04/01/2026, para realização de evento TORNEIO ARIMATEIA DE FUTSAL, realizado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e, pelo que consta no processo nº 00132-00004855/2025-61, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a CT Serejinho, no dia 21 de dezembro de 2025, 08h às 12h, para realização de evento Jogo Beneficente, realizado pelo Carlos Dalvan Soares de Oliveira, matrícula 1710679-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e, pelo que consta no Processo SEI/GDF nº 00132-00004476/2025-71, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Quadra Coberta Praça do Bicalho, nos dias 08, 15, 19 e 22 de dezembro de 2025, 15h às 17h, para realização de evento Aula de Handebol, realizado pelo ONG Esporte Solidário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades descritas nos autos do Processo nº 04011-00000455/2023-42.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, instituída pela Ordem de Serviço nº 142, de 16 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2025, para as devidas apurações no referido processo.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa de pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 13 Área Reservada nº 1- Estacionamento da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição- Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Festejo Cultural do Padroeiro", no período de 5 a 8 de dezembro de 2025, representado por Instituto Eva – Empoderamento, Valorização e Autoestima, CNPJ nº 03.084.577/0001-17, conforme Processo SEI nº 00134-00002942/2025-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março, e em atendimento ao Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, decide instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA-SIA.

Art. 1º Para fins desta Política, define-se:

I. Qualidade de Vida no Trabalho – QVT: busca permanente do equilíbrio entre a vivência em ambiente saudável no trabalho e a vida pessoal, possibilitando que o servidor sinta bem-estar físico e mental, proporcionando prazer na realização de suas atribuições e fomentando o respeito e a cooperação entre as equipes no cumprimento de sua missão institucional;

II. Programa de Qualidade de Vida no Trabalho: conjunto de projetos em Qualidade de Vida no Trabalho implementados pela RA-SIA, que deve estar alinhado com os resultados do diagnóstico de QVT, a presente Política e, se for o caso, com o Planejamento Estratégico da RA-SIA;

III. Indicadores de QVT: conjunto de informações empíricas, de natureza quantitativa e qualitativa, que engloba aspectos comportamentais e perceptivos, os quais permitem avaliar e monitorar a Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento;

IV. Bem-estar no trabalho: emoções positivas que se originam nas situações vivenciadas pelos gestores, servidores e colaboradores na execução das tarefas no contexto de trabalho na RA-SIA, constituindo-se em fator de promoção da saúde nas situações de trabalho e indicando a prevalência da Qualidade de Vida no Trabalho na RA-SIA;

V. Mal-estar no trabalho: emoções negativas que se originam nas situações vivenciadas pelos gestores, servidores e colaboradores na execução das tarefas no contexto de trabalho na RA-SIA, constituindo-se em fator de risco para a saúde e a segurança nas situações de trabalho e indicando a necessidade de melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho;

VI. Gestores, servidores e colaboradores: todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com a RA-SIA e atuam em suas unidades administrativas na execução de tarefas que operacionalizam a missão da RA;

VII. Promoção da saúde: conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, atitudes e comportamentos que contribuam para o bem-estar e a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo;

VIII. Prevenção ao adoecimento: intervenções prévias, por meio de conhecimentos e meios necessários para reduzir vulnerabilidades, danos ou agravos à saúde do servidor público, em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida;

IX. Riscos ocupacionais: fatores ou agentes presentes no ambiente de trabalho que possuem potencial de causar danos à saúde física e mental dos trabalhadores;

X. Eixos temáticos: agrupamentos de temas que auxiliam e orientam o planejamento das ações, projetos e programas de QVT a serem implementados em consonância com o diagnóstico realizado.

Art. 2º A Política de QVT na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento fundamenta-se nos seguintes princípios:

I. Reconhecimento profissional: percepção dos servidores acerca da valorização de suas atividades profissionais por seus pares e superiores, seja pelo reconhecimento do empenho ou pelos incentivos concedidos;

II. Relações socioprofissionais pautadas na moralidade, na lisura, na civilidade, na proporcionalidade, na liberdade de expressão, na dignidade humana, no respeito e na cooperação mútua;

III. Transparência na gestão das informações e da comunicação organizacional, com incentivo permanente à participação efetiva dos gestores, servidores e colaboradores na concepção, execução e avaliação de programas de QVT;

IV. Gestão organizacional humanizada, eficiente e participativa, com atenção à gestão de pessoas, à saúde e à segurança no trabalho, ao reconhecimento e ao desenvolvimento profissional dos servidores, dentro de um ambiente e de condições de trabalho saudáveis e seguros; e

V. Promoção de um ambiente de trabalho que mitigue ou, quando possível, elimine a exposição de servidores e colaboradores aos riscos ocupacionais à saúde e à segurança no trabalho, com base no preceito do ser humano integral.

Art. 3º São objetivos da Política de QVT:

I. Propiciar a melhoria contínua das condições e da organização do trabalho, das relações socioprofissionais, das práticas de gestão e das ações de reconhecimento e crescimento profissional de servidores e colaboradores;

II. Viabilizar ações de psicoeducação e promoção da saúde e segurança no trabalho com os servidores, em distintos níveis de prevenção de riscos ocupacionais, a fim de estimular vivências de bem-estar no trabalho e reduzir a vulnerabilidade aos riscos relacionados à saúde e à segurança no contexto organizacional;

III. Contribuir para o desenvolvimento de competências de gestores, servidores e colaboradores, orientando-os para o respeito mútuo nas relações socioprofissionais e a responsabilidade social;

IV. Atualizar permanentemente o modelo de gestão organizacional, aprimorando os processos administrativos e as práticas de gestão, como fontes essenciais das vivências de bem-estar no trabalho e da efetividade dos objetivos e metas organizacionais;

V. Incentivar a participação em capacitações e qualificações que possibilitem o aprimoramento pessoal e profissional de gestores, servidores e colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências individuais e institucionais alinhadas aos princípios e objetivos desta PQVT;

VI. Estimular o equilíbrio entre as atividades profissionais, a saúde e a vida pessoal e familiar dos gestores, servidores e colaboradores; e

VII. Promover ações de valorização e reconhecimento profissional de gestores, servidores e colaboradores.

Art. 4º Os programas, projetos e ações que darão consecução à Política de QVT de que trata esta Ordem de Serviço serão norteados pelos eixos temáticos dispostos no art. 6º do Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, a saber:

I – Saúde e Bem-estar: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho; ações de prevenção e promoção da saúde; e campanhas de esclarecimento e orientação sobre relações interpessoais;

II – Profissional: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, bem como o aprimoramento das relações socioprofissionais baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre pares, subordinados e chefias;

III – Estrutura: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho;

IV – Estima: identificação do servidor com a missão, a visão e os valores institucionais, bem como sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e pela sociedade; e

V – Pessoal: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o trabalho e a vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal e familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental, bem como ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria.

§ 1º A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, com base nesta Política, elaborará o Programa de QVT da RA.

§ 2º A cada semestre, a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento divulgará, nos meios de comunicação interna, o resultado da avaliação de impacto dos projetos e ações implementados.

Art. 5º A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho – CQVT/RA-SIA é composta por servidores da RA, conforme Ordem de Serviço nº 72, de 3 de novembro de 2025, sendo responsável pela condução da Política de QVT no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

§ 1º A CQVT é composta por servidores lotados na RA-SIA, sem prejuízo de suas funções na unidade orgânica da qual fazem parte, sendo:

a) 2 (dois) Agentes de QVT, titular e suplente, que compõem a Rede QVT do GDF; e b) no mínimo, 2 (dois) servidores de qualquer área.

§ 2º Os membros da CQVT/RA-SIA deverão possuir, preferencialmente, os seguintes requisitos:

a) comunicação efetiva; b) gestão humanizada e colaborativa; c) habilidades de relações interpessoais; e d) formação em temáticas relacionadas à QVT.

§ 3º Compete à CQVT/RA-SIA:

I. coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT; II. planejar e implementar projetos, ações e programas de QVT, observando, especialmente, os eixos temáticos estabelecidos no art. 4º desta Ordem de Serviço; III. avaliar a aplicabilidade da PQVT e, periodicamente, propor melhorias ou alterações normativas necessárias à consecução de seus objetivos; IV. promover a sensibilização dos gestores e servidores quanto à importância da responsabilidade pela execução e pelas práticas de QVT estimuladoras de bem-estar no trabalho; V. divulgar as ações por meio dos canais de comunicação institucional disponíveis na RA-SIA; e VI. propor instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados com os programas, projetos e ações implementados.

Art. 7º Compete ao Gabinete, juntamente com a alta gestão da RA-SIA:

I. apoiar políticas transversais potencializadoras da qualidade de vida, do bem-estar e da saúde dos servidores no âmbito da RA-SIA; II. prestar assessoramento técnico e teórico aos proponentes de programas, projetos e ações de QVT; III. incentivar atividades de capacitação e qualificação, por meio da Escola de Governo – EGOV; IV. facilitar a interlocução com órgãos e entidades da administração pública federal ou distrital, visando à promoção de parcerias; V. estimular a implantação, manutenção e continuidade dos programas, projetos e ações de qualidade de vida, saúde e bem-estar na RA-SIA; e VI. apoiar iniciativas e o estabelecimento de parcerias institucionais para sua implementação.

Art. 8º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho será revisada a cada dois anos ou em prazo menor, caso haja necessidade.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos Artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00309-00000526/2025-73, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

designada pela Ordem de Serviço nº 35, de 1º de julho de 2025, publicada no DODF nº 123, de 4 de julho de 2025, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 61, de 26 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 187, de 2 de outubro de 2025, novamente prorrogada pela Ordem de Serviço nº 70, de 29 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 207, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Nº 188/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CFDF: 07.768.498/001-90, CNPJ: 24.831.120/0001-07, PROCESSO Nº: 20251203-226222, ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 477/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Nº 189/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: FORT EMBALAGEM ATACADISTA LTDA, CFDF: 08.285.574/001-30, CNPJ: 54.290.169/0001-52, PROCESSO Nº: 20251208-228251, ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 480/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

DANIEL ASSAD DA CUNHA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO

Nº 84/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(20251023-203195)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 478/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de GP COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.353.707/001-24 e no CNPJ/MF sob o nº 58.598.564/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 84/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 28, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20251202-225472)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, e com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 481/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.082.832/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 43.453.564/0001-92, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

DANIEL ASSAD DA CUNHA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 144/2025

Recorrente: LUZIA DUARTE VIEIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00058112/2025-42 - SEI/DF. Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (docs. 186539838 e 186956322). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 152/2025

Recorrente: V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059919/2025-01. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 187327423. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 153/2025

Recorrente: V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059914/2025-70. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 187327266. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 154/2025

Recorrente: V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059913/2025-25. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 187327239. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 155/2025

Recorrente: V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059911/2025-36. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 187327202. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 159/2025

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058492/2025-15. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 186716879, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 186717193, fl. 10). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.831, de 14/03/2006, torna pública a Diretriz de Utilização Técnica (DUT). A Diretriz será disponibilizada integralmente no sítio <https://www.inas.df.gov.br>, podendo o beneficiário do GDF SAÚDE obtê-la na Chefia de Atendimento ao Beneficiário, no endereço SCS Quadra 09, Bloco A, 1º subsolo, Edifício Parque Cidade Corporato - Brasília/DF, e a rede credenciada poderá obter na Unidade de Relacionamento e Gestão de Rede no endereço SCS Quadra 09, 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporato - Brasília/DF.

ROGERIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 332, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Encerra o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - Influenza Aviária (COE - Influenza Aviária).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e:

Considerando o encerramento do tempo de monitoramento de contatos expostos aos animais suspeitos de Influenza aviária.

Considerando a ausência de casos humanos no Distrito Federal e ausência de novos animais suspeitos para influenza aviária, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 248, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 396, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o art. 29, da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 382, 16 de outubro de 2024 por conclusão integral de suas atividades conforme documentação constante no Processo nº 00060-00414859/2024-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

JURACY LACERDA CAVALCANTE JÚNIOR

PORTARIA Nº 516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria SES nº 126, de 08 de abril de 2025, que regulamenta a Preceptoría de Ensino Técnico no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - ESPDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso IX, do artigo 509, de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Portaria Conjunta nº 02, de 26 de janeiro de 2023, a Resolução nº 02, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, a Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Educação - CNE, a Resolução nº 725, de 15 de setembro de 2023, do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; considerando a Lei nº 6455, de 26 de dezembro de 2019, e; considerando a Portaria SES nº 126, de 08 de abril de 2025, Processo SEI-GDF 00064-00002677/2024-31, resolve:

Art. 1º O artigo 1º do Anexo Único da Portaria SES nº 126, de 08 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....
§9º Os preceptores da educação profissional devem reservar 4 (quatro) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

PORTARIA Nº 547, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA A CÂMARA TÉCNICA E O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO SANGUE DO PACIENTE – PBM NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o Art. 1º, § 1º, inciso I e § 2º, incisos IV, VI, VII, XI do Anexo Único do Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022 do Distrito Federal, que aprova o Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília;

Considerando Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, que aprova o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília;

Considerando que a transfusão de sangue constitui uma terapêutica de suporte essencial e indispensável na prática da medicina moderna, sendo um recurso vital para o cuidado e tratamento de inúmeros pacientes;

Considerando que o sangue e seus componentes são recursos terapêuticos especiais, obtidos exclusivamente por meio de doações voluntárias e altruístas, e que, por sua natureza única e limitada, não podem ser desperdiçados ou utilizados de forma inadequada, uma vez que sua obtenção envolve procedimentos de alto custo e que as etapas de coleta, processamento, produção e distribuição requerem o emprego de consideráveis recursos financeiros, materiais e humanos, especialmente no âmbito dos serviços públicos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que é impossível eliminar completamente os riscos e a ocorrência de eventos adversos relacionados ao produto sanguíneo, ao paciente ou ao processo de indicação, preparação e administração de hemocomponentes, os quais podem resultar em prolongamento do tempo de internação hospitalar, aumento da morbidade e, em casos mais graves, da mortalidade;

Considerando a imperiosa necessidade de estabelecer estratégias que promovam o uso racional do sangue e de seus hemocomponentes, com vistas à qualificação do atendimento aos pacientes que dependem de serviços públicos hospitalares e ambulatoriais, minimizando os riscos e maximizando os benefícios inerentes ao procedimento transfusional;

Considerando a recomendação internacional para a adoção de estratégias específicas para o manejo de situações clínicas que envolvam, ou que possam vir a envolver, a necessidade de reposição de sangue ou de seus componentes, conforme orientações e diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no âmbito do Programa Patient Blood Management (PBM), resolve:

Art. 1º Criar o Programa de Gerenciamento do Sangue do Paciente – PBM no Distrito Federal.

Art. 2º Instituir Câmara Técnica, de caráter permanente, denominada Câmara Técnica - PBM (CTPBM), para implementação e monitoramento desse Programa.

Art. 3º A CTPBM será Coordenada pela Fundação Hemocentro de Brasília-FHB e composta por representantes dos seguintes órgãos, sendo um titular e um suplente de cada:

I - Unidade Técnica da Fundação Hemocentro de Brasília (Presidente da CTPBM);

II - Diretoria da Hemorrede da Fundação Hemocentro de Brasília;

III - Diretoria de Ambulatórios da Fundação Hemocentro de Brasília;

IV - Representantes do Hospital Regional da SES definido como Piloto para a implantação;

V - Hospital de Base do Distrito Federal;

VI - Hospital Universitário de Brasília;

VII - Hospital da Criança de Brasília;

VIII - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;

IX - Referência Técnica Distrital de anestesiologia da SES/DF;

X - Referência Técnica Distrital de cirurgia da SES/DF;

XI - Referência Técnica Distrital de hematologia da SES/DF;

Art. 4º O Programa PBM será fundamentado em três pilares principais: otimizar a massa eritrocitária, minimizar a perda de sangue e manejar a anemia.

Art. 5º Os objetivos do Programa incluem:

I - qualificação de profissionais de saúde no diagnóstico, manejo e tratamento de anemia e deficiência de ferro;

II - promoção de conceitos de preservação do sangue em ambientes clínicos e cirúrgicos;

III - redução da perda de sangue e melhora no manejo da massa eritrocitária do paciente;

IV - promoção de indicações de transfusão de hemocomponentes baseadas em evidências científicas;

V - redução do uso in devido de hemocomponentes e qualificação do procedimento de transfusão.

Art. 6º As estratégias do Programa são:

I - fortalecimento dos Comitês Transfusoriais Intra-hospitalares;

II - desenvolvimento de protocolos clínicos para promoção das linhas de ação do programa;

III - capacitação obrigatória de residentes médicos, médicos e enfermeiros;

IV - reconhecimento público oficial das instituições e profissionais participantes do programa;

V - disponibilização de alternativas à transfusão nos cenários clínicos e cirúrgicos;

VI - acompanhamento de indicadores e divulgação de resultados;

VII - criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de políticas que atendam aos pilares do PBM.

Art. 7º A Coordenação do Programa será responsável pela definição de ações e implantação do programa nos serviços hospitalares, em conjunto e articulação com os respectivos gestores e comitês locais.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 593, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 01, de 02/01/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JURACY LACERDA CAVALCANTE JÚNIOR

PORTARIA Nº 633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente à décima terceira parcela de 2025, Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensal dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, estabelece os valores referentes à décima terceira parcela de 2025 de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à décima terceira parcela de 2025, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	NOME EMPREGADOR	VALORES RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Janeiro a Novembro) (A)	VALOR 13ª PARCELA PROPORCIONAL (A ÷ 11)
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL - ICTDF	R\$ 2.868.167,02	R\$ 260.742,46
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 1.114.746,48	R\$ 101.340,59

DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	5479878	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 57.975,72	R\$ 5.270,52
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	2779420	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 39.187,38	R\$ 3.562,49
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	9967486	INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA - IBRANE	R\$ 59.823,94	R\$ 5.438,54
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3459918	NEPHRON BRÁSLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 19.203,79	R\$ 1.745,80
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7494424	POLITECNICA SAUDE LTDA	R\$ 98.507,76	R\$ 8.955,25
				TOTAL	R\$ 4.257.612,09	R\$ 387.055,64

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente à parcela de NOVEMBRO/2025, Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmento dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, estabelece os valores referentes à parcela NOVEMBRO/2025 de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de NOVEMBRO/2025, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Novembro 2025
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	2779420	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 18.334,07
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 96.896,99
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	5479878	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 16.688,56
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3459918	NEPHRON BRÁSLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 19.203,79
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL - ICTDF	R\$ 258.030,17
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7494424	POLITECNICA SAUDE LTDA	R\$ 32.835,92
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	9967486	INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA - IBRANE	R\$ 31.224,94
				TOTAL	R\$ 473.214,44

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2023, ofertado pela 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 182972173 do processo SEI nº 00060-00347583/2023-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e nº 5.106, de 03 de maio de 2013, e em atenção à necessidade de estabelecer critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial do Distrito Federal, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores, e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal (CMPDF) em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial e nas Unidades Parceiras (UPs).

Parágrafo único. As instituições educacionais públicas definidas como escolas de natureza especial são aquelas previstas na Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal (PPGE), na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EAAA).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - servidor: ocupante de cargos da CMPDF ou de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPGE);

II - servidor readaptado: servidor da CMPDF que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;

III - servidor com restrição temporária: servidor CMPDF que está acometido de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;

IV - laudo de readaptação: documento emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, com informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas;

V - PcD: Pessoa com Deficiência;

VI - PcD com adequação para não regência: servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, cujo laudo de adequação, emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, contenha expressamente a impossibilidade de regência de classe;

VII - PPP: Projeto Político-Pedagógico;

VIII - proposta de trabalho de servidor readaptado: estruturação da proposta de atuação do servidor readaptado, a ser integrada ao Plano de Ação do PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

IX - SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

X - habilitação: a qualificação em área de formação específica em graduação, especialização, mestrado e doutorado;

XI - aptidão: o atestado concedido ao servidor da CMPDF, nos termos dos normativos vigentes após análise e aprovação quanto à formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuar em determinados atendimentos e oferta educacionais, conforme estabelecidos no Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão, publicado anualmente;

XII - componentes curriculares especiais/unidades curriculares especiais/atendimentos: componentes previstos na Estratégia de Matrícula para as escolas de natureza especial ou para as instituições educacionais públicas que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares que necessitam de atuação de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da CMPDF com aptidão específica e definida em regulamento próprio;

XIII - EducaDF Digital: Sistema EducaDF Digital;

XIV - Sigep: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

XV - Khronos: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos;

XVI - i-Educar: Sistema de Gestão Escolar i-Educar;

XVII - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XVIII - CRE: Coordenação Regional de Ensino;

XIX - UP: Unidade Parceira - unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente;

XX - Secex: Secretaria-Executiva;

XXI - Sugep: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

XXII - UGP: Unidade de Gestão de Pessoas;

XXIII - Diset: Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários;

XXIV - GLM: Gerência de Lotação e Movimentação;

XXV - Gmop: Gerência de Modulação de Pessoas;

XXVI - DQVT: Diretoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho;

XXVII - Gmec: Gerência de Mediação de Conflitos;

XXXVIII - Unigep: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;

XXIX - Subtic: Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXX - Subeb: Subsecretaria de Educação Básica;

XXXI - Eape: Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

XXXII - Suplav: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

XXXIII - Uniplat: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação;

XXXIV - Subin: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;

XXXV - Unieb: Unidade Regional de Educação Básica;

XXXVI - Correg: Corregedoria.

Art. 4º A Subeb, a Subin, a Suplav e a Sugep, as CREs e respectivas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e pelo controle de sua fiel observância.

TÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 5º A carga horária de trabalho dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial é realizada de acordo com o regime de trabalho, em respeito ao disposto na Lei nº 5.105, de 2013, e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF vigente.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas UPs respeitará o disposto nos Acordos de Cooperação, Portarias Conjuntas, ou atos congêneres, nos Planos de Trabalho vigentes e com o disposto nesta Portaria, quando for o caso.

Art. 6º A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Gestor PPGE, Especialidade Psicologia, em exercício nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial respeita o disposto na Lei nº 5.106, de 2013, e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da carreira PPGE vigente.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES

NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Art. 8º A duração da aula na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental será de 50 minutos.

Art. 9º A coordenação pedagógica dos Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 10. Os Professores formados em Pedagogia habilitados em Magistério para anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou para Educação Infantil com carga horária de 20 horas semanais, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com 5 horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, no horário destinado à coordenação pedagógica.

Art. 11. Os Professores formados em Pedagogia habilitados em Magistério para anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou para Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, que tiverem redução em 50%, nos termos da Lei Complementar nº 954, de 2019, deverão atuar em carências de substituição, que poderá ser em mais de uma instituição educacional pública, como exercício provisório, enquanto perdurar a condição.

CAPÍTULO II

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe dos anos finais do Ensino Fundamental depende da distribuição das cargas horárias das turmas e dos componentes curriculares que compõem as respectivas matrizes curriculares e pode ser de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 13. A duração da aula dos anos finais do Ensino Fundamental será de 50 minutos cada, no turno diurno.

Art. 14. Na carga horária de atuação do Professor dos anos finais do Ensino Fundamental não deverá haver horários vagos entre as aulas.

Art. 15. A coordenação pedagógica dos Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - 1 dia destinado à coordenação por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

IV - 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 16. A coordenação pedagógica dos Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, no regime de 20 mais 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA SUPERAÇÃO

Art. 17. A carga horária do Professor que atende estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental, estará vinculada ao Programa SuperAção, em atenção ao disposto na Portaria nº 133, de 15 de fevereiro de 2023, e de acordo com o Caderno do programa, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/programa-superacao-2024-2fev24.pdf>.

Art. 18. A duração da aula do Programa SuperAção será:

I - no 2º Ciclo, de 60 minutos cada; e

II - no 3º Ciclo, de 50 minutos cada.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO MÉDIO

Art. 19. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe do Ensino Médio depende da distribuição das cargas horárias das turmas e dos componentes curriculares que compõem as respectivas matrizes curriculares:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana, e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana, e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 20. A duração da aula do Ensino Médio será de 50 minutos cada.

Art. 21. Na carga horária do Professor de Ensino Médio não deverá haver horários vagos entre as aulas.

Parágrafo único. As cargas horárias deverão ser completas, no máximo possível, compostas por componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB) e unidades curriculares dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA).

Art. 22. A coordenação pedagógica dos Professores do Ensino Médio, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - 1 dia destinado à coordenação por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

IV - 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 23. A coordenação pedagógica dos Professores do Ensino Médio, no regime de 20 mais 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 24. A coordenação pedagógica dos Professores do Ensino Médio, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou 20 horas semanais, no turno noturno, dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 25. Na instituição educacional pública que oferta o Ensino Médio, os dias previstos nos incisos I e II dos artigos 22, 23 e 24 deverão ser utilizados para o planejamento interdisciplinar das atividades relacionadas à oferta da FGB e do IFA.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 26. A Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental pode ser ofertada com as seguintes jornadas:

I - 10 horas diárias: a Parte Flexível ofertada em 5 dias de atendimento com carga horária diária de 5 horas, totalizando 25 horas semanais de Parte Flexível;

II - 9 horas diárias: a Parte Flexível ofertada em 3 dias de atendimento com carga horária diária de 4 horas, totalizando 12 horas semanais de Parte Flexível;

III - 8 horas diárias: a Parte Flexível ofertada em 4 dias de atendimento com carga horária diária de 3 horas, totalizando 12 horas semanais de Parte Flexível.

Art. 27. Será garantido às instituições educacionais públicas que ofertam EITI, para atuação na Parte Flexível o seguinte quantitativo de Professores:

I - na jornada de 10h, em 5 dias por semana (100% ou parcial): 1 professor de Educação Básica com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, para cada turma;

II - na jornada de 9h, em 3 dias por semana: 1 Professor de Educação Básica com carga horária de 20 horas semanais a cada 25 estudantes;

III - na jornada de 8h, em 4 dias por semana: 1 Professor de Educação Básica com carga horária de 20 horas semanais a cada 25 estudantes.

§ 1º O encaminhamento dos Professores a que se refere este artigo somente ocorrerá quando o atendimento for realizado plenamente pela própria instituição educacional pública ou por meio de Termo de Cooperação.

§ 2º A instituição educacional pública deverá submeter, anualmente, o Plano de Trabalho e a grade de atendimento para análise e acompanhamento da Subin, por meio de Processo SEI, conforme os instrumentos normativos definidos em Memorando Circular próprio.

§ 3º Não será permitida a atuação de Professor com carga horária de 40 horas semanais, no regime 20 horas mais 20 horas, na EITI com jornada de 10h (parcial), 9h ou 8h.

Art. 28. A duração das aulas correspondentes à Parte Flexível da EITI será:

I - para jornada de 10h, em 5 dias por semana (100% ou parcial):

a) anos iniciais do Ensino Fundamental: 60 minutos;

b) anos finais do Ensino Fundamental: 50 minutos.

II - para jornada de 9h, em 3 dias por semana:

a) anos Iniciais do Ensino Fundamental: 60 minutos;

b) anos Finais do Ensino Fundamental: 48 minutos.

III - para jornada de 8h, em 4 dias por semana:

a) Ensino Fundamental (anos iniciais e finais): 60 minutos.

Art. 29. A coordenação pedagógica dos Professores na EITI com jornada de 10h (100% ou parcial) dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 30. Para os Professores que atuam no regime de 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino em regência de classe nas instituições educacionais públicas que ofertam EITI com jornada de 10h (parcial), 9h ou 8h, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - de maneira horizontal e ocorrerá sempre no último horário do período, presencialmente, na instituição educacional pública ou destinado à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 31. No Ensino Médio, a Educação em Tempo Integral é atendida pela adesão ao EMTI.

Art. 32. A carga horária diária em regência de classe para os Professores que atuam nas matrizes curriculares da FGB no EMTI será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Art. 33. A carga horária diária para os Professores que atuam em regência de classe no Itinerário Formativo Integrador (IFI) da matriz curricular do EMTI será de 20 horas semanais, por turno, sendo 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 34. Para os Professores em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, na FGB do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - 1 dia destinado à coordenação por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

IV - 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Na instituição educacional pública que oferta o Ensino Médio, os dias previstos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser utilizados para o planejamento interdisciplinar das atividades relacionadas à oferta da FGB e do IFI.

Art. 35. Para os Professores que atuam com 20 horas semanais em regência de classe no IFI das matrizes curriculares do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 36. Os profissionais interessados em atuar nos projetos da Parte Flexível ou nas Unidades Curriculares Flexíveis IFI do EMTI deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES NAS MODALIDADES DE ENSINO

CAPÍTULO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I

Da Classe Especial, Classe Bilingue,

Classe Bilingue Mediada e Classe Bilingue Diferenciada

Art. 37. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da Classe Especial, da Classe Bilingue, da Classe Bilingue Mediada (CBM) ou da Classe Bilingue Diferenciada será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Art. 38. A duração da aula na Classe Especial, na Classe Bilingue, na CBM e na Classe Bilingue Diferenciada será de 50 minutos.

Art. 39. A coordenação pedagógica dos Professores da Classe Especial, da Classe Bilingue, da CBM e da Classe Bilingue Diferenciada dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, e poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 40. A Classe Bilingue Mediada é caracterizada pela presença do professor intérprete educacional e do professor regente.

Art. 41. A carga horária do professor intérprete educacional será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º Para atuar como intérprete educacional na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento, o Professor deverá ser, preferencialmente, habilitado em Pedagogia, com a aptidão em Classe Bilingue Mediada - Intérprete Libras devidamente cadastrada no Sigep.

§ 2º Para atuar como intérprete educacional nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos, o Professor deverá possuir habilitação em componente ou unidade curricular preferencialmente de área específica, com a aptidão em Classe Bilingue Mediada - Intérprete Libras devidamente cadastrada no Sigep.

§ 3º Na Educação Profissional e Tecnológica, o Professor deverá possuir habilitação em qualquer componente curricular e aptidão em Classe Bilingue Mediada - Intérprete Libras devidamente cadastrada no Sigep.

§ 4º Em caso de carga residual, o Professor Intérprete de Surdez/Deficiência Auditiva deverá cumprir a carga horária em outra instituição educacional pública.

Art. 42. São atribuições do Professor intérprete educacional:

I - mediar a comunicação entre estudante surdo e comunidade escolar dentro e fora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, incluindo as aulas de Educação Física;

II - participar do planejamento do conteúdo a ser ministrado pelo Professor regente, de forma a facilitar a tradução no momento das aulas e demais atividades escolares;

III - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo;

IV - apoiar o Professor regente na elaboração da adequação curricular do estudante.

Art. 43. A coordenação pedagógica do professor intérprete educacional dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, e poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 44. Na Classe Bilingue, na CBM ou na Classe Bilingue Diferenciada com estudante surdocegueira matriculado faz-se necessário o guia-intérprete.

Art. 45. A carga horária do guia-intérprete será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Art. 46. A atribuição do Professor Guia-Intérprete (surdocegueira) é mediar a comunicação entre estudante surdocego e comunidade escolar dentro e fora da instituição educacional pública, incluindo as aulas de Educação Física, orientação e mobilidade.

§ 1º Para atuar como guia-intérprete educacional na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento, o Professor deverá ser, preferencialmente, habilitado em Pedagogia, com a aptidão para Guia-Intérprete (surdocegueira) devidamente cadastrada no Sigep.

§ 2º Para atuar como guia-intérprete educacional nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos, o Professor deverá possuir habilitação em componente ou unidade curricular preferencialmente de área específica, com a aptidão para Guia-Intérprete (surdocegueira) devidamente cadastrada no Sigep.

§ 3º Na Educação Profissional e Tecnológica, o Professor deverá possuir habilitação em qualquer componente curricular e aptidão para Guia-Intérprete (surdocegueira) devidamente cadastrada no Sigep.

Art. 47. A coordenação pedagógica do Professor Guia-Intérprete dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Seção II

Da Educação de Jovens e Adultos Interventiva

Art. 48. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA Interventiva 1º e 2º Segmento será de:

I - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Art. 49. A duração da aula na EJA Interventiva será de 48 minutos.

Art. 50. A coordenação pedagógica dos Professores da EJA Interventiva 1º Segmento dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

a) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

b) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 51. A coordenação pedagógica dos Professores da EJA Interventiva 2º Segmento dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 52. Os profissionais interessados em atuar na EJA Interventiva deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigep, conforme disposto em Portaria própria.

Seção III

Dos Centros de Ensino Especial

Art. 53. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe dos Centros de Ensino Especial (CEEs) e do Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º Cada Professor atenderá a quantidade de turmas que for necessária para completar a carga horária de regência.

§ 2º De acordo com a habilitação/aptidão, o Professor poderá atuar das seguintes formas:

I - com habilitação em Pedagogia e aptidão em CE/CEE/DI/TEA/DMU, em seu cadastro no Sigep, poderá atuar em turmas de Práticas em Educação Ambiental, Práticas em Tecnologia Digital da Informação Comunicação (TDIC);

II - com habilitação em Educação Física, atuará em turmas de Educação Física, que serão definidas em Conselho de Classe no ano anterior, considerando o Estudo de Caso dos estudantes conforme a funcionalidade, os objetivos de ensino e as etapas dos estudantes, e deverá ser observada a seguinte organização dos Ciclos, de forma a atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes agrupados no Conselho de Classe:

a) Ciclo I - estimulação psicomotora e socioemocional;

b) Ciclo II - estimulação das habilidades básicas;

c) Ciclo III - estimulação das habilidades específicas;

d) Ciclo IV - estimulação funcional; e

e) Ciclo V - iniciação desportiva.

III - com habilitação em Artes, atuará em turmas de Artes (teatro/dança/atividades manuais), conforme a proposta político pedagógica da instituição educacional pública, e poderá, na configuração da carga horária, trabalhar nos 3 tipos de turmas, de forma a atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes agrupados no Conselho de Classe.

§ 3º Os Professores com exercício definitivo no CEE e CEEDV que não são habilitados em Pedagogia, Artes e Educação Física deverão atuar Processo SEI para solicitar à equipe gestora da instituição educacional pública grade de carga horária compatível com habilitação e aptidão que, após análise inicial, deverá ser encaminhada à Unieb e Unigep/CRE e em seguida para análise técnica da Subin e da Subeb para deliberação superior.

§ 4º No Programa de Atendimento Interdisciplinar/Complementar (PAIC), o Professor habilitado em Pedagogia, Educação Física e Artes atenderá a quantidade de turmas que for necessária para completar a carga horária de regência, e cada atendimento terá a duração de 50 minutos.

§ 5º O Professor que, nos dias de regência de classe, não tiver o limite máximo de estudantes previsto na Estratégia de Matrícula deverá, de acordo com a habilitação e aptidão, receber os estudantes oriundos das turmas de professores em usufruto de afastamentos legais.

§ 6º Caso o Professor de CEE ou CEEDV precise complementar a carga horária de atuação, deverá compor com turmas de outros atendimentos ou etapas desde que sejam compatíveis com sua habilitação e aptidão, e também em carências de redução de carga horária em regência de classe e outras atividades pedagógicas previstas no PPP da instituição educacional pública desde que configurem regência de classe.

Art. 54. A coordenação pedagógica dos Professores do CEE e do CEEDV, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 55. A coordenação pedagógica dos Professores do CEE e do CEEDV, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 56. Na organização do espaço físico para realização da coordenação pedagógica no CEE e no CEEDV, deverão ser priorizados os mesmos dias e horários para os professores que atendem a mesma etapa e programa, com vistas ao trabalho interdisciplinar.

Art. 57. Os Professores interessados em atuar nos CEEs e no CEEDV deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em legislação específica.

§ 1º Em caráter excepcional, para o ano de 2026, os Professores com habilitação em Pedagogia que possuem exercício definitivo no CEE e que não possuem a aptidão mista (CE/CEE/DI/DMU/TEA) poderão atuar em turmas de APE DI, APE DMU e APE TEA, conforme habilitação cadastrada no Sigepe, desde que essas turmas sejam devidamente autorizadas pela Suplav.

§ 2º Para o ano letivo de 2027, somente serão aceitas as aptidões constantes no caderno de aptidão de 2026.

Seção IV

Do Programa de Educação Precoce

Art. 58. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Programa de Educação Precoce (PEP) será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

§ 1º No PEP, cada turma será atendida por 1 Professor habilitado em Pedagogia e 1 Professor habilitado em Educação Física, ambos com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§ 2º A duração da aula no PEP será de 50 minutos.

Art. 59. A coordenação pedagógica dos Professores do PEP, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 60. A coordenação pedagógica dos Professores do PEP, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 61. Os profissionais interessados em atuar no PEP deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção V

Das Escolas Públicas Integrals Bilingües Libras e Português Escrito

Art. 62. A carga horária dos Professores que atuam na EITI nas Escolas Públicas Integrals Bilingües Libras e Português Escrito será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. Não será permitida a atuação de Professor com carga horária de 40 horas semanais, no regime 20 horas mais 20 horas, na EITI na Escola Pública Integral Bilingüe Libras e Português Escrito.

Art. 63. A duração das aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas Integrals Bilingües Libras e Português Escrito, com atendimento em tempo integral, em jornada de 9 horas diárias, por 3 dias na semana, será de 60 minutos.

Art. 64. A duração das aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Escolas Públicas Integrals Bilingües Libras e Português Escrito, com atendimento em tempo integral, em jornada de 9 horas diárias, por 3 dias na semana, será de 48 minutos.

Art. 65. Os profissionais interessados em atuar em Escola Pública Integral Bilingüe Libras e Português Escrito deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção VI

Do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez

Art. 66. A atuação de Professores no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez do Distrito Federal (CAS-DF) obedecerá ao disposto na Portaria nº 252, de 25 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os profissionais interessados em atuar no CAS-DF deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção VII

Do Atendimento Educacional Especializado

Subseção I

Das Salas de Recursos

Art. 67. A carga horária dos Professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos (SR), respeitará a Ordem de Serviço Conjunta nº 01-Subeb/Suplav/Sugep, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 187, de 28 de setembro de 2017, páginas 14 e 15, e será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 68. Excetuam-se do artigo 67 os Professores que atuam em Português como segunda Língua, cujo atendimento, substitutivo aos estudantes surdos é no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes.

§ 1º Caso não haja estudantes em um dos turnos, o Professor que atua em Português como segunda Língua deverá cumprir a carga horária em outra instituição educacional pública.

§ 2º O Professor de Português como segunda Língua para surdos deverá ser habilitado em Letras Português, com aptidão devidamente comprovada.

Art. 69. O Professor da SR Generalista e Específica deverá ofertar 5 momentos diários de atendimento, de 48 minutos, em 3 dias da semana, preferencialmente, segunda, terça e quinta-feira, por turno.

Art. 70. Para os Professores que atuam no AEE em SRs (Generalista e Específica) a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à Unieb/CRE ou à Subeb/Subin, por área de atuação, ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Art. 71. Não haverá oferta de SR Generalista nas Escolas Parque/Rede Integradora vinculadas à CRE do Plano Piloto; o atendimento aos estudantes com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação será prestado nas SRs das Escolas Classe.

Art. 72. As SRs Específicas de Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, deverão ser organizadas em polos distribuídos por área.

§ 1º Deverão ser constituídos, preferencialmente, um polo para anos iniciais do Ensino Fundamental, um para anos finais do Ensino Fundamental, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA no noturno.

§ 2º Nos polos de SRs Específicas de Altas Habilidades/Superdotação serão abertas as diferentes turmas das áreas acadêmicas e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 73. As SRs Generalista (estudantes com DF, DI, DMU e TEA) possuem a seguinte composição:

SALA DE RECURSO	ETAPA/MODALIDADE	PERÍODO/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/APTIÇÃO
Generalista	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada
Ensino Fundamental	2º Ciclo (1º ao 5º ano)	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada	
	3º Ciclo (6º ao 9º)	1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada	
1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada			
Ensino Médio	1ª a 3ª Série	1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada	
1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada			
Educação de Jovens e Adultos	1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada	
	2º Segmento	1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada	
1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada			

Art. 74. As SRs Específicas possuem a seguinte composição:

SALA DE RECURSO	ETAPA/MODALIDADE	PERÍODO/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/APTIDÃO
Específica (estudantes surdos - Deficiência Auditiva/Surdocegos)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DA
1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em Português como segunda língua L2			
Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DA	
1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em Português como segunda língua L2			
Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos	3º Ciclo (6º ao 9º) 1ª a 3ª Série 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor de Matemática ou de Ciências da Natureza e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA	
1	20 horas por turno	Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA			
1	20 horas por turno	Professor habilitado em Letras/Libras			
Específica (estudantes Deficiência Visual/Surdocego)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DV
Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DV	
Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos	3º Ciclo (6º ao 9º) 1ª a 3ª Série 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor de Matemática ou Ciências da Natureza, com aptidão comprovada em SRE/DV	
1	20 horas por turno	Professor na área de Língagens e Ciências Humanas, com aptidão comprovada em SRE/DV			
Específica (estudantes de Altas Habilidades/Superdotação - área acadêmica)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em AH/SD
Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em AH/SD	
Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos	3º Ciclo (6º ao 9º) 1ª a 3ª Série 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor de uma das áreas de conhecimento com aptidão comprovada em AH/SD	
Específica (estudantes de Altas Habilidades/Superdotação - área de talento artístico)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD
Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD	
Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos	3º Ciclo (6º ao 9º) 1ª a 3ª Série 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD	

Art. 75. As SRs nos CEPs e na Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito possuem a seguinte composição:

SALA DE RECURSO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA	ETAPA/MODALIDADE/PERÍODO/ ANOS/SÉRIE/SEGMENTO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/APTIDÃO
Generalista	CEP	Educação Profissional e Tecnológica	1	20 horas por turno	Professor habilitado em um dos componentes ofertados pelo CEP com aptidão comprovada em SRG
Generalista Bilingue	Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito	Ensino Fundamental 2º Ciclo (1º ao 5º ano) EJA - 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em Sala de Recursos Bilingue
Ensino Fundamental 3º Ciclo (6º ao 9º) Ensino Médio 1ª a 3ª Série EJA - 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor com aptidão comprovada em Sala de Recursos Generalista - SRGDS-DA/CIÊNCIAS Humanas ou Língagens		
1	20 horas por turno	Professor com aptidão comprovada em Sala de Recursos Generalista - SRGDS-DA/CIÊNCIAS da Natureza ou Matemática			

Art. 76. Os Professores interessados em atuar nas SRs deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigep, conforme disposto em Portaria própria.

Art. 77. São atribuições do Professor no ensino de Libras:

I - ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, prioritariamente, para estudantes de Surdez/Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

II - em caso de carga residual, ministrar cursos de Libras nas instituições educacionais públicas polo para a comunidade escolar da CRE de origem;

III - em caso de carga residual, organizar cursos para pais/responsáveis juntamente ao Professor itinerante de Surdez/Deficiência Auditiva e ao Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE, com a anuência da CRE e da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial (Dein/Subin);

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo na instituição educacional pública de exercício;

V - participar, quando convocado, de reuniões coletivas com as CREs e a Dein/Subin.

Subseção II

Do Serviço de Orientação para o Trabalho

Art. 78. O AEE na EJA inclui o Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) ofertado aos estudantes jovens e adultos com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na EJA, com base no conteúdo proposto pelo componente curricular Habilidades para o Trabalho, com vistas à inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

Art. 79. A carga horária do Professor do SOT na EJA será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. Para atuar no SOT na EJA, o Professor deverá ser preferencialmente habilitado em Pedagogia com aptidão devidamente comprovada.

Art. 80. Para os Professores que atuam no SOT na EJA, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à Unieb/CRE ou à Subeb/Subin, por área de atuação, ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Subseção III

Do Atendimento Educacional Especializado por Professor Itinerante

Art. 81. A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/Superdotação, na proporção de 1 Professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de mais 1 profissional, deverá ser efetuada a solicitação à Dein/Subin, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia e posterior deliberação da Diset/UGP/Sugep.

Art. 82. A carga horária do Professor Itinerante dos Polos de AH/SD, de Surdez/DA e de DV será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno, com 3 dias da semana em acompanhamento às instituições educacionais públicas, estudantes, Professores e responsáveis e 2 dias da semana, por turno, em atividades de planejamento.

Art. 83. A carga horária do Gestor PPGE da especialidade Psicologia da Equipe de AH/SD será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno, com 3 dias da semana em acompanhamento às instituições educacionais públicas, estudantes, Professores e responsáveis e 2 dias da semana, por turno, em atividades de planejamento.

Art. 84. Os aspectos administrativos e operacionais relacionados à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da instituição educacional pública na qual se encontra em exercício.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadram no caput deverão apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas em cada instituição educacional pública, atestado pelo Diretor, ou substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

Art. 85. Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da Dein/Subin, em parceria com a CRE.

Art. 86. No CEEDV, haverá 1 Professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, o qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdocegos da rede pública de ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente com os Professores que compõem a EEAA da referida instituição educacional pública especializada.

Art. 87. As atribuições do itinerante envolvem:

I - atendimento pedagógico aos estudantes;

II - confecção de material pedagógico adaptado;

III - articulação com a gestão, serviços de apoio, SRs, Professores, família e também com a Unieb/CRE e, quando solicitado, com a Dein/Subin;

IV - participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, promoção e intervenção pedagógica, coordenações pedagógicas na instituição educacional pública na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público-alvo do seu atendimento, de forma alternada;

V - captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na rede pública;

VI - realizar visitas periódicas às instituições educacionais públicas;

VII - participar de cursos de formação continuada na área;

VIII - participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas coletivas entre CRE e Professores de SR;

IX - comparecer, quando solicitado, às reuniões com a Unieb/CRE e com a Dein/Subin;

X - orientar e acompanhar as instituições educacionais públicas e CRE quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula vigente e sempre que se fizer necessário;

XI - participar efetivamente, quando convidado, dos processos de concessão de aptidão para Professores efetivos e também para Professores substitutos;

XII - participar do processo de avaliação dos estudantes com altas habilidades/superdotação com a Equipe Especializada de AH/SD.

Art. 88. Para os Professores que atuam na Itinerância, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à Unieb/CRE ou à Subin, por área de atuação, u à formação continuada;

II - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Art. 89. Os Professores interessados em atuar nas Itinerâncias deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção VIII

Do Atendimento Educacional Hospitalar

Art. 90. O Atendimento Educacional Hospitalar é estabelecido por meio de cooperação mútua entre as Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os Professores interessados em atuar no Atendimento Educacional Hospitalar deverão possuir habilitação em Pedagogia e aptidão específica, conforme Portaria própria, para ser disponibilizado para exercício em uma das Unidades Regionais Hospitalares do Distrito Federal.

Art. 91. A carga horária dos Professores que atuam no Atendimento Educacional Hospitalar será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana; ou

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Art. 92. São disponibilizados 4 horários por turno, 8 horas por dia, e a duração do atendimento individual ou em grupo ocorre de acordo com as condições de saúde do(s) estudante(s).

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 93. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD) será:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 94. A duração da aula na EJA presencial será de 48 minutos.

Art. 95. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento presencial, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 96. Para os Professores em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, na EJA 2º e 3º Segmentos presencial, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 97. Na EJA/EaD a atuação do Professor será conforme a carga horária dos componentes curriculares contidos nas matrizes curriculares das Diretrizes Operacionais da Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal - 2ª edição.

§ 1º A carga horária do Professor na EJA/EaD será composta pela tutoria a distância e/ou presencial, produção de material didático-pedagógico e avaliação das aprendizagens dos estudantes, que deverá ser formativa, processual e contínua, totalizando 12 horas semanais e 8 horas semanais de coordenação pedagógica, por turno.

§ 2º No Cejaep EaD, a atuação e a carga horária do professor será conforme a carga do seu componente curricular.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

Art. 98. Para atuar na Educação nas Prisões, ofertada no Centro Educacional (CED) 01 de Brasília, o servidor da CMPDF deverá cumprir o disposto na Portaria Conjunta nº 06, de 19 de março de 2025, e suas alterações.

Parágrafo único. O servidor encaminhado para atuação na Educação nas Prisões terá 2 dias úteis reservados para ambientação e formação no espaço dos Núcleos de Ensino.

Art. 99. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA no CED 01 de Brasília será:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 100. A atuação dos Professores em regência de classe da Educação nas Prisões, na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), na modalidade EJA/EaD, será por área do conhecimento, conforme as matrizes curriculares das Diretrizes da EJA e Acordo de Cooperação nº 4/2021, e a carga do seu componente curricular:

I - linguagem: Língua Portuguesa;

II - matemática: Matemática;

III - ciências da natureza: Biologia;

IV - ciências humanas: Sociologia.

Parágrafo único. A carga horária do Professor na PFBRA será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com 12 horas semanais de regência e 8 horas semanais de coordenação pedagógica, por turno.

Art. 101. A duração da aula na Educação nas Prisões será de 48 minutos.

Art. 102. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 103. Para os Professores em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, na EJA 2º e 3º Segmentos, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 104. O Professor que atua na Educação nas Prisões, em exercício no CED 01 de Brasília, deverá cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, no próprio Núcleo de Ensino (Nuen) localizado nas unidades prisionais, com elaboração de atividades pedagógicas para acompanhamento e avaliação dos conteúdos relacionados ao cumprimento das horas indiretas.

Art. 105. Para os casos em que o estudante e o Professor da Educação nas Prisões não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem e/ou em situações sinalizadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF) ou pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), os professores deverão cumprir a jornada de trabalho no Nuen ou no CED 01 de Brasília, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas de acompanhamento e de avaliação dos conteúdos desenvolvidos, relacionados às horas indiretas e às atividades a distância.

Art. 106. Para execução da Política de Remição de Pena pela Leitura, os Professores serão distribuídos da seguinte forma:

I - Professor mediador:

a) 1 turma por unidade prisional, matutino, com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes;

b) 1 turma por unidade prisional, vespertino, com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes;

c) 1 turma por unidade prisional, noturno, com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes.

II - Professor validador:

a) 1 turma por unidade prisional, matutino com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes;

b) 1 turma por unidade prisional, vespertino com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Art. 107. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nos Centros de Educação Profissional será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 108. A carga horária dos Professores em regência de classe nas instituições educacionais públicas, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à EPT, será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 109. A duração da aula nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT será de 60 minutos.

Art. 110. A duração da aula do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP) será de 50 minutos.

Art. 111. A duração da aula dos Cursos Integrados com a EJA será de 48 minutos, de acordo com os Anexos I, II e III das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal - 2ª Edição.

Art. 112. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 113. A carga horária dos Professores na EaD da EPT será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º No diurno, para cada 6 unidades curriculares, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais, por turno.

§ 2º O Professor cumprirá até 240 horas no semestre, por turno.

Art. 114. A carga horária dos Professores nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou Estágio Profissional Supervisionado de Curso Técnico que contenha a obrigatoriedade de estágio no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. O Professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do Curso Técnico em Saúde Bucal completará a carga horária em outra unidade curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 115. Para os Professores que atuam em regência de classe na oferta de EPT em Atividades Práticas Supervisionadas ou no Estágio Profissional Supervisionado, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - em 16 horas semanais, para o servidor com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada:

a) 8 horas em coordenação coletiva que ocorrerá nas quartas-feiras;

b) 2 horas em coordenação pedagógica individual que ocorrerá nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - em 8 horas para o servidor com carga horária de 20 horas semanais, no turno noturno:

a) 1 hora em coordenação pedagógica individual em 1 dia da semana;

b) 4 horas em coordenação pedagógica coletiva em 1 dia da semana.

Parágrafo único. A coordenação pedagógica de que trata a alínea a do inciso II deste artigo poderá ser fora do ambiente escolar.

Art. 116. Os Professores interessados em atuar nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, se for o caso, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 117. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nas instituições educacionais públicas que ofertam a modalidade Educação do Campo deverão seguir o disposto nesta Portaria de acordo com as etapas da Educação Básica, das modalidades de ensino e programas e/ou projetos autorizados.

TÍTULO V

DA ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

Art. 118. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nos Nuens das Unidades de Integração Socioeducativas (UIs) será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 119. A duração da aula nos Nuens das UIs será de 48 minutos.

Art. 120. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Nuen da UIs Provisória com a Pedagogia de Projetos será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. A carga horária dos Professores, prevista no caput, será dividida por área de conhecimento:

I - para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio: Línguas (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza (Ciências Naturais, Biologia, Química e Física); Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia e Filosofia); Educação Física; Artes;

II - para os anos iniciais do Ensino Fundamental: Pedagogia.

Art. 121. O Professor em exercício no Nuen da UIs de 40 horas semanais com carga residual igual ou superior a 6 horas ou o de 20 horas semanais com carga residual igual ou superior a 3 horas deverá completar a carga horária de trabalho na instituição educacional pública vinculante.

Art. 122. Para os casos em que o estudante e o Professor dos Nuens das UIs não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Professores deverão cumprir o horário no Nuen ou na instituição educacional pública vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo, para ser aplicado na ausência de professor, e de atividades complementares.

Art. 123. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe nos Nuens das UIs, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 124. Os Professores interessados em atuar nos Nuens das UIs deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em legislação específica.

TÍTULO VI

DO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR

NAS ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL

CAPÍTULO I

DA ESCOLA PARQUE

Art. 125. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

§ 1º O Professor atuará em 4 turmas por dia.

§ 2º A duração da aula no diurno é de 1 hora e 15 minutos.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na escola de natureza especial;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na escola de natureza especial ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 126. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nas Escolas Parque/Rede Integradora da CRE do Plano Piloto será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

§ 1º O Professor atuará em 5 dias da semana, com 4 turmas por dia.

§ 2º A duração da aula no diurno é de 1 hora e 15 minutos.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na escola de natureza especial;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na escola de natureza especial ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 127. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola Parque da Natureza de Brasília será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

§ 1º No diurno, para cada 4 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais, por turno, em 3 dias da semana.

§ 2º A duração da aula é de 1 hora.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na escola de natureza especial ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 128. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º O Professor atuará em 3 dias da semana, em 3 turmas por turno.

§ 2º A duração da aula é de 1 hora e 20 minutos.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na escola de natureza especial ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO II

DA ESCOLA DA NATUREZA

Art. 129. A carga horária dos Professores que atuam na Escola da Natureza será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no turno diurno: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana: terça, quarta e quinta-feira; e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana: terça, quarta e quinta-feira; e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º Na Escola da Natureza de Brasília, para cada 4 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais.

§ 2º A duração da aula é de 1h.

Art. 130. Para os Professores que atuam na Escola da Natureza de Brasília a coordenação pedagógica coletiva e individual dar-se-á em dias específicos da semana:

I - segundas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na Escola da Natureza de Brasília, sendo 4 horas, por turno;

II - sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual e/ou à formação continuada, sendo permitida a realização na instituição educacional pública ou fora do ambiente escolar, conforme autorização da gestão escolar.

CAPÍTULO III

DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS

Art. 131. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nos Centros Interescolares de Línguas (CILs) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 20 horas semanais, no turno noturno: 3 horas em regência de classe em 4 dias da semana e 1 hora em coordenação pedagógica horizontal, em 4 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical da semana.

§ 1º No diurno, para cada 7 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada.

§ 2º A duração da aula no diurno é de 1 hora e 40 minutos.

§ 3º No noturno, para cada 4 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais.

§ 4º A duração da aula no noturno é de 1 hora e 20 minutos.

§ 5º Nos CILs que ofertam o Português como Língua de Acolhimento (PLAc), que integra a Política distrital de acolhimento a migrantes internacionais, em consonância com o disposto na Portaria nº 94, de 27 de janeiro de 2025, o Professor previsto nos parágrafos 1º e 3º poderá atuar em turmas do idioma e em turmas do PLAc.

Art. 132. Para os Professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - no matutino e vespertino, 40 horas semanais, em jornada ampliada:

a) 1 dia destinado à coordenação pedagógica por idioma, presencialmente, na escola de natureza especial;

b) 1 dia destinado à coordenação coletiva, sendo realizada às quartas-feiras, presencialmente, na escola de natureza especial;

c) 1 dia destinado à formação continuada;

d) 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual.

II - no noturno, 20 horas semanais:

a) de maneira horizontal, em 4 dias da semana com duração de 1 hora, a coordenação deverá acontecer após o horário de regência, presencialmente, na escola de natureza especial;

b) de maneira vertical, às sextas-feiras, a coordenação pedagógica poderá acontecer fora do ambiente escolar.

Art. 133. Os Professores interessados em atuar nos CILs com os idiomas Espanhol ou Inglês ou no Português como Língua de Acolhimento (Plac) deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE

Art. 134. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 135. Para os Professores da EJA 1º Segmento que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na escola de natureza especial ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 136. Para os Professores da EJA 2º e 3º Segmentos em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 137. Os Professores interessados em atuar na EMMP deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO V

DA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE

Art. 138. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola do Parque da Cidade (Proem) será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Parágrafo único. A Escola do Parque da Cidade ofertará EITI na modalidade de atendimento EITI com jornada de 10 horas diárias, em 5 dias por semana (100%), em consonância com as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e com o PPP da escola de natureza especial, conforme disposto na Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 139. A coordenação pedagógica dos Professores na Escola do Parque da Cidade dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 140. Os Professores interessados em atuar na Escola do Parque da Cidade deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO VI

DO CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTE

Art. 141. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Centro Interescolar de Esportes (Cief) será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Parágrafo único. O professor atuará em 6 tempos de 50 minutos.

Art. 142. Os Professores interessados em atuar no Cief deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

TÍTULO VII

DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 143. O SEAA será composto por:

I - Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAAs) que promovem espaços crítico-reflexivos para o aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos; e

II - Salas de Apoio à Aprendizagem (SAAs) que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFEs), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente e na Portaria vigente que dispõe sobre os critérios de funcionamento do Programa de Atendimento aos Estudantes com TFE.

Art. 144. Nas instituições educacionais públicas em que não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA ou pela Coordenação Intermediária do SEAA, em conjunto com a equipe pedagógica da instituição educacional pública do estudante.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 145. Para atuar na EEAA, os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - quando Pedagogos:

a) serem ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, habilitados em Pedagogia, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no turno diurno, em 3 dias da semana em acompanhamento à instituição educacional pública, estudantes, professores e responsáveis, por turno, e 2 dias por semana, por turno, em atividades de planejamento;

b) apresentarem ou terem apresentado aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

II - quando Psicólogos:

a) serem ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional da especialidade Psicologia, com carga horária de 40 horas semanais;

b) apresentarem diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. Os Professores da CMPDF com formação em Psicologia, devidamente habilitados, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, que atuam nas EEAA podem permanecer, no âmbito da CRE, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional da especialidade Psicologia.

Art. 146. A EEAA atuará em todas as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que ofertam Programa de Educação Precoce, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Profissional e Tecnológica e nos CEEs.

§ 1º Excetua-se da previsão do caput a Educação nas Prisões (CED 01 de Brasília).

§ 2º A distribuição de Pedagogos e Psicólogos deverá priorizar a ampliação do atendimento a todas as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial com previsão para atuação das EEAA.

§ 3º O quantitativo de Pedagogos e Psicólogos a serem distribuídos e lotados, considerando o quantitativo de instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial no âmbito da CRE deverá acontecer da seguinte forma:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PARA A EEAA	
PEDAGOGOS	PSICÓLOGOS	
Plano Piloto	107	33
Brazlândia	33	8
Ceilândia	94	30
Gama	50	12
Guará	28	9
Núcleo Bandeirante	35	9
Planaltina	67	14
Sobradinho	47	12
Taguatinga	67	17
Samambaia	42	13
Paranoá	38	10
Santa Maria	30	9
São Sebastião	29	8
Recanto das Emas	33	10

§ 4º Compete à Unieb/CRE, por meio do Coordenador Intermediário do SEAA e do Chefe de Unidade, definir as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial de exercício dos profissionais de EEAA, que identificará as prioridades de atendimento e encaminhamento do Pedagogo e do Psicólogo às instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, em articulação com a Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (GSEAA/Diaee/Subin), em atenção aos seguintes critérios:

I - instituição educacional pública com maior quantitativo de estudantes matriculados;

II - instituição educacional pública que ofertar mais de uma etapa de ensino;

III - instituição educacional pública que está em território de alta vulnerabilidade social, indicado pelo Governo do Distrito Federal/Companhia de Planejamento do Distrito Federal (GDF/Codeplan) e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese);

IV - CEEs;

V - instituição educacional pública que oferte EITI;

VI - instituição educacional pública que oferte Educação do Campo;

VII - instituição educacional pública que oferte modalidade de Educação Infantil;

VIII - instituição educacional pública que oferte 2º Ciclo de Aprendizagem;

IX - instituição educacional pública que oferte 3º Ciclo de Aprendizagem;

X - instituição educacional pública que oferte EJA Interventiva;

XI - instituição educacional pública que oferte EJA;

XII - instituição educacional pública que oferte EJA integrada à EPT;

XIII - instituição educacional pública que oferte EPT.

§ 5º Para fazer jus ao segundo Pedagogo no diurno, esse profissional somente será encaminhado caso as demais instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial tiverem sido contempladas com o primeiro.

§ 6º Para atuar nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que exigem aptidões específicas (CEE, CEEDV, Escola Bilíngue Libras e Português Escrito, Escola Meninos e Meninas do Parque, Escola do Parque da Cidade, Programa de Educação Precoce) o profissional da EEAA deverá participar do processo de concessão de aptidão, conforme Portaria que regulamenta essa oferta.

§ 7º A movimentação do Psicólogo escolar só ocorrerá se respeitados os critérios definidos no parágrafo 4º, mediante parecer da CRE e autorização da Subin e da Sugep.

Art. 147. Para os servidores da EEAA, as atividades de planejamento serão distribuídas da seguinte forma:

I - sextas-feiras, no turno matutino, destinado à coordenação pedagógica coletiva, a ser realizada obrigatoriamente junto à Unieb/CRE ou à Subin;

II - 1 dia da semana, no turno vespertino, destinado às atividades de planejamento na instituição educacional públicas ou à formação continuada;

III - 1 dia da semana, por turno, destinado às atividades de planejamento individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Nos Encontros de Articulação Pedagógica semanais com o Coordenador Intermediário do SEAA da Unieb/CRE, este deverá realizar o controle de frequência dos profissionais e disponibilizá-lo aos respectivos gestores via SEI.

CAPÍTULO II
DA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 148. A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I - unidades polo a serem definidas pela Unieb/CRE;

II - 1 Professor habilitado em Pedagogia.

§ 1º A instituição educacional pública que tiver quantitativo a partir de 20 estudantes com Transtornos Funcionais Específicos e com indicação de atendimento na SAA pela EEAA, poderá solicitar abertura de uma Sala de Apoio à Aprendizagem na própria instituição educacional pública, mediante autorização da Subin, Suplav e Sugep, conforme critério definidos em Instrumento Normativo próprio.

§ 2º A lista de prioridades dos estudantes deverá ser encaminhada via SEI, pela instituição educacional pública de origem para a Unieb/CRE, que destinará para o polo da SAA, a ficha de captação e o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE) dos estudantes indicados ao atendimento.

Art. 149. Para atuar na SAA, seja em unidades polo seja na Itinerância, o Professor de Educação Básica deverá ter habilitação em Pedagogia, devidamente cadastrada no SIGRH e possuir os seguintes requisitos:

I - carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 3 dias da semana em regência de classe, por turno, e 2 dias por semana em atividade de coordenação pedagógica por turno;

II - em caso de Professor readaptado, deverá ser verificado no Laudo Médico Pericial de readaptação emitido pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (Subsaude), da Secretaria de Estado de Economia (Seec), se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida;

III - aptidão comprovada, conforme disposto em Portaria específica.

Parágrafo único. O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em 3 encontros semanais.

Art. 150. A duração do atendimento da SAA será de 48 minutos.

Art. 151. Para os Professores da SAA a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - sextas-feiras, no turno matutino, destinado à coordenação pedagógica coletiva, a ser realizada obrigatoriamente junto à Unieb/CRE ou à Subin;

II - 1 dia da semana, no turno vespertino, destinado à Coordenação Pedagógica na instituição educacional pública ou à formação continuada;

III - 1 dia da semana, por turno, destinado à Coordenação Pedagógica Individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Nos Encontros de Articulação Pedagógica semanais com o Coordenador Intermediário do SEAA da Unieb/CRE, este deverá realizar o controle de frequência dos profissionais e disponibilizá-lo aos respectivos gestores via SEI.

Art. 152. Os grupos para atendimento na SAA serão compostos conforme previsto em Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 153. Cabe ao Professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I - orientar e acompanhar os Professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação;

II - mapear, registrar e analisar os dados dos estudantes que foram encaminhados, atendidos, desistentes, em colaboração com os Professores atuantes nas SAAs e com o Coordenador Intermediário do SEAA na Unieb/CRE, para planejamento dos atendimentos do ano corrente e do ano seguinte;

III - articular e organizar com os Professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos nas SAAs;

IV - acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs;

V - acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAA e as SAAs, em articulação com a Unieb/CRE.

TÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 154. A atuação do Pedagogo - Orientador Educacional, será da seguinte forma:

I - com carga horária de 40 horas semanais, será no regime de 20 mais 20 horas, no diurno, com 3 dias da semana em atendimento, por turno, e 2 dias por semana, por turno, em atividades de coordenação pedagógica, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 dia, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) 1 dia, por turno, destinado à coordenação na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, que poderá ser destinado ao Encontro de Articulação Pedagógica com o Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE, conforme agendamento da CRE.

II - com carga horária de 20 horas semanais, será nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo 3 dias da semana em atendimento, por turno, e 2 dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 turno, por semana, destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) 1 turno, por semana, destinado ao Encontro de Articulação Pedagógica com o Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE ou à coordenação na instituição educacional pública/Nuen, conforme agendamento da CRE.

Art. 155. A duração do atendimento do Pedagogo - Orientador Educacional será de 48 minutos.

Art. 156. Caso o Pedagogo - Orientador Educacional não esteja em Encontro de Articulação Pedagógica, previsto no artigo 154 desta Portaria, com Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE, a carga horária deverá ser destinada à coordenação pedagógica realizada obrigatoriamente na instituição educacional pública/Nuen ou à formação continuada.

Parágrafo único. O Coordenador Intermediário da Unieb/CRE encaminhará mensalmente o registro da frequência dos Pedagogos - Orientadores Educacionais participantes do Encontro de Articulação Pedagógica às respectivas chefias imediatas dos servidores.

Art. 157. O Pedagogo - Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deverá participar das atividades previstas no PPP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

§ 1º As atividades pedagógicas do Pedagogo - Orientador Educacional serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica da Orientação Educacional na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/2019.

§ 2º Para atuar na área da Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA) e nos Nuens das UISs, o Pedagogo - Orientador Educacional deverá participar do processo de concessão de aptidão conforme Portaria própria.

Art. 158. As instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial que atendem à Educação Infantil, aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, ao Ensino Médio e à EJA, farão jus a:

QUANTITATIVO DE ESTUDANTES MATRICULADOS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
Até 680	1 Pedagogo - Orientador Educacional
De 681 a 1.360	2 Pedagogos - Orientadores Educacionais
A partir de 1.361	3 Pedagogos - Orientadores Educacionais

Parágrafo único. Nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que fizerem jus a 3 Pedagogos - Orientadores Educacionais, no diurno, o terceiro profissional somente será encaminhado caso as demais instituições educacionais públicas tiverem sido contempladas com o quantitativo previsto.

Art. 159. Os CEEs, os CILs, as Escolas Parque da CRE do Plano Piloto, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade e as instituições educacionais públicas que ofertam EPT, farão jus a:

I - 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno;

II - 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 20 horas semanais, no turno noturno, desde que não haja carências nas instituições educacionais públicas.

Art. 160. O CED 01 de Brasília, que atende a Educação nas Prisões, fará jus a:

I - até 3 Pedagogos - Orientadores Educacionais, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno;

II - a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 20 horas semanais, no noturno.

Art. 161. Cada Nuen de UIS, fará jus a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno.

Art. 162. As instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que tenham turmas no noturno farão jus a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com 20 horas semanais, desde que haja, no mínimo, 80 estudantes matriculados.

Art. 163. Nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial com mais de 1 Pedagogo - Orientador Educacional, as atividades de coordenação pedagógica deverão ser organizadas de forma não concomitante entre os profissionais, garantindo o acompanhamento à instituição educacional pública ou escola de natureza especial em todos os turnos, exceto no turno em que for realizado o Encontro de Articulação Pedagógica com o Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE, conforme agendamento da CRE.

Art. 164. Os Pedagogos - Orientadores Educacionais com carga horária de 40 horas semanais que tiverem redução em 50%, nos termos da Lei Complementar nº 954, de 2019, deverão atuar como o servidor com carga horária de 20 horas semanais, com exercício provisório, enquanto perdurar a condição.

TÍTULO IX DA EDUCAÇÃO DESPORTIVA

Art. 165. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ), no Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) e no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 166. A duração de cada aula no PGINQ será de 1 hora e 20 minutos, em 3 sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

Art. 167. A duração de cada aula no CID e CIDP será de 1 hora e 20 minutos, em 3 sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

Art. 168. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais no regime de 20 mais 20 horas ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe no CID e no CIDP, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, a ser realizada obrigatoriamente na instituição educacional pública à qual o Professor está vinculado ou à coordenação pedagógica junto à Unieb/CRE ou à Subeb ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Art. 169. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais no regime de 20 mais 20 horas ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe no PGINQ, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - terças-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar;

II - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica na instituição educacional pública à qual o Professor está vinculado ou à formação continuada.

Parágrafo único. Uma vez ao mês ou quando houver convocação, a coordenação pedagógica deverá acontecer em âmbito regional, sob a responsabilidade da Unieb/CRE, e, bimestralmente, quando convocado pela área técnica central da Subeb.

Art. 170. A carga horária dos Professores em regência de classe no Programa Educação com Movimento (PECM) respeitará o disposto na Portaria nº 94, de 3 de março de 2021, e será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, com atendimento de, no mínimo 12 e, no máximo 15 turmas, no turno de regência;

II - 40 horas semanais, em regime de 20 mais 20 horas, com atendimento de até 7 turmas por turno, garantida a coordenação pedagógica conjunta com os Professores Pedagogos;

III - 20 horas semanais, com atendimento de até 7 turmas por turno.

§ 1º Caso perdue carga residual para o Professor de Educação Física, este deverá desenvolver projetos interdisciplinares, consoante a Proposta Pedagógica da instituição educacional pública, respeitando-se o disposto na Portaria nº 94, de 2021.

§ 2º Caso a instituição educacional pública possua turmas de Classe Especial, o Professor de Educação Física poderá atendê-las, desde que não ultrapasse o máximo de 15 turmas, observando-se sempre a possibilidade de inclusão nas turmas regulares de Educação Física.

§ 3º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do Professor de Educação Física na instituição educacional pública, tanto para o diurno quanto para o noturno.

§ 4º O atendimento do Professor habilitado em Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento e na Educação Infantil deverá, na medida do possível, primar pelo planejamento conjunto com o Professor habilitado em Pedagogia e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica; a intervenção pedagógica do Professor de Educação Física deverá ser conjunta com o Professor habilitado em Pedagogia, firmando uma atuação interdisciplinar.

§ 5º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor, aplicar-se-á o disposto no Título XIII desta Portaria.

§ 6º A carga horária residual do Professor de Educação Física nos Nuens das UISs poderá ser utilizada para o atendimento dos estudantes das instituições educacionais públicas vinculantes, inclusive, na ocorrência de substituições de professores em afastamentos legais.

Art. 171. Para os Professores que atuam no PECM, a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - 40 horas semanais, no turno diurno, em jornada ampliada, no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública;

b) terças-feiras destinadas à formação continuada;

c) quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública, e/ou a reuniões pedagógico administrativas em nível intermediário ou central;

d) segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou 20 horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

a) quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na instituição educacional pública, e/ou a reuniões pedagógico administrativas em nível intermediário ou central ou à formação continuada presencial;

b) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades poderão ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

TÍTULO X

DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE INTERCULTURAL

Art. 172. Para atuar nas instituições educacionais públicas que fazem parte do Programa de Educação Bilingue Intercultural (Pebi), regulamentado por meio da Portaria nº 413, de 3 de maio de 2022, os Professores deverão, preferencialmente, possuir aptidão devidamente cadastrada no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

TÍTULO XI

DA MODULAÇÃO E ATUAÇÃO DO SERVIDOR READAPTADO E DO PCD, COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 173. Respeitado o previsto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor readaptado e o PCD com adequação expressa para não regência de classe podem atuar nas seguintes áreas da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela Subsaude/Seec sejam compatíveis com a atuação:

I - em biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;

II - em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclube escolar, sala de leitura e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao Professor regente ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;

III - em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;

IV - em atividade suplementar à Educação em Tempo Integral;

IV - em atividades de apoio à coordenação pedagógica, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria;

V - na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;

VI - em projetos previstos no PPP da instituição educacional pública ou da escola de natureza especial ou apresentados pelo próprio servidor readaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, bullying, entre outros);

VII - designado para exercer Função Gratificada Escolar de Diretor, Vice-Diretor ou Supervisor;

VIII - como Coordenador Pedagógico, referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do artigo 198 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria;

IX - como Professor/tutor na Educação a Distância, quando a restrição assim o permitir;

X - na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA, respeitando o laudo de capacidade laborativa emitido pela Subsaude/Seec, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§ 1º O servidor PcD com adequação expressa para não regência de classe deverá atuar na instituição educacional pública de forma análoga ao readaptado.

§ 2º A atuação de que trata o caput deverá considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor readaptado e/ou adequação do PcD, o compartilhamento de intenções e os procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

§ 3º A atuação do servidor com limitação de atividade temporária deverá respeitar a jornada de trabalho da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, sendo, durante o período da restrição, de forma análoga à jornada do readaptado.

§ 4º A atuação do Professor readaptado na SR não pode se diferenciar da atuação do Professor não readaptado.

Art. 174. Os servidores readaptados, os PcDs com adequação expressa para não regência de classe e os servidores em restrição temporária deverão apresentar Proposta de Trabalho vinculada ao PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, incluindo a atuação de apoio na Sala de Recursos, conforme modelo disponibilizado no Sigepe, para análise e deliberação da Equipe Gestora quanto à viabilidade de implementação da proposta.

Parágrafo único. Com vistas a assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas, bem como a preservação da identidade profissional do servidor readaptado e do PcD com adequação expressa para não regência de classe, diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho deverá conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 175. A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo PcD com adequação expressa para não regência de classe será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, com os Professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. O servidor readaptado e/ou PcD com adequação expressa para não regência de classe deverá apresentar à equipe gestora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial relatório mensal descrevendo as atividades desenvolvidas diariamente.

Art. 176. O quantitativo máximo de horas para servidores readaptados e/ou PcDs com adequação expressa para não regência de classe nas instituições educacionais públicas será o definido no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE TURMAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES DA CMPDF READAPTADOS E/OU PCDS COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE	
DIURNO	NOTURNO	
De 1 a 15	até 320 horas semanais	até 80 horas semanais
De 16 a 29	até 400 horas semanais	até 100 horas semanais
De 30 a 45	até 480 horas semanais	até 120 horas semanais
De 46 a 59	até 520 horas semanais	até 140 horas semanais
A partir de 60	até 600 horas semanais	até 160 horas semanais

Parágrafo único. Caso a instituição educacional pública ofereça EITI com jornada de 10h (100% ou parcial), 9h ou 8h, as turmas e os agrupamentos serão somados para estabelecer o quantitativo de servidores readaptados e/ou PcDs, com adequação expressa para não regência de classe.

Art. 177. O quantitativo máximo de horas para servidores readaptados e/ou PcDs com adequação expressa para não regência de classe nos CEEs, nos CILs, nos CEPs, nos CEMIs, nas Escolas Parque, no CieF, na Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito, no CEJAEP - EaD, na EMMP e no PROEM é de:

I - até 600 horas semanais, diurno;

II - de até 200 horas semanais, noturno.

Art. 178. O quantitativo máximo de horas para servidores readaptados e/ou PcDs com adequação expressa para não regência de classe desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela Subsaude/Seec sejam compatíveis com a atuação requerida, na Educação nas Prisões (CED 01 de Brasília), é de:

I - até 80 horas semanais no CED 01 de Brasília;

II - até 120 horas semanais para cada Nuen localizado nas unidades prisionais, no diurno;

III - até 60 horas semanais para o Nuen localizado nas unidades prisionais, no noturno.

Art. 179. O Professor readaptado ou PcD com adequação expressa para não regência de classe que atuar como Professor/tutor na EaD não contará no quantitativo previsto na modulação de readaptados.

Art. 180. Caso haja excedente de Professor readaptado na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, no momento da publicação desta Portaria, que estiver desenvolvendo projetos de acordo com o PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, este poderá permanecer na condição de provisório até o final do ano letivo.

Art. 181. A carga horária do servidor readaptado, do PcD com adequação expressa para não regência de classe e do servidor em restrição temporária será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 182. Para o servidor readaptado, o PcD com adequação expressa para não regência de classe e o servidor em restrição temporária, respeitada a condição de readaptação, de deficiência e de restrição temporária, a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - 40 horas semanais em jornada ampliada, no turno contrário ao de atuação, totalizando 15 horas semanais:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

b) 2 dias destinados à coordenação individual na instituição educacional pública ou na escola de natureza especial, ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

c) 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou 20 horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

a) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou na escola de natureza especial, ou à formação continuada;

b) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 183. O servidor readaptado ou PcD com adequação expressa para não regência de classe interessado em atuar na Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito deverá ter aptidão comprovada devidamente registrada no Sigepe.

TÍTULO XII

DOS PROFESSORES DE DISCIPLINA DE CONCURSO E HABILITAÇÃO CONSIDERADOS EXTINTAS

Art. 184. Os Professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, desde que não tenham outra habilitação devidamente cadastrada no SIGRH, deverão atuar:

I - nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT, em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação Profissional;

II - na Parte Diversificada da matriz curricular;

III - no Itinerário Formativo do Ensino Médio;

IV - na Parte Flexível da EITI;

V - em cursos e/ou projetos da EaD, se devidamente apto; e

VI - em Oficinas Pedagógicas no CEE, se devidamente apto.

Parágrafo único. Para a atuação dos professores mencionados no caput deverá ser observada a qualificação profissional do servidor.

TÍTULO XIII

DA CARGA HORÁRIA RESIDUAL

Art. 185. Quando não for possível preencher completamente a carga horária conforme os limites estabelecidos nesta Portaria, ou seja, havendo carga horária residual na grade de atuação do Professor, esta deverá ser utilizada em:

I - Projetos Interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

II - afastamentos e licenças de Professores titulares;

III - Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da Supgep;

IV - PECM, para os Professores de Educação Física;

V - outras atividades pedagógicas previstas no PPP, desde que autorizadas pela Unieb/CRE.

§ 1º Caso a instituição educacional pública ou escola de natureza especial ofereça outras atividades pedagógicas previstas no PPP, deverá solicitar deliberação da Unieb/CRE para atuação.

§ 2º Se houver carga horária residual para o Professor efetivo no exercício nos CILs, além de ministrar o componente curricular Língua Estrangeira Moderna (LEM), deverá completar a carga horária aplicando-se o disposto nos incisos I e II do caput, bem como nas carências de redução de carga horária em regência de classe.

Art. 186. O Professor de 40 horas semanais com carga residual igual ou superior a 6 horas e o de 20 horas com carga residual igual ou superior a 3 horas deverão completar a carga

horária de trabalho em outro dia, em mais uma instituição educacional pública ou escola de natureza especial no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das instituições educacionais públicas.

§ 1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas instituições educacionais públicas.

§ 2º A atuação descrita no caput deverá ser deliberada pela Uniege/CRE.

§ 3º Excepcionalmente, para o PECM, o Professor poderá atuar em mais de uma instituição educacional pública, a fim de completar a carga horária do Programa, conforme deliberação conjunta da Unieb/CRE, Uniege/CRE, Subeb e Sugep.

Art. 187. O Professor que, nos dias de regência de classe, não tiver estudantes, deverá, de acordo com sua habilitação e aptidão, respeitando-se o limite de estudantes por turma previsto na Estratégia de Matrícula vigente, atuar em conformidade com o inciso II do artigo 184 desta Portaria.

Art. 188. No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor das SRs (Generalista e Específica)/Itinerância, deverá ser observado o que preconiza a Ordem de Serviço Conjunta nº 01-SUBEB/SUPLAV/SUGEP, de 25 de setembro de 2017.

§ 1º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor das SRs, o professor deverá atuar como itinerante para atender os locais onde a SR não dispuser do quantitativo de estudantes com deficiência e para atendimento na própria instituição educacional pública, conforme estabelece a Estratégia de Matrícula vigente, e que não for possível o remanejamento para um turno único.

§ 2º Caso o Professor precise complementar a carga horária de atuação, deverá ser respeitado o máximo de duas instituições educacionais públicas.

Art. 189. O Professor que atua na Educação nas Prisões, em exercício no CED 01 de Brasília, deverá cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, no próprio Nuen localizado nas unidades prisionais, com elaboração de atividades pedagógicas para acompanhamento e avaliação dos conteúdos relacionados ao cumprimento das horas indiretas.

Art. 190. Para os casos em que o estudante e o Professor da Educação nas Prisões não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem e/ou em situações sinalizadas pela Seape/DF ou pela Senappen, os Professores deverão cumprir a jornada de trabalho no Nuen ou no CED 01 de Brasília, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas de acompanhamento e de avaliação dos conteúdos desenvolvidos, relacionados às horas indiretas e às atividades a distância.

TÍTULO XIV

DAS ATIVIDADES NAS CARGAS HORÁRIAS DESTINADAS À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 191. A coordenação pedagógica abrigar-se-á no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

§ 1º As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, e deverão ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

§ 2º O servidor da CMPDF que, no dia destinado à formação continuada, estiver matriculado em:

I - cursos de instituições externas credenciadas, Instituições de Ensino Superior (IESs) ou entidades de classe, na modalidade híbrida, será dispensado quando as aulas forem presenciais, e quando as aulas forem ministradas de forma remota, poderá realizar a formação fora do ambiente escolar;

II - cursos oferecidos pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (Avamec) ou IESs, na modalidade EaD, poderá realizar a formação fora do ambiente escolar;

III - cursos oferecidos pela Eape/Subeb, na modalidade EaD, poderá realizar a formação fora do ambiente escolar.

§ 3º Os servidores matriculados nos cursos previstos no parágrafo 2º deste artigo poderão realizar a formação fora do ambiente escolar no limite da carga horária do curso em que estiverem matriculados.

Art. 192. Somente a critério e com autorização da Subin ou da Subeb e da Unieb/CRE, havendo necessidade de ação e/ou formação em rede, os dias ou turnos destinados às coordenações pedagógicas presenciais na instituição educacional pública ou escola de natureza especial poderão ser realizadas fora do ambiente escolar ou por meio de plataformas on-line, de forma remota, preferencialmente, no mesmo horário de coordenação.

Art. 193. Os professores em regência na Classe Especial deverão, obrigatoriamente, participar de uma coordenação pedagógica, a ser realizada no CEE ou na CRE, em conjunto com a Unieb, uma vez por mês, conforme cronograma a ser estabelecido no início do ano letivo.

Art. 194. Para fins desta Portaria, entende-se que os programas de formação continuada são:

I - aqueles oferecidos pela Eape/Subeb, por órgãos públicos, Instituições de Ensino Superior (IESs), entidades de classe e instituições externas, preferencialmente públicas, desde que aprovados em processo de credenciamento, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 2013;

II - mestrados, doutorados, cursos de extensão oriundos de universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º O processo de levantamento prévio das necessidades e prioridades da SEEDF, a definição de cursos e programas de formação continuada e o credenciamento das instituições externas ficarão a cargo da Eape/Subeb.

§ 2º Caso o servidor que atue na EPT tenha interesse em realizar cursos em instituições não previstas no caput, deverá submeter o pleito à autorização da chefia imediata e validação pela Eape/Subeb.

§ 3º O servidor poderá fazer curso de formação continuada presencial, híbrida e EaD em um dos dias destinados à coordenação pedagógica.

Art. 195. Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EEAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, sob a supervisão da Unieb/CRE, com ênfase nos documentos pedagógicos norteadores da SEEDF, em especial o Currículo em Movimento da Educação Básica, para atuação do Professor em sala de aula.

Art. 196. Serão de responsabilidade da Unieb/CRE, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da Subeb e da Subin, por meio de suas Diretorias.

Art. 197. As CREs ou unidades de nível central poderão convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/articulado de atividades ou programas de formação continuada, em parceria com a Eape/Subeb.

TÍTULO XV

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS

PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 198. Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, o servidor deverá:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da CMPDF;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da CMPDF da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

III - conhecer e implementar o PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

IV - ter habilitação/aptidão cadastrada na ficha funcional compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, preferencialmente;

V - no caso dos Cursos Técnicos, ter formação específica na área do curso de atuação, preferencialmente;

VI - no caso da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito, ser bilingue (Libras e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

VII - no caso da EJA Interventiva e das UISS, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

VIII - No caso do CEE, do CEEDV e do Programa de Educação Precoce (PEP), é necessário ter aptidão comprovada, conforme portaria própria, além de experiência de 2 anos em efetivo exercício de regência de classe como Professor da área em que se pleiteia a atuação;

IX - no caso das instituições educacionais públicas do Campo, ter, prioritariamente, curso na área de Educação do Campo, certificado pela Eape/Subeb ou por IES, desde que tal curso esteja em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar Termo de Compromisso de que, mediante a oferta de curso de Educação do Campo pela Eape/Subeb, nele se matricular;

X - no caso da Escola da Natureza, ter aptidão em Educação Ambiental comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. O Professor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deverá respeitar o disposto na Portaria vigente que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF.

Art. 199. As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

Parágrafo único. Os Coordenadores Pedagógicos Locais deverão participar:

I - de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pela Eape, pela Subeb e pela Subin, com instruções para o desempenho das atribuições específicas;

II - de reuniões da Coordenação Intermediária, conforme agendamento pela Unieb/CRE.

Art. 200. Em cumprimento às Recomendações nº 003, de 2014, e nº 001, de 2016, da Promotória de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), caso falte Professor regente na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, a equipe gestora, em especial, os Supervisores, quando forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nessa ordem, deverão assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Parágrafo único. No caso dos Professores que atuam em CEE, deverá ser observado o parágrafo 5º do artigo 53 desta Portaria.

Art. 201. Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no artigo 199 desta Portaria, compete:

I - acolher a família encaminhada ao Programa, realizar entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;

II - coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os Estudos de Caso;

III - preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;

IV - participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;

V - participar das reuniões de coordenação pedagógica, sempre que solicitado pela CRE e Diretoria de Atendimento Educacionais Especializados (Diaee/Subin);

VI - identificar as barreiras de acessibilidade;

VII - realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;

VIII - estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;
 IX - participar das formações continuadas;
 X - orientar o Professor regente quanto à dinâmica do trabalho;
 XI - informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;
 XII - orientar a capacitação em serviço e acompanhar os professores do PEP quanto à realização da Formação em Serviço, conforme Caderno de Orientação de Início do Ano Letivo a ser publicado pela Subin;
 XIII - apoiar os Professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;
 XIV - representar a equipe da Educação Precoce da sua instituição educacional pública;
 XV - intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;
 XVI - participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e de outros eventos relacionados à sua área.

Art. 202. O Professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas que atender aos requisitos do artigo 198 desta Portaria poderá exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 203. Caso não haja na instituição educacional pública ou escola de natureza especial Professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os Professores e a equipe gestora poderão indicar Professor de outra instituição educacional pública.

§ 1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deverá ser referendada por seus pares em ata específica, desde que ele atenda aos requisitos do artigo 198 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/Externo.

§ 2º Para atuar nas hipóteses dos incisos VI, VII e VIII do artigo 198 desta Portaria, o Professor deverá possuir declaração de aptidão, conforme a Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

Art. 204. A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

CAPÍTULO II

DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS POR INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA

Art. 205. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais das instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, nos turnos diurno e noturno, quando for o caso, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela Suplav, de todas as modalidades/etapas/programas, conforme parágrafos deste artigo, com a seguinte proporção:

I - o quantitativo de turmas será aquele apurado, anualmente ou semestralmente, quando for o caso, pela Suplav, referente ao ano/semestre letivo corrente, para fins da distribuição do quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais;

II - o quantitativo de turmas para atendimento a estudantes conforme a indicação do Estudo de Caso Anual será aquele apurado, anualmente ou semestralmente, quando for o caso, pela Suplav/Subin, referente ao ano/semestre letivo corrente, para fins da distribuição do quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais.

§ 1º Os quadros a seguir discriminam o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais por quantitativo de turmas:

a)

Modalidade/ Etapa	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, considerando quantidade de turmas				
de 1 a 15 turmas	de 16 a 29 turmas	de 30 a 45 turmas	de 46 a 59 turmas	a partir de 60 turmas		
Educação Infantil Anos iniciais do Ensino Fundamental Anos finais do Ensino Fundamental Ensino Médio Educação Especial - Classes Especiais	Diurno	1	2	3	4	5

b)

Modalidade	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas				
de 1 a 15 turmas	de 16 a 29 turmas	de 30 a 45 turmas	de 46 a 59 turmas	a partir de 60 turmas		
EJA 1º, 2º e 3º Segmentos	Diurno	1	2	3	4	5

c)

Programa	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
de 04 a 15 turmas	a partir de 16 turmas		
Programa da Educação Precoce (PEP)	Diurno	1	2

d)

Modalidade	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas
a partir de 4 turmas		
EJA Interventiva 1º e/ou 2º Segmento	Diurno	1

e)

Modalidade	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
de 2 a 15 turmas	a partir de 16 turmas		
EJA 1º Segmento	Noturno	1	mais 1

f)

Modalidade / Etapa	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
de 4 a 7 turmas	a partir de 8 turmas		
EJA 2º e 3º Segmentos Ensino Médio	Noturno	1	mais 1

§ 2º Para o ano letivo de 2026, as instituições educacionais públicas de Ensino Médio, além da aplicação do quantitativo relativo aos quadros "a" e "f" deste artigo, farão jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local.

Art. 206. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, nos turnos diurno e no noturno, quando for o caso de instituições educacionais públicas que ofertem EITI com jornada de 10h (100% ou parcial), 9h ou 8h, EMTI, Ensino Médio Integrado à EPT, EJA integrada à EPT, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial, EaD, EPT nos CEPs, na Rede Integradora do Plano Piloto, na Escolarização na Socioeducação, na Educação nas Prisões, na Escola da Natureza de Brasília, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela seguinte:

TIPOLOGIA	ENSINO/ATENDIMENTO	QUANTITATIVO DE COORDENADORES/ESPECIFICIDADE
CEI JI CAIC EC CEF CEM CED CESAS CEMI	EMTI	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do art. 198: I - as instituições educacionais públicas que ofertam EMTI farão jus a 1 Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 estudantes.
Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 9 horas diárias, três dias por semana. Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 8 horas diárias, quatro dias por semana Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 10 horas diárias, cinco dias por semana (parcial)	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do art. 198: I - as instituições educacionais públicas que ofertam EITI com jornada de 10h (parcial), 9h ou 8h farão jus a 1 Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 estudantes.	
Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 10 horas diárias, em 5 dias por semana (100%)	I - Será aplicado o quantitativo relativo ao quadro do art. 198, sendo as turmas contadas em dobro, estabelecendo-se o quantitativo de Coordenador Pedagógico Local nas instituições educacionais públicas que ofertam EITI com jornada de 10h (100%). II - Além do quantitativo alcançado, as instituições educacionais públicas farão jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local específico para o EITI com jornada de 10h (100%) desde que tenham, no mínimo, 50 estudantes matriculados (que contados em dobro, perfazem o total de 100 estudantes).	

Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da instituição educacional pública, constituindo Anexos oficialmente criados e/ou publicados	Haverá mais 1 Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas.	
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica; e EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica	Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no art. 198, haverá: I - 1 Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 horas semanais, para o turno diurno; II - 1 Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 20 horas semanais, quando houver oferta de cursos no turno noturno; III - 1 Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de 20 horas semanais por Curso Técnico, quando houver.	
Nuen da UIS	Escolarização na Socioeducação	2 Coordenadores Pedagógicos Locais, habilitados em Pedagogia ou qualquer outro componente curricular, independente da etapa de atuação, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, para o turno diurno, desde que tenham, no mínimo, 50 estudantes matriculados.
Educação nas Prisões (CED 01 de Brasília)	Educação nas Prisões	I - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, para o diurno, para cada Nuen; II - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 horas semanais, caso haja oferta no turno noturno; III - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais para o diurno, no regime de 20 mais 20 horas para cada segmento da EJA ofertado.
Atendimento Educacional na Educação nas Prisões - Política de Remição de Pena pela Leitura	1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas.	
CIL	Atendimento Complementar	I - 2 Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de 40 horas semanais, no diurno; II - caso oferte mais de 2 idiomas, fará jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais, no diurno; III - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 horas semanais, para o turno noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas 1 turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 horas semanais; V - os CILs que ofertam mais de 3 idiomas e atendem acima de 3.500 estudantes farão jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local; VI - o CIL 01 de Brasília faz jus a um coordenador exclusivo para o projeto piloto da Tributariade.

EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	I - 4 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Pedagogia; II - 1 Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser habilitado em Pedagogia para acompanhar e garantir a articulação entre as instituições educacionais públicas parceiras (Escolas Classe e Escolas Parque) na EITI da Rede Integradora.
EP da Natureza de Brazlândia	Atendimento Intercomplementar	3 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 da área de Artes, 1 da área de Educação Física e 1 geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar e Intercomplementar	4 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 da área de Dança, 1 de Música, 1 de Artes e 1 de Educação Física.
EP da Natureza e Esportes do Núcleo Bandeirante	Atendimento Complementar e Intercomplementar	4 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 da área de Artes, 1 da área de Educação Física, 1 da área de Educação Ambiental/Patrimonial e 1 geral.
CEE	Educação Especial	I - 1 Coordenador Pedagógico Local Geral; II - 1 Coordenador Pedagógico Local para o Atendimento Pedagógico Especializado (APE); III - 1 Coordenador Pedagógico Local Programa de Atendimentos Interdisciplinar e Complementar (PAIC); IV - 1 Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce; V - mais um Coordenador Pedagógico, para o Programa de Educação Precoce a partir da 16ª turma, sendo garantida a presença de um coordenador na IE durante todo o turno de funcionamento; VI - mais 1 Coordenador Pedagógico nos CEEs que tiverem acima de 500 estudantes matriculados; VII - mais um Coordenador Pedagógico para o atendimento complementar de contra turno que tiverem acima de 350 estudantes matriculados.
EB	Classe Bilingue e Classe Bilingue Diferenciada	I - Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de 40 horas semanais; II - 1 Coordenador Pedagógico para os Anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de 40 horas semanais; III - 1 Coordenador Pedagógico para o turno noturno, com carga horária de 20 horas semanais; IV - 1 Coordenador Pedagógico para atuar na EITI de 10 horas no turno vespertino, com carga horária de 40 horas semanais.
CEJAEP - EaD	Educação a Distância	I - 1 Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 horas semanais para a EJA, no regime de 20 mais 20 horas; II - 1 Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 horas semanais.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	I - 1 Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de 20 horas semanais, por turno de oferta de curso; II - 1 Coordenador Pedagógico Local para o Curso de Qualificação Profissional, com carga horária de 20 horas semanais, por turno de oferta; III - 1 Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico que contenha a obrigatoriedade de estágio no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC), com carga horária de 20 horas semanais, por turno de oferta de curso; IV - 1 Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 horas semanais, quando a instituição educacional pública for credenciada à modalidade EaD e contar com, no mínimo, 600 estudantes.
Escola da Natureza de Brasília	Atendimento Complementar	I - 1 Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de 40 horas semanais, em regime de 20 horas mais 20 horas, no diurno.

Art. 207. Os Coordenadores Pedagógicos Locais das Escolas Parque da Rede Integradora, vinculados à CRE Plano Piloto, deverão articular com os Coordenadores Pedagógicos das instituições educacionais públicas atendidas.

Art. 208. O Coordenador Pedagógico Local para Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada dos cursos da área de saúde deverá possuir registro atualizado junto ao Conselho de sua categoria profissional para atuar e representar cada Curso Técnico junto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs/SESDF), ao Conselho da categoria e demais entidades parceiras e/ou conveniadas.

Art. 209. Os Professores que exercem a função de Coordenadores Pedagógicos Locais, no quantitativo previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria, fazem jus à Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (Gacop), conforme disposto na Lei nº 7.090, de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. Os Coordenadores Pedagógicos do Programa de Educação Precoce, de acordo ao quantitativo previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria, além da Gacop fazem jus à Gratificação de Atividade de Ensino Especial (Gae), conforme disposto no inciso IV do artigo 28 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

TÍTULO XVI

DA ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 210. A atuação de Professor exclusivo para execução de Projetos Pedagógicos respeitará o disposto na Portaria nº 264, de 31 de maio de 2021.

TÍTULO XVII

DA ATUAÇÃO EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 211. O laboratório de informática equipado por programas oficiais ou pela instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá ter o funcionamento concedido pela Subtic, pela Subeb e pela Sugep, que terá validade por dois anos, respeitando-se o disposto na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

§ 1º Os servidores com prioridade para atuação nos laboratórios de informática são aqueles constantes no parágrafo 4º do artigo 23 da Portaria nº 259, de 2013.

§ 2º O Professor concursado habilitado em outro componente curricular somente poderá atuar nos laboratórios de informática após expressa autorização da Sugep.

Art. 212. A carga horária do Professor que atua no laboratório de informática será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

TÍTULO XVIII

DA ATUAÇÃO COMO ARTICULADOR

Art. 213. A atuação de Professor como Articulador para implementação de política pública da SEEDF, com exercício em instituição educacional pública, respeitará o disposto em Portaria própria.

TÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 214. Excepcionalmente, com autorização da Diset/UGP/Sugep, as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que atuam em jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitem a atuação de Professores sob o regime de 20 mais 20 ou de 20 horas semanais.

Art. 214. O servidor que atua como itinerante ou cujo atendimento seja distribuído em polos deverá apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas em cada instituição educacional pública, atestado pelo Diretor, ou pelo substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

Art. 215. É de competência da equipe gestora atualizar a situação funcional do seu quadro de Coordenadores Pedagógicos Locais junto à Unigep/CRE.

Art. 216. A atuação do Professor em regência de classe em turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental estará vinculada à participação nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal (Alfaletando).

§ 1º O Professor que no ato da escolha de turma optar por regência de classe em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá comprovar ter concluído o percurso formativo do Programa Alfaletando em 2025, ou assinar Termo de Compromisso, em anexo, comprometendo-se a cursar a formação continuada ofertada em 2026.

§ 2º Os Professores sob contratação temporária ou efetivos com exercício provisório poderão atuar em regência de classe em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, desde que comprovem, no ato da apresentação na instituição educacional pública, ter concluído o percurso formativo do Programa Alfaletando em 2025, ou assinar Termo de Compromisso, em anexo, comprometendo-se a cursar a formação continuada ofertada em 2026.

§ 3º A documentação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada à instituição educacional pública e aos articuladores locais itinerantes e regionais da Redalfa.

Art. 217. A atuação do Professor em regência de classe na Educação Especial e no SEAA estará vinculada à participação de formação desenvolvidas pela CRE e pela Subin.

Parágrafo único. A partir de 2027, o Professor que, no ato de distribuição de turma, optar por atuação nas áreas descritas no caput, deverá comprovar participação em formações da área específica em 2026, conforme Memorando Circular a ser publicado pela Subin no início do ano letivo.

Art. 218. A servidora lactante, ocupante de cargos da CMPDF, é permitida a utilização de até 2 horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 meses de vida, respeitando-se o disposto na Lei Complementar nº 1.034 de 28 de fevereiro de 2024, que altera a Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º As servidoras em exercício em instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverão usufruir do benefício nos horários de coordenação pedagógica.

§ 2º As instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial deverão providenciar à servidora lactante um local reservado para amamentação.

Art. 219. Os servidores deverão participar, de acordo com a oferta e o cronograma específico, de formação continuada na Eaep/Subeb.

Art. 220. O servidor que necessitar trocar/homologar atestado médico na Subsaude/Seec deverá fazê-lo fora do horário de regência de classe ou de atendimento a estudantes.

§ 1º O servidor deverá cientificar a chefia imediata sobre data e horário de agendamento na Subsaude/Seec.

§ 2º Caso a troca/homologação do atestado médico na Subsaude/Seec seja no turno de regência de classe ou de atendimento, as horas deverão ser compensadas.

Art. 221. Os servidores da CMPDF em exercício na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, na Escola da Natureza, nas Escolas Parque de atendimento complementar e intercomplementar, nos CILs, nos Nuen de UIS, na Educação nas Prisões serão submetidos à avaliação periódica.

§ 1º Ao término de cada ano letivo, o servidor passará por avaliação, na qual serão observados:

I - cumprimento da legislação trabalhista;

II - adaptação às rotinas e especificidades da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

III - participação nas ações desenvolvidas previstas no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

IV - identificação com a peculiaridade do processo de aprendizagem e desenvolvimento aspirado pela instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

§ 2º A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF e/ou da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus/DF) e/ou da Seape/DF e/ou de órgão que faz interface com a escolarização, assim como o não cumprimento do disposto no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial em exercício, implicará sua devolução à Unidade Regional de Gestão de Pessoas (Unigep/CRE) para encaminhamento para novo exercício.

§ 3º Quando do término de cada ano letivo, considerados os critérios previstos no parágrafo 1º deste artigo, a equipe gestora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá emitir parecer favorável de que o profissional da educação está apto à continuidade de suas atividades naquela unidade.

§ 4º Em caso de comprovada inadequação às especificidades dos serviços de escolarização, caberá ao Diretor da instituição educacional pública ou escola de natureza especial devolver o profissional com a devida exposição de motivos.

Art. 222. Será assegurado ao Professor em regência de classe o intervalo de 15 minutos no turno de regência.

Parágrafo único. A instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá reunir o coletivo escolar a fim de promover a organização interna para garantir o intervalo de que trata o caput, sem prejuízo às atividades dos estudantes.

Art. 223. Quaisquer necessidades de atuação diversa do disposto nesta Portaria deverão ser submetidas à deliberação da Sugep e executadas somente após autorização expressa.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria da SEEDF, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela Sugep.

Art. 224. Será de responsabilidade da instituição educacional pública ou escola de natureza especial divulgar informações claras e atualizadas de modulação, afastamentos e licenças dos profissionais daquela unidade.

Art. 225. Serão de responsabilidade das Unigeps/CREs, em conjunto com as equipes das instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, a conferência, a atualização e a manutenção da modulação, inclusive do Módulo Modulação no Sigep, supervisionada pela Gmop/Diset/UGP/Sugep.

Art. 226. Será de responsabilidade de cada Unigep/CRE, supervisionada pela GLM/Diset/UGP/Sugep, atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à CMPDF no SIGRH, de acordo com a situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 227. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela Sugep.

Art. 228. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela Sugep.

Art. 229. Revogam-se:

I - a Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024;

II - a Portaria nº 1.666, de 09 de dezembro de 2024;

III - a Portaria nº 93, de 27 de janeiro de 2025, e

IV - a Portaria nº 797, de 21 de julho de 2025.

Art. 230. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO - PROGRAMA ALFALETRANDO

Eu _____, inscrito no CPF: _____, matrícula _____, em exercício na instituição educacional pública _____, declaro ciência e concordância em relação às condições da atuação do Professor habilitado em Pedagogia em regência de classe em turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como previsto na Portaria nº _____, de _____ de 202____, e comprometo-me a cursar o Percurso Formativo do Alfaletando, a ser realizado no decorrer do ano letivo de 2026, pela Rede Distrital de Alfabetização e Letramento (Redalfa).

Estou ciente da implementação do Programa Alfaletando nas instituições educacionais públicas que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de ensino do Distrito Federal, o qual foi instituído por meio do Decreto nº 45.495, de 19 de fevereiro de 2024, e prevê a cooperação técnica e o incentivo para a melhoria dos indicadores de aprendizagens, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de crianças até os sete anos de idade, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, no âmbito das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O Programa está estruturado em cinco eixos:

- I - governança e elaboração de política distrital de alfabetização;
- II - formação de profissionais da educação e acompanhamento pedagógico;
- III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
- IV - sistema de avaliação;
- V - reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

Nesse sentido, comprometo-me a prestar as informações sobre o desenvolvimento pedagógico dos estudantes para os Articuladores Regionais e Locais Itinerantes da Redalfa a partir do registro nos instrumentos de acompanhamento pedagógico instituídos pelo Programa, em conformidade com o previsto no Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, artigo 303, incisos III, IV, VI, XI e XXI:

Art. 303. Além das obrigações expressas na legislação, constituem deveres do professor:

(...)

III - executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos pela SEEDF, relativo ao período em que esteve como regente definitivo ou substituto na turma;

IV - cumprir os prazos fixados para entrega de documentos solicitados;

(...)

VI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;

(...)

XI - avaliar os estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF;

(...)

XXI - desenvolver ações, programas e projetos que visem à melhoria qualitativa e contínua do processo educacional, implementados pela SEEDF;

Por fim, declaro estar ciente de que nenhum outro percurso formativo ofertado pela Unidade-Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (Eape) ou por instituições parceiras poderão substituir o percurso formativo proposto pelo Programa Alfailetrando.

Brasília/DF, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204197/2025-22, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 516, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 346, de 17 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, p. 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00254536/2025-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 291, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204195/2025-33, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 518, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 285, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, para

prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204205/2025-31, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 519, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 286, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204833/2025-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 520, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 289, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204806/2025-43, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 521, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 284, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204197/2025-22, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00345744/2025-29, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00224375/2025-31.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares referentes ao PDAF e PDDE, instituída pela Portaria nº 1.098, de 8 de outubro de 2025, do Secretário de Estado de Educação Substituto, publicada no DODF nº 192, de 9 de outubro de 2025, p. 151, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Disciplina o repasse da contrapartida financeira do acordo de compartilhamento do Sistema TETRA de radiocomunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições que lhes conferem o Decreto nº 10.443/2020 e o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, observando o contido, no que couber, do Decreto nº 37.427/2016 e suas alterações, e demais legislações que regem a matéria, resolvem:

Art. 1º Disciplinar o repasse da contrapartida financeira do acordo de compartilhamento do Sistema TETRA de radiocomunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (TETRA/PMDF) com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Art. 2º A Polícia Militar do Distrito Federal compartilhará o Sistema TETRA/PMDF de radiocomunicação para uso da SAMU-DF, conforme convênio estabelecido, com contrapartida financeira por parte da SES-DF.

Art. 3º A contrapartida financeira se dará mediante descentralização de créditos orçamentários.

Art. 4º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE:

UO: 23901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG: 170901- Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA:

UO: 24103 - Polícia Militar do Distrito Federal

UG: 220103 - Polícia Militar do Distrito Federal

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.6202.2060.0003	339039	100	R\$ 432.426,96

I - Objeto: Compartilhamento do Sistema TETRA/PMDF de radiocomunicação.

II - Vigência da descentralização: 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação desta Portaria.

III – Descentralização: De acordo com o Capítulo V, da Portaria Conjunta nº 01, de Março de 2022 (Doc. SEI-GDF nº 95068808), publicada no DODF nº 182, de 27 de Setembro de 2022, página 35 à 38 e após atesto mensal do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta revoga todo o teor da Portaria Conjunta nº 02, de Março de 2022 (Doc. SEI-GDF nº 95068815), publicada no DODF nº 182, de 27 de Setembro de 2022, página 38, cuja matéria estará inteiramente regulada pela nova norma.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão Nº 134/2025 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00118760/2025-40. Assunto: Recurso administrativo de empresa em face da rescisão unilateral do Contrato nº 39/2023 - PMDF pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças (DLF). Interessada: Empresa MANC Manutenção e Construção Ltda., CNPJ nº 11.450.144/0001-66.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica n.º 308/2025 - PMDF/GCG/AJL (189403791), as quais adoto como razões de decidir.

2. Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993, aplicada por força do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 45, inciso II, alínea "f", da Lei nº 12.462/2011, combinados com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, NÃO CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela interessada (184524972), uma vez que apresentado fora do prazo legal.

3. Ao Departamento de Logística e Finanças (DLF) para conhecimento, cientificar a interessada e adotar as demais providências cabíveis.

4. Ao Gabinete do Comandante-Geral para providenciar a publicação desta Decisão no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão Nº 136/2025 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00165336/2023-22. Assunto: Recurso administrativo de empresa em face de sanção administrativa aplicada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Interessada: Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.689.972/0001-50.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica n.º 307/2025 - PMDF/GCG/AJL (189384733), as quais adoto como razões de decidir.

2. CONHEÇO do recurso interposto, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993, aplicado por força do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

3. No mérito, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, a fim de manter a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 01 (um) ano, aplicada à interessada pelo Chefe do DLF, conforme os seus Despachos (178196667 e 187096781).

4. Ao Departamento de Logística e Finanças para conhecimento, registro, cientificar a recorrente e adotar as demais providências cabíveis.

5. Ao Gabinete do Comandante-Geral para publicar no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Brasília/DF de 08 de dezembro de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI n.00054-00131233/2025-21. Assunto: Irregularidade contratual, não entrega do objeto - Pregão Eletrônico Nº 15/2023 – DOC SEI 183967779.Interessado(s): R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.491.768/0001-1. 1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (187653426) e com Parecer Técnico n. 483 (188024598), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.491.768/0001-1, a penalidade de MULTA, de 10% (DEZ por cento) do valor do empenho com fulcro nos artigos art. 155, III e VI c/c 156 § 3º, da Leiº 14.133/21. 3. Encaminha-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida sanção. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Brasília/DF de 11 de dezembro de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00130929/2025-30. Assunto: Cobrança de tarifas aeroportuárias – AENA BRASIL. Reconhecimento de dívida. Exercício de 2022. 1.Aprovo o Parecer Técnico-Jurídico nº 500/2025 – ATJ/DLF (188910571) e adoto integralmente seus fundamentos como razão de decidir. 2. Determino a regularização das despesas aeroportuárias referentes ao exercício de 2022, mediante reconhecimento de dívida, nos termos do art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010. 3. Determino ao Encarregado do Procedimento Administrativo que, no prazo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista o prazo exíguo para o encerramento do exercício financeiro de 2025, promova a juntada aos autos da declaração formal da credora/contratada de que não ajuizou e não ajuizará ação judicial relativa ao crédito objeto destes autos, nos termos do art. 86, § 1º, III, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, abrangendo a integralidade do crédito discutido no processo (não se limitando às despesas de 2025), com identificação do signatário e, quando cabível, comprovação de poderes de representação. 4. Cumprida a diligência acima, deverá o Encarregado encaminhar imediatamente os autos à SEO/DALF para ciência e adoção das providências pertinentes, tanto ao processamento da despesa do exercício de 2025 pelo rito ordinário (emissão de empenho, liquidação e pagamento), quanto às providências previstas no Decreto Distrital nº 32.598/2010 relativas ao reconhecimento de dívida do exercício de 2022, no que couber, incluindo: 4.1 Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente, fazendo constar nos autos a devida declaração; 4.2 Confeccionar o atestado de regularidade, a ser assinado por este Chefe de Departamento e pela Senhora Comandante-Geral da Corporação; 4.3 Providenciar a publicação do ato de reconhecimento de dívida no DODF; 4.4 Dar prosseguimento ao feito na forma regulamentar. 5. À ATJ/DLF para providenciar a publicação da presente decisão no DODF.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00069001/2023-84 ficou caracterizado o descumprimento do item 11.10 do contrato nº 15/2019 (120591271), pela empresa credenciada INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36. Nos exatos motivos da Decisão 61 (179120941) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93. Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

POLÍCIA CIVIL

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266/1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DETERMINAR à Divisão Técnica de Ensino - DTE que matricule os alunos abaixo nominados nos Cursos de Aperfeiçoamento para fins de Progressão Funcional, conforme regulamentado pela Portaria nº 270/2024-PCDF (146230137), CONVOCANDO-OS para aula inaugural:

1) Lista	CAP-ESPECIAL:	ADRIANO	LÍVIO
MARTINS,PAP,1º,2384337;	ÁGATHA	NATASHA	SANTOS
RHEINHEIMER	BRAGA,DEL,1º,2385309;ANA	PAULA	DOS
ANJOS	VIEIRA,PAP,1º,2384191;ANTONIO	FREIRE	DA
COSTA	NETO,DEL,1º,2384469;ANTONIO	HENRIQUE	JORGE

LEITE,DEL,1º,2384426;BIANCA CORREA BORGES
SCAFUTO,PAP,1º,2384302;BRUNO ROCHA LUZ SOUSA,DEL,1º,2384418;CAMILA
NÍNIVE DE BESSAS FERREIRA,DEL,1º,2384477;CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
SANTOS,PAP,1º,238423X;CATARINA NOVAES DE
BORBOREMA,MED,1º,2385074;DANIEL AZEVEDO
MONTEIRO,DEL,1º,2384485;DIEGO EUGÊNIO LEAL E COSTA
BITTENCOURT,PAP,1º,2386666;FERNANDO CRISCI DE
PAULA,DEL,1º,2385279;KARLA VIANA MERGULHÃO,PAP,1º,2384213;LARISSA
DA CUNHA ALMEIDA RODRIGUES,PAP,1º,2384256;LÁZARO WESLEY LEANDRO
DOS SANTOS,PAP,1º,2386178;LEANDRO FERNANDE DO
NASCIMENTO,PAP,1º,2384221;MARCELA REGINA SIQUEIRA
AMORIM,PAP,1º,2384248;MARCOS PAULO CHAGAS DA
COSTA,DEL,1º,2384361;MARYANI ANDRESSA GOMES
BEZERRA,PAP,1º,2384345;MAURÍCIO PALMA
VASCONCELOS,PAP,1º,2384310;NAIARA CAROLINE
SOARES,PAP,1º,2384264;NATHALIA BURGARDT COSTA
NETO,MED,1º,2385236;NIVIA ABADIA MACIEL DE MELO
MATIAS,MED,1º,2385201;OSMAR DE SOUZA OLIVEIRA
NETO,PAP,1º,2386550;PAULO DE LIMA FECURY,DEL,1º,2384434;PAULO
HENRIQUE MORAES CASTELO BRANCO,PAP,1º,2384299;PAULO RICARDO
BENEVIDES FORTINI,DEL,1º,238440X;RENATO VIEIRA
DAMASCO,DEL,1º,2384450;RODOLFO BREGION DE
GODOY,MED,1º,2385228;SARA ANIELI DA COSTA BRAZ
FONSECA,MED,1º,2384205;SUELLYN SCHOPPING,MED,1º,2384329;THIAGO
DANTAS DE CERQUEIRA,PAP,1º,2384272;TIAGO CARVALHO NUNES DE
OLIVEIRA,DEL,1º,2384442;VITOR ZAGO CAPANEMA PEREIRA,PAP,1º,2386240.
GIANCARLOS ZULIANI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 1.586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do
Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº
37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI
nº 00055-00000496/2022-18, resolve:
Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0532, conferida a André
Carlos Silva, CPF nº ****.***.841-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo
de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de
21/10/2025.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.587, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO
FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos XLI e XLII do Artigo 100, do
Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução estabelece os procedimentos e normas internas para a comprovação
anual da compatibilidade de horários entre os vínculos, obrigatória aos servidores que
acumulam lícitamente cargos públicos, nos termos do § 3º do Art. 46 da Lei Complementar
nº 840/2011, devendo ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o início de
cada ano.
Art. 2º O servidor que acumular lícitamente cargo público fica obrigado a comprovar
anualmente a compatibilidade de horários conforme os procedimentos abaixo:
I - iniciar, anualmente, processo do tipo Pessoal: Acumulação de Cargos no Sistema
Eletrônico de Informações (SEI);
II - criar o documento, utilizando o modelo Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de
Cargos, disponibilizado em formato digital no sítio oficial do Detran/DF, preencher, assinar
e incluir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
Parágrafo único. Caso o servidor público tenha sua escala de trabalho alterada no decorrer
do ano, em quaisquer dos órgãos que tenha vínculo, deverá apresentar novas Declarações
para comprovar a compatibilidade.
Art. 3º Para os efeitos dos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de
2011, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público e o cargo público é
conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e
acometidas a um servidor público.
§ 1º Em consonância ao Art. 46, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,
é proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver
compatibilidade de horários para:
I - dois cargos de professor;
II - um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões
regulamentadas.

§ 2º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) para análise,
administração e emissão de pareceres em processos de acumulação de cargos em que
incidem os servidores públicos do Detran/DF foi instituída pela INSTRUÇÃO Nº 943, DE
16 DE DEZEMBRO DE 2025 da Diretoria de Administração Geral do Departamento de
Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º As dúvidas e os casos omissos na aplicação das Normas Internas serão dirimidos
pela Gerência de Gestão de Pessoas em conjunto com a Comissão Permanente de
Acumulação de Cargos (Detran/DF) do Detran/DF.

TÍTULO II
DA ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS NO DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 5º. A comprovação da compatibilidade de horários de que trata esta Instrução será
efetuada por meio de Declarações Anuais de Acúmulo, ou não, de Cargos atualizadas dos
02 (dois) vínculos e/ou matrículas, digitalizadas ou criadas de forma que seja permitida a
consulta de seus conteúdos de maneira clara, objetiva e devidamente autenticadas pelo
servidor público, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), constando, de
forma inequívoca, os seguintes dados:
I - cargo ocupado e, se for o caso, especialidade;
II - carga horária e jornada de trabalho;
III - horário de entrada e saída de cada jornada de trabalho.
§ 1º As Declarações Anuais de Acúmulo, ou não, de Cargos de que tratam o caput,
referentes aos 02 (dois) vínculos, devem estar datadas e subscritas, com identificação
legível, admitindo-se assinatura eletrônica ou digital, pela chefia imediata e/ou responsável
pela unidade de gestão de pessoas, que solidariamente se responsabilizam pela veracidade
das informações prestadas/declaradas.
§ 2º A Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de Cargos de que trata o parágrafo anterior
poderá ser substituída pela Folha de Frequência, devidamente preenchida e assinada pelo
servidor público e respectiva chefia imediata, contendo matrícula e cargo desta, referente ao
mês anterior ao prazo estabelecido no Art. 1º desta Instrução, desde que o servidor público
tenha tido efetivo exercício.

CAPÍTULO II
DA POSSE COM ACÚMULO DE CARGOS
Art. 6º No ano em que for admitido, o servidor público deverá inserir no Sistema Eletrônico
de Informações (SEI) a Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de Cargos preenchida na
posse, até 30 (trinta) dias corridos após entrar em exercício.
Art. 7º Ao ingressar em novo vínculo público, o servidor público deverá incluir a
Declaração Anual de Acúmulo, ou não, de Cargos, atualizada, em no máximo 30 (trinta)
dias corridos após a entrada em exercício, salvo quando o servidor público entrar em
afastamento legal por período superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser incluída
imediatamente após o retorno no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
Art. 8º Caso o servidor público acumule cargo em outro órgão público, deverá ser inserido
no Processo SEI a “Declaração Funcional / Ficha Cadastral” (Pessoal: Emissão de
Certidões e Declarações) do outro vínculo, devidamente emitida pela unidade de gestão de
pessoas do outro órgão, contendo os dados pessoais e funcionais do servidor público:
I - matrícula;
II - nome completo do servidor público;
III - número do CPF;
IV - número de identidade;
V - data de nascimento;
VI - endereço residencial;
VII - naturalidade;
VIII - estado civil;
IX - cargo origem;
X - lotação;
XI - cargo em comissão, caso houver;
XII - data exercício / admissão;
XIII - situação funcional;
XIV - horas base semanal (carga horária semanal);
XV - status;
XVI - classe-padrão / referência.

Parágrafo único. O servidor público que não acumular cargos deverá fazer as Declarações
Anuais de Acúmulo, ou não, de Cargos, anualmente, em um único Processo no Sistema
Eletrônico de Informações (SEI).
Art. 9º Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o Estágio Probatório é cumprido em
relação a cada cargo em cujo exercício esteja o servidor público, vedado o aproveitamento
de prazo ou pontuação, conforme Art. 23, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro
de 2011.

CAPÍTULO III
DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO QUE ACUMULA CARGOS

Art. 10. Caberá, obrigatoriamente, ao servidor público ativo que acumular cargos:
I - fazer constar, semestralmente, no Processo de Acumulação de Cargos anual criado no
Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as Folhas de Frequência de cada vínculo,
assinadas pelo próprio servidor público e pela respectiva chefia imediata, contendo a
matrícula e o cargo desta, conforme o inciso I do art. 2º desta Instrução;
II - preencher e digitalizar a Declaração de Acumulação de Cargos e Proventos, pelo
modelo disponibilizado no Site Oficial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal
(Detran/DF), para posterior inserção no Processo mencionado no caput, sob o comando do
dispositivo Incluir Documento disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI),
além de inserir os documentos que comprovam o cumprimento da jornada de trabalho nos
dois vínculos, conforme Art. 6º e incisos, desta Instrução.
Art. 11. Toda e qualquer análise sobre acumulação de cargos, bem como as comunicações
com o(a) servidor(a) público(a) interessado(a), devem ser realizadas no respectivo Processo
que trata da análise de Acumulação de Cargos.

Parágrafo único. Todas as solicitações do servidor público a respeito de sua Acumulação de Cargos deverão ser realizadas no referido Processo, onde também serão analisadas e devidamente respondidas.

Art. 12. Os Processos abertos e os já existentes, mediante anexação das Declarações Anuais de Acúmulo, ou não, de Cargos previstas no Art. 1º, desta Instrução, devem ser enviados à CPAC, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 13. Aos servidores públicos responsáveis pelo cumprimento e operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Havendo incompatibilidade de horários entre os vínculos, o servidor público deverá, imediatamente, providenciar a adequação das jornadas de trabalho, de acordo com a legislação vigente, sob pena de ser considerada ilícita a acumulação de cargos.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE COMPATIBILIDADE

Art. 14. O servidor público deverá preencher o Quadro de Compatibilidade mensalmente, referente ao mês anterior, com base nas Folhas de Frequência, gerar o referido Quadro, em extensão PDF, e inseri-lo no Processo SEI de Acumulação de Cargos equivalente.

§ 1º No Quadro de Compatibilidade, o servidor público deverá preencher todos os horários de entrada e saída, hora extra, voluntário remunerado ou similar.

§ 2º Os afastamentos legais registrados nas Folhas de Frequência deverão ser preenchidos no Quadro de Compatibilidade, de acordo com a escala prevista e o motivo do afastamento em cada vínculo.

§ 3º O preenchimento do Quadro de Compatibilidade deve ser feito até o final do mês subsequente, salvo quando o servidor público estiver em afastamento legal por período superior a 30 (trinta) dias corridos, que deverá ser preenchido imediatamente após o seu retorno.

§ 4º A chefia imediata deverá inserir documento com ciência do Quadro de Compatibilidade, de acordo com as Folhas de Frequência no Processo SEI.

CAPÍTULO V

DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Art. 15. São consideradas compatíveis, para a análise objeto desta instrução, as jornadas de trabalho que apresentem, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo, entre uma jornada e outra, comprovadas anualmente.

Art. 16. A carga horária contratual máxima e mínima semanal que o servidor público poderá cumprir, quando escalado em regime de compensação, será:

I - para os que cumprem carga horária de 40h (quarenta horas) será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais a máxima e a mínima de 32h (trinta e duas horas).

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser aplicado em estrita observância às disposições da lei específica de cada carreira e demais normas correlatas.

Art. 17. O servidor público que acumular lícitamente dois cargos efetivos deverá cumprir a jornada de trabalho respectiva a cada cargo.

Art. 18. O servidor público que acumula lícitamente dois cargos efetivos, quando nomeado para um cargo comissionado, deverá respeitar o contido nos §§1º a 4º do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 19. O servidor público que exerce dois cargos públicos somente poderá ser empossado no cargo em comissão após o exercício dos cargos efetivos terem sido considerados lícitos.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20. Nos termos do art. 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a investidura em cargo em comissão de servidor público ocupante de 02 (dois) cargos efetivos, acumuláveis na forma da Constituição Federal, será sujeita ao afastamento dos cargos efetivos, com a suspensão das correspondentes remunerações, observadas, contudo, estas outras possibilidades:

§ 1º Ao servidor público será facultado optar pela remuneração integral do cargo em comissão ou pela remuneração do referido cargo efetivo, acrescida de 80% (oitenta por cento) dos vencimentos ou subsídio do cargo em comissão por ele exercido, salvo disposição legal em contrário;

§ 2º Caso haja compatibilidade de horários, ao servidor público optante pela remuneração do referido cargo efetivo, nos termos da proposição anterior, será permitida a acumulação da remuneração do outro cargo efetivo, que continuará sendo exercido, respeitada a natureza de “acumulatividade” das funções do cargo em comissão com esse cargo efetivo, na forma estatuída na Constituição Federal;

§ 3º Também será permitida a acumulação da remuneração dos 02 (dois) cargos efetivos, mesmo sem a contraprestação do serviço, desde que a soma das horas de trabalho dos cargos em regime de acumulação lícita não supere 44 (quarenta e quatro) horas semanais e não tenha o servidor público feito a opção pelo valor integral do cargo em comissão.

Art. 21. O servidor público ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, faz jus à percepção de seu vencimento básico calculado com base na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, somente em relação ao cargo efetivo ao qual estiver atrelado o cargo em comissão.

Art. 22. O servidor público quando exonerado do cargo comissionado deverá retornar às funções dos cargos ou cargo do qual se encontra afastado, imediatamente.

Art. 23. O servidor público investido em cargo efetivo e cargo comissionado deverá exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Se constatado o exercício de atribuições divergentes ao cargo para o qual o servidor público foi nomeado, a chefia imediata será responsabilizada administrativamente por meio do devido Procedimento Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO VII

DO SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN/DF

Art. 24. Quanto aos Processos de Acumulação de Cargos, caberá ao setorial de gestão de pessoas do Detran/DF:

I - executar em conjunto com a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Detran/DF ações de notificação ao servidor público e à chefia imediata para o cumprimento do determinado nesta Instrução, quando receber o “Relatório Mensal de Acúmulo, ou não, de Cargos”, ou documento congênere, com dados de servidores públicos que:

- a) apresentem inconsistências na compatibilidade de horários;
- b) não apresentem a compatibilidade mensal;
- c) não realizem o ajuste de escala no devido prazo;
- d) deixem de cumprir qualquer disposição da presente Portaria.

II - propor alterações e atualizações normativas.

CAPÍTULO VIII

DAS CHEFIAS IMEDIATAS

Art. 25. Caberá às chefias imediatas:

I - monitorar o devido preenchimento das Folhas de Frequência dos servidores públicos que acumulam cargos, de acordo com a legislação vigente;

II - notificar a unidade de registro funcional do Detran/DF para a devida correção de futuras Folhas de Frequência, quando identificadas inconsistências no Quadro de Compatibilidade informado pelo servidor;

III - tomar ciência, junto ao servidor público e ao setorial de gestão de pessoas do Detran/DF, das notificações emitidas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC), em relação ao cumprimento desta Instrução;

IV - emitir mensalmente o Despacho no Processo SEI de controle de frequência, gerado pelo servidor público, tomando ciência do Quadro de Compatibilidade de horários, constante em processo SEI;

V - solicitar à unidade de registro funcional do Detran/DF o ajuste na Folha de Frequência do servidor público imediatamente após a notificação pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC).

Parágrafo único. O acompanhamento e controle da situação funcional será de responsabilidade da chefia imediata e da unidade de registro funcional do Detran/DF.

CAPÍTULO IX

DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO QUE ACUMULA CARGOS

Art. 26. Caberá ao servidor público cedido que acumula cargos e não possui acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) enviar ao setorial de gestão de pessoas, do respectivo órgão, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as Folhas de Frequência e Quadro de Compatibilidade do mês anterior, referente às 02 (duas) matrículas assinadas pelo servidor público e respectivas chefias imediatas.

§ 1º O servidor público que estiver cedido a outro órgão e que possua acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverá proceder a abertura do Processo, e inclusão da Declaração de Acumulação, ou não, de Cargos, do Quadro de Compatibilidade de horários, e das Folhas de Frequência dos 02 (dois) vínculos devidamente preenchidos pelo servidor público, e assinadas pelas respectivas chefias imediatas.

§ 2º As Declarações de que trata o § 1º devem estar datadas e subscritas, com identificação legível, pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade, que solidariamente se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas/declaradas.

§ 3º A documentação mencionada nos §§ 1º e 2º poderá ser digitalizada de forma que seja permitida a consulta de seu conteúdo de maneira clara e objetiva e devidamente autenticada por servidor público, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CAPÍTULO X

DOS AFASTAMENTOS

Art. 27. O processo de autorização do afastamento de cargo baseado no Art. 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão do TCDF nº 462, de 21 de fevereiro de 2014, deverá ser previamente instruído com a análise de compatibilidade horária e comprovação da lícitude da acumulação.

§ 1º A formalização do afastamento do cargo se dará a partir da sua publicação.

§ 2º Preenchidos os requisitos necessários para a autorização, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para determinação do afastamento, surtindo seus efeitos após publicação.

§ 3º Concluídas todas as fases para autorização do afastamento de cargos, deverá ser providenciada a análise de compatibilidade de horários entre o cargo efetivo e o cargo em comissão, caso o servidor público opte por vincular o cargo comissionado a um cargo efetivo e exercer as atividades do outro cargo.

CAPÍTULO XI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 28. Conforme o § 2º do Art. 46 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a proibição de acumular estende-se:

I - a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público;

II - aos proventos de aposentadoria pagos por regime próprio de previdência social do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, ressalvados os proventos decorrentes de cargo acumulável na forma deste artigo.

Art. 29. Ressalvados os casos de interinidade e substituição, o servidor público não pode:

- I - exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança;
- II - acumular cargo em comissão com função de confiança.

Art. 30. Nos termos do Art. 48, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, verificada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria, o servidor público deve ser notificado para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da notificação.

§ 1º Em decorrência da opção, o servidor público deve ser exonerado do cargo, emprego ou função por que não mais tenha interesse.

§ 2º Com a opção pela renúncia aos proventos de aposentadoria, o seu pagamento cessa imediatamente.

§ 3º Se o servidor público não fizer a opção no prazo deste artigo, o setorial de gestão de pessoas da repartição deve solicitar à autoridade competente a instauração de Processo Disciplinar para apuração e regularização imediata.

§ 4º Instaurado o Processo Disciplinar, se o servidor público, até o último dia de prazo para defesa escrita, fizer a opção de que trata este artigo, o processo deve ser arquivado, sem julgamento do mérito.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica se houver Declaração falsa feita pelo servidor público sobre acumulação de cargos.

§ 6º Caracterizada no Processo Disciplinar a acumulação ilegal, a administração pública deve observar o seguinte:

I - reconhecida a boa-fé, exonerar o servidor público do cargo vinculado ao órgão, autarquia ou fundação onde o processo foi instaurado;

II - provada a má-fé, aplicar a sanção de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos ou empregos em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação devem ser comunicados.

Art. 31. De acordo com o Art. 49, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, é vedada a participação de servidor público, salvo na condição de Secretário de Estado, ainda que suplente, em mais de um conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assembléado, na administração direta, autárquica ou fundacional do Distrito Federal.

§ 1º É vedada a remuneração pela participação em mais de um conselho.

§ 2º É permitida, observado o disposto no § 1º, a participação remunerada de servidor público em conselho de administração ou conselho fiscal de empresa pública ou sociedade de economia mista em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social.

CAPÍTULO XII

DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 32. Cabe à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Detran/DF concluir, em primeira instância, sobre a legalidade da acumulação de cargos dos servidores públicos.

Art. 32-A. A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do processo devidamente instruído, para emitir o parecer conclusivo de que trata o Art. 32.

§ 1º Caso as Folhas de Frequência, diligências e demais documentos estejam em acordo com a legislação em vigor e com as normas do Detran/DF, em especial esta Instrução, a conclusão será pela compatibilidade de horários entre os vínculos.

§ 2º Caso as jornadas de trabalho, diligências e demais documentos estejam em desacordo com a legislação em vigor e com as normas do Detran/DF, em especial esta Instrução, a conclusão será pela incompatibilidade de horários entre os vínculos.

Art. 33. Após a decisão, será anexado parecer conclusivo no processo do(a) respectivo(a) servidor(a) público(a), que deve tomar ciência do mesmo.

CAPÍTULO XIII

DO PARECER CONCLUSIVO

Art. 34. Os pareceres conclusivos da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Detran/DF podem ter 03 (três) conclusões:

I - compatibilidade de horários total, quando as jornadas atenderem a todos os requisitos expostos na presente Instrução, ou quando o forem aceitas as justificativas do servidor público;

II - compatibilidade de horários parcial, quando forem verificados não cumprimentos, especialmente os recorrentes, dos requisitos nesta Instrução, mas que possam ser corrigidos, com ou sem necessidade de reposição ao erário;

III - incompatibilidade de horários, quando for verificado que as escalas não podem ser combinadas de forma a atender os requisitos desta Instrução.

§ 1º No caso do Inciso II, a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) solicitará diligências do servidor público para adequar, junto às suas chefias, suas escalas aos requisitos desta Portaria.

§ 2º No caso do Inciso II de forma recorrente, ou da ocorrência do Inciso III, a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) enviará os pareceres conclusivos para conhecimento da autoridade máxima do órgão.

§ 3º Ainda no caso dos Incisos II e III, o parecer conclusivo poderá recomendar instauração de inquérito por Comissão Disciplinar, a fim de identificar possíveis infrações de servidor público e/ou danos ao erário.

§ 4º Considera-se recorrente o descumprimento sanável dos requisitos desta Instrução em 03 (três) ocorrências ou mais no intervalo de 03 (três) meses.

CAPÍTULO XIV

DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 35. O servidor público pode requerer reconsideração da conclusão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da mesma.

Parágrafo único. O requerimento de reconsideração será analisado na reunião da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) convocada especialmente para este fim.

Art. 36. Após a análise do pedido de reconsideração, o servidor público pode, ainda, requerer reconsideração junto ao dirigente máximo do Detran/DF, em caráter de recurso.

Parágrafo único. A decisão do dirigente máximo será definitiva e final, não cabendo mais requerimentos de recursos na esfera administrativa.

CAPÍTULO XV

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 37. O Processo SEI de Acumulação de Cargos deve ser encerrado nas seguintes situações:

I - exoneração ou demissão de qualquer dos vínculos funcionais;

II - aposentadoria;

III - falecimento.

§ 1º No caso do Inciso I, o servidor público deve anexar ao processo pedido de arquivamento do mesmo, motivado pela “perda de objeto”, acompanhado de documento comprobatório do desligamento funcional e publicação oficial, quando for o caso.

§ 2º A fim de manter o histórico de vínculos profissionais do servidor público, o mesmo processo deve ser reaberto caso o servidor público venha novamente a acumular cargos públicos nos termos da Lei.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Todos os atos e notificações ao(a) servidor(a) público(a), relativos à sua acumulação de cargos, serão anexados ao seu respectivo Processo Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

I - é de responsabilidade do(a) servidor(a) público(a) acompanhar o trâmite de seu Processo SEI, bem como realizar as diligências definidas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação;

II - considerando o disposto no parágrafo anterior, o(a) servidor(a) público(a) não pode, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de fatos, decisões e prazos acerca de sua acumulação de cargos.

Art. 39. O servidor público sempre deve apor a marca de ciência nos documentos emitidos pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Detran/DF e anexados ao seu Processo Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

I - Considerar-se-á notificado todo documento anexado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Detran/DF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua anexação, independentemente do registro de ciência do servidor público;

II - O prazo determinado no parágrafo anterior, bem como outros que vierem a ser definidos, serão suspensos nos casos de afastamentos e licenças do servidor público.

Art. 40. Nos casos de cessação a outros órgãos e entidades, bem como de afastamentos superiores a 01 (um) mês, o processo de acumulação será suspenso pelo mesmo período que durar o afastamento do servidor público.

Art. 41. Servidores que acumulam legalmente cargos e empregos públicos, e que se encontram cedidos ao Detran/DF, também terão as análises de sua acumulação de cargos gerenciadas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Detran/DF, nos termos desta Instrução.

Art. 42. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Engenharia de Trânsito - DETRAN/DG/DIREN, para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de sinais impressos, tintas de demarcação viária, solvente e microesfera, instituída pela INSTRUÇÃO Nº 529, DE 23 DE JULHO DE 2025 publicada no DODF Nº 138, de 25/07/2025, Pág. 40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250005/2025-SEAPE, (04026-000018670/2025-93), instaurada pela Portaria nº 85 de 14/04/2025, publicada no DODF Nº 75, de 23/04/2025, página 43, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 19/12/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (190075781).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de Dezembro de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

Presidente JAR/DF-LEGAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA
Data: 12 de Dezembro de 2025, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 10:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BRANDÃO. PROCESSO: nº: 04017-00044257/2024-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. REQUERENTE: ANDREA KARENINA ISACKSSON DALBUQUERQUE. PROCESSO: nº: 04017-00013947/2025-09 (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA ANULAÇÃO DO AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. REQUERENTE: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO. PROCESSO: nº: 04017-00014372/2025-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. REQUERENTE: INTENSES LOUNGES LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00015504/2025-44. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00048212/2024-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ROBSON COELHO FARIAS. PROCESSO: nº: 04017-00016821/2025-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: URIAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGRONEGÓCIOS LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00018108/2025-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PLANALTO. PROCESSO: nº: 04017-00001846/2019-39. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARA ANULAR O AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MÚCIO RODRIGUES DA CUNHA. PROCESSO: nº: 04017-00012447/2025-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: LL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00010395/2025-79. (AUTO DE

INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EDILSON DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00011502/2025-86. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EDILSON DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00010795/2025-84. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00009757/2025-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às onze horas e quarenta e quatro minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente JAR/DF-LEGAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA
Data: 15 de Setembro de 2025, segunda-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. REQUERENTE: GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. PROCESSO: nº: 04017-00018230/2023-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: MARIA IZOE OLIVEIRA DE ARAÚJO. PROCESSO: nº: 00361-00061973/2017-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO LTDA ME. PROCESSO: nº: 04017-00002800/2025-85. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00008125/2024-17. (TRCO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ACADEMIA STMR S.A. PROCESSO: nº: 04017-00044915/2024-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: GISELLE VICENTE DA SILVA. PROCESSO: nº: 04017-00019175/2025-19. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RUAN PABLO SOARES DE MORAIS. PROCESSO: nº: 04017-00019172/2025-77. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: BOTECO SABIÁ LTDA – ME. PROCESSO: nº: 04017-00017329/2025-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARCELONA. PROCESSO: nº: 04017-00022257/2025-32. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA. PROCESSO: nº: 04017-00023467/2024-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. REQUERENTE: FELIPE DANTAS DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00045151/2024-26. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. REQUERENTE: EVALDO CESAR CAVALCANTE RODRIGUES. PROCESSO: nº: 04017-00019232/2025-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. REQUERENTE: FAUSTO E MANOEL SUL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00018467/2023-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO ALVES CARNEIRO DE LIMA ME – CENTRO DE ENSINO CASTELO ENCANTADO. PROCESSO: nº: 04017-00010701/2025-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: KHAIRIEH JAMIL OUSSAILI. PROCESSO: nº: 04017-00018815/2025-65. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ENEDINA DE JESUS AMARO DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00021278/2025-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MERCEARIA GALENO LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00015298/2025-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: PAULO HENRIQUE SANTANA GONÇALVES. PROCESSO: nº: 04017-00018484/2025-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: LAYOUT PROPAGANDA LTDA.

PROCESSO: nº: 04017-00018074/2025-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JUCILANDIO SOUSA. PROCESSO: nº: 04017-00014086/2025-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ALDENI APARECIDO B. DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº: 04017-00015943/2025-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: PAULO HENRIQUE GOMES COSTA. PROCESSO: nº: 04017-00010955/2025-95. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARI LÚCIA BOITA. PROCESSO: nº: 04017-00030103/2024-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. REQUERENTE: PAULO OTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO: nº: 0454-001013/2014. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOALDO FERREIRA COSTA. PROCESSO: nº: 04017-00010807/2025-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: HOMERO GARRIDO GUIMARÃES. PROCESSO: nº: 04017-00007719/2025-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: SIDNEI BARRETO SALGADO. PROCESSO: nº: 04017-00011260/2024-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESERVA MALBEC. PROCESSO: nº: 04017-00013203/2025-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: FUMAÇA BAR E PETISCARIA LTDA – ME. PROCESSO: nº: 04017-00014539/2025-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: BR AUTO SERVICE LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00029692/2024-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EVANIDE GOMES DA CUNHA. PROCESSO: nº: 04017-00042083/2024-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ESPÓLIO DE ARLEI DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº: 04017-00010002/2025-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ACADEMIA MOVIMENTO LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00015733/2025-69. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às quatorze horas e vinte e seis minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Vice-Presidente da 2.ª Câmara, Sr.ª JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
Processo nº 00070-00005261/2025-21 Interessada: ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.
ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. DEFESA SANITÁRIA ANIMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 7.328/2023. DECRETO Nº 47.064/2025. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.
ACOLHO a Nota Jurídica N.º 373/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00005261/2025-21, tendo em vista sua tempestividade.
Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da penalidade de multa, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.
Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.
RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR
DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CTCAG/FDR
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, iniciou-se a Quarta Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regida pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (189060953), pelo Coordenador da Câmara Técnica, José Luiz Guerra Neves, os membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF; Fernando Cleser Moreno - SEAGRI/DF. Conforme a convocação, a reunião seguiu na modalidade virtual, sendo que a assinatura nesta Ata, do Membro, serviu como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros participaram e o Relator emitiu o parecer até o encerramento desta Reunião, via sistema SEI. PAUTA DA REUNIÃO: Análise e deliberação sobre financiamento de projeto de atividade rural com recursos do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - na modalidade Crédito, assim proposto e decidido: I) Sandra Moreira Padilha Vitoriano, CPF: 323.8**.***-49, Processo: 00072-00004023/2025-42, no valor de R\$ 62.833,88 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), com recursos do FDR, para custeio de implantação de 0,29 ha de mirtilo. O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (190059182). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às dez horas, do dia dezessete do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF. Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF. Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. Fernando Cleser Moreno de Almeida - SEAGRI/DF.
JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DECISÃO Nº 17/2025 - SEFAMI/GAB
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 68 e 69 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o julgamento das contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das parcerias celebradas com a Administração Pública, resolve:
Consultado o Parecer Técnico – Relatório de Execução do Objeto (MROSC) nº 7/2025 – SEFJ/GAB/CGP-PORT273 (SEI-GDF nº 183579311), conclusivo da Comissão Gestora da Parceria, bem como nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 04010-00000278/2020-80, DECIDO pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS apresentadas pela Organização da Sociedade Civil Instituto VivaVôlei, CNPJ 05.860.777/0001-40, referentes à execução do Projeto VivaVôlei Inclusão Nacional descrito no Termo de Fomento nº 07/2020 (53230223), celebrado com a então Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), cujo objeto foi a execução do Projeto VivaVôlei Inclusão Nacional.
Nos termos do artigo 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a presente decisão deverá ser encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, contado da ciência. O recurso será dirigido a esta autoridade, que poderá reconsiderá-lo no prazo de cinco dias ou encaminhá-lo à autoridade superior.
RODRIGO DELMASSO

DECISÃO Nº 18/2025 - SEFAMI/GAB
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 68 e 69 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o julgamento das contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das parcerias celebradas com a Administração Pública, resolve:
Consultado o Parecer Técnico – Relatório de Execução do Objeto (MROSC) nº 5/2025 – SEFJ/GAB/CGP-PORT273 (SEI-GDF nº 183349665), conclusivo da Comissão Gestora da Parceria, bem como nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 04036-00000405/2023-50, DECIDO PELA APROVAÇÃO referente ao Acordo de Cooperação Nº 005/2024, celebrado entre a então Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ/DF), atual Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Nacional da Cidadania Pela Vida - ADIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.844.420/0001-08, que teve como objeto a realização da 17ª Marcha Nacional Pela Vida e a 1ª Marcha Distrital Pela Vida.
Com fundamento na Cláusula 9.4 do Acordo de Cooperação nº 5/2024 e diante da suficiência da documentação comprobatória já acostada aos autos, DISPENSO a apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades pela Organização da Sociedade Civil.

DECLARO ENCERRADA a parceria e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo SEI nº 04036-00000405/2023-50, com a adoção das providências administrativas cabíveis e registros pertinentes.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão das atividades do Grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 227, de 09 de setembro de 2025, até o dia 22 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, considerando a necessidade de prorrogação, de acompanhamento e de controle efetivo dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando Nº 2/2025 - SECEC/GAB/CTCE-1 (190052932), a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial - "CTCE-1", instaurada por meio da Portaria nº 247, de 23 de SETEMBRO de 2025, publicada no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2025, página 18, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo 00150-00004725/2023-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 9/2025 - SEDUH/SUAG - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00390-00007027/2025-25. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 110, de 04 de setembro de 2025 (181693192), que acresce na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, a competência para aplicar penalidades a fornecedores, e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, profere a Decisão nº 9/2025 - SEDUH/SUAG (190025934), acolhendo integralmente a recomendação constante da Nota Técnica nº 4/2025 - SEDUH/SUAG/CPAPF (189732047), para:

I - aplicar a PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 06 (seis) meses, à empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº11.594.621/0001-67, em razão da inexecução total do contratado pela Nota de Empenho 2025NE00091 (182078856), nos termos do art. 155, inciso III c/c art. 156, inciso III, caput, e § § 1º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O prazo para interposição de recurso é de 15 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação e deverá ser dirigido ao Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - para maiores esclarecimentos e disponibilização de outros documentos que entenderem necessários, contatar a Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades à fornecedores – SEDUH/SUAG/CPAPF, Marcele dos Santos Passos Martins, e-mail: cpapf@seduh.df.gov.br e telefone 3214-4079.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 82ª reunião extraordinária do Conselho, ocorrida no dia 15/12/2025, DECIDE:

I - Encaminhar para relatoria Conjunta do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF; do Instituto Oca do Sol - Oca do Sol; da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRHidro/DF, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, e à Fundação Pro-Natureza - FUNATURA; por solicitação dos Conselheiros representantes institucionais presentes na reunião, o Processo nº 00391-00002770/2021-37. Licenciamento ambiental em fase de Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano denominado "Centro Urbano Tororó", de interesse da TERRACAP, com destaque para o relatório original do grupo de trabalho que relatou o processo (189834537).

II - O(s) relato(s) de vistas conjunta deverá(ão) ser apresentado(s) na 83ª reunião extraordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 27 de janeiro de 2026, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

I - análise global da matéria;

II - relatório sucinto da matéria; e

III - voto propondo aprovação ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise poderá ser prorrogado, nos termos do regimento interno.

III - O(s) relatório(s) de vistas conjunta deverá (ão) ser inserido(s) no processo e encaminhado(s) à Secretaria Executiva do CONAM/DF, devidamente assinado, até o dia 21/01/2026.

IV - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00005701/2024-28. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROCURADOR: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 3082/20245

RELATOR: Glenda Evelllyn Bispo Oliveira – OAB/DF.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Lei Distrital nº 041/1989 artigo 54, inciso XIII. Auto de Infração Ambiental nº 03082/2024. Descumprimento de condicionantes de Licença de Instalação. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrado a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido parcialmente os Recursos Administrativos interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, confirmando a Decisão nº 043/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, ratificada, posteriormente, pela Decisão nº 97/2025 - SEMA/GAB/AJL, no que concerne a penalidade de advertência por escrito, para, em até 30 (trinta) dias do recebimento deste, sejam cumpridas as condicionantes descritas no Auto de Infração Ambiental nº 03082/2024 (143451468) e, recomendando que a multa no valor de R\$ 2.629,75 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), seja convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, na forma preconizada no art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, cabendo ao IBRAM querer da atuada a apresentação de um projeto técnico viável, adequado aos critérios legais.

Publique-se,

Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00006696/2024-71. INTERESSADO: Cleison dos Santos Sousa.

PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11673/2024.

RELATOR: Cinthia Moutinho de Oliveira – CACI/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 11673/2024. Termo de Demolição nº 10055/2024. Ocupação Irregular em Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) JK. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo a Decisão nº 168/2025 - SEMA/GAB/AJL (183111586), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de advertência "Para desocupar a área da ARIE JK no prazo de 15 (quinze) dias"; multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e demolição da obra

Publique-se,

Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00006789/2024-03. INTERESSADO: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria Ltda. PROCURADOR: Thiago de Sousa Barros – OAB/MA 9.839. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11603/2024. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva – Sinduscon/DF.

EMENTA: Poluição sonora. Estabelecimento de alimentação localizado no Setor Hoteleiro Norte – SHN, área urbana consolidada com predominância de empreendimentos de hospedagem. Emissão de ruído proveniente de sistema de exaustão em níveis superiores aos limites da Lei Distrital nº 4.092/2008 e do Decreto nº 33.868/2012, com base em medições realizadas segundo ABNT NBR 10.151/2019 e NBR 10.152/2017. Classificação da área como “mistra predominantemente residencial e de hotéis”, com limites de 55 dB(A) (período diurno) e 50 dB(A) (período noturno), em função da presença de receptores sensíveis (unidades hoteleiras). Existência de autuação anterior, alegada pela recorrente, com aplicação de advertência e implementação de medidas mitigadoras. Decisões de 1ª e 2ª instância pela manutenção da multa. Princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vedação ao bis in idem e segurança jurídica. Manutenção do reconhecimento da infração, com recomendação de modulação da multa e aplicação do art. 19, parágrafo único, da Lei nº 4.092/2008, priorizando a adequação gradativa do empreendimento.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, considerando o conjunto probatório constante destes autos, as decisões administrativas já proferidas em 1ª e 2ª instâncias e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vedação ao bis in idem e segurança jurídica, vota-se: pela manutenção da validade e eficácia do Auto de Infração nº 11603/2024, reconhecendo-se a infração por poluição sonora nos termos da Lei Distrital nº 4.092/2008; pela readequação da penalidade de multa, com fundamento no art. 19, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.092/2008, mediante: formalização de acordo de compromisso entre o IBRAM e a Autuada, contemplando as medidas de controle de ruído já adotadas e as que ainda deverão ser implementadas; definição de cronograma de monitoramento e apresentação de resultados de novas medições, com vistas a comprovar o atendimento aos limites legais; redução da multa originalmente fixada (até o limite legal de 90%), condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas no acordo, com perda do benefício em caso de descumprimento. Recomenda-se, ainda, que a análise de eventual reincidência futura considere: o trânsito em julgado administrativo dos processos atualmente em curso; o efetivo cumprimento do acordo de compromisso a ser firmado.

Publique-se,
Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00007343/2024-98. INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11737/2024

RELATOR: 1º Ten QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Recurso Administrativo em 3ª Instância. Auto de Infração Ambiental. Descumprimento de obrigação de interesse ambiental (art. 54, IV, Lei Distrital nº 41/1989). Exigência de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA). Recusa em apresentar o estudo nos moldes técnicos exigidos. Alegação de desproporcionalidade afastada. Prevalência do critério técnico do órgão ambiental (DIREM/IBRAM). Presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo. Manutenção da penalidade de multa. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrado o impedimento da Conselheira do Crea/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 153/2025 - SEMA/GAB/AJL (182425449) e, consequentemente, da penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 11737/2024 (147076921), no valor de R\$ 5.259,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em virtude da caracterização da infração prevista no art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989.

Publique-se,
Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00000978/2024-64. INTERESSADO: Senado Federal. PROCURADOR: Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio Cardoso Silva – OAB/DF 32676. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 03077/2024. RELATOR: 1º Ten QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF.

EMENTA: Auto de infração ambiental. Descumprimento de condicionante de licença. Nulidade da notificação afastada. Aplicação da Teoria do Órgão. Desnecessidade de intimação específica da advocacia pública. Ciência inequívoca da pessoa jurídica. Omissão da instância inferior suprida pelo efeito devolutivo. Contagem de prazos processuais administrativos. Regra da continuidade (dias corridos). Inaplicabilidade da contagem em dias úteis. Intempestividade da defesa originária confirmada. Infração omissiva. Nexos de causalidade normativo. Desnecessidade de resultado naturalístico (dano ambiental) para a consumação. Inaplicabilidade da Teoria do Risco Integral para fins sancionatórios. Tese da inevitabilidade afastada pelo lapso temporal. Negligência administrativa caracterizada pelo longo lapso temporal de inadimplência. Regularização da pendência no curso do processo. Esgotamento da sanção que não se confunde com arquivamento do feito. Manutenção da penalidade de Advertência. Proporcionalidade, razoabilidade e caráter educativo. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator,

por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 116/2025 - SEMA/GAB/AJL (177169996) e, consequentemente, da penalidade mantendo-se a penalidade de advertência por escrito determinado a “apresentação de documentação exigida pelo IBRAM/SULAM, nos autos do Processo nº 00391-00004958/2020-39, no prazo máximo de 30 (tinta) dias a contar do recebimento deste auto, sob pena de sanções mais severas, prevista na Lei nº 041/1989”, em razão da transgressão aos art. 54, incisos IV e XIII, da Lei distrital 041/1989”.

Publique-se,
Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/j/88327313326?pwd=ti6QD4Q8UHw8LaGSjCthaNffZZZRB.1>

Estiveram presentes pela Dicol/Sema/DF Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da Sema/DF e Hiago Stuart Brito Fareco – assessor da Dicol/Sema/DF, que elaboraram a Ata, em conjunto com o Presidente da Câmara. Também esteve presente a advogada Sarah Cameiro que realizou a sustentação oral no Processo SEI - 00391-00002313/2024-95.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da Cjai/Conam/DF:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema/DF, Israel Dourado Guerra.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema/DF, Maricleide de Maia Said.
- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira.
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 1º TEN QOPM, André Luiz Pereira Araújo.
- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, Cíntia Moutinho de Oliveira.
- Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF, Heloísa Kehrig de Souza e Silva.
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea/DF - Liane de Moura Fernandes Costa.
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF - Glenda Evelyn Bispo Oliveira.

1- PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00007762/2023-49

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROCURADOR: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 7478/2023

RELATOR: Heloísa Kehrig de Souza e Silva – Sinduscon/DF

EMENTA: Recurso de 3ª instância. Dano dentro de Unidade de Conservação causado por lançamentos concentrados de águas pluviais provenientes da EPDB/DF-025 (DER/DF) e da QI 29 (NOVACAP), com formação de voçoroca, carreamento de sedimentos e risco à nascente. Nulidade do Auto afastada (houve ciência, acesso e reabertura de prazo). Materialidade, autoria e nexos comprovados; responsabilidade concorrente do DER não exclui a parcela da NOVACAP. Multa mantida no mínimo normativo (R\$ 31.200,00, conforme IN IBAMA 19/2023). Pedidos de conversão da multa e conciliação indeferidos por ausência de plano técnico. Advertência preservada com três obrigações (mitigação em 30 dias; início do PRAD em 120 dias; início do licenciamento corretivo da drenagem da QI 29 em 120 dias). Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrado a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso. Mantendo o Auto de Infração nº 07478/2023; mantendo a advertência com as obrigações de: (I) mitigar o lançamento na UC em 30 dias; (II) iniciar o PRAD em 120 dias; (III) iniciar o licenciamento corretivo da drenagem da QI 29 em 120 dias; manter a multa de R\$ 31.200,00 (mínimo da faixa, conforme IN IBAMA 19/2023); determinar que a autuada apresente, em 30 (trinta) dias, cronograma executivo detalhado (metas, entregas, responsáveis e ARTs), com comprovação das medidas emergenciais e do protocolo do licenciamento

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00005701/2024-28

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROCURADOR: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 3082/20245

RELATOR: Glenda Evelyn Bispo Oliveira – OAB/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Lei Distrital nº 041/1989 artigo 54, inciso XIII. Auto de Infração Ambiental nº 03082/2024. Descumprimento de condicionantes de Licença de Instalação. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrado a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido parcialmente os Recursos Administrativos interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, confirmando a Decisão nº 043/2025 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, ratificada, posteriormente, pela Decisão nº 97/2025 - SEMA/GAB/AJL, no que concerne a penalidade de advertência por escrito, para, em até 30 (trinta) dias do recebimento deste, sejam cumpridas as condicionantes descritas no Auto de Infração Ambiental nº 03082/2024 (143451468) e, recomendando que a multa no valor de R\$ 2.629,75 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), seja convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, na forma preconizada no art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, cabendo ao IBRAM querer da autuada a apresentação de um projeto técnico viável, adequado aos critérios legais.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00000978/2024-64

INTERESSADO: Senado Federal

PROCURADOR: Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio Cardoso Silva – OAB/DF 32676

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 03077/2024

RELATOR: 1º Ten QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF

EMENTA: Auto de infração ambiental. Descumprimento de condicionante de licença. Nulidade da notificação afastada. Aplicação da Teoria do Órgão. Desnecessidade de intimação específica da advocacia pública. Ciência inequívoca da pessoa jurídica. Omissão da instância inferior suprida pelo efeito devolutivo. Contagem de prazos processuais administrativos. Regra da continuidade (dias corridos). Inaplicabilidade da contagem em dias úteis. Intempestividade da defesa originária confirmada. Infração omissiva. Nexó de causalidade normativo. Desnecessidade de resultado naturalístico (dano ambiental) para a consumação. Inaplicabilidade da Teoria do Risco Integral para fins sancionatórios. Tese da inevitabilidade afastada pelo lapso temporal. Negligência administrativa caracterizada pelo longo lapso temporal de inadimplência. Regularização da pendência no curso do processo. Esgotamento da sanção que não se confunde com arquivamento do feito. Manutenção da penalidade de Advertência. Proporcionalidade, razoabilidade e caráter educativo. Recurso conhecido e desprovido. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 116/2025 - SEMA/GAB/AJL (177169996) e, consequentemente, da penalidade mantendo-se a penalidade de advertência por escrito determinado a “apresentação de documentação exigida pelo IBRAM/SULAM, nos autos do Processo nº 00391-00004958/2020-39, no prazo máximo de 30 (tinta) dias a contar do recebimento deste auto, sob pena de sanções mais severas, prevista na Lei nº 041/1989”, em razão da transgressão aos art. 54, incisos IV e XIII, da Lei distrital 041/1989”.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00006789/2024-03

INTERESSADO: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria Ltda

PROCURADOR: Thiago de Sousa Barros – OAB/MA 9.839

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11603/2024

RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva – Sinduscon/DF

EMENTA: Poluição sonora. Estabelecimento de alimentação localizado no Setor Hoteleiro Norte – SHN, área urbana consolidada com predominância de empreendimentos de hospedagem. Emissão de ruído proveniente de sistema de exaustão em níveis superiores aos limites da Lei Distrital nº 4.092/2008 e do Decreto nº 33.868/2012, com base em medições realizadas segundo ABNT NBR 10.151/2019 e NBR 10.152/2017. Classificação da área como “mista predominantemente residencial e de hotéis”, com limites de 55 dB(A) (período diurno) e 50 dB(A) (período noturno), em função da presença de receptores sensíveis (unidades hoteleiras). Existência de autuação anterior, alegada pela recorrente, com aplicação de advertência e implementação de medidas mitigadoras. Decisões de 1ª e 2ª instância pela manutenção da multa. Princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vedação ao bis in idem e segurança jurídica. Manutenção do reconhecimento da infração, com recomendação de modulação da multa e aplicação do art. 19, parágrafo único, da Lei nº 4.092/2008, priorizando a adequação gradativa do empreendimento.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, considerando o conjunto probatório constante destes autos, as decisões administrativas já proferidas em 1ª e 2ª instâncias e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vedação ao bis in idem e segurança jurídica, vota-se: pela manutenção da validade e eficácia do Auto de Infração nº 11603/2024, reconhecendo-se a infração por poluição sonora nos termos da Lei Distrital nº 4.092/2008; pela readequação da penalidade de multa, com fundamento no art. 19, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.092/2008, mediante: formalização de acordo de compromisso entre o IBRAM e a Autuada, contemplando as medidas de controle de ruído já adotadas e as que ainda deverão ser implementadas; definição de cronograma de monitoramento e apresentação de resultados de novas medições, com vistas a comprovar o atendimento aos limites legais; redução da multa originalmente fixada (até o limite legal de 90%), condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas no acordo, com perda do benefício em caso de descumprimento. Recomenda-se, ainda, que a análise de eventual reincidência futura considere: o trânsito em julgado administrativo dos processos atualmente em curso; o efetivo cumprimento do acordo de compromisso a ser firmado.

1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00003177/2024-51

INTERESSADO: Saneamento de Goiás S.A. SANEAGO

PROCURADOR: Yara Vanessa Portuêguez Fonseca - Gerente de Licenciamento Ambiental

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 010992/2024

RELATOR: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Conflito de competência positivo. Licenciamento Ambiental. Lei complementar 140 artigo 7 inciso XIV “e”. Competência IBAMA licenciamento. Manutenção infração. Transgressão ao art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso, devendo ser mantido o Auto de Infração Ambiental nº 010992/2024 (137496093), mantendo-se a multa no valor de R\$ 5.259,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), por transgressão ao art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, afastando-se a

advertência referente ao protocolo de licenciamento ambiental perante o IBRAM. Recomenda-se que o parecer seja remetido ao IBRAM para que seja emitida advertência ou ofício à SANEAGO, a fim de promover a readequação da obrigação acessória originalmente fixada, compatibilizando-a com a definição de competência estabelecida pelo órgão licenciador. Assim, a obrigação deverá consistir na apresentação, pelo empreendedor, de relatório atualizado, a cada sessenta dias ou como órgão ambiental distrital julgar prudente, contendo informações sobre o andamento do licenciamento ambiental, indicando documentos protocolados, exigências atendidas e evolução processual, até a emissão da licença ambiental. Tal medida assegura o necessário acompanhamento pelo IBRAM, sem interferir nas atribuições do órgão ambiental do Estado de Goiás nem na delegação conferida pelo IBAMA.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00006666/2024-64

INTERESSADO: Jesselma Nogueira da Silva Bezerra

PROCURADOR: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 6055/2024

RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Lei Distrital nº 041/1989. Decreto Distrital nº 37.506/2016. Decreto Federal nº 6.514/2008. Auto de Infração Ambiental nº 06055/2024. Termo de Demolição nº 01526/2024. Ocupação irregular em Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) JK. Recurso Conhecido e Desprovido. Penalidades Mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, por entender que o auto de infração não possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, e por apresentar provas com fundamentação técnica irrefutável, esta relatoria entende que o Auto de infração nº 06055/2024 (145432272), nos termos em que ele foi preenchido, para que seja mantido, assim como o termo demolitório vigente, confirmando a Decisão de segunda instância nº 154/2025 - SEMA/GAB/AJL (182435523), pela conduta: "Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos, o autuado ocupa sem autorização do órgão ambiental a área da ARIE JK."

1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00006696/2024-71

INTERESSADO: Cleison dos Santos Sousa

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11673/2024

RELATOR: Cíntia Moutinho de Oliveira – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 11673/2024. Termo de Demolição nº 10055/2024. Ocupação Irregular em Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) JK. Recurso Conhecido E Desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo a Decisão nº 168/2025 - SEMA/GAB/AJL (183111586), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de advertência “Para desocupar a área da ARIE JK no prazo de 15 (quinze) dias”; multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e demolição da obra.

1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00007343/2024-98

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

PROCURADOR: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11737/2024

RELATOR: 1º Ten QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Recurso Administrativo em 3ª Instância. Auto de Infração Ambiental. Descumprimento de obrigação de interesse ambiental (art. 54, IV, Lei Distrital nº 41/1989). Exigência de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA). Recusa em apresentar o estudo nos moldes técnicos exigidos. Alegação de desproporcionalidade afastada. Prevalência do critério técnico do órgão ambiental (DIREM/IBRAM). Presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo. Manutenção da penalidade de multa. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrado o impedimento da Conselheira do Crea/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 153/2025 - SEMA/GAB/AJL (182425449) e, consequentemente, da penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 11737/2024 (147076921), no valor de R\$ 5.259,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em virtude da caracterização da infração prevista no art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989.

2. PROCESSO SOBRESTADO

2.1 - Processo: 00391-00010547/2023-25

Interessado: ASPARK - Residencial Park do Tororó – AI 7338/2023

Representante legal: Marcio Augusto Affiune de Albuquerque - Presidente

3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

3.1 - Processo: 00391-00002229/2022-18

Interessado: José Noguchi – AI 4996/2022

Representante legal: O mesmo

3.2 Processo: 00391-00004710/2024-00

Interessado: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria LTDA - AI 11807/2024

Representante legal: Thiago de Sousa Barros - OAB/MA 9.839

3.3 Processo: 00391-00005109/2024-26

Interessado: Escola Alvacir Vite Rossi - AI 11952/2024

Representante legal: Fabiano Augusto Koerich - OAB/DF 15.741

3.4 Processo: 00391-00001579/2023-30
Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT – AI 9559/2023
Representante legal: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello – Diretor

3.5 Processo: 00391-00012427/2023-62
Interessado: Resposta Bar e Restaurantar comercio de alimentos LTDA – AI 5748/2023
Representante legal: Eduardo Serra Rossignieux Vieira – OAB/DF 29.370

3.6 Processo: 00391-00006046/2024-25
Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU – AI 6821/2024
Representante legal: Luiz Felipe Cardoso de Carvalho – Diretor-Presidente

3.7 Processo: 00391-00009920/2024-86
Interessado: Escola Alvacir Vite Rossi – AI 11565/2024
Representante legal: Fabiano Koerich – OAB/DF 15.741

3.8 Processo: 00391-00003878/2023-17
Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal–AI 10161/2023
Representante legal: José de Castro Meira Júnior – Gerente consultivo

3.9 Processo: 00391-00009028/2023-14
Interessado: Interlagos Agropecuária e Comércio LTDA – AI 10441/2023
Representante legal: Nilson Leonel Barbosa – Diretor Presidente

3.10 Processo: 00391-00008344/2024-50
Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) – AI 11671/2024
Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário de Estado

3.11 Processo: 00391-00004770/2024-14
Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – AI 10237/2024
Representante legal: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo

3.12 Processo: 00391-00000981/2024-88
Interessado: Figueiredo e Perrusi Comércio de Veículos Ltda – AI 10710/2024
Representante legal: Marisa Tavares Barros Paiva de Moura - OAB/PE 23.647

3.13 Processo: 00391-00009696/2024-22
Interessado: Valter Teodoro da Silveira Júnior EIRELI – AI 011716/2024
Representante legal: Clino Benedito Bento Júnior OAB/DF 37.130

3.14 Processo: 00391-00000253/2025-57
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – AI 11358/2025
Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

3.15 Processo: 00391-00006550/2024-25
Interessado: Izaura Alves Rios – AI 0088/2024
Representante legal: a mesma

3.16 Processo: 00391-00001016/2024-22
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – AI 5665/2024
Representante legal: Carlos Antonio Leal - Diretor-Presidente Substituto

3.17 Processo: 00391-00006697/2024-15
Interessado: Laiane Pereira Gomes – AI 11762/2024
Representante legal: a mesma

4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTAS

4.1 Processo: 00391-00002313/2024-95
Interessado: Construções e Topografia Basevi S/A – AI 010420/2024
Representante legal: Guilherme Ramos de Moraes - OAB/DF 65.659

5. PROCESSOS DILIGENCIADO

5.1 Processo: 00391-00012496/2024-57
Interessado: Mariza Paula de Jesus Gontijo – AI 07536/2024
Representante legal: a mesma

6. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

6.1 Processo: Processo: 00391-00003265/2025-33
Interessado: Noraci Lourenço Maciel – AI 6429/2025
Representante legal: o mesmo

6.2 Processo: 00391-00006624/2024-23
Interessado: Carla Viviane Lacerda – AI 11664/2024
Representante legal: a mesma

6.3 Processo: 00391-00003392/2025-32
Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 14053/2025
Representante legal: Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - Presidente

6.4 Processo: 00391-00001232/2025-59
Interessado: Marcos Vinícius Furtado Coelho – AI 11656/2025
Representante legal: Janaína Lusier Camelo Diniz – OAB/DF 49.264

6.5 Processo: 00391-00001182/2025-18
Interessado: Elisângela Maria Mesquita – AI 14078/2025
Representante legal: Thamires Marques – OAB/DF 61.317

6.6 Processo: 00391-00006532/2024-43
Interessado: Elizabete de Oliveira Santos – AI 11693/2024
Representante legal: a mesma

6.7 Processo: 00391-00006716/2024-11
Interessado: Ilvaneide Alves da Costa Silva – AI 06016/2024
Representante legal: a mesma

6.8 Processo: 00391-00002291/2025-44
Interessado: Leomar Cenci – AI 6352/2025
Representante legal: o mesmo

6.9 Processo: 00391-00006538/2024-11
Interessado: Cleonice de Maria Rocha – AI 10820/2024/2025
Representante legal: a mesma

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJA/CONAM/DF

CONTROLADORIA-GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a Portaria Conjunta nº 03/2025.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021 e o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando deliberação do Conselho de Administração na 12ª Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2025, resolvem:
Art. 1º Prorrogar por mais 05 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026, a Portaria Conjunta nº 03, de 18 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, páginas 18 e 19, bem como a execução do Plano de Trabalho - Convênios (179004432), conforme consta do Processo nº 00480-00002911/2025-64.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da publicação.

DIOGO BARROS CAVALVANTE

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares distritais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 16, L, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o contido nos Processos nºs 00600-00013890/2025-16-e e 00600-00014639/2025-61-e, e
Considerando que a Constituição Federal consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 5º, XXXIII);
Considerando que o art. 163-A da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional – EC nº 126/2022) determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
Considerando que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como a Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (regulamenta a LAI no âmbito do Distrito Federal), reforçam esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência na Administração Pública;
Considerando a decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854/DF pelo Supremo Tribunal Federal – STF, que reforçou a obrigatoriedade de divulgação de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do orçamento, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade;
Considerando a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025, nos autos da ADPF nº 854/DF, pelo Ministro Flávio Dino, que determinou, de forma vinculante, a aplicação obrigatória, por todos os Estados, Distrito Federal e Municípios, do modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da Constituição Federal;
Considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Transparência Pública – PNTP, que reforçam o dever dos órgãos e entidades da administração pública de assegurar ampla publicidade e acessibilidade às informações de interesse coletivo, inserindo-se, nesse contexto, os recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares, de modo a garantir a transparência ativa, a rastreabilidade e a prestação de contas efetiva à sociedade;
Considerando o disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPIC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-CNPGC Nº 01/2025, que orienta os Tribunais de Contas a adotarem medidas voltadas à conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares ao modelo federal de controle;
Considerando que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional, permitindo fiscalizações mais efetivas por parte deste Tribunal de Contas e dos demais órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;
Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos de fiscalização, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares locais;
Resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas gerais e procedimentos para a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares distritais, inclusive das transferências voluntárias delas decorrentes, com vistas a assegurar:

I – a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira;

II – a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Compete ao Tribunal de Contas do Distrito Federal:

I – orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares distritais de modo que seja possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o seu beneficiário final;

II – orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à necessidade de que as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares distritais se amoldem aos parâmetros de transparência e rastreabilidade, devendo adequar-se às exigências legais e procedimentais necessárias;

III – acompanhar a implementação de mecanismos de transparência dos jurisdicionados, inclusive a eventual integração de sistemas;

IV – orientar e fiscalizar os gestores públicos para prevenir e coibir práticas vedadas, como o uso de contas bancárias intermediárias ou “de passagem”, saques em espécie e demais mecanismos que comprometam o controle do gasto público, por limitar ou mesmo impedir a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final;

V – orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar, nos demonstrativos contábeis e fiscais, os recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, bem como de registrar a receita decorrente de emendas parlamentares conforme normas nacionais de contabilidade aplicáveis ao setor público;

VI – expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas pelos jurisdicionados, observando as diretrizes do Supremo Tribunal Federal para as emendas parlamentares federais, em especial as definidas no âmbito da ADPF 854/DF.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 3º A atuação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Distrito Federal objetiva verificar a observância dos deveres de publicidade, transparência e rastreabilidade das informações referentes às emendas parlamentares constantes de seus orçamentos.

§ 1º A Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex incluirá, em suas propostas para o Plano Geral de Ação e para o Plano Geral de Fiscalizações, a previsão de fiscalizações com vista a avaliar e assegurar a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares de que trata esta Instrução Normativa.

§ 2º Sem prejuízo do exame de outros dados, informações, atos e sistemas correlatos, constituirá objeto das fiscalizações de que trata este artigo a divulgação, por parte dos jurisdicionados, em meio digital de acesso amplo e direto, dos seguintes elementos:

I – identificação do parlamentar proponente, com nome completo do Deputado Distrital autor da emenda, com opcional indicação de partido e da unidade parlamentar;

II – identificação da emenda, com número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III – plano de trabalho aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo, contendo objeto, finalidade, estimativa de custos, prazo, metas e classificação orçamentária;

IV – montante de recursos referente a cada emenda parlamentar;

V – órgão ou entidade pública responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, o beneficiário final dos recursos, observadas as vedações aplicáveis;

VI – indicação da localidade que será beneficiada pelo projeto ou ação custeada com os recursos de cada emenda parlamentar;

VII – cronograma de execução, contendo prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, datas estimadas de início e término e fases ou etapas intermediárias, quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII – dados da execução da emenda, com identificação do processo de despesa e dos atos que o compõem (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação, chamamento público, dispensa, inexigibilidade ou congêneres), dos contratos e aditivos firmados e das evidências de execução (notas fiscais, medições/atestos, recibos, relatórios, fotografias, entre outros);

IX – atos ou negócios jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de contratos, termos de colaboração ou de fomento e congêneres, se existentes, bem como o número do respectivo processo administrativo;

X – ocorrência e registro de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas e respectivas medidas de saneamento, na forma do art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024;

XI – dados da conta corrente específica para depósito e movimentação dos recursos de cada emenda parlamentar;

XII – detalhamento, nos demonstrativos fiscais, da execução orçamentário-financeira das transferências especiais.

Art. 4º O Tribunal de Contas do Distrito Federal acompanhará a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, assegurando que os jurisdicionados cumpram os padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste Capítulo, o Tribunal de Contas do Distrito Federal avaliará se os sistemas orçamentários e financeiros do Distrito Federal incorporam identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em especial verificando a adoção de codificação padronizada no Plano de Contas (fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda) que associe cada despesa executada às respectivas emendas que lhe deram origem.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS E DAS INTEGRAÇÕES TECNOLÓGICAS

Art. 5º No âmbito das ações de fiscalização relativas às emendas parlamentares, o Tribunal de Contas do Distrito Federal avaliará, entre outros aspectos, a existência, implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, a ser desenvolvida e mantida pelo Poder Executivo distrital, por meio do órgão competente.

Parágrafo único. A plataforma digital local poderá prever mecanismos de comunicação e interoperabilidade com sistemas federais correlatos, como o Painel de Emendas do Governo Federal, de modo a possibilitar, futuramente, a construção de uma visão integrada e nacional da destinação e execução das emendas parlamentares, respeitadas as competências de cada ente da Federação e os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo distrital deverá adotar as providências necessárias para a plena observância do art. 163-A da Constituição Federal e desta Instrução Normativa, a fim de:

I – adequar e manter os sistemas orçamentários, financeiros e de gestão para permitir o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares;

II – viabilizar a integração dos sistemas de que trata o inciso I deste artigo com bases de dados federais correlatas;

III – permitir acesso direto e irrestrito às informações relativas às emendas parlamentares de modo a possibilitar o exercício pleno do controle social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º A partir de 1º de janeiro de 2026, a execução de emendas parlamentares ficará condicionada ao cumprimento do art. 163-A da Constituição Federal.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo do Distrito Federal encaminhar ao Tribunal, até 1º de fevereiro de 2026, Plano de Ação detalhando as medidas a serem implementadas com vista a atender às exigências de transparência e rastreabilidade de que trata esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;

II – cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;

III – identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;

IV – previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do percentual da Gratificação de Atividade da Carreira de Controle Externo – GACE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00006273/2025-56-e,

Considerando a progressividade estabelecida para a Gratificação de Atividade da Carreira de Controle Externo – GACE pelo art. 35 da Lei nº 4.356, de 3 de julho de 2009;

Considerando o delongado tempo transcorrido desde a vigência da Lei nº 4.356/09 sem a implementação da referida progressividade;

Considerando a existência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal de 2025, conforme o Anexo IV da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2025, o percentual da Gratificação de Atividade da Carreira de Controle Externo – GACE fica atualizado para 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2025.

MANOEL DE ANDRADE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 16, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 10, de 13 de janeiro de 2025, e na Lei-DF nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2025-75, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 8º da Lei-DF nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 02 de janeiro de 2025, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I							RS 1,00
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
ORÇAMENTO FISCAL							
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
01.122.8231.8502.0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL REF.: 018161							
	99	31.90.11	0	1500.1000	15.600.000		
	99	31.90.11	0	1501.1001	13.400.000	29.000.000	
TOTAL						29.000.000	
ANEXO II							RS 1,00
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL							
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
28.846.0001.9050.0013 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL REF.: 018369							
	99	31.90.92	0	1500.1000	15.600.000		
	99	31.90.92	0	1501.1001	13.400.000	29.000.000	
TOTAL						29.000.000	

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANDREA GUIMARÃES FIALHO SCANDIUZZI, Professor de Educação Básica, matrícula 47.046-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260600, de Gerente, da Gerência de Análise Prévia das Contas, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2025.

NOMEAR VANESSA FONTENELLE DOS PASSOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.832-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260600, de Gerente, da Gerência de Análise Prévia das Contas, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ DE RIBAMAR MATOS JÚNIOR, matrícula 2.000.056-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 65260506, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2025.

EXONERAR, a pedido, MIZYARA EVELLYN OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 1.722.594-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702517, de Gerente, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2025.

NOMEAR ANTONIO CARLOS PERES DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 151.285-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702517, de Gerente, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2025, página 32, o ato que nomeou MATEUS SBARDELLINI COSSI, matrícula 280.517-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00704869, de Chefe, do Núcleo de Cobrança do Contencioso Fiscal, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2025, página 32, o ato que nomeou GERMANA CAVALCANTE HOLANDA UCHOA, matrícula 110.603-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00704876, de Assessor, da Coordenação de Negociação, Arrecadação e Gestão da Dívida Ativa, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2025, página 32, o ato que nomeou ERILENE DA COSTA SILVA, matrícula 33.665-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00704886, de Assessor Técnico, da Gerência de Liquidações Especiais, da Coordenação de Negociação, Arrecadação e Gestão da Dívida Ativa, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISANGELA DE SOUZA ALVES, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.102-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703628, de Assessor Técnico, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA DE SOUZA ALVES, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.102-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00704869, de Chefe, do Núcleo de Cobrança do Contencioso Fiscal, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS SBARDELLINI COSSI, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.517-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703628, de Assessor Técnico, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GERMANA CAVALCANTE HOLANDA UCHOA, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.603-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00704886, de Assessor Técnico, da Gerência de Liquidações Especiais, da Coordenação de Negociação, Arrecadação e Gestão da Dívida Ativa, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAN LOPES MACHADO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.619-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00704876, de Assessor, da Coordenação de Negociação, Arrecadação e Gestão da Dívida Ativa, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINALDO HENRIQUES DE ABRANTES, matrícula 24546, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000201, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR ELIGEANE GABRIEL MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400278, de Assessor, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ELIGEANE GABRIEL MARTINS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ERICK FERREIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 04000044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO CLEBER ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 04000045, de Assessor Técnico, da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000192, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE SOUZA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000188, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR ANGELICA GLASIELE DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000172, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICTOR HUGO TAMBELINI ANTUNES MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000197, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARLUCY XAVIER MEIRELES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 73000202, de Assessor Técnico, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACKELINE RODRIGUES OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 73000191, de Assessor, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO TAMBELINI ANTUNES MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000192, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR MARLUCY XAVIER MEIRELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000188, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR JACKELINE RODRIGUES OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000197, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELINA BARBOSA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 73000202, de Assessor Técnico, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR EMILLY NIKOLE PORTES ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 73000191, de Assessor Técnico, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR MARCILENE LIMA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000172, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MILLENA RODRIGUES MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09800125, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRÍCIA MICHELLE LACERDA BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09800151, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA MICHELLE LACERDA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09800125, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLAUDIA ALVES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09800151, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VALTER PEREIRA NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07300087, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2025.

NOMEAR CLÉA ALVES DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07300087, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACYARA DOS SANTOS, matrícula 1720236-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000017, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR JACYARA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000011, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA MARINA DA SILVA RANGEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000027, de Assessor Técnico, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000048, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo, Atendimento e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA DA SILVA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000047, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANTONIO MELO PEREIRA, matrícula 1715177-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000011, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ANTONIO MELO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000017, de Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA DE PAULA MOURA, matrícula 1727183-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000027, de Assessor Técnico, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2025, página 25, o ato que nomeou KLEBER GOMES DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2025, página 25, o ato que nomeou SILZAYANE DA SILVA ALVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 39, incisos I, §1º, §2º, §3º e §4º do Decreto nº 45.482/2024, que homologa o Estatuto do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, resolve:

DISPENSAR KEILLY FRANCIELLY DE ALMEIDA ALVES da Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a contar de 25 de setembro de 2025.

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR CAROLINA COUTINHO GARCIA LEÃO, matrícula 0180431-6, da Função de 1º Suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

DESIGNAR MARIA HELENA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1441433-3, para exercer a Função de 1º Suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 1.692.922-5, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 277.383-X, Chefe Executivo, símbolo CNE-01, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FLÁVIA CARNEIRO NUNES SALES, matrícula 1.698.193-6, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 17 a 19/12/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que que dispõe sobre regras e diretrizes para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO GIOVANI SILVA, matrícula nº 1.725.346-2, Diretor, da Diretoria de Obras, como Executor Titular; e o servidor ADEMIR SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.719.270-6, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, como Executor Suplente do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal e a empresa FROZZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 20.276.946/000192, referente à aquisição de materiais do tipo construção para manutenção de espaço esportivo. Processo SEI-GDF nº 00135-00003416/2025-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00135-0000425/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO MARCOS COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 91.237-9, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora IVANA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1.712.383-6, Chefe, do Núcleo

de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILA LAFETÁ DE MELO NEVES, matrícula nº 1.720.824-6, para substituir LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula nº 1.755.560, Chefe da Gerência de Desenvolvimento Econômico, GEGEST, Símbolo CPC-08, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de afastamento de 29/12/2025 a 02/01/2026 (recesso) e 12/01/2026 a 29/01/2026 (férias) do titular, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 15 de dezembro de 2025, página 63.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Instrução Normativa nº 01 de 26 de dezembro de 2024. artigo 15, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 15/12/2025 o usufruto de férias da servidora LAZARA DA COSTA RODRIGUES, matrícula 1.712.308-9 de Assessora, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 10/12/2025 a 19/12/2025, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 11/12/2025 o usufruto de férias do servidor FILIPE CRISTIAN ALVES ROSA, matrícula 1.712.404-2 de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 10/12/2025 a 19/12/2025, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 1.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e § 3º do art. 3º do Decreto 44.629, de 13 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1.687.060-3, como membro titular e IGOR JOVITA SHIRATORI, matrícula nº 1.695.339-8, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na Comissão Distrital para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) organização(ões) especificada(s), cujo objeto é a execução de mútua cooperação para instituir ações com vistas ao incentivo e fomento da participação de micro empresas e EPPs locais nas compras e contratações públicas do Governo do Distrito Federal (GDF), incluindo a definição de estratégias, disponibilizando de conhecimento e integração de ferramentas informatizadas para elaboração de projetos:

PROCESSO:	CONTRATO:		ORGANIZAÇÃO	
04044-00033015/2025-47	Cooperação nº 06/2025		Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEEC/SCG	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	286744-3	BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA	1430738-3

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o art. 117, da Lei 14.133/2021, os arts. nº 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 56192 /2025 (189906293), firmando entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.728/0001-34, que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), conforme os termos do Memorando nº 9/2025 — SEEC/SUBINFRA/USCD/COMSEG (188172913), do Edital do Pregão Eletrônico nº 90081/2025 (188170781), da Ata de Registro de Preços nº 0257/2025 (188171050), da Proposta de Preços (188170880 - 189906022) e da Solicitação de Saldo de Ata -SSA nº 6970/2025 (188745420), no valor total de R\$ 11.998.563,00 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais). Processo SEI nº 04044-00061845/2025-64 a saber:

I - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula: 285.086-9, como Gestor titular;

II- CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula: 286.082-1, como Fiscal Requisitante;

III - ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula: 286.835-0 como Fiscal Técnico;

IV - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1431011-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00013964/2023-12, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 201, de 25 de abril de 2025, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2025 - página 71, que designou JAMES VAN COSTA COELHO, matrícula nº 272.592-4, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão e Estudos Fiscais, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 201, de 25 de abril de 2025, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2025 - página 71, que designou ALEXANDRE DE ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 284.804-5, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento Fiscal, da Unidade de Gestão e

Estudos Fiscais, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 201, de 25 de abril de 2025, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2025 - página 71, que MATEUS RODARTE DE CARVALHO, matrícula nº 189.671-7, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração Financeira, da Unidade de Gestão e Estudos Fiscais, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA, matrícula 285.937-8, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão e Estudos Fiscais, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR MONICA GUO MING, matrícula 285.750-2, para substituir o (a) Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento Fiscal, da Unidade de Gestão e Estudos Fiscais, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO SASAKI DA SILVA, matrícula 187370-9, para substituir o (a) Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração Financeira, da Unidade de Gestão e Estudos Fiscais, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00015877/2025-98, resolve:

DESIGNAR CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDES, matrícula nº 33.348-4, para substituir a Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, por motivo de férias regulamentares do (a) titular.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00064692/2025-15, resolve:

DESIGNAR GIULIANA CHAVES DE CASTRO CALDEIRA, matrícula nº 279.691-0, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na data de 19 de dezembro de 2025, por motivo de afastamento do (a) titular.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00004817/2025-40, resolve:

DESIGNAR DRIELLE DELPINO, matrícula nº 280.385-2, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, por motivo de férias regulamentares.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00030174/2024-17, resolve:

DESIGNAR KÁRENE CRISTINE PEREIRA MOUTINHO, matrícula nº 42.050-6, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da

Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, 02/01/2026 a 31/01/2026, em razão de usufruto de licença servidor.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00065738/2025-13, resolve:

DESIGNAR BRUNA KAROLINE DA SILVA CORADO, matrícula nº 284.122-3, para substituir o(a) Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Arquitetura, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no dia 16 de dezembro de 2025, por motivo de abono de ponto.

DENISE DA SILVA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 509, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigos 5º, inciso IV e 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 1.434.047-X, como Encarregado Setorial no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o servidor AB-DIEL NUNES DE ANDRADE, matrícula 1.658.801-0, como seu suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 280, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00564919/2025-70 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) RAFAEL SPINDOLA CAMARGO SILVA, matrícula nº 16974212, da carreira Medico, cargo de Medico - Radioterapia, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Administração Central, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 636, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00557703/2025-58 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) GLICIA CAROLINE ANDRADE RAMOS, matrícula nº 16883594, da carreira Médico, cargo de Médico - Medicina Emergência, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Norte, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora EMÍLIA CAROLINA ALVES SILVA, matrícula 1688364-0, cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA, carga horária 40 horas semanais,

lotada na 160100000000--OUVIDORIA, com redução de 15 % (quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 29/08/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 632/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00264038/2025-51.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito na Ordem de Serviço nº 623, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF nº 97, de 27 de maio de 2025, pág. 97, do ato que designou a servidora ALINE SOARES PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1709259-0, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços Assistenciais de Saúde, da Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96. (171398376)

Art. 2º Designar a servidora SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1709802-5, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços Assistenciais de Saúde, da Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96. (189415195)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.475, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 884, DE 16 de julho de 2025, do ato que designou ANA LUIZA BULKOO MANTOVANI, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Psicóloga, matrícula 1441303-5, para substituir a Gerente símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Psicologia, da Diretoria de Serviços de Atenção Psicossocial, da Subsecretaria de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR o servidor FABRICIO FERNANDES ALMEIDA, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, matrícula 1441299-3, para substituir a Gerente símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Psicologia, da Diretoria de Serviços de Atenção Psicossocial, da Subsecretaria de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00571661/2025-68.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora HALINE REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.664.238-4, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotada na SES/SEAS/SVS/GMTOX/NMCSPS, pelo período de 03 anos a contar de 26/11/2025, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00543981/2025-28.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ÁVALLUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, matrícula 17092345, Enfermeiro de Família e Comunidade, pelo período de 02/02/2026 a 01/02/2029, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00555486/2025-61.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 485/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JOICIANE BRITO DA SILVA, matrícula 1.722.833-6, Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 do Recanto das Emas (SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP3-REC), com redução de 10 % (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 10/12/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 181/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00247318/2025-03.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.479, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 485/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora CASSIA DE FARIA POLCHEIRA, matrícula 1.438.406-X, Médica – Família e Comunidade, carga horária 40 horas semanais, lotada na Unidade de Cuidados Paliativos (SES/HAB/DAS/UCPA), com redução de 25 % (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 28/10/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no 00060-00518045/2025-89 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00518045/2025-89.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora EURICEANE SANTOS CAMPOS, matrícula 01281739, no cargo de MEDICO - OFTALMOLOGIA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 12/09/2012, conforme processo 0271-000627/2012.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2018, pág. 50, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor TELMA CRISTINA MORAES CAVALCANTE, 139.946-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "...2.700 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "...2697 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00173431/2017-27.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR a servidora LARISSA LOPES ESTEVES matrícula 0183106-2, da função de substituto(a) do(a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora CRISTIANE LUCIA FERREIRA SPINA, matrícula 16864697, para exercer a função de substituto(a) do(a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR a servidora LARISSA SERVO BRAGA, matrícula 17231906, da função de substituto(a) do(a) Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor FRANKLIN CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 16845781, para exercer a função de substituto(a) do(a) Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da gerência, da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR o(a) servidor(a) LUCAS CERATTI SILVELLO DE MELLO LIMA, matrícula 1685269-9, da função de Responsável Técnico Assistencial de Fisioterapia do Pronto-Socorro Adulto, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR o(a) servidor(a) PEDRO VILLAR DE QUEIROZ MILANI, matrícula 1685549-3, para exercer a função de Responsável Técnico Assistencial de Fisioterapia do Pronto-Socorro Adulto, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: LEONARDO FERNANDES RIBEIRO-Matr. 16826000, 1º quinquênio: 09/01/2018 a 25/01/2023, processo SEI 00060-00580923/2025-85.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): CRISTIANE QUINTA DE BRITO MIRANDA, 155281-3, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 27/06/2016 a 23/07/2021, SEI 00060-00583744/2018-71; DIANA ELVIRA DA SILVA, 155961-3, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 25/09/2016 a 23/09/2021, SEI 00060-00078478/2017-88; REINI DE SOUSA FARIAS, 179620-8, Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 21/06/2014 a 19/07/2019, SEI 00060-00326888/2019-11; WALDILENE FERNANDES DO NASCIMENTO, 166587-1, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 20/01/2013 a 19/02/2018, 3º quinquênio 20/02/2018 a 21/03/2023, SEI 00060-00043449/2019-67; JANE PAULO PONTES, 1661554-9, Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 12/03/2019 a 13/11/2024, SEI 00060-00003563/2020-98.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): REINI DE

SOUSA FARIAS, 179620-8, Técnico Administrativo, 1º quinquênio, 20/07/2019 a 17/07/2024, SEI 00060-00491552/2025-68; VANDA LÚCIA RODRIGUES MORAIS SILVA, 136263-1, Técnica em Enfermagem, 1º quinquênio, 24/10/2020 a 22/10/2025, SEI 00060-00491973/2025-99; ZENAIDE DE OLIVEIRA TRAJANO ALVES, 139687-0, AOSD - Serviços Gerais, 1º quinquênio, 25/09/2020 a 29/09/2025, SEI 00060-00553350/2025-17; IRACILDA ARAUJO FERNANDES, 1893440, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 14/05/2020 a 12/05/2025, 00060-00573174/2025-30; NILVANIA SILVA ARAUJO SOARES, 1446703, Enfermeiro, 1º quinquênio, 15/09/2019 a 17/09/2024, sei 00060-00593837/2024-51; ANA LUIZA MELO DOS SANTOS, 16708695, MEDICO - PEDIATRIA, 1º quinquênio, 23/05/2020 a 26/05/2025, 00060-00396516/2025-91; EMERSON MACEDO PRADO, 01358855, AGENTE DE PORTARIA, 1º quinquênio, 17/07/2020 a 15/07/2025, 00060-00396623/2025-10; MONICA DA CONCEICAO FERREIRA FREITAS, 01384465, ENFERMEIRO, 1º quinquênio 08/08/2020 a 06/08/2025, 00060-00386718/2025-25; ANDRE LUIS DE ALMEIDA SANTOS, 01964739, CIRURGIAO DENTISTA, 1º quinquênio, 13/10/2020 a 11/10/2025, 00060-00396706/2025-17.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a CAMILLA MARIA PERIM, Médico da família e Comunidade, matrícula 17120535, pelo nascimento de JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA PERIM, em 10/11/2025, conforme Processo SEI 00060-00541514/2025-63; BÁRBARA SALES FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1434284-7, pelo nascimento de seu filho Rafael Sales Ribeiro em 27/11/2025, processo SEI 00060-00566718/2025-15.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) servidor(a) EDSON LUIS FRANCESCHINI, matrícula 0145243-6, MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42, da LC 769/2008, de 30/06/2008, a contar de 10/11/2025, conforme processo 00060-00573107/2022-72.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANDRE FERREIRA SOARES, matrícula nº 173.616-7, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 137 de 04 de julho de 2013, página 46. Processo nº 0284-000094/2012.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora LIAMAR MAGALHÃES, 140.719-8, Médico, Secretaria do Estado de Saúde do DF, Publicada no DODF Nº 30, de 14 de fevereiro de 2008, página 20. Processo 0276-001108/2007.

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO nº 381, de 24 de Novembro de 2025 o ato que retificou a averbação de tempo de serviço da servidora REJANE JAQUELINE PANISSA DE ALMEIDA, 156.083-2, Enfermeiro, por ter sido publicado, em duplicidade, no DODF nº 223, de 26/11/2025, pag. 27, com a ORDEM DE SERVIÇO nº 363, de 06 de Novembro de 2025, publicado no DODF nº 223, de 26/11/2025, pag. 26.

Tornar sem efeito na ORDEM DE SERVIÇO nº 381, de 24 de Novembro de 2025 o ato que desavermou o tempo de serviço da servidora LIDIA MARCIA MAGALHAES GONCALVES DE OLIVEIRA, 138.553-4, Médico-Pediatra, por ter sido publicado, em duplicidade, no DODF nº 223, de 26/11/2025, pag. 27, com a ORDEM DE SERVIÇO nº 363, de 06 de Novembro de 2025, publicado no DODF nº 223, de 26/11/2025, pag. 27.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

CLÁUDIA FELIPE DA SILVA DUTRA, 1.433.773-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.187 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de julho de 1990 a 30 de setembro de 1999, 1º de janeiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010 e 1º de abril de 2010 a 30 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00537923/2025-65.

GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, 151.261-7, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.890 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 5 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Goiás, conforme certidão expedida pelo GOIASPREV, no período de 1º de junho de 2000 a 03 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00553112/2025-10.

LIAMAR MAGALHÃES, 140.719-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 591 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 16 dias, como Contrato Temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e declaração do Órgão, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 23 de junho de 1999 a 30 de junho de 2000 e 1º de setembro de 2000 a 05 de abril de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0276-001108/2007.

ELEIDE RODRIGUES MOREIRA BORGES, 1.679.612-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 5.990 dias, ou seja, 16 anos e 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de novembro de 2002, 1º de janeiro de 2003 a 31 de março de 2003, 1º de abril de 2003 a 30 de novembro de 2006, 1º de janeiro de 2007 a 28 de fevereiro de 2014 e 1º de abril de 2014 a 31 de maio de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00573631/2025-96.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 381, de 24/11/2025, publicada no DODF nº 223, de 26/11/2025, o ato o ato que concedeu o Abono de Permanência a EDNA CRISTINA REBOUCAS BEZERRA - Matr. 0171502-X, TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "... com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado

com o art. 42, da LC 769/2008, de 30/06/2008...”, LEIA-SE “...com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008...”, ratificando-se os demais dados. Processo 00060-00058653/2023-69.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 07/10/2024, publicada no DODF nº 194, de 09/10/2024, o ato que concedeu o Abono de Permanência ao servidor ROGERIO FERREIRA GALVAO, matrícula nº 0124116-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TN-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...423 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de maio de 1989 a 31 de janeiro de 1990 e de 26 de outubro de 2000 a 05 de abril de 2001...”, LEIA- SE: “...1.069 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de maio de 1989 a 31 de janeiro de 1990, 1º de abril de 1997 a 31 de dezembro de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 23 de maio de 1999, 24 de maio de 1999 a 22 de junho de 1999 e 1º de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2000 conforme processo nº 0276-001108/2007...”. Retifica a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados. Ficando ratificados os demais termos. Processo 0276-001108/2007.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de Julho de 2018, pág. 14, publicada no DODF nº 135 de 18 de julho de 2018, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RONIVON DUTRA, 133.702-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...2.954 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 4 dias...” LEIA-SE: “...2.950 dias, ou seja, 8 anos e 1 mês...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0283-000179/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 34 de Março de 2018, pág. 29, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLAYDE SORAYA NEVES PESSOA, 171.390-6, Farmacêutico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.. ONDE SE LÊ: “...5.013 dias, ou seja, 13 anos, 8 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de maio de 1993 a 1º de agosto de 1994, 10 de novembro de 1994 a 31 de janeiro de 1995, 03 de maio de 1995 a 17 de janeiro de 2001, 11 de setembro de 2001 a 02 de agosto de 2003, 03 de agosto de 2003 a 07 de agosto de 2003, 15 de outubro de 2003 a 1º de setembro de 2006, 1º de outubro de 2006 a 31 de agosto de 2007, 27 de dezembro de 2007 a 30 de setembro de 2008 e 08 de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003...” LEIA-SE: “...4.779 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de maio de 1993 a 1º de agosto de 1994, 10 de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 03 de maio de 1995 a 17 de janeiro de 2001, 1º de outubro de 2001 a 02 de agosto de 2003, 03 de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003, 15 de outubro de 2003 a 1º de setembro de 2006, 1º de outubro de 2006 a 31 de agosto de 2007 e 27 de dezembro de 2007 a 31 de março de 2008...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0283-000063/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de Julho de 2018, pág. 14, publicada no DODF nº 135 de 18 de julho de 2018, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELIETE DA SILVA FARIAS, 180.361-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.. ONDE SE LÊ: “...2.466 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 6 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002, 04 de outubro de 2004 a 30 de junho de 2006 e 1º de julho de 2006 a 05 de julho de 2009...” LEIA-SE: “...2.444 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 14 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002, 04 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006 e 30 de junho de 2006 a 05 de julho de 2009...”. Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0284-000469/2016.

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no DODF nº 228, de 03 DE DEZEMBRO DE 2025, o ato o ato que concedeu o Abono de Permanência a CLAYDE SORAYA NEVES PESSOA, matrícula 1713906, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO - FARMACIA, Classe ESPECIAL, Padrão ES-02, o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ “... com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42, da LC 769/2008, de 30/06/2008, a contar de 23/09/2025...”, LEIA-SE “...com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 01/09/2025...”, ratificando-se os demais dados. Processo 00060-00407383/2025-96.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2013, publicada no DODF nº 130 de 25 de junho de 2013, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANDRE FERREIRA SOARES, matrícula nº 173.616-7, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...2.682 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 7 dias, prestados ao Goiás Previdência- GOIASPREV, no período de 1º de outubro de 2001 a 06 de abril de 2011...” LEIA-SE: “...2.599 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 14 dias, prestados ao Goiás Previdência- GOIASPREV, no período de 1º de dezembro de 2001 a 11 de janeiro de 2009...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ratificando os demais termos. Processo nº 0284-000094/2012.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00503515/2023-48, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, matrícula 17069556, ocupante do cargo de Enfermeira de Família e Comunidade, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006707, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PAULA RENATA DA SILVA, matrícula 14402254, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006707, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.050, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00469783/2025-95, resolve:

Art. 1º Dispensar CLENILCE DIAS SILVA, matrícula 1711246X, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006664, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00479166/2020-93, resolve:

Art. 1º Dispensar ÁLVARO LUIZ VARANDAS FERREIRA SOUZA, matrícula 14329530, ocupante do cargo Técnico Administrativo, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006661, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CLENILCE DIAS SILVA, matrícula 1711246X, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, para substituir o (a) Chefe, SIGHR 55006661, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 13 da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, a servidora THATIANE SILVA NOVATO, MATRÍCULA: 1991078, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM(8010), PROCESSO 00060-00581988/2025-48, 3º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 07/12/2020 a 05/12/2025;

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “k”, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09/02/2011, resolve:
Art. 1º Alterar o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida ao docente do Curso de Graduação em Medicina EDMILSON LEAL BASTOS DE MOURA, matrícula Fepecs nº 0273470-2, em razão da mudança da titulação de MESTRADO para DOUTORADO (Processo SEI 00064-00006017/2025-19).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ALINE PEREIRA SANTOS CLARO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.685-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009136, de Supervisor, da Escola Classe 47 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335905/2025-76.
DESIGNAR ALINE PEREIRA SANTOS CLARO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.685-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006175, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 47 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335905/2025-76.
DESIGNAR THIAGO DIAS AMADO MENDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.082-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009136, de Supervisor, da Escola Classe 47 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335905/2025-76.
DISPENSAR EDILSON MENDES DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.545-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006282, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00328827/2025-53.
DESIGNAR ITALLO CAIQUE ALVES RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.787-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006282, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00328827/2025-53.
DISPENSAR ELIZEU ALVES CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.219-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006564, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 22 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00323639/2025-39.
DESIGNAR HELIO RAMOS DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.283-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006564, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 22 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00323639/2025-39.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, IRENILDA SOARES DE AGUIAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 45.077-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007428, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Sobradinho - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2025. Processo 00080-00303431/2024-12.
DESIGNAR VANUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.554-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007428, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Sobradinho - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00337131/2025-18.
DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ROSINEIA FERNANDES BARROS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.849-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009634, de Supervisor, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00338555/2025-08.
DESIGNAR ROSINEIA FERNANDES BARROS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.849-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007588, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00338555/2025-08.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Dispensar ENY DA LUZ LACERDA OLIVEIRA, matrícula nº 212.857-8, de Vogal das Comissões Processantes, instituídas pelas Ordens de Serviço nº 284, 285, 286, 289, 290 e 291 para apuração dos fatos constantes dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080-00204195/2025-33, 00080.00204197/2025-22, 00080.00204205/2025-31, 00080.00204833/2025-16 e 00080.00204806/2025-43.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Art. 3º da Portaria UnDF nº 07, de 1º de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Comissão de Integração da ESCS à UnDF será composta pelos seguintes membros:
I - FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA, membro titular em representação à UnDF;
II - ÂNGELA FERREIRA BARROS, membro suplente em representação à UnDF;
III - CAMILA VIANA COSTA LUENEBERG, membro titular em representação à ESCS;
IV - PATRÍCIA ARCHANJO LOPES, membro suplente em representação à ESCS;
V - DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES, membro titular em representação à FEPECS;
VI - CLAUDIA REGINA ZARAMELLA, membro suplente em representação à FEPECS."
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 227, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e, considerando, o disposto nos artigos 23 a 28, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Homologar a apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria nº 61, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 159, de 25 de agosto de 2025 (179782872), e prorrogada pela Portaria nº 78, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 192, de 09 de outubro de 2025, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com o servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, matrícula 1.694.099-7-SSP, ocupante do cargo efetivo de Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula PCDF nº 218.701-9, ocorrido no dia 11 de junho de 2025, conforme apurado no Processo nº. 00050-00015740/2025-21, com nexo de causalidade confirmado pela Avaliação Pericial nº 743/2025- PCDF/DGPC/DGP/POLI/GEPEM (183701051), da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00025173/2025-11, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO REGO DOS SANTOS, matrícula 1.719.678-7, para substituir CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE BARROS, matrícula/SSP 1.719.761-9, Gerente, da Gerência de Operações, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102965), no período de 04/12/2025 a 05/12/2025 e 08/12/2025 a 10/12/2025, em virtude de abono anual de ponto (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula/SSP 1.722.139-0, para substituir JANINI ALVES NOGUEIRA, matrícula/SSP 1.716.715-9, Coordenadora, da Coordenação de Programas de Prevenção e de Políticas Comunitárias, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102989), no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, em virtude de férias regulamentares (00050-00025403/2025-41).

DESIGNAR MARINA RODRIGUES FERNANDES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.669.584-4, para substituir REGILENE SIQUEIRA ROZAL, matrícula/SSP 1.714.636-4, Subsecretária, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103823), no período de 13/11/2025 a 14/11/2025 e 17/11/2025 a 19/11/2025, em virtude de abono de ponto anual (00050-00025403/2025-41).

DESIGNAR HERMINIA CINTHIA MORAES RODRIGUES, matrícula 1.720.422-4, para substituir JENNIFER RESENDE DE MATOS ALMEIDA, matrícula/SSP 1.714.232-6, Chefe, do Núcleo de Projetos, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00103632), no período de 02/11/2025 a 01/12/2025, em virtude de licença maternidade, e 02/12/2025 a 31/12/2025, em virtude de férias regulamentares (00050-00025366/2025-71).

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula 1.691.709-X, para substituir MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, matrícula/SSP 1.696.923-5, Coordenador, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00702033), no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, em virtude de férias regulamentares, 24/11/2025 a 01/12/2025, em virtude de licença gala, e 04/12/2025 a 05/12/2025, em virtude de dispensa de ponto para participar do XV Encontro Nacional da COPEVID e Encontro Nacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça com atuação na violência doméstica, na cidade de Vitória/ES (00050-00024251/2025-60).

DESIGNAR o 3º SGT QPPMC MAURICIO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR, matrícula/SSP 1.726.928-8, para substituir LUIZ GUSTAVO DANZMANN, matrícula/SSP 1.727.038-3, Subsecretário, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00104211), no período de 31/12/2025 a 19/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00023235/2025-50).

DESIGNAR ANA GLÁUCIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 1.718.213-1, para substituir ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, matrícula 1.714.543-0, Coordenador, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00103825), no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, em virtude de abono de anual de ponto (00050-00024207/2025-50).

DESIGNAR 2º SGT QPPMC DIEGO FERREIRA NOBRE, matrícula/SSP 1.726.099-X, para substituir MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, matrícula 1.700.793-3, Chefe, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Símbolo CNE-06 (00104261), nos dias 15/12/2025 e 18/12/2025 em virtude de abono de ponto anual (00050-00023590/2025-29).

DESIGNAR MARINA QUEIROZ BICALHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.548-6, para substituir RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, matrícula/SSP 1.698.547-8, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102870), nos dias 05/12/2025, 08/12/2025 e 12/12/2025, em virtude de abono de ponto anual (00050-00000385/2024-12).

DESIGNAR BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.168-7, para substituir GUSTAVO VIDES GOMES, matrícula/SSP 1.690.687-X, Gerente, da Gerência de Produção e Difusão da Informação, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103837), no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, e 24/11/2025 a 03/12/2025, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00000791/2024-77).

DESIGNAR CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1.718.891-1, para substituir SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, matrícula/SSP 1.718.873-3, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103985), no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, em virtude de afastamento legal (00050-00023756/2025-15).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 54, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2025, página 41, o ato que designou WILLIANS MAIA PEREIRA, matrícula/SSP 1.674.935-9, para substituir FRANCINE SOARES DA CUNHA, matrícula/SSP 1.724.203-7, Chefe da Assessoria Especial, ONDE SE LÊ: "...no período de 04/12/2025 a 13/12/2025...", LEIA-SE: "...no período de 04/12/2025 a 11/12/2025 e 18/12/2025 a 19/12/2025...".

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e considerando o disposto no art. 25 do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o Maj. QOBM/Compl. BRUNO ABDALA LOUZADA DIAS, matrícula GDF1.727.418-4, Gerente, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento da Casa Militar do Distrito Federal, para compor, como Encarregado Setorial Titular, a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD), no âmbito deste órgão, instituída pela Portaria nº 63, de 23 de julho de 2021, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, página 8, em substituição ao Maj. QOBM/Compl. LEANDRO GUSTAVO BASTOS DA COSTA, matrícula GDF 1.716.923-2.

Art. 2º Determinar ao servidor ora designado que cumpra o estabelecido na Portaria nº 9, de 5 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2024, página 29, o disposto no Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que trata da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSANO SOARES BOHNERT - Cel. QOBM/Comb.

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de dezembro de 2025

Processo nº 00050-00024746/2025-99. Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Assunto: Prorrogação de mobilização de policiais militares.

No uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, com fundamento nos arts. 2º e 3º e no § 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473, de 27 de agosto de 2007, no Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 (3º Termo Aditivo), celebrado entre a União e o Distrito Federal, e nos termos da Informação Técnica nº 486/2025 – CM/AJL ((189860327) e de sua Cota de Aprovação (189863197), resolvo:

AUTORIZAR a prorrogação da mobilização para atuação junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – SENASP/DFNSP, a contar de 25 de fevereiro de 2026, data do término da última mobilização, até 15 de julho de 2026, data final do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, ou, havendo prorrogação do referido Convênio, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dos seguintes policiais militares: 2º SGT QPPMC WILSON MACHADO MAGALHÃES, matrícula nº 74.231/7; 2º SGT QPPMC PABLO DIEGO SOARES VALENTIM, matrícula nº 199.925/7; 2º SGT QPPMC WASHINGTON LUCAS SOARES DE FRANÇA, matrícula nº 731.313/6; e 3º SGT QPPMC IGOR DIAS FIGUEIREDO PINTO, matrícula nº 732.147/3.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares cabíveis.

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb.

Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 189696016 e o DODF Nº 231 Seção II Pág. 33, de 8 de dezembro de 2025, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 08 de dezembro de 2025, o Major THIAGO GOMES NASCIMENTO, Mat. 73.477/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-359/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de novembro de 2025, o 2º TEN. PM RR RONALDO VICTOR DOS SANTOS, matrícula 07.786-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.490, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta nos processos SEI/GDF nº 00054-00124077/2022-07, resolve:

Retificar na Portaria 127, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, referente ao 1º SGT REF JEFFERSON ABREU VALENTIM, Matrícula 19.310/0, ONDE SE LÊ: "...processo nº 000540054692/2019-35...", LEIA-SE "...processo nº 00054-00054692/2019-35...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.500, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 00054-002246/2010 e do Processo SEI/GDF nº 00054-00192521/2025-51, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 152, de 15 de 21 de maio de 2013, publicado no DODF nº 112, de 03 de junho de 2013 referente ao 2º TEN PM REF ALTAMIR ALVES DA SILVA, Matrícula 07.880-8, para INCLUIR: "Artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289/1984", conforme a Diligência de 20 de outubro de 2025.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 106, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROCESSO SEI nº 00054-00185225/2025-02)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30, considerando as informações do Memorando nº 43/2025-PMDF/BPRv/SUBCMD (Doc. SEI nº 187845367), que apontam possível irregularidade na manutenção da MT Triumph Tiger 800, VTR 44.1645, uma vez que, embora o reparo da OS PRIME nº 17.299 prevesse a instalação de embreagem original, verificou-se na nova pane registrada na OS PRIME nº 45.596 a utilização de componente de padrão inferior na primeira intervenção, conforme processo SEI nº 00054-00169190/2025-56.

Art. 2º. Designar o MAJ QOPM MATEUS SUCENA VALERIO, MAT. 77148/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em

andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 107, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROCESSO SEI nº 00054-00185986/2025-56)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CASA MARIA SERVIÇOS DE BUFFET, EVENTOS E GASTRONOMIA EIRELI, CNPJ nº 36.484.279/0001-73, em razão do reiterado descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 06/2025/PMDF (SEI 163192997), consistente na não execução das demandas de kits lanche, água mineral, banheiros e tendas, conforme constatado nos Memorandos nº 166/2025 (SEI 187976652), 165/2025 (SEI 187824418), 739/2025 (SEI 185809133) e Despacho (SEI 187823627), juntados ao Processo SEI nº 00054-00002362/2025-11, diante da ausência de retorno da fornecedora e da recusa injustificada no atendimento das solicitações encaminhadas em tempo hábil.

Art. 2º. Designar o CAP QOPMA GUSTAVO CANDEIA COSTA, Mat. 23616/0, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos,

o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 108, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROCESSO SEI nº 00054-00186547/2025-61)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa VHA MUNOZ LTDA, CNPJ nº 15.407.834/0003-55, para apurar o descumprimento da Cláusula 3.8.2 do Contrato nº 47/2025-PMDF, em razão da apresentação intempestiva do pedido de prorrogação de prazo de entrega de 1010 (mil e dez) unidades de capas externas de colete balístico nas cores azul escuro e amarelo fluorescente (tipo A2), conforme apontado no Parecer Técnico nº 490/2025 – PMDF/DLF/ATJ (SEI 188166253), aprovado pelo Chefe do DLF (SEI 188173939), no Processo SEI 00054-00172282/2025-13.

Art. 2º. Designar o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, Matrícula: 0050914/0, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROCESSO SEI nº 00054-00188085/2025-16)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida em favor da empresa IN-HAUS Industrial e Serviços de Logística Ltda., CNPJ nº 05.208.211/0001-38, no valor de R\$ 518.504,59, referente às diferenças de repactuação do exercício de 2024. A medida fundamenta-se na Informação Técnica nº 55/2024 – PMDF/DICC (SEI 180580173) e no Parecer Técnico nº 385/2025 – PMDF/DLF/ATJ (SEI 182973815), que concluíram tratar-se de despesa de exercício anterior, conforme Despacho - PMDF/DLF/ATJ (SEI Nº 188988168), nos autos do Processo 00054-00112782/2023-34.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, MAT. 175.497/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.7º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROCESSO Nº 00054-00178132/2025-13)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF nº 102, 17 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEI187544878), por meio da qual foi instaurado o Processo Administrativo ainda em curso em face da empresa OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.910.982/0001-69 (Processo SEI nº 00054-00178132/2025-13), acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar possível descumprimento contratual relacionado ao episódio ocorrido em 06 de dezembro de 2025, quando, conforme registrado na Parte nº 76 (SEI 189154186) e relatado pelo Executor do Contrato no Memorando nº 712/2025 – PMDF/19ºBPM/SANCPM (SEI 189154208), foram identificadas aproximadamente 20 refeições com grande quantidade de alimento vazado no período do jantar, bem como a ausência de providências da empresa para substituição das marmitas avariadas, em afronta ao item 3.6.6.3 do Contrato nº 38/2025/PMDF.

Art. 2º Restituir os autos a encarregada a MAJ QOPM FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA, Mat. 199941/9, nomeada conforme Doc SEI nº 187814668, e determinar que ocie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento desta portaria e a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROCESSO SEI nº 00054-00189318/2025-06)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para possível Reconhecimento de Dívida em favor da empresa PANACOPY – Comércio de Equipamentos Reprográficos LTDA., CNPJ nº 37.165.529/0001-75, referente aos valores apresentados no Relatório nº 67/2025 – PMDF/DITEL/SAU (SEI 184543343), que consolida notificações e ordens de serviço relativas a danos por mau uso e queima de peças dos equipamentos fornecidos no âmbito do Contrato nº 28/2019 – PMDF, conforme documentação juntada pela contratada e orientação jurídica constante do Parecer PGDF nº 422/2023 (SEI 132554736), que reconhece a obrigação de indenizar quando comprovado o mau uso dos equipamentos pela Administração, nos autos do Processo 00054-00060319/2024-81.

Art. 2º. Designar o MAJ QOPM ALEX LOPES BORGES, MAT. 7195633/7, oficial encarregado do presente processo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 7º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução das Notas de empenho nº 2025NE00752, 2025NE753, 2025NE00754, (186317509). o 2º SGT QPPMC DÉCIO JOSE DA SILVA, Mat. 20.609/1, para a função de Gestor do Contrato, e o SD QPPMC JOSÉ PAULO DE JESUS JÚNIOR, matrícula. 739.213/3, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Dispensar, conforme o Memorando Nº 46/2025 - PMDF/DEC/APMB/ESFP (186677914) o ST QPPMC DELIELSON PEREIRA DA PAZ, Mat. 20.609/1, da função de Gestor do Contrato, conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00041450/2025-20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 65/2025 (187803538): I - 1º SGT QPPMC JAQUELINE SIMÕES LOPES, Matrícula: 24.140/7, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, Matrícula: 72.700/8, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC HELTON MOREIRA DE ANDRADE, Matrícula: 195.804/6, para a função de Fiscal Administrativo; e IV - SD QPPME LUCAS MAGALHÃES MORAIS, Matrícula: 736.907/7, para a função de Fiscal Administrativo;

Art. 2º Designar a 1º SGT QPPMC JAQUELINE SIMÕES LOPES, Matrícula: 24.140/7, para a função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 65/2025 (187803538), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS SUBSTITUTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOPM GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA, matrícula 195.734/1, na função de Gestor da Nota de Empenho, e o 1º SGT QPPMC EMERSON PESSOA DE AZEVEDO, matrícula 72.856/X, nas funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho 2025NE000822 (188561937) celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FK GRUPO S/A, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00079031/2025-61.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA, matrícula 195.734/1, na função de Gestor da Nota de Empenho, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho 2025NE000822, conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QOPMC VINÍCIUS SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 731.712/3, na função de Gestor da Nota de Empenho, e o SD QPPMC EDSON FRANCISCO DE JESUS, matrícula 736.959/X, nas funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho 2025NE818 (188561257) celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FK GRUPO S/A, nos autos do Processo SEI nº 000054-00091492/2025-10.

Art. 2º Designar o 3º SGT QOPMC VINÍCIUS SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 731.712/3, na função de Gestor da Nota de Empenho, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho 2025NE818, conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 510, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 407/2025 - PMDF/CPME/SPO/SSPROJ - (189496596), da Comissão Central de Executores, a CAP QOPM BERTHA CAROLINA KILL AGUIAR, matrícula 730.920/1 da função de Gestor do Contrato, e o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9 da função de Fiscal Técnico, e DESIGNAR, o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9 para a função de Gestor do Contrato, e o 2º SGT QPPMC CLEITON PEREIRA DE CASTRO, matrícula 215.395/5 para função de Fiscal Técnico, do Contrato nº 56/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa HERÉDITAS TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE DNA LTDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00084666/2018-51.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9 para a função de Gestor do Contrato, o 2º SGT QPPMC CLEITON PEREIRA DE CASTRO, matrícula 215.395/5 para a função de Fiscal Técnico, e a 2º SGT QPPMC LORENA DE LIMA SOARES, matrícula 731.719/0, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 511, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 55/2025 - PMDF/DINFRA/CH (189870937), da Comissão de Execução, o 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, Matrícula: 72.700/8, da função de Fiscal Técnico, do Contrato nº 65/2025 (187803538), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, nos autos do Processo SEI (00054-00149650/2025-20).

Art. 2º A Comissão de Execução do Contrato nº 65/2025 (187803538) ficará composta pelos seguintes membros: I - 1º SGT QPPMC JAQUELINE SIMÕES LOPES, Matrícula: 24.140/7, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º SGT QPPMC HELTON MOREIRA DE ANDRADE, Matrícula: 195.804/6, para a função de Fiscal Técnico; e III - SD QPPME LUCAS MAGALHÃES MORAIS, Matrícula: 736.907/7, para a função de Fiscal Administrativo;

Art. 3º Designar a 1º SGT QPPMC JAQUELINE SIMÕES LOPES, Matrícula: 24.140/7, para a função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 65/2025 (187803538), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

(Processo SEI Nº 00054-00187943/2025-13)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento do Edital de Credenciamento Nº 01/2017, Processo Nº 054.001.577/2016, por supostamente realizar prestação de serviço fora do prazo contratual (descritos na nota fiscal de nº 9788 9790 9797 9800 referente ao mês de, abril, maio, junho e julho de 2023), pela empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., CNPJ:

72.576.143/0001-57, e demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado com no Atesto 17 (129653538) e Despacho (183572341).

Art. 2º Nomear como encarregada a 2º TEN QOPMSM GIOVANA RASSI MAHAMED DAHER FAGOTTI, matrícula 2216090/6, lotada na CMED/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos. A encarregada deverá: Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

Art. 3º Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vierem a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 4º Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, sucinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Art. 6º Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico, bem como demais dados atualizados da empresa credenciada investigada.

Art. 7º Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

Art. 8º Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do (s) fato (s) investigado (s)/apurado(s).

Art. 9º Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87, §2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos. A encarregada produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista: O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Art. 10. Declarar a existência, inexistência ou o modo de ser da relação contratual à época dos fatos.

Art.11. Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e os termos de credenciamento e de termos aditivos. Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada. A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado. Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro (s) servidor (es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais; Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99. As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 12. Deverá encaminhar memorando ao Chefe da DSAP informando acerca do início dos trabalhos, no prazo de 72h a partir do recebimento. Antes de iniciar os trabalhos, a encarregada, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe do NPA/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal orientações e demais esclarecimentos do presente processo. É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art.13. Publique-se em DODF.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

PORTARIA Nº 313, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

(Processo SEI Nº 00054-00188246/2025-71)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - DSAP/PMDF, por supostamente autorizar pagamento de reembolso dos atendimentos de "psiquiatria, pediatria e avaliações Psicológicas para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo" parametrizados em desacordo com os estabelecidos nos Editais de credenciamento 04/201, 01/2016 e 03/2016, pela INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO DE SAÚDE LTDA, e demais informações pertinentes conforme Ofício 1 (62997175, pág 01 do doc. 189281771), Despacho 95798682, Despacho 100673038.

Art. 2º Nomear como encarregado o 2º TEN QOPMSM SARA ANIELI DA COSTA BRAZ FONSECA, matrícula 209203/0, lotada na CMED/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos. A encarregada deverá: Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

Art. 3º Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vierem a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 4º Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, sucinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Art. 6º Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico, bem como demais dados atualizados da empresa credenciada investigada.

Art. 7º Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

Art. 8º Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do (s) fato (s) investigado(s)/apurado(s).

Art. 9º Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87 §2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

A encarregada produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Art. 10. Declarar a existência, inexistência ou o modo de ser da relação contratual à época dos fatos.

Art.11. Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e os termos de credenciamento e de termos aditivos. Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada. A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado. Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro (s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais; Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99. As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 12. Deverá encaminhar memorando ao Chefe da DSAP informando acerca do início dos trabalhos, no prazo de 72h a partir do recebimento.

Antes de iniciar os trabalhos, a encarregada, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe do NPA/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor DANIEL HENRIQUE COSTA DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.942-4, matrícula SIAPE nº 1411547, a partir de 13.12.2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00042822/2025-91.

TORNAR SEM EFEITO na na Ordem de Serviço de 21 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2023, a concessão de abono de permanência ao servidor SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula SGRH nº 57.108-3, matrícula SIAPE nº 1410953, em cumprimento à Decisão nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018 – 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de aquisição nº 11/2025, objeto do Processo nº 00055-00130665/2025-96, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I - FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174637-5, Gestor Titular;

II- DARCILIO VELOSO JÚNIOR, matrícula nº 184424-5, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.582, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de aquisição nº 07/2025, objeto do Processo nº 00055-00130650/2025-28, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I - FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174637-5, Gestor Titular;

II- DARCILIO VELOSO JÚNIOR, matrícula nº 184424-5, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.583, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de aquisição nº 08/2025, objeto do Processo nº 00055-00130653/2025-61, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I - FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174637-5, Gestor Titular;

II- DARCILIO VELOSO JÚNIOR, matrícula nº 184424-5, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.584, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Aquisição nº 10/2025, objeto do Processo nº 00055-00130658/2025-94, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I - FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174637-5, Gestor Titular;

II- DARCILIO VELOSO JÚNIOR, matrícula nº 184424-5, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.585, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Aquisição nº 09/2025, objeto do Processo nº 00055-00130651/2025-72, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I- FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174637-5, Gestor Titular;

II- DARCILIO VELOSO JÚNIOR, matrícula nº 184424-5, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de FABRICIO ROCHA LARA, Policial Penal, matrícula nº 175.895-0, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 3.343 dias, correspondendo a 09 anos 01 mês 28 dias, referente aos períodos de 01/10/1997 a 20/08/2001, prestado à BANCO BRADESCO, 03/11/2003 a 10/02/2009, prestado à UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, e contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00052357/2025-84.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE ALEXANDRE, matrícula 249.610-0, e LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula 240.203-3, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 58/2025-SEJUS, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, celebrado com a empresa DENTECK LTDA, objeto do Processo 00400-00072085/2025-17.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 414, de 27 de dezembro de 2022, responsável pela Execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 43/2022- SEJUS, formalizado coma empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes para as 09 (nove) soluções de equipamentos de inspeção (SCANNER COPRROPAL), objeto do Processo SEI-GDF nº 00400-00002886/2021-83, para fazer constar o seguinte:

Designar ELIAS FLORENCIO DUARTE, matrícula 221.296-X, como Gestor da Comissão.

Designar LUCAS JACOBINA DE ANDRADE, matrícula 197.580-3, e CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA PRATES, matrícula 179.279-2, para atuarem como Fiscais Locais Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL MELO XAVIER, matrícula nº 287.006-5, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executora de Contrato, no Contrato Nº 17/2021, nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00056-00002312/2021-45, cujo objeto do presente contrato as constitui as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 09, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais, conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 772, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CRISTIANO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula nº 0215403-X, para substituir o servidor MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA, matrícula nº 0242368-5, no cargo de CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA do DER/DF, Símbolo CNE-02, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de Receso de final de ano do titular.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 773, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula nº 02214849, para substituir o servidor TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 2214911, no cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 05/01 à 13/01/2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

DESIGNAR o servidor IURY OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula nº 02244829, para substituir o servidor TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 2214911, no cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 15/01 à 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 774, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS PALMEIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula nº 02648865, para substituir a servidora FLÁVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 0182034-6, no cargo de DIRETORA DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS do DER/DF, Símbolo CPE-06, no período de 29/12/2025 a 17/01/2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 17190223, Ouvidora da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, símbolo CPE 06, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008507/2025-17.

DESIGNAR VÍTOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 17200539, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008507/2025-17.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 17190223, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Ouvidoria, símbolo , no período de no dia 02/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008492/2025-97.

DESIGNAR VÍTOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 17200539, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, no período de no dia 02/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008492/2025-97.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 521, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LOURINDA DA SILVA LAURO, matrícula 17245567, Assessora, para substituir TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS, matrícula 17271029, Diretora da Diretoria de Fiscalização e Atenção Veterinária, símbolo CNE-07, no período de 22/12/2025 a 24/12/2025 e 26/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005217/2025-11.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente de Produção Animal, para substituir FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários, símbolo CPE-07, no período de 09/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, para substituir MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, símbolo CPC-08, no período de 29/12 a 31/12/2025 e 02/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula 16920309, Diretor de Engenharia, para substituir CRISTIANO RODOLPHO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 17192382, Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, Símbolo CNE-02, no período de 22/12/2025 a 24/12/2025 e 26/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008261/2025-83.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CELSINO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1009133, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANTÔNIO APARECIDO MACEDO, matrícula 17180740, Chefe do Núcleo de Poda e Supressão Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 22/12/2025 a 24/12/2025 e 26/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008612/2025-56.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 140, de 15 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2025, página 41. ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 143, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025...".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar JAIRENE SANTOS NUNES, Matrícula nº 1.726.741-2, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executora da Nota de Empenho nº 2025NE01235, constante no Processo SEI-GDF nº 00193-00001934/2025-79.

Art. 2º A servidora, de que trata o artigo 1º, deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1650626-5, como membro da Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal e/ou incentivados pelo Programa de Incentivo Fiscal - CPFEPAFAC-PIF, constituída por meio da Portaria nº 121, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, págs. 56 e 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE ABRANTES

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "F", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor ELLYAS LUCAS E VEIGA - Matr. 0238610-0 , para participar do evento intitulado "Concerto em comemoração ao Dia do Músico", que ocorrerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025, no Anfiteatro Cantor Leandro, e ser realizado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. O servidor, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme processo 00150-00016883/2025-11 (Pessoal: Afastamento Para Estudo, Congressos, Seminários ou Reuniões Similares).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDREZA DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 175948-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO, Matrícula nº 0158.503-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARCELA MENDES DE ARAUJO, Matrícula nº 0158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, Matrícula nº 0238.615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “FESTEJO DOS PADROEIROS”, celebrado no âmbito da Proposta nº 1253 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO e a Vice-presidência à servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula 174926-9 , Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula 0242889-X, Gerente, CPC-08, da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Secretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, respectivamente, por motivo de abono de ponto da Titular, conforme Processo 00150-00007388/2024-22.

DESIGNAR LENINHA APARECIDA SILVÉRIO, matrícula 172745-1 , Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula 0242889-X, Gerente, CPC-08, da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Secretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, respectivamente, por motivo de recesso de fim de ano da Titular, conforme Processo 00150-00007388/2024-22.

DESIGNAR PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 158419-7 , Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula 0242889-X, Gerente, CPC-08, da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Secretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, respectivamente, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme Processo 00150-00007388/2024-22.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 02416719, Assessora, Símbolo CPC-08, do Gabinete, para substituir ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 02551039, Chefe, Símbolo CNE - 07, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 03 a 05/12/2025 e de 08 a 14/12/2025, por motivo de afastamento médico da titular, conforme Processo 00150-00005422/2024-24 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar a Servidora LORENA CÔRTEZ DREER, matrícula 1727319-6, como gestora e a servidora KEILLA FERNANDA ARGOLLO, matrícula nº 251340-4, como fiscal da obra de "IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO FEDERAL", conforme Termo de Compromisso nº 983210/2025/MinC/CAIXA, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, no âmbito do processo administrativo nº 00150-00015072/2025-95.

Art. 2º Compete às servidoras designadas, o acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso referido no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento do presente Termo de Compromisso.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR LUCIANE SILVEIRA KESSELER, matrícula 0243483-0, Chefe do Núcleo de Apoio às Licitações e Compras, Símbolo CC-06, para substituir ELIZEU PINTO SANTANA, matrícula 0172568-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Material, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de usufruto de recesso de fim de ano do titular, conforme 00150-00003273/2023-88 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00000363/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de prestação dos serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval devidamente processado e livre da

quantidade de micro-organismos patogênicos, em consonância com as normativas da Anvisa ("Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e controle de riscos" e RDC nº 502, de 27 de maio de 2021), com contratação de mão de obra específica, tipo camareira, para suprir as necessidades sanitárias do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (Saiafa), Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Saipi) e Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres (Saim), assim constituída:

I - integrante requisitante: FELIPE AREDA, matrícula 0179896-0, que a presidirá;
II - integrante técnico: CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula 0197636-2; e
III - integrante administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 1.694.914-5.
Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 128, de 11 de março de 2024, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2024, e a Ordem de Serviço nº 143, de 19 de março de 2025, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Sedes nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00027743/2025-78, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora NAIARA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 0280085-3, dependente Olívia Almeida de Paula, nascida em 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Sedes nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00028532/2025-52, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor TIAGO SOUSA CARDOSO ARAUJO, matrícula 02803232, dependente Gabriel Cardoso Araújo, nascido em 3 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00028549/2025-18, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARINA LUIZ DOS SANTOS, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 01039032, a contar de 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 855, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01794027, referente ao período de 27/11/2025 a 13/12/2025 conforme processo 00431-00001475/2025-64. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 856, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula 0283575-4, referente ao período de 01/12/2025 a 20/12/2025, conforme processo 00431-00014702/2024-31. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 02791986, para substituir ALINE ROSE INACIO PINHO, matrícula 01768905, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade/SUBSAS/SEEDS, no período de 17/11/2025 a 26/11/2025, em razão de férias, no dia 19/12/2025, em razão de abono, e no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, em razão de recesso de fim de ano, conforme processo 00431-00000605/2025-41.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 858, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA INACIO DA CUNHA, matrícula 02182335, para substituir DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, matrícula 02177501, Gerente, Símbolo CPC 08, da Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos períodos 28/11/2025, 18/12/2025 e 19/12/2025, em razão de abono de ponto anual, 30/11/2025 a 07/12/2025, em razão de licença gala, 08/12/2025 a 17/12/2025, em razão de férias, 22/12/2025 a 26/12/2025, em razão de recesso de fim de ano, conforme processo 00431-00000641/2025-13.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 845, de 15 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 37, de 16/12/2025, referente à designação de EDELSON ARAUJO ALVES, matrícula 02830973, para substituir LILIANE DE SOUSA TRIGUEIRO, ONDE SE LÊ: "...no período de 16/09/2026 a 25/09/2026...", LEIA-SE: "...no período de 16/09/2025 a 25/09/2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de Planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de dados dos Contratos de Financiamento Habitacional da CODHAB/DF, com vistas à validação, elaboração e emissão de Recurso e Novação de Créditos da CODHAB/DF, junto ao FCVS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 21 do Estatuto Social desta empresa,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização, atualização e tratamento dos dados dos Contratos de Financiamento Habitacional administrados pela CODHAB/DF, visando à correta apuração, validação, elaboração e emissão de Recursos e Novações de Créditos junto ao FCVS;

CONSIDERANDO o Termo de Referência n.º 7/2025 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GECRI (188459006), e o Despacho - CODHAB/PRESI/DIMOB/GECRI (189316971), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudos e Planejamento com a finalidade de realizar os estudos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de dados dos Contratos de Financiamento Habitacional da CODHAB/DF, com vistas à validação, elaboração e emissão de Recurso e Novação de Créditos da CODHAB/DF junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

§ 1º Compete à Comissão realizar o levantamento detalhado da demanda, abrangendo a análise do acervo contratual, a identificação dos contratos passíveis de enquadramento junto ao FCVS, a definição do escopo dos serviços, dos requisitos técnicos, das metodologias de trabalho, dos produtos esperados e dos prazos de execução.

§ 2º Caberá, ainda, à Comissão elaborar ou subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência ou documento equivalente, da estimativa de custos da contratação e demais peças necessárias à instrução do processo.

§ 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a legislação federal pertinente ao FCVS, as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CODHAB/DF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados da CODHAB/DF:

I – ETIENE FRANCISCO LESSA, matrícula nº 803-6, na qualidade de Requirente;

II – MARIA DANNYELY DE CARVALHO PASSOS, matrícula nº 1295-5, na qualidade de responsável administrativa.

III – LUCAS MUNIZ DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1253-X, na qualidade de responsável técnico.

§ 1º A Comissão será presidida pelo empregado indicado no inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o previsto no art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 127, de 04 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, para recompor a Comissão de Seleção responsável pela condução do Chamamento Público nº 04/2025, destinada à análise, julgamento e seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que passa a vigorar com a seguinte composição:

"I - DANIELLA VERISSIMO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 02855070;

II - SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula nº 0282208-3;

III - JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0286763X;

IV - ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES, matrícula nº 0282385-3;

V - GABRIELA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0282453-1."

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Portaria 127, de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art. 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL CAVALCANTE DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 286.204-2, em substituição ao servidor exonerado CAIO HENRIQUE COSTA PRAXEDES, matrícula nº 285.060-5, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 42/2025, firmado com a empresa UNEXCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.255.700/0001-90, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia VOIP prestados sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete aos servidores, de que se trata esta Ordem de Serviço : I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato; II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato; III – Fiscal

Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, IV – Integrante Requirente: servidor representante da unidade demandante, responsável por acompanhar a correta execução do objeto contratado quanto à aderência às necessidades que motivaram a contratação, prestando apoio técnico aos fiscais e ao gestor.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverão, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art. 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme designações a seguir:

I - DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 0282.905-3, Presidente;

II - LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 0283.091-4, membro;

III - ROBSON DA SILVA JORGE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 07.069-6, membro; e

IV - CARLA REGNA SILVA PAIVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 07.055-6, membro suplente.

Parágrafo único. Fica designada a servidora LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, Matrícula nº 0283.091-4, para atuar como Presidente Substituta nos eventuais impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 2º Ficam revogados o art. 2º da Portaria nº 07, de 04 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2023, p. 50, col. 2, bem como a Portaria nº 26, de 06 de maio de 2025, publicada no DODF nº 83, de 07 de maio de 2025, p.44, col. 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e em conformidade com alínea "a" do inciso II, do artigo 1º da resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016 - TCDF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada da contagem de numerais e elaboração do inventário de valores existentes nos cofres do Jardim Botânico de Brasília, na data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar VITOR HUGO TAVARES MOURA, matrícula 286.669-2, BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula 284.029-4 e MARIA LEILDA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 276.176-9, para sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo último membro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: RAYSSA RIOS DA SILVA, matrícula nº 0282.956-8, como Gestora, Fiscal Técnica e Administrativa, e HUDSON EVANGELISTA PORTELA, matrícula nº 0286.519-X, como Gestor, Fiscal Técnico e Administrativo Substituto; da Nota de Empenho nº 2025NE00596, emitida em favor da empresa UDIMAXBR COMERCIO LTDA., CNPJ nº 57.115.331/0001-94.

Os servidores desempenharão as atividades de gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento conforme as funções descritas nestas Ordem de Serviço. A Nota de Empenho é oriunda do processo SEI nº 04039-00002372/2025-60, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e comunicação, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 2 (185630417).

Art. 2º Os agentes públicos mencionados nesta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Distritais nº 32.598, de 15/12/2010 e nº 44.330, de 16/03/2023 e na Portaria nº 29/SGA, de 25/02/2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, visando ao pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, observada a distinção das atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA MENDES NUNES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 02849933, Assessor Especial, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, matrícula 0286720, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Secretária Executiva, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 22/12/2025 a 24/12/2025. Processo SEI/GDF nº 04039-00002749/2025-81.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MATHEUS CAVALCANTE DA PAZ, matrícula nº 02838230, Assessor da Assessoria Jurídica e Legislativa, para substituir MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 2863421, Chefe da Assessoria Jurídica e Legislativa, CNE-06, SIGRH 01700208, no período de 16 a 19/12/2025, em virtude de folgas compensatórias. Processo SEI nº 00196-00000185/2025-88.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula 284.710-8, Gestor de Políticas Públicas e Gestão governamental como Gestora e WILMERSON WARLAN BRANDÃO, matrícula 284.150-9 Gerente de Manutenção, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, às referidas notas de empenho, 2025NE00751, 2025NE00753, 2025NE00754, 2025NE00755, 2025NE00752, 2025NE00769 e 2025NE00770- BSB Distribuidora LTDA, objeto do processo 00196-00002060/2025-92.

Art. 2º Compete ao Gestor designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em

cumprimento ao disposto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2025, nesta Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º Designar os servidores: LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO, matrícula nº 287036-3, na qualidade de Presidente; WANDO TARGINO DOS SANTOS, matrícula nº 0286355-3, membro que substituirá o Presidente em seus impedimentos legais e eventuais e ANTONY GUSTAVO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 028201-37, que atuará como membro (SEI-GDF nº 04044-00043374/2025-11).

Art. 3º Os servidores designados que serão responsáveis pelo planejamento, avaliação e acompanhamento do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2025 na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela UNCOL/SUAG em comum acordo com a Comissão Inventariante designada no artigo 2º, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 5º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser concluída conforme os termos do Ofício Circular Nº 8/2025 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM DOC. Nº SEI (180521755) e encaminhada ao Agente Setorial de Patrimônio, por intermédio do processo (SEI Nº 04044-00043374/2025-11) para envio à Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço - nº 75 (182428204).

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 687, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, regulamentado pela Resolução nº 10, de 5 de março de 2010, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e considerando o Acórdão - PGDF/CS (187889678) e a Decisão n.º 17/2025 - PGDF/CS (188621365), do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve: PRORROGAR o período de AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO a RENATO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 140.783-X, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para frequentar o curso de LL.M. Programa de Mestrado Profissionalizante em Direito, oferecido pela Faculdade de Direito da Universidade de Syracuse - Nova Iorque, pelo período de 08/02/2026 a 07/08/2026. Processo nº 00020-00018182/2024-86.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 698, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, SERGIO ARANTES DANNA, matrícula nº 0249537-6, do cargo efetivo de Técnico Jurídico - Especialidade Tecnologia da Informação, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas desta Procuradoria-Geral, a contar de 15 de dezembro de 2025, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial da União, Edição 233, de 08 de dezembro de 2025 (189292229). Processo nº 00020-00058741/2025-71.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 66 do Decreto n.º 42.094, de 13 de maio de 2021, e da atribuição delegada pelo art. 3º, inciso II, da Portaria PGDF nº 238, de 09 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, com fundamento no art. 96 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade à servidora CARLA GONÇALVES LOBATO, Procuradora do Distrito Federal Categoria II, matrícula 216.861-8, em razão do nascimento de sua filha, Flora Lobato Afonso, ocorrido em 30/11/2025, conforme certidão de nascimento apresentada no processo SEI 00020 00067134/2025-01.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00049068/2025-25. Contrato n.º 103/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA. - LÉVI SAÚDE INTEGRADA, CNPJ: 00.931.670/0001-21. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos, nas especialidades de Clínica Médica, Medicina da Família, Endocrinologia, Psiquiatria, Pediatria, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia e Nutrição. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N.º 2025NE02925; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 01/12/2025; Vigência: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Igor Lemos Villar.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00050650/2025-34. Contrato n.º 109/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a JGP CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SAÚDE INTEGRADA LTDA., CNPJ: 08.687.093/0001-86. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos, nas especialidades de Clínica Geral, Endodontia, Ortodontia, Periodontia e Prótese Dentária. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N.º 2025NE03007; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 11/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Janaína Gomes Pereira Bezerra.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00049301/2025-70. Contrato n.º 104/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ESPAÇO LAVORATO PSICOLOGIA LTDA., CNPJ: 33.263.364/0001-13. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N.º 2025NE02951; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 02/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Simone Uler Lavorato.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00049814/2025-81. Contrato n.º 105/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CARDIOCARE-DF CLINICA CARDIOLOGICA LTDA., CNPJ: 01.281.570/0001-60. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N.º 2025NE02994; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 05/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Eduardo Pereira Zaidan.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Administração Regional de Planaltina, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025 RA-VI, destinado a aquisição de um reboque veicular, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Solicitação de Proposta de Preço, objetivando obter a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Reboque veicular do tipo aberto construído em aço estrutural (ou alumínio), com rodas e pneus compatíveis com a carga e tipo de uso, com as seguintes dimensões: - Comprimento: 2,00m; - Largura: 1,20m; - Altura: 0,50m;

A Administração Regional de Planaltina estará recebendo as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, até às 17h (horário de Brasília), em meio digital para o e-mail: proposta.adm@planaltina.df.gov.br; ou poderá ser dada entrada, em suporte físico, no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, localizado na SEDE da Administração Regional de Planaltina, situada à Av. Uberdan Cardoso Setor Administrativo - CEP 73.380-000, Planaltina, Brasília/DF, durante o prazo normal de atendimento, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados e pontos facultativos. As dúvidas poderão ser esclarecidas, junto à Coordenação da Administração Geral, pelo e-mail acima indicado, ou pelo telefone (61) 3550-6337. O Termo de Referência, Projeto Arquitetônico e os requisitos para proposta estarão disponíveis no site: <https://www.planaltina.df.gov.br>. Aqueles que desejarem, poderão requerer presencialmente os arquivos junto à Coordenação de Administração Geral, desde que em pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento próprios no horário comercial.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

PROCESSO: 00145-00001441/2025-69. DAS PARTES: Distrito Federal (DF) por meio da Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa VPENG Engenharia e Arquitetura LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 48.655.182/0001-65; DO OBJETO: Modificação unilateral do contrato nº 08/2025, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS e a empresa VPENG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, para dar ao item 3.1 a seguinte redação “O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para realizar manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, substituição de equipamentos e adequações da rede elétrica”, e para excluir a frase “80 por” do item 15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIO: Pelo Distrito Federal/Administração do Recanto das Emas: Carlos Dalvan Soares de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 190/2025

Processo SEI/GDF nº 04044-00033168/2025-94. Processo SEI/MGI nº 19973.012891/2025-34. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 190/2025, que celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia (SEEC), CNPJ/MF nº 00.394.684/0001-53, e a União, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), CNPJ/MF nº 00.489.828/0001-55. Objeto: estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Recursos: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da assinatura. Dos Signatários: Daniel Izaías de Carvalho, Secretário de Estado de Economia (SEEC/DF) e Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário de Gestão e Inovação (SEGES/MGI). Data de Assinatura: 08/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54082/2025

Processo nº 04044-00015083/2025-24. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente termo, em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 30/01/2025, sob o número DF000042/2025, com vigência a partir de 01/09/2025, passando o valor total do contrato de R\$ 49.349.336,70 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para o montante de R\$ 52.348.826,40 (cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 6,08%, no valor total contratado; b) alterar o contrato nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art. 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro nas justificativas apresentada pela área técnica demandante, por intermédio da Nota Técnica N.º 3/2025 -

SEEC/SUCORP/UNGECE/COESG, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 570/2025 - SEEC/AJL/ULIC, para acrescer o correspondente a 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 52.348.826,40 (cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para o montante de R\$ 65.435.841,90 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 65.435.841,90 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 1001. O empenho é no valor de R\$ 836.165,81 (oitocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26760, emitida em 04/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros da repactuação retroagem à 01/09/2025, conforme disposto na Cláusula segunda do Contrato, no §7º do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 58, inciso III, da IN 05/2017-MPDG. DA ASSINATURA: 16/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa Financeira da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54084/2025
Processo nº 04044-00015084/2025-79. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) repactuar os valores contratados, em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato e a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 30/01/2025, sob o número DF000042/2025, com vigência a partir de 01/01/2025, passando o valor total do contrato de R\$ 40.929.258,90 (quarenta milhões, novecentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para o montante de R\$ 43.455.404,10 (quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 6,17%, no valor total contratado; e b) alterar o contrato nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art. 125 ambos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro na justificativa apresentada pela área técnica demandante, por intermédio da Nota Técnica Nº 4/2025 - SEEC/SUCORP/UNGECE/COESG, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 548/2025 - SEEC/AJL/ULIC, para acrescer o correspondente a 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 43.455.404,10 (quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos) para o montante de R\$ 54.320.025,90 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil vinte e cinco reais e noventa centavos). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 54.320.025,90 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil vinte e cinco reais e noventa centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 1001. O empenho é no valor de R\$ 951.587,04 (novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26758, emitida em 04/12/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros da repactuação retroagem à 01/06/2025, conforme disposto na Cláusula segunda do Contrato, no §7º do artigo 92 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 58, inciso III, da IN 05/2017-MPDG. DA ASSINATURA: 16/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa Financeira da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56192/2025
PROCESSO Nº 04044-00061845/2025-64. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a NTEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), conforme os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90081/2025, da Ata de Registro de Preços nº 0257/2025, da Proposta de Preços, no valor total de R\$ 11.998.563,00 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais). DO VALOR: a) o valor total da contratação é de R\$ 11.998.563,00 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais); e b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1360; III. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. O empenho é no valor de R\$ 11.998.563,00 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26814, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de execução do CONTRATO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima de 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 16/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTOPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90066/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa WINES REIS COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 15.931,00, após reabertura da sessão 2. Processo nº. 04044-00010989/2025-52. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE REGISTRO FINANCEIRO GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS

CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
A GERENTE DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS, DA DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, convoca os familiares dos abaixo relacionados, para comparecer à Gerência de Aposentadoria e Pensões Indenizatórias, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, SCS Quadra 04, 2º andar, Sala 208, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00, a fim de receber instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias pagas indevidamente, a seguir discriminadas, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo de reversão de crédito. Segue a ordem: NOME, CPF ou matrícula, Nº PROCESSO SEI e VALOR (valores reajustados): MIRIAM DE CARVALHO OLIVEIRA, 002.***.***.40, 04044-00057222/2025-97, R\$ 14.311,95 (quatorze mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos); LORENA HAINA LOUSADO, 039.***.***-35, 04044-00057221/2025-42, R\$ 2.801,80 (dois mil oitocentos e um reais e oitenta centavos).

MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO

BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO FINANCEIRA BRB Nº 2024/023
Contratada: INCONTA PLATAFORMA DIGITAL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 2024/023 para a prestação do serviço de fornecimento de plataforma digital, por 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2025. Signatários pela contratada: Alexandre Jayme Oliveira Pedreiro Paniago e pela CFI: Diogo Ilário de Araújo Oliveira. Processo: 1.526/2024. Leonardo Ferreira Cipriani – Superintendente Sufad.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 056079/2025. SIGGO Nº 056079. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Objeto: aquisição de veículos do tipo Van, adaptados - Carro da Vacina, zero quilômetro. A aquisição visa atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme as condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e seus apêndices, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2025 - SEEC/DF

(185359340), Ata de Registro de Preços nº 0201/2025 - SEEC/DF (185359771), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento. Valor do Contrato: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242080001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE12930. Valor de empenho inicial: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Emitido em: 06/12/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00511964/2025-21. Data de Assinatura: 16/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CAMILE VIANNA FREITAS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054518/2025. SIGGO Nº 054518. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 37.117.678/0004-01.alterar o Contrato nº 054518/2025-SES/DF - LOTES 1 e 2 (172971162), com base no art. 104, inciso I e art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 1.646/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, para incluir na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA os itens conforme segue: 11.1.58. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS; 11.1.59. Registrar e transmitir mensalmente a produção no SIA/SUS, via Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA I) ou instrumento equivalente definido pelo Ministério da Saúde. Despesa de Publicação: Processo 00060-00108213/2025-21. Data de Assinatura: 08/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: LUIZ FELIPE MACHADO LEAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio 047037/2022-SES/DF. SIGGO: 047037. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA, por intermédio do CER II - CEAL/LP, doravante denominada CONVENIENTE CNPJ n.º 62.382.395/0006-04. Objeto a alteração do CNPJ da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - AOPA de Filial para Filial, conforme segue: onde se lê: CNPJ sob nº 62.382.395/0003-53. Leia-se: CNPJ sob nº 62.382.395/0006-04. A alteração contida no Plano de Trabalho - Convênios (185756908), que contempla a Portaria GM/MS nº 8.130/2025 (189011142) que concedeu o incentivo de 20% (vinte por cento) no custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) habilitado com a modalidade de reabilitação intelectual para atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser destinado ao Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico - CEAL, conforme Termo de Aprovação 65 SES/SEGEA (187517287) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Termo de Aprovação 71 SES/SEAS (187185093) da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde. Despesa de Publicação: SES. Processo n.º: 00060-00523937/2020-97. Data de Assinatura: 16/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela ASSOCIAÇÃO: GIUSEPPE RINALDI. Publicação do Ajuste Original: 26/06/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Apostilamento ao Contrato n.º 053263/2024. SIGGO Nº 053263. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: objeto retificar o preâmbulo, a Cláusula Primeira - Das partes, referente ao Primeiro Apostilamento 1º TAP (173431864), conforme segue: onde se lê: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, Leia-se: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00589383/2022-52. Data de Assinatura:08/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 18/12/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexagésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 076-2019. SIGGO: 029246. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICipe, CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a transferência financeira advinda de Emenda Parlamentar Federal, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde, do Hospital da Criança de Brasília (HCB), nos termos da Proposta n.º 12116247000124047 (160093789) e do Plano de Trabalho 002/2024 (160285923), com os Pereceres de Mérito (160286348) e Econômico (160286736).Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

Proposta	Parlamentar	Plano de Trabalho	Valor da Emenda
Proposta Nº 12116247000124047 (160093789)	Damaraes Alves	160285923	R\$ 397.471,00

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICipe será no valor de R\$ 397.471,00 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e um reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de

Gestão, para fiel execução de seu objeto.Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Natureza de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	1601.738128651
V	Valor Inicial:	R\$ 397.471,00
VI	Nota de Empenho:	2025NE08117
VII	Data de Emissão:	06/08/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Despesa de Publicação: SES. Processo: 04024-00009415/2023-44. Data de Assinatura: 08/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: CARLA PINTAS MARQUES e ILDA RIBEIRO PELIZ. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 047327/2022. SIGGO Nº 047327. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.552.212/0002- 68. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240090002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003464
V	Valor Inicial:	R\$ 29.427,97
VI	Nota de Empenho:	2025NE11208
VII	Data de Emissão:	24/10/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	1 - Ordinário
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00392294/2022-95. Data de Assinatura: 12/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: ANA TUNON ORRICO e LEANDRO ALMEIDA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 15/12/2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GRANMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 37.531.583/0001-97, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39662 - CHAVE DE IMPACTO, no valor global de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto; RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GRANMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 37.531.583/0001-97, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES:39675 - BALDE PLÁSTICO, OVAL, 12 LITROS, no valor global de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto; RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL ALVORADA DE PROD. PARA LIMP. E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 07.888.247/0001-35, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39676 - VASSOURA PARA LAVAGEM DE AUTOMOTIVA, no valor global de R\$ 1.606,20 (um mil seiscentos e seis reais e vinte centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GRANMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 37.531.583/0001-97, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39677 - MANGUEIRA LAVA AUTO, 1/2 POLEGADAS, 1500/3000 PSI, no valor global de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL ALVORADA DE PROD. PARA LIMP. E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 07.888.247/0001-35,, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39678- FLANELA, MICROFIBRA, no valor global de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39679 - ÓLEO LUBRIFICANTE ANTI - CORROSIVO, no valor global de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL ALVORADA DE PROD. PARA LIMP. E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 07.888.247/0001-35, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 35809 - LUVA DE LÁTEX, no valor global de R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39680 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO, AUTOMOTIVO, 5 LITROS, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39681 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, AUTOMOTIVO. 5 LITROS, no valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39682 - LIMPA PNEU, no valor global de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CASA DA QUÍMICA LTDA, CNPJ: 05.823.296/0001-64, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39683 - QUEROSENE, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39684 - PINCEL, TIPO TRINCHA, TAMANHO: 5 POLEGADAS, no valor global de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39686 - SHAMPOO NEUTRO AUTOMOTIVO. 20 LITROS, no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA (J&M), CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39687 - CERA AUTOMOTIVA, LÍQUIDA,, no valor global de R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39691 - CONJUNTO DE FERRAMENTAS COM 163 PEÇA, no valor global de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA (J&M), CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39687 - CONJUNTO DE FERRAMENTAS COM 178 PEÇAS. Componentes: SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/4, no valor global de R\$ 2.920,20 (dois mil novecentos e vinte reais e vinte centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39693 - TINTA SPRAY AUTOMOTIVAS, no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39694 - SILICONE/PU 40 no valor global de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39695 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA CORRENTE MOTO, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39696 - LIMPADOR DE CORRENTE DE MOTOCICLETA, no valor global de R\$ 2.037,00 (dois mil trinta e sete reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000618, processo SEI nº 00060-00410227/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39697 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE CORRENTE DE MOTOCICLETA, no valor global de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000625, processo SEI nº 00060-00526860/2025-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 24544 - ETIQUETA ADESIVA - Etiquetas adesivas, em folha A4, medindo aproximadamente 21,2mm x 38,2 mm, no valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000626, processo SEI nº 00060-00523008/2025-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42015 - CADEIRA GIRATÓRIA EM POLIESTER ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS, no valor global de R\$ 61.929,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000627, processo SEI nº 00060-00482967/2025-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08770 - SIMULADOR DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICO, no valor global de R\$ 6.444,90 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000627, processo SEI nº 00060-00482967/2025-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.350.495/0001-08, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08772 - SIMULADOR DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO TÍBIA, no valor global de R\$ 12.298,00 (doze mil duzentos e noventa e oito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000628 processo SEI nº 00060-00531711/2025-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 11927-PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, no valor global de R\$ 575,14 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000628 processo SEI nº 00060-00531711/2025-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 201432-PILHA ALCALINA TAMANHO AA, no valor global de R\$ 575,14 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000628 processo SEI nº 00060-00531711/2025-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 32573 - PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, TIPO C, no valor global de R\$ 1.286,53 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000629, processo SEI nº 00060-00539069/2025-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08790 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PRÉ-HOSPITALAR no valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000630, processo SEI nº 00060-00470296/2025-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38039 - COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTO, no valor global de R\$ 17.157,00 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000631, processo SEI nº 00060-00549374/2025-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08274 - VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTOCILINDRO DE OXIGÊNIO, no valor global de R\$ 4.780,23 (quatro mil setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000631, processo SEI nº 00060-00549374/2025-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08273 - FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, no valor global de R\$ 984,90 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Matheus José de Medeiros - Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000635, processo SEI nº 00060-00568068/2025-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição

identificada pelo Código SES: 38816 - ELETRODO DE AGULHA UNITÁRIA SUBDÉRMICA 13MM DESCARTÁVEL, no valor global de R\$ 9.158,40 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 08/2025, processo SEI nº 00060-00543927/2025-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ADS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o SERVIÇO DE REPARO CORRETIVO DE 06 (SEIS) - ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES DE ALTO DESEMPENHO, COMPACTO, LEVE E RESISTENTE, MARCA SUNRISE MEDICAL, MOD. VACUAIDE 7305, chapas patrimoniais: 573.724; 573.713; 573.726; 573.727; 573.731; 573.734, no valor global de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

MÔNICA IASSANÃ DOS REIS LOPES SANTANA

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90218/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00249192/2025-01. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 15.296.220,9100. Cadastro das Propostas: a partir de 18/12/2025. Abertura das Propostas: 05/01/2026, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF. Pregoeira

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90303/2025 - UASG 926119

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.C.01.C - ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSIDOS CARDÍACOS, 09.C.01.D - VASODILADORES USADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS e 09.C.02.D - AGENTES QUE ATUAM SOBRE O MÚSCULO LISO ARTERIOLAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00384205/2025-80. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservado à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 859.483,1500. Cadastro das Propostas: a partir de 18/12/2025. Abertura das Propostas: 05/01/2026, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90308/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencentes ao Grupo 36.90.08.1 (CIRURGIA PLÁSTICA/REPARADORA - COMPRA REGULAR), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060- 00415735/2024-04, para análise e manifestação técnica acerca dos pedidos de esclarecimentos apresentados.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;

Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00361782/2025-01	INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE	R\$ 922.957,20

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 7973, 7421, 7303 e 9115/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras, conforme a seguir:

- 1) EDITAL Nº 7973/2025 - MEDICAMENTOS - SEI Nº 04016-00164587/2025-22
2) EDITAL Nº 7421/2025 - OPME - HEMODINÂMICA - SEI Nº 04016-00105309/2025-33

Período de acolhimento de propostas de 18/12/2025 até 26/12/2025 às 23h55 - Horário local

- 3) EDITAL Nº 7303/2025 - OPME (BUCOMAXILO) - SEI Nº 04016-00067108/2025-21
4) EDITAL Nº 9115/2025 - INSUMOS DE ALMOXARIFADO - SEI Nº 04016-00143424/2025-14

Período de acolhimento de propostas de 18/12/2025 até 05/01/2026 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br ou compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

Processo nº: 00080-00172535/2025-50 - Partes: SEE/DF X LION ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: a locação de imóvel na Região Administrativa de Recanto das Emas, para atendimento à comunidade escolar e acomodação de aproximadamente 1.087 pessoas, entre alunos, servidores públicos, colaboradores terceirizados de serviço de conservação e limpeza, cocção e vigilância do Centro Educacional 203, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Unidade Orçamentária: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE09878. Valor total do Contrato: R\$ 8.880.000,00 (oito milhões e oitocentos e oitenta mil reais). Vigência: até 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, respeitando a vigência máxima decenal, e em estrita consonância com a forma prevista na legislação vigente (art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021), mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública em sua continuidade e acordo entre as partes. Assinatura: 16/12/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela LION ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.: JOÃO ORIVALDO DE OLIVEIRA.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EDITAL Nº 16/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNDF

A Reitora pro tempore da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e com o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, torna pública a realização de processo seletivo para o ingresso de estudantes que concluíram o ensino médio, objetivando o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade do Distrito Federal Professor

Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, instituída pela Portaria Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 09, de 12/01/2024, pág. 27.

1.2. O processo seletivo público e gratuito tem por objetivo o preenchimento de vagas remanescentes para os cursos de graduação que serão ofertados pela UnDF no primeiro semestre letivo de 2026.

1.3. As vagas remanescentes são aquelas que não foram ocupadas no processo seletivo anterior, seja pela não efetivação da matrícula, pela desistência de candidatos convocados ou pela existência de vagas que não chegaram a ser preenchidas. Sua oferta busca garantir o melhor aproveitamento da capacidade instalada dos cursos e a ampliação das oportunidades de acesso à UnDF, permitindo que novos estudantes ingressem em cursos de graduação sem prejuízo à organização acadêmica e ao andamento das turmas já iniciadas.

1.4. A oferta de vagas remanescentes observará, exclusivamente, os cursos que apresentarem percentual de vagas ociosas superior a 30% em relação ao total originalmente ofertado. Esse parâmetro, adotado como critério institucional, assegura a racionalidade na gestão da capacidade instalada e preserva a organização acadêmica das turmas já em andamento. O percentual definido considera, ainda, a necessidade de concentrar esforços administrativos e pedagógicos em cursos cujo quantitativo de vagas não preenchidas ultrapassa limiar crítico, garantindo economicidade, eficiência e otimização do processo seletivo.

1.5. As vagas que não foram ocupadas no âmbito do Edital nº 04/2025 (publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 80, de 30/04/2025, pág. 73) estão disponíveis para serem preenchidas, conforme o Quadro de Vagas - Anexo 2.

1.6. Este processo seletivo é realizado considerando três modalidades de acesso (Anexo 1), conforme os seguintes tipos de ingresso: A, B e C, e distribuição de vagas:

1.6.1. Tipo A, Reserva de vagas para pessoas com 60 anos ou mais de idade;

1.6.2. Tipo B, Reserva de vagas para pessoas em privação de liberdade que estejam em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional no Distrito Federal.

1.6.3. Tipo C, Reserva de vagas de ampla concorrência para pessoas que concluíram o ensino médio, com idade inferior a 60 anos.

1.7. A distribuição das vagas remanescentes observará a seguinte proporção entre os tipos de ingresso definidos neste Edital:

1.7.1. 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas ao Tipo A, destinado a pessoas com 60 anos ou mais;

1.7.2. 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas ao Tipo B, destinado a pessoas em privação de liberdade em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional no Distrito Federal; e

1.7.3. 80% (oitenta por cento) das vagas serão destinadas ao Tipo C, correspondente à ampla concorrência.

1.8. A adoção desses percentuais fundamenta-se em princípios de inclusão, responsabilidade social e proporcionalidade. As vagas eventualmente não preenchidas nos Tipos A e B serão automaticamente remanejadas para o Tipo C, conforme disposto neste Edital.

1.9. O candidato aprovado nos termos deste Edital deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso.

1.10. O candidato terá o direito de interpor recurso nas diferentes etapas deste processo seletivo, de acordo com os procedimentos disciplinados neste edital.

1.11. Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar as normas deste Edital na íntegra.

DA INSCRIÇÃO ON-LINE

2.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>. O período de inscrição inicia-se às 08h, do dia 22/12/2025, e encerra-se às 23h59min, do dia 06/01/2026 (Horário de Brasília).

2.2. A inscrição é gratuita.

2.3. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

2.4. A UnDF não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. O preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição on-line é obrigatório. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e o direito da UnDF de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma adequada.

2.6. O candidato deve preencher corretamente seus dados pessoais, incluindo CPF, data de nascimento e nome completo. O não atendimento desse requisito levará à exclusão imediata do candidato, pela não validação de sua inscrição.

2.7. É responsabilidade do candidato verificar se sua inscrição foi validada, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DOS TIPOS DE INGRESSO

3.1. O candidato aprovado e matriculado no curso ofertado pela UnDF, objeto do presente Edital, está ciente de que o local de funcionamento do referido curso poderá ser realocado, sem quaisquer prejuízos à continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, nos diferentes campi, conforme a necessidade infraestrutural e administrativa da instituição, alinhada à política de expansão multicampi e multiespacial da Universidade.

3.2. A seleção dos candidatos do sistema prisional, inscritos no Enem PPL (Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade), será realizada com base nas notas de apenas 01 (um) dos últimos 5 (cinco) anos do Enem. O ano a ser considerado ficará a critério do candidato.

3.2.1. As notas mínimas necessárias para aprovação nos cursos estão descritas no Anexo 1.

3.2.1.1 O resultado do processo seletivo será o somatório das notas obtidas nos seguintes campos: Linguagens; Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação.

3.2.1.2 O preenchimento das vagas de cada curso será feito em ordem decrescente, de acordo com a distribuição das vagas por tipos de ingresso e considerando o somatório final.

3.2.2. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

3.2.2.1. Não possuir nível superior completo, comprovado a partir de declaração a ser feita no ato da inscrição on-line.

3.2.2.2. Não estiver matriculado em curso de nível superior, em outra IES pública ou privada.

3.2.2.3. Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo.

3.2.2.4. Obter maior nota na Carta de Intenção.

3.2.2.5. Tiver maior idade.

DAS ELIMINAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A não finalização dos procedimentos de inscrição implica a eliminação do candidato deste processo seletivo.

4.2. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes a este edital implicará, em caráter irreversível, a eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos neste processo seletivo.

DAS VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS DE IDADE

5.1.1. O candidato que pode ser contemplado a essa reserva de vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1.1. Comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso. 5.1.1.2. Comprovar a idade mediante documento oficial com foto.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE QUE ESTEJAM EM REGIME ABERTO, SEMIABERTO OU EM LIVRAMENTO CONDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL

5.2.1. O candidato que pode ser contemplado a essa reserva de vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Apresentar alvará de soltura ou documento que comprove estar em cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, ou em situação de livramento condicional;

5.2.1.2. Ou Comprovar a participação em edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), na modalidade destinada a Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL), realizadas nos últimos cinco anos.

5.3. DAS VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA

5.3.1. O candidato que pode ser contemplado a essa reserva de vagas deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Cada candidato deverá elaborar uma Carta de Intenção, que será avaliada considerando os seguintes critérios e que totalizam 100 (cem) pontos:

I. Apresentação: apresentação pessoal.

II. Interesse pelo curso: relato das motivações e disponibilidade para estudar no curso de graduação da UnDF que escolheu.

III. Impacto profissional e social: indicar de que forma o candidato, com a formação pretendida, contribuirá para uma ação transformadora, voltada aos interesses e necessidades sociais da população do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF.

6.2. O candidato deverá fazer o download da Carta de Intenção (Anexo 4), realizar o preenchimento e enviar o documento (em pdf), via upload, no ato da inscrição on-line.

6.3. As demais orientações a respeito do correto preenchimento da Carta de Intenção estão disponíveis no Anexo 4.

6.4. A UnDF não se responsabiliza por preenchimento incompleto da inscrição em virtude de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência integral de dados.

6.5 Os candidatos do sistema prisional que optarem em participar deste processo seletivo com o uso do Enem PPL deverão realizar o upload do Boletim de Desempenho do Enem PPL, em formato PDF, no ato da inscrição on-line.

DAS DIVULGAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A divulgação das inscrições validadas e das demais atividades previstas estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>.

7.1.1. Entende-se por inscrições validadas aquelas que estão em plena conformidade com as normas deste Edital.

7.1.2. As inscrições que não estiverem em conformidade serão consideradas não-validadas.

7.1.3. A validação da inscrição não significa a aprovação do candidato.

7.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, em formulário próprio, nos prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UnDF, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

7.3. O recurso será analisado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

DA MATRÍCULA ON-LINE

8.1. Os documentos exigidos que devem ser anexados no ato da matrícula on-line estão listados a seguir: I. Documento de Identidade Oficial com foto.

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III. Comprovante de residência.

IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais.

V. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

VI. Diploma de curso superior emitido por instituição de ensino médio reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VII. Apresentar alvará de soltura ou documento oficial que comprove o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto, semiaberto ou de livramento condicional, para os candidatos privados de liberdade do DF.

8.1.1. Caso a Instituição de Ensino Superior não disponibilize o Diploma em tempo hábil para a matrícula on-line, o candidato deverá anexar declaração oficial emitida pela instituição de ensino.

8.2. As informações específicas para os procedimentos de registro de matrícula on-line podem ser também acessadas no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A UnDF se reserva o direito de realizar alterações nos locais de oferta dos cursos de graduação, objeto deste presente Edital, respeitados os turnos de funcionamento dos cursos, visando a melhor organização e oferta de seus cursos em seus diferentes espaços multicampi, cabendo aos candidatos matriculados serem devidamente informados tempestivamente sobre a realocação das atividades do curso.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>.

9.3. No caso de o candidato prestar informações falsas, sendo estas apuradas posteriormente à matrícula, ocorrerá abertura de procedimento próprio para cancelamento da matrícula junto à Secretaria Acadêmica Geral da UnDF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por retificações.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, instituída pela Portaria Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 09, de 12/01/2024, pág. 27.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER; da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; e do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, para os fins que especifica.

O DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSP/DF, com sede no Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício-Sede, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sandro Torres Avelar, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1712349-6; a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL – SMDF, com sede no Palácio do Buriti – Edifício Anexo, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.169.975/0001-15, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Giselle Ferreira de Oliveira, nomeada por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 01 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 0282126-5; a POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF, com sede no SPO, Conjunto “A”, Lote 23, Complexo da PCDF, Edifício-Sede, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.482/0001-35, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Werick de Carvalho, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 57.289-6; a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF, com sede na Avenida Área 4 – Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.610/0001-16, neste ato representada por sua Comandante-Geral, Ana Paula Barros Habba, nomeada por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 09 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 50.524/2; o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com sede em CQG – Quartel do Comando-Geral, no endereço SAM Lote D Módulo E, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo Comandante Geral, Moises Alves Barcelos, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 1400059; a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, com sede no SIA Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília/DF, inscrita

no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Celestino Chupel, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da Distrito Federal em 10 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 0118377-X; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente- Desembargador, Waldir Leônico Júnior, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da Distrito Federal, em 08 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 307843; e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, com sede na Zona Cívico-Administrativa, Lote 2, Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da Distrito Federal em 13 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 652.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica – TCT, que tem por finalidade a execução do Programa de Segurança Preventiva para ofendidas nos delitos de violência doméstica e familiar – Viva Flor, com Medidas Protetivas de Urgência ou que estejam sob risco extremo de violência e em situação iminente de violência física grave ou potencialmente letal, no âmbito dos Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal e Tribunais do Júri, bem como nos demais detentores de competência na matéria em questão, além de servir como instrumento de fiscalização das Medidas Protetivas de afastamento do lar, proibição de aproximação da vítima e de proibição de frequência a determinados lugares, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00050-00010246/2022-27 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (em especial o art. 184), do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução do Programa de Segurança Preventiva para ofendidas nos delitos de violência doméstica e familiar – Viva Flor, com Medidas Protetivas de Urgência ou que estejam sob risco extremo de violência e em situação iminente de violência física grave ou potencialmente letal, no âmbito dos Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal e Tribunais do Júri, bem como nos demais detentores de competência na matéria em questão, além de servir como instrumento de fiscalização das Medidas Protetivas de afastamento do lar, proibição de aproximação da vítima e de proibição de frequência a determinados lugares, conforme disposto no art. 22, incisos II e III, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ e 23, inciso I, da Lei nº 11.340/2006 e respectivas alterações, a ser executado no Distrito Federal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única: O Programa desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança consiste na disponibilização de ferramenta tecnológica – software a ser instalado em aparelho de telefone celular, do tipo smartphone, da vítima ou dispositivo móvel de proteção preventiva de rastreamento -, acionável por botão “PRECISO DE AJUDA”, a ser destinado às ofendidas nos delitos de violência doméstica e familiar que estejam sob risco extremo de violência, e às quais forem deferidas Medidas Protetivas de Urgência por meio de decisão judicial regularmente fundamentada, da qual deve constar ordem expressa de encaminhamento ao programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os participantes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;
- executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

k) manter sigilo das informações (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes;

l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo; e

m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICÍPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

I – disponibilizar estrutura de atendimento aos pedidos de socorro e registros de ocorrências provenientes das ofendidas inscritas no Programa, por intermédio de desenvolvimento e aperfeiçoamento da Central de Atendimento e Despacho (Sinesp CAD), em uso no Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB;

II – aprimorar a gestão técnica e operacional do Sinesp CAD e do Programa de Segurança Preventiva para Mulheres em MPU junto aos órgãos de Segurança Pública;

III – orientar os servidores e agentes públicos em exercício nos órgãos participantes e demais prestadores de serviços envolvidos, quanto à operabilidade do programa, conforme fluxo de atendimento estabelecido;

IV – elaborar relatórios a partir das ocorrências envolvendo as ofendidas e autores (as) dos delitos de violência doméstica e familiar e quando solicitado pelo TJDF, MPDFT e DPDE, pela autoridade policial competente ou pela coordenação Geral do PROVID;

V – elaborar, em colaboração com os demais participantes, instrumental de gerenciamento do fluxo de atendimento do Programa, a ser aplicado periodicamente, com o propósito de avaliar sua eficiência;

VI – orientar e coordenar os órgãos participantes na formulação, execução e avaliação de cursos, capacitações, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar servidores públicos da Rede de Atendimento à Mulher e os servidores e militares da segurança pública sobre a necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos delitos de violência doméstica e familiar;

VII – coordenar, em parceria com os demais participantes, os procedimentos administrativos, jurídicos e legais necessários para viabilizar a aquisição de equipamentos – aparelhos de telefone celular – smartphones, dispositivos móveis de rastreamento acionados por botão;

VIII – realizar, excepcionalmente, a busca ativa de ofendidas portadoras de deficiência física ou outra condição física incapacitante, para inclusão no Programa, após o encaminhamento judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICÍPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

I – priorizar o atendimento das ofendidas inscritas no Programa por policiais militares atuantes no policiamento ordinário, sem prejuízo dos procedimentos operacionais padrões existentes para a prestação de serviços de emergência;

II – realizar o atendimento às ofendidas, assim que acionado pelo Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM;

III – encaminhar, quando houver indícios de crime, a ofendida para a Delegacia de Polícia Civil, ou ainda, à Central de Flagrante, preferencialmente próxima ao local da ocorrência, para as demais medidas pertinentes;

IV – apresentar o (a) autor (a) dos delitos de violência doméstica e familiar, na Delegacia de Polícia Civil, ou ainda, na Central de Flagrante, preferencialmente próxima ao local da ocorrência, quando o dispositivo da ofendida for acionado;

V – acompanhar a ofendida por meio da assistência do Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica – PROVID, com a realização de visitas solidárias à assistida nos locais previamente acordados, conforme a situação de risco e de acordo com a Lei nº 6.872, de 24 de junho de 2021 e Portaria PMDF Nº 1.174 de 15 de abril de 2021;

VI – O acompanhamento realizado pela equipe PROVID poderá ser encerrado, quando a vítima declarar não voluntariedade ao monitoramento, ainda que essa permaneça inclusa no Programa de Segurança;

VII – realizar as adequações necessárias para a prestação contínua dos serviços no Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM;

VIII – colaborar, em parceria com a SSP e os demais participantes na formulação, execução e avaliação de capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os servidores públicos da Rede de Atendimento às Mulheres e os servidores e militares dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, acerca da necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos casos de violência doméstica e familiar;

IX – encaminhar quando solicitado pela SSP, TJDF e/ou MPDFT, relatórios circunstanciados sobre os serviços prestados pelos policiais militares envolvendo ofendidas inscritas no Programa e respectivos autores (as) dos delitos de violência doméstica e familiar;

X – apoiar a SSP na realização de buscas ativas, em caráter emergencial, às ofendidas em situação de extrema vulnerabilidade e risco iminente de morte, não localizadas pelo meios convencionais de comunicação, por meio do policiamento ordinário ostensivo;

XI – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 3

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

I – realizar o registro da ocorrência policial quando for apresentado na Delegacia de Polícia ou Central de Flagrante mais próxima à área do fato, autor (a) dos dede violência doméstica e familiar que motivou o acionamento do aplicativo/Dispositivo;

II – receber a ofendida na Delegacia de Polícia Civil ou ainda, na Central de Flagrante, preferencialmente próxima ao local da ocorrência, para as demais medidas pertinentes;

III – colaborar, em parceria com a SSP e os demais partícipes na formulação, execução e avaliação de capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os servidores públicos da Rede de Atendimento às Mulheres e os servidores e militares dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública acerca da necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos casos de violência doméstica e familiar;

IV – encaminhar quando solicitado pela SSP, TJDF e/ou MPDFT, relatórios circunstanciados sobre os serviços prestados nas Delegacias de Polícia envolvendo ofendidas inscritas no Programa e respectivos autores (as) dos delitos de violência doméstica e familiar;

V – divulgar o Programa de Segurança Preventiva no âmbito das Delegacias Circunscricionais e Especializadas, a fim de dotar a autoridade policial das informações necessárias à orientação às vítimas, que solicitarem Medidas Protetivas de urgência, quanto às condições necessárias para inclusão;

VI – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 4

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

I – contribuir com as forças policiais, em sendo necessário, na prestação de acolhimento e atendimento emergencial às ofendidas inclusas no Programa;

II – colaborar, em parceria com a SSP e os demais partícipes, na formulação, execução e avaliação de capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os servidores públicos da Rede de Atendimento às Mulheres e os servidores e militares dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública acerca da necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos casos de violência doméstica e familiar;

III – realizar em parceria com os demais partícipes, capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os agentes públicos do CBMDF sobre as ocorrências e atendimento prestado nos casos de violência doméstica e familiar;

IV – encaminhar quando solicitado pela SSP, TJDF e/ou MPDFT, relatórios circunstanciados sobre os serviços prestados às ofendidas inscritas no Programa e respectivos autores (as) dos delitos de violência doméstica e familiar;

V – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 5

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

I – acolher e acompanhar, sob a perspectiva psicossocial, de forma compartilhada com os demais partícipes, as ofendidas inclusas no Programa, por encaminhamento dos órgãos competentes;

II – colaborar, em parceria com a SSP e os demais partícipes, na formulação, execução e avaliação de capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os servidores públicos da Rede de Atendimento às Mulheres e os servidores e militares dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública acerca da necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos casos de violência doméstica e familiar;

III – encaminhar à SSP e ao TJDF relatórios quinzenais de acompanhamento psicossocial de ofendidas assistidas pelo Programa de Proteção;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 6

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

I – fornecer dados das ofendidas que estejam sob Medida Protetiva de Urgência e respectivos (as) autores (as) dos delitos de violência doméstica e familiar à SSP, via Pje ou por outro meio virtual que viabilize a adequada migração dos dados e consequente inclusão no Programa;

II – eleger, a critério do Juízo competente, as ofendidas que receberão o aplicativo/dispositivo, conforme risco grave ou extremo, quando identificada situação iminente de violência grave ou potencialmente letal;

III – manter os dados das ofendidas e respectivos autores (as) dos delitos de violência doméstica e familiar atualizados, encaminhando à SSP as atualizações relacionadas à vigência das Medidas Protetivas de urgência e outras informações relevantes à continuidade ou não da ofendida no programa, via Processo Judicial Eletrônico - PJE ou por outro meio virtual adequado;

IV – colaborar com a SSP e SMDF, em parceria com a PCDF, PMDF, CBMDF, DPDF e MPDFT, com a inclusão das ofendidas no programa estabelecendo junto aos partícipes o fluxo e o equipamento público mais conveniente para o acolhimento humanizado, a exemplo da Casa da Mulher Brasileira e os Centros Especializados de Atendimento às Mulheres – CEAM's;

V – decidir, por intermédio do Juízo competente, acerca do encaminhamento da ofendida para o Programa de Segurança Preventiva, por meio da concessão de Medida Protetiva de Urgência de encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento (art. 23, I, da Lei nº 11.340/06), e determinar sua inclusão após a manifestação de aceite perante a autoridade policial, judicial ou após busca ativa realizada pela Secretaria de Segurança Pública, orientando-a, quando possível, acerca do Programa e responsabilidades atinentes ao uso do dispositivo/aplicativo;

VI – manter o sigilo legal dos dados da ofendida, com exceção da remessa de dados à SSP, PCDF, PMDF, DPDF, MPDFT e SMDF, quando os dados não forem conhecidos do ofensor e houver requerimento da vítima de imposição de sigilo às informações;

VII – utilizar instrumento de avaliação de risco, dentre eles o Formulário Nacional de Avaliação de Risco aprovado por ato normativo conjunto do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução Conjunta CNJ e CNMP nº 05/2020) e instituído pela Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, que será aplicado pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, ou em sua impossibilidade, pela equipe do Ministério Público ou do Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, para identificar os casos de risco extremo a serem incluídos no programa na forma de atendimento prioritário;

VIII – avaliar a necessidade de permanência das ofendidas inclusas no programa, sempre que comunicado pela SUPREC/SSP a respeito de mau uso do equipamento, equipamento desligado, ou quando já decorrido longo tempo da vigência das medidas protetivas, e comunicar à SSP quanto à continuidade ou não no programa;

IX – fornecer dados estatísticos atinentes à violência doméstica e familiar à SSP, a fim de fomentar os estudos realizados pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios – CTMHF / SSP, quando solicitado;

X – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas, em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 7

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

I – requerer ao Juízo competente, quando necessário, a inclusão de ofendidas com Medidas Protetivas de urgência no Programa de Segurança Preventiva;

II – requerer, nos casos de descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência informados pelas ofendidas, as medidas judiciais adequadas para a efetivação da proteção, nos termos da legislação penal brasileira;

III – receber informações da SSP acerca do acionamento do sistema pela ofendida e respectivo autor (a) dos delitos de violência doméstica e familiar, para fins de registro e divulgação de dados estatísticos, resguardado o sigilo;

IV – colaborar, em parceria com a SSP e os demais partícipes, na formulação, execução e avaliação de capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os servidores públicos da Rede de Atendimento às Mulheres e os servidores e militares dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública acerca da necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos casos de violência doméstica e familiar;

V – requerer ao PROVID/PMDF relatórios de atendimento e de visitas regulares à residência das ofendidas atendidas pelo Programa;

VI – fornecer dados estatísticos atinentes à violência doméstica e familiar à SSP, a fim de fomentar os estudos realizados pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios – CTMHF, da SSP;

VII – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 8

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

I – prestar orientação jurídica integral e gratuita às ofendidas em situação de violência doméstica e familiar inscritas no Programa, diretamente por meio de canais oficiais de comunicação;

II – priorizar o atendimento jurídico dos casos de ofendidas no Programa que chegarem ao conhecimento das Defensorias Públicas;

III – requerer ao juízo competente, quando necessário, a inclusão de ofendidas no Programa de Segurança Preventiva;

IV – atender os casos de descumprimentos de Medidas Protetivas de urgência informados pelas ofendidas, após o registro da ocorrência nas Delegacias de Polícia, adotando as medidas pertinentes;

V – colaborar, em parceria com a SSP e os demais partícipes, na formulação, execução e avaliação de capacitações, cursos, palestras, vivências e reuniões que tenham por objetivo sensibilizar os servidores públicos da Rede de Atendimento às Mulheres e os servidores e militares dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública acerca da necessidade de atendimento acolhedor e humanizado às ofendidas nos casos de violência doméstica e familiar;

VI – encaminhar à SSP, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando solicitado, no prazo de até 15 dias, as informações relativas às atualizações das demandas relacionadas às ofendidas encaminhadas pelo programa para atendimento prioritário;

VII – fornecer dados estatísticos atinentes à violência doméstica e familiar à SSP, a fim de fomentar os estudos realizados pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios – CTMHF, da SSP, quando solicitado, no prazo de até 15 dias;

VIII – contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimentos às ofendidas em conformidade com as suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL

Fica instituído, a partir da data de assinatura deste Termo, o Comitê Gestor Interinstitucional, composto por representantes formalmente designados pelos órgãos signatários, com a atribuição de acompanhar, supervisionar e avaliar a execução e o cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Cada partícipe deverá indicar formalmente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da publicação deste instrumento, os seus respectivos representantes – um titular e um suplente – preferencialmente servidores públicos, que integrarão o Comitê Gestor Interinstitucional.

Parágrafo segundo. Em caso de impedimento ou desligamento do representante designado, o partícipe deverá comunicar formalmente a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Comitê Gestor Interinstitucional, instituído nos termos da Cláusula Décima Primeira, será coordenado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e terá as seguintes atribuições:

- propor ajustes e aperfeiçoamentos nos fluxos, protocolos operacionais e no Plano de Trabalho, com vistas à melhoria contínua dos mecanismos de monitoramento e proteção;
- promover a articulação contínua entre os órgãos envolvidos, garantindo comunicação eficiente e tomada de decisão conjunta;
- acompanhar a implementação dos fluxos distritais interinstitucionais de monitoramento eletrônico de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- avaliar periodicamente os resultados alcançados, com base nos relatórios técnicos e operacionais produzidos pelos partícipes;
- consolidar, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da primeira reunião formal do Comitê, relatório técnico-operacional, contendo diagnóstico da implementação, desafios identificados e propostas de aprimoramento, se necessário.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Interinstitucional reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade bimestral, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus integrantes ou por deliberação da maioria simples dos membros. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, devendo ser lavradas atas circunstanciadas de todas as deliberações, que serão assinadas pelos presentes e encaminhadas aos órgãos partícipes para ciência e acompanhamento das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ajuste e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 60 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais, decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, sujeita-se às regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), em especial seu Capítulo IV.

Subcláusula primeira. Os dados pessoais tratados neste ajuste estão descritos no plano de trabalho, sendo descritos nos seguintes termos e extensão.

Subcláusula segunda. Nos termos do art. 41 da LGPD, os partícipes indicarão encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, informando sua identidade e informações de contatos, preferencialmente, nos respectivos sítios eletrônicos.

Subcláusula terceira. Os partícipes adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 da LGPD).

Subcláusula quarta. Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado em interesse legítimo (art. 37 da LGPD).

Subcláusula quinta. O uso compartilhado deve atender finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

Subcláusula sexta. Os partícipes observarão Manual da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), elaborado pela Casa Civil do Distrito Federal, e o Guia Orientativo: Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, redigido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de cooperação técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação Técnica; e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão publicar o Termo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, bem como o órgão ou entidade distrital deve providenciar a publicação do extrato em publicação oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação).

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

Partícipe 1

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal

Partícipe 2

ANA PAULA BARROS HABKA

Comandante-Geral

Polícia Militar do Distrito Federal

Partícipe 3

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral

Polícia Civil do Distrito Federal

Partícipe 4

MOISÉS ALVES BARCELOS

Comandante-Geral

Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal

Partícipe 5

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

Partícipe 6

WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Partícipe 7

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Procurador- Geral

Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Partícipe 8

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público – Geral

Defensoria Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 203/2025 - DGP/PMDF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 180/2025 - DGP/PMDF,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO

DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

OFICIAL CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA

CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

EDITAL Nº 91/2025 - DGP/PMDF, DE 28 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 180/2025 - DGP/PMDF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 25 de novembro de 2025, do Concurso Público de Admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães da Polícia Militar do Distrito Federal (CHOSC) do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC) - Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana da Polícia Militar do Distrito Federal, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o EDITAL Nº 180/2025 - DGP/PMDF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, para alterar o ANEXO ÚNICO contendo a relação de candidatos inscritos definitivamente no certame, conforme especificado abaixo.

JOSÉ ITALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

ANEXO ÚNICO

1. Ficam DEFERIDAS as seguintes inscrições, na seguinte ordem: inscrição, nome: 2073972, Adriano Araújo Da Silva; 2071926, Alexandre De Oliveira; 2067429, Alexandre Magno França De Lima; 2067492, Alexis Ramon Rodrigues Batista; 2017649, Aminadab Do Nascimento Silva; 2068871, Anderson Augusto Mina De Oliveira Lima; 2024112, Athos Magno Freitas Da Silva; 2013613, Daniel De Lima Santos; 2003066, Diego José Ailton Rodrigues Junior; 2027906, Diogo Conceição Da Silva; 2077570, Edson Cassiano Lopes; 2070301, Ernesto Backes Junior; 2068225, Hosana Dias Torres; 2082161, Ismael Ferraz Vieira; 2019636, João Lucio Fernandes Dos Reis; 2068562, Joao Batista Diniz Ferreira; 2002959, Jonathan Magaywer Barbosa De Lima; 2025827, José Juciêr Ferreira Alves; 2068486, Layon Rogers Viana Rosario; 2014884, Luís Antônio De Sales; 2134592, Luiz de Lavor Marculino; 2073836, Luis Gustavo De Luz; 2074081, Maicon Pontarole De Sousa; 2046739, Marcus William Chaves Lenzi; 2068709, Matheus Gonzaga Guimarães; 2130330, Nailton Roberio Santos Xavier; 1999738, Pedro Leandro Melo Da Silva Fernandes; 2068992, Rodolfo Cabral Dos Anjos; 2068064, Rodrigo Graciano De Sousa; 2006960, Rogerio Moreira Da Silva; 2030027, Ronaldo Lima De Oliveira; 2068859, Tales Tadeu Ananias; 1999854, Thiago Borges Dos Santos; 2070383, Thiago Henrique De Jesus Monteiro; 2000180, Warley Alves Batista; 2067078, Yago Rodrigues De Jesus Waquim.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00080232/2025-19. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de 5 (cinco) Equipamentos de Raio-X Portáteis para Atividade Antibombas para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da PMDF no mercado interno ou externo, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico Internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I do edital de licitação e seus anexos. Tipo: Menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 18/12/2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00121733/2025-54. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de serviços

contínuos no fornecimento de coberturas de seguros no ramo aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). O seguro em alusão abrange as coberturas de CASCO/LUC, Aditivo “A” e RETA, Aditivo “B” (classes 1 a 4), e adicionais, elencados abaixo, dos helicópteros e aviões de propriedade da PMDF, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Grupo 01 - Seguro Aeronáutico; quant. 05 und; valor total do grupo: R\$ 1.001.617,37 (um milhão, um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos); adjudicado à empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ 33.054.826/0001-92. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM
Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00127324/2022-19. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado da licitação pelo Regime Diferenciado de Contratação supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil/ arquitetura para a execução de REMANESCENTE DE OBRA da construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no imóvel situado no Setor QNG Área Especial 44 da Cidade satélite de Taguatinga - RA III, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 8.373.947,07 (oito milhões, trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos), correspondendo a 56,76% do percentual necessário para a conclusão integral da obra. Item 01 - Execução de Remanescente de Obra da Construção da Sede do 2º BPM da PMDF; Quantidade: 1; Valor a ser Contratado: R\$ 7.149.150,22 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos); Adjudicado à empresa VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.628.572/0001-69. O termo de homologação atende o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011, e encontra-se disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM
Chefe

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
PROCESSO SEI Nº 00054-00115290/2020-58 – PARTES: DF/PMDF x SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção (3º nível) e reparação (4º nível), nos motores das aeronaves modelo AS 350 B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, de 29/12/2025 a 29/12/2026, bem como a concessão de reajuste de preços no percentual de 4,680810% (quatro vírgula seis, oito, zero, oito, um, zero por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de novembro/2024 a outubro/2025, conforme Parecer Técnico 396 (183463393), Despacho do Chefe do DLF (183466024), ambos no Processo SEI 00054-00095417/2019-71, Memória de Cálculo (187186332), Nada Consta SICAF (188593878) e Nada Consta Consolidado TCU (188594530). VALOR: R\$ 6.324.616,31 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 1.497.222,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) para serviços e R\$ 4.827.394,01 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo). NOTA DE EMPENHO: 2025NE815 e 2025NE816, emitidas em 19/11/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339030 e 339039. FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 16/12/2025. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JEAN MICHEL TOMAZ, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024
PROCESSO SEI Nº 00054-00016909/2023-95 – PARTES: DF/PMDF x DOURADO E RABELO CLINICA VETERINARIA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos médico-veterinários para caninos e equinos da Polícia Militar do Distrito Federal, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023-DLF/PMDF e seus anexos (doc. SEI nº 120437681), de 08/01/2026 a 07/01/2027, bem como a concessão de reajuste de preços no percentual de 4,680810% (quatro vírgula seis, oito, zero, oito, um, zero por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de novembro/2024 a outubro/2025 constantes na Memória de Cálculo (189060453), conforme Parecer Técnico nº 501/2025 - PMDF/DLF/ATJ (188946218), Despacho do Chefe do DLF (188948491). VALOR: R\$ 115.640,89 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000856, emitidas em 08/12/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 17/12/2025. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: TATIANA SLAVIERO DOURADO, na qualidade de Sócia-administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025
PROCESSO SEI nº 00054-00170753/2025-59 – PARTES: DF/PMDF X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO (CBC). OBJETO: aquisição de 142.000 (cento e quarenta e dois mil) unidades de munição 9mm Luger(9×19mm) para pistolas semiautomáticas e submetralhadoras - treinamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (166744149). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis, e o Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (184094904) VALOR: R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE00607, E 2025NE609, de 02/12/2025. UG EMITENTE: 220103 / 24103. PTRES: 06181621730290001/06181821785170175. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 1700.732028943. ASSINATURA: 17/12/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, na qualidade de Procurador.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Processo: 00053-00033059/2025-80. Pregão Eletrônico nº 90045/2025 - DICOA/DEALF/CBDMF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025. Objeto: Registro de Preço de 1.353 computadores do tipo desktop, 1361 monitores de vídeo, 62 estabilizadores e solução de segurança para o CBDMF. Empresa vencedora e itens homologados: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ nº: 72.381.189/0010-01, item 1 - computador tipo desktop (cota principal), item 6 computador tipo desktop (cota reservada). Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Processo: 00053-00033059/2025-80. Pregão Eletrônico nº 90045/2025 - DICOA/DEALF/CBDMF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025. Objeto: Registro de Preço de 1.353 computadores do tipo desktop, 1361 monitores de vídeo, 62 estabilizadores e solução de segurança para o CBDMF. Empresa vencedora e item homologado: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº: 07.953.689/0001-18, item 8 - monitores (cota principal). Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
Processo: 00053-00033059/2025-80. Pregão Eletrônico nº 90045/2025 - DICOA/DEALF/CBDMF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025. Objeto: Registro de Preço de 1.353 computadores do tipo desktop, 1361 monitores de vídeo, 62 estabilizadores e solução de segurança para o CBDMF. Empresa vencedora e item homologado: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº: 21.982.891/0002-80, item 9 - monitores (cota reservada). Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Processo: 00053-00033059/2025-80. Pregão Eletrônico nº 90045/2025 - DICOA/DEALF/CBDMF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025. Objeto: Registro de Preço de 1.353 computadores do tipo desktop, 1361 monitores de vídeo, 62 estabilizadores e solução de segurança para o CBDMF. Empresa vencedora e item homologado: DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ nº: 38.732.826/0001-18, item 10 - estabilizadores. Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Processo: 00053-00033059/2025-80. Pregão Eletrônico nº 90045/2025 - DICOA/DEALF/CBDMF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025. Objeto: Registro de Preço de 1.353 computadores do tipo desktop, 1361 monitores de vídeo, 11 notebooks, 62 estabilizadores e solução de segurança para o CBDMF. Empresa vencedora e item homologado: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº: 03.899.222/0001-86, item 11 - solução de segurança. Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto n.º 32.598, de 15.12.2010, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2025, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de trabalho 06.122.8217.2698.0001, Processo SEI/GDF 00055-00101625/2025-37 - Interessado: ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda, CNPJ 02.531.343/0001-08, no valor de R\$ 317.918,06 (trezentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais e seis centavos e cinco centavos); Programa de trabalho 06.122.8217.8517.0022, Processo SEI/GDF 00055-00017412/2025-28 - Interessado: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, no valor de R\$ 235.190,28 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos); Programa de trabalho 06.126.6217.2557.2564, Processo SEI/GDF 00055-00092305/2024-06 - Interessado: Gartner do Brasil Servicos de Pesquisas Ltda, CNPJ 02.593.165/0001-40, no valor de R\$ 199.550,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Programa de trabalho 06.452.6217.2469.0001, Processo SEI/GDF 00055-00024786/2025-08 - Interessado: Consórcio Capital - Empresas MOBILIS TECNOLOGIA S/A, CNPJ n.º 23.862.660/0001-87 e Panavideo Tecnologia Eletronica Ltda CNPJ n.º 01.026.798/0001-03, no valor de R\$ 77.604,63 (setenta e sete mil seiscientos e quatro reais e sessenta e três centavos); Programa de trabalho 06.126.6217.2557.2564, Processo SEI/GDF 00055-00092304/2024-53 - Interessado: Gartner do Brasil Servicos de Pesquisas Ltda, CNPJ 02.593.165/0001-40, no valor de R\$ 71.818,33 (setenta e um mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos); Programa de trabalho 06.126.6217.2557.2564, Processo SEI/GDF 00055-00092309/2024-86 - Interessado: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 14.139.773/0001-68, no valor de R\$ 59.088,82 (cinquenta e nove mil oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); Programa de trabalho 06.126.6217.2557.2564, Processo SEI/GDF 00055-00017098/2025-83 - Interessado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS, CNPJ 59.456.277/0003-38, no valor de R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte reais); Programa de trabalho 06.122.8217.8517.0022, Processo SEI/GDF 00055-00133479/2025-17 - Interessados: SILVERSTONE PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 06.006.049/0001-38, DONINGTON PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 06.006.061/0001-42, no valor de R\$ 28.152.221,08 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e oito centavos). MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025
Partes: DETRAN-DF e a BSB LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Processo: 00055-00124257/2025-03. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores descaracterizados, com quilometragem livre, para atender às demandas do Detran/DF. Data da assinatura: 11/12/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e CLAUDIO MATEUS CAMARGO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 - SIGGO: 045560
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00050500/2021-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - SEAPE, por mais 12 (meses), a contar de 23/01/2026 até 19/01/2027. DO VALOR: O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses permanece inalterado, perfazendo o montante de R\$ 2.107.672,92 (dois milhões, cento e sete mil seiscientos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2426.0075; Natureza da Despesa: 3.3.91.39. DA VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora-Executiva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 - SIGGO: 053989
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00014579/2025-07. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.594.621/0001-67, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente em 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de Placa de Gesso (Item 53) e 01 (uma) Fita

Telada (Item 54), o que equivale a 24,98% do valor inicial atualizado do contrato, referente ao Grupo 06. DO VALOR: R\$ 11.002,25 (onze mil, dois reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE01522. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA: CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - SIGGO: 055217
Processo SEI-GDF nº 04026-00037057/2025-75. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: Estimado para 40 (quarenta) meses, é de R\$ 136.287.360,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE01777. DA VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, Representante Legal e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 38/2024 - SIGGO: 053296
Processo SEI-GDF nº 04026-00040519/2023-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 38/2024, tendo em vista o encerramento da prestação do serviço na localidade no dia 28/11/2025, conforme informativo da NEOENERGIA. DA VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - SIGGO: 055218
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00036584/2025-62. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: Estimado para 40 (quarenta) meses, é de R\$ 125.531.400,00 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE01778. DA VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pelo O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA: IN LOON GOMES LIM, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 - SIGGO:055219
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00036580/2025-84. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: Estimado para 40 (quarenta) meses, é de R\$ 125.921.520,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE01779. DA VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de

Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, Representante Legal e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - SRP
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00042315/2025-35. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de uso individual, coletivo e de limpeza das celas, blocos e pátios, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. Valor total estimado: R\$ 2.013.030,22 (dois milhões, treze mil e trinta reais e vinte e dois centavos). PRAZO DO CONTRATO: 12 meses contados da assinatura ou do recebimento da nota de empenho. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08.01.2025, às 13h30, no www.gov.br/compras. Edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00051610/2025-82 - SEI/GDF. Itens 3, 4, 13 e 27. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender às necessidades da SEAPE-DF. Vigência: a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA., CNPJ nº 05.854.663/0001-97, no valor total de R\$ 16.159,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e nove reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA., LETICIA CAROLINE LIMÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00051977/2025-04 - SEI/GDF. Item 1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender às necessidades da SEAPE-DF. Vigência: a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: UNIART METAIS E MADEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 47.482.995/0001-38, no valor total de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa UNIART METAIS E MADEIRA LTDA EPP, MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00052356/2025-30 - SEI/GDF. Itens 10, 11, 15 e 16. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender às necessidades da SEAPE-DF. Vigência: a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO, CNPJ nº 61.070.380/0001-25, no valor total de R\$ 9.203,00 (nove mil duzentos e três reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO, MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00052370/2025-33 - SEI/GDF. Item 19. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender às necessidades da SEAPE-DF. Vigência: a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: RICARDO SOARES DA SILVA, CNPJ nº 59.296.158/0001-01, no valor total de R\$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa RICARDO SOARES DA SILVA, RICARDO SOARES DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025 – TCB – UASG 926167

Processo: 00095-00001324/2025-65. O Distrito Federal, por intermédio da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília/TCB, divulga e torna público aos interessados, a abertura do Edital de Licitação SRP nº 90016/2025 para contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de Centro de Controle Operacional, para atender a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) no monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual, mediante Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de Centro de Controle Operacional, para atender a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) no monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual, mediante Sistema de Registro de Preços. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Valor sigiloso. Data/Hora de abertura: 12 de janeiro de 2026 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O METRÔ-DF torna pública a realização de Procedimento Ordinário de Licitação, com modo de disputa fechado e julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, objetivando a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para elaboração dos projetos de engenharia (básicos/executivos) e execução das obras civis das estações nº 28 e nº 29, subestações retificadoras nº 15 e nº16, e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da Linha 1 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal no trecho CEILÂNDIA, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência e suas Partes Integrantes, conforme processo 00097-00011029/2023-07. Data e horário para recebimento das propostas: dia 05.03.2026 às 10h. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br.

ELIANA ROMA PENNA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO
FEDERAL Nº 58/2025-SEJUS - SIGGO Nº 056149

PROCESSO: 00400-00072085/2025-17. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X DENTECK LTDA. OBJETO: A aquisição de aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.6211.4217.0007; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01791, emitida em 03/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO RICARDO ARTUS, na qualidade de Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 81/2025**

PROCESSO: 00056-00004637/2025-96. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e AUTO DETAILING E LAVA JATO NOROESTE LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 08 (oito) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante ANTONIO CARLOS CALDEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato 9976/2025, publicado no DODF em 09/05/2025. ASSINATURA: 16/12/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 180.925,24 (cento e oitenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) passando o total contratual de R\$ 4.004.487,66 (quatro milhões, quatro mil reais, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 4.185.412,90 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Décio Carvalho Webbe.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10095. ASSINATURA: 16/12/2025. PROCESSO Nº 00092-00043748/2025-50. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados ao atendimento operacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.300-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.899.999,91 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Wecirley Dos Santos Costa, matrícula nº 52.278-3 gestor. Elizabeth Duarte Alves, matrícula nº 52.144-2, Denilson De Assunção Martins, matrícula nº 53.800-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CS BRASIL FROTAS S/A: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO CORRENTE****IDENTIFICADOR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CoE 90024/2025**

Processo nº 00092-00034893/2025-93. Objeto: Reforma e ampliação da ETE Recanto das Emas (ETE.RCE.001). BRASÍLIA/DF. Valor estimado: R\$ 186.397.486,18. Critério de julgamento: Melhor combinação de Técnica e Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb e ITAÚ UNIBANCO. Prazo de execução: 1.260 dias. Prazo de vigência: 1.350 dias. Data de abertura: 25/02/2026, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18/12/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR

Pregoeiro

OUVIDORIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA**
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário

terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: JUSCELINO DA SILVA RAMOS, CPF nº ***.756.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000365/2025-73, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 30/10/2024, inscrição na Caesb: 720826-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 9.021,00 (nove mil e vinte e um reais).

Notificado: LOURENCO MARTES DE LIMA FILHO, CPF nº ***.284.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015317/2025-03, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 04/04/2023, inscrição na Caesb: 438471-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 42.602,16 (quarenta e dois mil e seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).

Notificado: ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA, CPF nº ***.286.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015289/2025-46, Violação do hidrômetro, data da autuação: 26/01/2023, inscrição na Caesb: 325322-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 979,66 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: EVAL PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.506.197-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031082/2025-39, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 15/05/2025, inscrição na Caesb: 664911-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.405,60 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 11.150,72 (onze mil e cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Notificado: JOSE CATARINA DA COSTA, CPF nº ***.748.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031897/2025-38, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 26/06/2025, inscrição na Caesb: 111709-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Notificado: TONY MACHADO CRUZ, CPF nº ***.845.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031881/2025-21, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 14/06/2025, inscrição na Caesb: 475213-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Notificado: DARIO RODRIGUES DOROTEU NETO, CPF nº ***.832.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017082/2025-05, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 22/10/2024, inscrição na Caesb: 114595-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos).

Notificado: SANDRA CRISTINA GOMES, CPF nº ***.547.491-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00018157/2025-62, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 04/02/2025, inscrição na Caesb: 500629-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 187,82 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: SILVIA MARIA MARTINS, CPF nº ***.616.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019509/2025-92, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 22/02/2025, inscrição na Caesb: 887913-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: SANDRA MENDES DA SILVA, CPF nº ***.867.935-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019521/2025-32, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 22/02/2025, inscrição na Caesb: 666916-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 6.900,22 (seis mil e novecentos reais e vinte e dois centavos).

Notificado: MIRIANA LUIZA WICHOSKI, CPF nº ***.851.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00005174/2025-84, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 16/09/2023, inscrição na Caesb: 806455-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: WESLANE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.985.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00005177/2025-69, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 16/09/2023, inscrição na Caesb: 914200-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ELIANAN RAIMUNDO ALENCAR, CPF nº ***.470.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031765/2025-19, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da

atuação: 03/05/2025, inscrição na Caesb: 500633-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.929,38 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Notificado: JEIVISSON DE ARAUJO DE SOUZA, CPF nº ***.480.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024234/2025-38, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da atuação: 11/03/2025, inscrição na Caesb: 630827-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Notificado: RAIMUNDO NONATO S DA SILVA, CPF nº ***.860.471-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006340/2025-74, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 06/11/2024, inscrição na Caesb: 493581-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.082,66 (dois mil e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: SANDRO ROBSON DA COSTA PEREIRA, CPF nº ***.029.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017564/2025-20, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 21/06/2023, inscrição na Caesb: 641916-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 614,86 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: AGMAR LOPES DA SILVA, CPF nº ***.222.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019251/2025-24, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 27/07/2023, inscrição na Caesb: 519580-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.407,17 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e dezessete centavos).

Notificado: MARIA LUCIA DA SILVA GORDO, CPF nº ***.909.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019554/2025-61, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 20/02/2025, inscrição na Caesb: 767327-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos).

Notificado: LUCIENE GOMES DE SANTANA, CPF nº ***.242.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001279/2025-62, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 04/04/2024, inscrição na Caesb: 222269-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.376,22 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Notificado: EDILEUSA DE SOUSA SANTOS LIMA, CPF nº ***.741.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008051/2025-55, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 18/04/2024, inscrição na Caesb: 462790-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 933,21 (novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Notificado: JOSUE ALVES TEIXEIRA, CPF nº ***.589.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008060/2025-10, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 18/06/2024, inscrição na Caesb: 797228-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e consumo evadido no valor de R\$ 93,51 (noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Notificado: ELIZABETE RESENDE SILVA, CPF nº ***.791.766-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023161/2025-68, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 09/10/2023, inscrição na Caesb: 711942-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 443,43 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Notificado: ELAINE AMARA DE SOUZA, CPF nº ***.952.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023433/2025-66, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 23/11/2023, inscrição na Caesb: 468770-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.414,28 (quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Notificado: DEBORA SAMARA PEREIRA, CPF nº ***.913.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023459/2025-33, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 30/10/2023, inscrição na Caesb: 772555-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 24.219,13 (vinte e quatro mil e duzentos e dezenove reais e treze centavos).

Notificado: JOAO MARQUES DE ALENCAR, CPF nº ***.135.893-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031004/2025-41, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 14/04/2025, inscrição na Caesb: 263352-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.890,68 (hum mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: JOSE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.667.028-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019497/2025-55, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 21/02/2025, inscrição na Caesb: 689250-7, que decidiu pelo não provimento

e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 17.541,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e um reais).

Notificado: CELINA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº ***.547.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00020063/2025-38, Violação do hidrômetro, data da atuação: 02/10/2023, inscrição na Caesb: 685829-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 157,75 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Notificado: MARIA APARECIDA CUNHA FERREIRA, CPF nº ***.408.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019520/2025-37, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da atuação: 22/02/2025, inscrição na Caesb: 666917-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.412,84 (quatro mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: DAMIAO FELIX, CPF nº ***.056.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00034266/2025-27, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da atuação: 25/04/2025, inscrição na Caesb: 609917-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos).

Notificado: NELMA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA, CPF nº ***.956.942-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00018002/2025-61, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 28/01/2025, inscrição na Caesb: 581988-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.868,00 (hum mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Notificado: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA, CPF nº ***.188.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00020781/2025-37, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da atuação: 22/02/2025, inscrição na Caesb: 789448-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Notificado: GERALDA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.076.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015347/2025-47, Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas, data da atuação: 12/06/2023, inscrição na Caesb: 771140-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.282,00 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais) e consumo evadido no valor de R\$ 380,87 (trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Notificado: ANGELO ANTONIO EVANGELISTA, CPF nº ***.903.511-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017538/2025-53, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 25/04/2023, inscrição na Caesb: 608335-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 102,51 (cento e dois reais e cinquenta e um centavos).

Notificado: PAULO FELIX DE OLIVEIRA, CPF nº ***.713.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017577/2025-52, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da atuação: 18/07/2023, inscrição na Caesb: 500836-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 117,36 (cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Notificado: PAULO HENRIQUE TOLENTINO DE CASTRO, CPF nº ***.972.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033996/2025-19, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da atuação: 11/06/2025, inscrição na Caesb: 469646-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: SEBASTIAO RESENDE DE CARVALHO, CPF nº ***.044.681-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017101/2025-07, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da atuação: 21/11/2024, inscrição na Caesb: 252441-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: GUARA MOTOR CLUBE, CNPJ nº 02.856.191/0001-13, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033979/2025-07, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da atuação: 10/04/2025, inscrição na Caesb: 425309-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos).

Notificado: GECIANE PEREIRA SILVA, CPF nº ***.588.843-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038196/2025-68, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da atuação: 29/05/2025, inscrição na Caesb: 70089-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: JULIA GRAZZIANNY RAPOSO DE BRITO, CPF nº ***.676.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038250/2025-89, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da atuação: 09/07/2025, inscrição na Caesb: 378664-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.141,00 (hum mil e cento e quarenta e um reais).

Notificado: LAFAIETE FRANCISCO DIAS, CPF nº ***.373.431-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033350/2025-48, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 16/06/2025, inscrição na Caesb: 332776-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 138,25 (cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.723,88 (hum mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Notificado: ADENILTON CARVALHO GARCEZ, CPF nº ***.571.406-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033343/2025-83, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 12/06/2025, inscrição na Caesb: 165621-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 340,76 (trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Notificado: HELIO BIANGULO, CPF nº ***.531.086-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033340/2025-98, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 10/06/2025, inscrição na Caesb: 42078-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.965,60 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 11.362,38 (onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Notificado: ISAIAS SILVA CHIANCA, CPF nº ***.963.786-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031804/2025-18, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 10/02/2025, inscrição na Caesb: 613136-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.405,60 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Notificado: SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº ***.439.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031803/2025-23, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos, data da autuação: 07/05/2025, inscrição na Caesb: 247895-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 260,55 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR, CPF nº ***.896.996-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038242/2025-32, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 05/06/2025, inscrição na Caesb: 890915-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 028/2025-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 28/2025. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000626/2025-72. Contratada: SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME. Inscrita sob o CNPJ nº 10.139.860/0001-64. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Estratégicos de Gestão de Pessoas para atender as necessidades da CEB, visando a realização de Avaliação de Desempenho de Diretores, Conselheiros, Membros de Comitês (de Auditoria e de Riscos) e da Secretaria de Órgãos Colegiados, estendendo-se à subsidiária CEB Lajeado, cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico - CEB-H/PR/SOC 187047250 considerando que a aludida contratação será por dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e do inciso II do art. 6º do CEBLic. Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Vigência: 5 (cinco) meses. Data de assinatura: 16/12/2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Lucas Ribeiro Sampaio, Representante.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 19/2025-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 19/2025. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000565/2025-43. Contratada: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 25.462.636/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão da governança corporativa (GGC), por meio de subscrição (software as a Service - SAAS), com regime de empreitada por preço global. Valor: R\$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais). Vigência: 30 (trinta) meses. Data de assinatura: 16/12/2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Claudenir Brito Pereira, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores substituto e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Eduardo Shakir Carone, Representante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - CJU/CEB-H

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2023 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000063/2023-51. Contratada: VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS. Inscrita sob o CNPJ nº 39.926.559/0001-82. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal por mais 30 (trinta) meses contados do seu vencimento, com o valor global de R\$ 336.659,40 (trezentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Da

assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Vanessa de Souza Lima Caiafa, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 029/2023-CJU/CEB-H

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 - CJU/CEB-H. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB e I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000190/2023-50, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Do Objeto: prorrogação do prazo vigência por 30 (trinta) meses, contados de seu respectivo vencimento em 20/01/2026. Valor: R\$ 1.079.789,40 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Assinatura: 15 de dezembro de 2025. Pela CEB: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Leonardo Ferreira Lima, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000346/2020-50. Contratada: KSULO Agência de Publicidade LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 29.358.412/0001-80. Do Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). Assinatura: 17 de dezembro de 2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Marlúcia Silva Araujo, Diretora.

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2025 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 012/2025-CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. Processo SEI nº 04028-00000252/2025-93, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Rescisão do Contrato nº 012/2025-CEB IPES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 30/07/2025, celebrado entre a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES e a ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, o qual tem por objeto a aquisição de luminárias de LED (Light Emitting Diode) Máx. Potência - 120W, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 19.500 Lumens, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Data de assinatura: 17/12/2025. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: FERNANDO CARBONERA, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000957/2024-00. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 209/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do Contrato. LOTE: 02. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 19/12/2025 para 19/12/2026. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente 3,0180%. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 1.407.036,36 para R\$ 1.449.501,37. Empenho: 2025NE05109, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1501.18300. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Olimpia Pereira Pinto Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000975/2024-83. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 211/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato. LOTE: 04. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 1 ano, passando o seu vencimento de 19/12/2025 para 19/12/2026. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente 2,0898%. Após o presente reajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 823.281,14 para R\$ 840.486,44. Empenho: 2025NE05110, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1501.18300. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Olimpia Pereira Pinto Ferreira.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS – NOVO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de esgotamento de fossas sépticas e hidrojateamento de redes de esgoto com vídeo inspeção, em diversas unidades operacionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00017432/2025-58. Recebimento das propostas até o dia 19 de janeiro de 2026, com valor estimado de R\$ 1.612.500,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 22/2025. Partes: CEASA/DF e HTS High-Tec Sistemas de Energia Ltda, CNPJ 18.519.725/0001-56,. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia destinados às dependências internas da CEASA/DF. Valor: R\$ 37.100,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento. Executor: Leandro Alves Moura, matr. 1056 (titular) e Raimundo Nonato Rodrigues Vasconcelos - matr. 1114 (substituto) - designação id 189847350. Data: 26 de novembro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela contratada: Yang Shunqing (representante legal). Processo SEI! 00071-00000955/2025-44.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 27/2025. Partes: CEASA/DF e ARCANJOS HEALTH Serviços de Atendimentos em Saúde Ltda, CNPJ 43.307.467/0001-91,. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços continuados de prevenção e combate a incêndio. Valor: R\$ 560.424,00. Vigência: 180 dias ou até o término do procedimento licitatório, objeto do processo SEI! 00071-00001242/2025-06, contados a partir da ordem de serviço. Executor: Paulo Ricardo da Silva dos Santos, matr. 1223 (titular) e Jaderson da Silva Almeida, matr. 1269 (substituto) - designações id 190053286 e 190051971. Data: 16 de dezembro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Victor Hugo Faustino (representante legal). Processo SEI! 00071-00001006/2025-81.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00000283/2020-34. Instrumento: Termo Aditivo nº 0029/2025 - GCONV. Quarto Termo Aditivo ao Contrato 002/2021 - GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo 002/2021 - GCONV por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22/01/2026 a 22/01/2027, referente à prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético, com tecnologia de CHIP, ou superior, de auxílio alimentação e refeição, que possibilite a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados (Hipermercados, Atacadistas, Supermercados, Mercados, Mercarias, Açougues, Padarias, Frutarias, Peixarias, etc.), na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, aos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER – DF. Data da Assinatura: 16/12/2025. Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Loiselene Carvalho da trindade - Presidente em Exercício. P/ PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A: Giovana Vieira Alves - Representante Legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta Empresa e em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, com a Lei Distrital nº 6.321, de 08 de julho de 2019, e demais legislações aplicáveis, bem como nos termos do Edital Normativo nº 1, de 19 de setembro

de 2023, e do Edital de Resultado Final nº 04, de 1º de julho de 2024, publicado no DODF, e considerando a sentença proferida no processo nº 0714042-16.2025.8.07.0018, que concedeu segurança determinando à EMATER-DF a contratação da candidata abaixo relacionada, em caráter sub judice, até que sobrevenha decisão modificativa, resolve:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para o provimento de emprego permanente integrante do Quadro de Pessoal da EMATER-DF, conforme disposto no Processo SEI nº 00072-00000017/2025-16, observada a ordem de classificação a seguir:

EXTENSIONISTA RURAL - NÍVEL MÉDIO

Agroindústria – Ampla Concorrência (AC), Ana Leticia Silva Coelho – ***.593.553-**, 1ª colocada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A candidata convocada deverá comparecer na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, SAIN Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF - Asa Norte, Brasília-DF, no dia 18/12/2025, nos horários de 08h30 às 11h30 e 14h00 às 16h30, para tratar de assuntos referentes a sua contratação, munida da documentação exigida. Caso a candidata não compareça no período estabelecido, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego/especialidade.

Este Edital de Convocação observa os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na Lei Distrital nº 4.949/2012 e na Lei nº 6.321/2019, bem como as regras do Edital Normativo nº 1 – EMATER, de 19 de setembro de 2023.

CLEISON MEDAS DUVAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Processo SEI: 04015-00001103/2025-63 PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 3307 / PROPOSTA Nº 786 Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.795.887/0001-02, e o INSTITUTO ACOLHER, CNPJ nº 10.141.197/0001-32. DO OBJETO: Realização do Projeto "Cuide-se mais", o projeto consiste em promover o bem-estar e o autocuidado das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento comunitário no Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, aprovado pela área técnica por meio do Parecer de Aprovação do Plano de Trabalho. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 61101; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9107.0464; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.999.999,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00271, emitidas em 15/12/2025, na Modalidade Estimativa. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura. data da assinatura: 17 de dezembro de 2025 até 17 de fevereiro de 2027.; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, na qualidade de Secretária de Estado, e pela Organização da Sociedade Civil, TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, na qualidade de Representante da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

Processo SEI: 04015-00001288/2025-14 PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 3313 / PROPOSTA Nº 800 Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.795.887/0001-02, e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNITARIO - ISC, CNPJ nº 44.514.532/0001-12. DO OBJETO: Realização do Projeto "Descobrimos Brasília e suas Regiões", o projeto consiste em oferecer aos beneficiários de projetos sociais e comunitários a oportunidade de participar de roteiros temáticos e vivenciar visitas guiadas por espaços públicos, monumentos históricos e Regiões Administrativas do Distrito Federal, com o objetivo principal de aproximar as comunidades dos espaços públicos, históricos e culturais, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, aprovado pela área técnica por meio do Parecer de Aprovação do Plano de Trabalho. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 61101; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9107.0464; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100 e 183. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 676.129,50 (seiscentos e setenta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00274 e 2025NE00275, emitidas em 15/12/2025, na Modalidade Estimativa. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 16 de dezembro de 2025. ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, na qualidade de Secretária de Estado, e pela Organização da Sociedade Civil, SARAH LORRANE PAES LANDIM, na qualidade de Representante da OSC.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025

PROJETO "DESCOBRINDO BRASÍLIA E SUAS REGIÕES"

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - SEAC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas leis orçamentárias do Distrito Federal, torna público e dá conhecimento aos interessados que,

mediante o presente Edital de Seleção nº 03/2025,, selecionará projetos sociais das regiões administrativas do Distrito Federal para preenchimento de vagas do “Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões”, com o objetivo de aproximar as comunidades dos espaços públicos, históricos e culturais do Distrito Federal, conforme condições e procedimentos previstos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do Edital de Seleção nº 03/2025, estabelecer as diretrizes do processo de seleção e inscrição, para o preenchimento de vagas destinadas ao Projeto descobrindo Brasília e suas Regiões que tem como finalidade promover o acesso das comunidades do Distrito Federal a espaços públicos de relevância histórica, cultural e arquitetônica, fortalecendo a integração social, o sentimento de pertencimento e a valorização do patrimônio cultural e comunitário local, conforme disposições constantes na PORTARIA Nº 107, DE 1º DE JULHO DE 2025 que institui o Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade- SEAC.

3. DO PÚBLICO- ALVO

3.1. A seleção regida por este Edital se destina a seleção de projetos sociais localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, que atendam as faixas etárias conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 2.275 vagas distribuídas em 65 edições, e cada edição poderá atender até 35 (trinta e cinco) participantes, conforme as faixas etárias definidas no quadro a seguir:

Grupo	Faixa Etária
01	Com idade de 07 a 13 anos
02	Com idade de 14 a 19 anos
03	Com idade de 20 a 59 anos
04	Com idade de 60+ anos
Público direto a ser atendido:	2.275 - Beneficiários de projetos sociais

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições no Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, por meio do Portal da Comunidade, disponível no endereço eletrônico: <https://comunidade.df.gov.br/> ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, no atendimento da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC/DF, localizado na sala nº 104, térreo do Anexo do Palácio do Buriti, Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, na Galeria dos Estados, nas salas 03 e 05.

5.2. As inscrições serão por ordem cronológica de envio da documentação completa, sendo respeitada a prevalência dos inscritos de acordo com a disponibilidade de vagas por faixa etária e edição.

5.3. No ato da inscrição, o representante do projeto social deverá informar a faixa etária e a edição pretendida, podendo selecionar até quatro faixas etárias diferentes, sendo necessário indicar uma faixa etária principal como prioridade, enquanto as demais ficarão registradas como opções de cadastro reserva conforme disponibilidade de vagas.

5.4. As inscrições permanecerão abertas até o preenchimento das vagas referentes às 65 (sessenta e cinco) edições, ou até nova deliberação da SEAC/DF, mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.5. A inscrição somente será concluída após o aceite do Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital, no qual o representante do projeto social declara estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas no presente Edital.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O projeto social interessado em participar do “Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões” deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar cadastrada no Portal Comunidade, disponível no endereço eletrônico: <https://comunidade.df.gov.br/>;

6.1.2.Desenvolver atividades direcionadas às faixas etárias previstas no item 4.1 deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. O projeto social interessado em participar do “Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões” deverá encaminhar no ato da inscrição as seguintes documentações:

7.1.1. Cópia do documento com foto do representante do projeto social, em formato JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) Mb (Megabytes);

7.2. Deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, o Anexo III deste Edital e o Termo de Compromisso constante no Anexo IV. O Termo de Compromisso deverá declarar a responsabilidade do projeto em garantir a participação mínima de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) beneficiários, observada a faixa etária indicada no ato da inscrição.

7.3. Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser em formatos de arquivos, nas extensões JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) Mb (Megabytes). A veracidade e integridade da documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do participante.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC designará uma Comissão de Seleção, por meio de portaria específica, para realizar a avaliação da documentação apresentada e demais diligências indispensáveis ao regular andamento do processo seletivo regido por este Edital.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar no processo seletivo se, nos últimos 5 (cinco) anos, tiver atuado a função de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou quando sua atuação, no processo de seleção, configurar conflito de interesses, entendido como a situação de confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido será imediatamente substituído, a fim de garantir a viabilidade e continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro regularmente contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas in loco, a qualquer tempo, para averiguação das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos dos projetos sociais inscritos, bem como para sanar eventuais omissões ou dúvidas que comprometam a análise objetiva da inscrição.

8.6. Em caso de dúvida quanto à originalidade ou legibilidade dos documentos apresentados, a Comissão poderá requerer a exibição original ou de cópia autenticada, observados o formato previsto no item 7.1.1 deste Edital.

9. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A análise documental será realizada pela Comissão de Seleção, nos termos do item 7 deste Edital, e consistirá na conferência das informações constantes na documentação apresentada no ato de inscrição, conferindo com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

9.2. Para ser habilitado no processo seletivo, o projeto social deverá atender aos seguintes critérios eliminatórios:

9.2.1 O representante dos projetos sociais ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.2.2. Estar devidamente cadastrado no Portal da Comunidade;

9.2.3. Atender as disposições previstas neste Edital, principalmente aquelas estabelecidas no item 5;

9.2.5. Apresentar documentação legível, em conformidade e completa com os requisitos formais.

9.3. Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes no item 5.2 do presente Edital, obtidos do formulário eletrônico de inscrição, que será gerenciado pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade SEAC-DF.

9.4. Não será possível efetivar a inscrição do projeto social que não apresentar os documentos obrigatórios exigidos, conforme descrito no item 7 deste Edital.

9.5. É de inteira responsabilidade do representante do projeto social observar e cumprir as disposições deste Edital, abrangendo os prazos estabelecidos, bem como acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas ao processo seletivo.

9.6. A apresentação de documentos falsos, ilegíveis ou inconsistentes com as informações declaradas acarretará a eliminação imediata do projeto social do processo seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Nesses casos, será dado prosseguimento à análise dos demais inscritos, observando-se a ordem cronológica de inscrição.

9.7. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o participante será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos para apuração, bem como das sanções nas esferas cível e/ou penal, conforme o caso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os projetos sociais selecionados para o Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões receberão a confirmação de participação no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do processo de inscrição.

10.2 Após o recebimento da confirmação de participação, caberá ao representante do projeto social selecionado realizar o cadastro dos beneficiários vinculados ao projeto, que participarão da edição, bem como encaminhar os respectivos Termos de Autorização Individual no prazo de até 3 (três) dias úteis. A submissão deverá ocorrer conforme os modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital, observando-se rigorosamente o anexo correspondente à faixa etária selecionada e conforme orientações da Comissão de Seleção.

10.3. Os modelos estarão disponíveis no Portal da comunidade. O não cumprimento desta exigência implicará a desclassificação do projeto.

10.4. É de inteira responsabilidade do representante do projeto social acompanhar o recebimento do e-mail de convocação, recomendada a verificação das caixas de SPAM e no lixo eletrônico, de modo a assegurar o recebimento do e-mail, a fim de garantir a ciência da convocação.

10.5. Caso o participante selecionado não receba o e-mail de convocação no prazo estabelecido, o representante deverá entrar em contato com a Secretaria de estado de Atendimento à Comunidade SEAC-DF pelo e-mail: projeto_descobrindo_brasilia@seac.df.gov.br e/ou pelo número de telefone: (61) 98312-0347, para a verificação da situação da inscrição efetuada no processo seletivo.

10.6. A lista dos projetos sociais selecionados será divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal: <https://www.seac.df.gov.br/>.

10.7. Após a publicação da lista de selecionados no site da Secretaria de Atendimento à Comunidade - SEAC, os representantes poderão solicitar desistência formal da participação, pelo e-mail: projeto_descobrindo_brasilia@seac.df.gov.br.

10.8. Havendo uma quantidade maior de projetos sociais interessados do que o número total de vagas disponíveis, a SEAC/DF inscreverá os interessados excedentes em lista estruturada em ordem de inscrição, por faixa etária ou edição escolhida indicada no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

11.1. O resultado da seleção dos projetos sociais para Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site oficial da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seac.df.gov.br/>.

11.2. O início das atividades do Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões está previsto a partir do mês de janeiro de 2026, podendo ser alterado conforme necessidade da Administração Pública, com divulgação prévia no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;

11.3. O projeto social selecionado será informado, previamente, em qual edição irá participar.

11.4. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico, e outros meios de divulgação pertinentes.

11.5. O início da atividade de visitação pública está condicionado à efetiva contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela execução do projeto, nos termos do edital de chamamento público, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 02, de 2025.

11.6. As atividades previstas consistirão na realização de visitas guiadas a espaços públicos de reconhecida relevância cultural, histórica e arquitetônica, previamente definidos pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

11.7. A homologação do resultado da seleção não gera direito à convocação, mas obriga a SEAC a respeitar a lista cronológica caso efetue a parceria

12. DO ROTEIRO DE VISITAÇÃO

12.1. Os roteiros previstos para visitação do Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC, no endereço eletrônico: <https://www.seac.df.gov.br/>.

12.2. Os roteiros contemplarão os espaços públicos de reconhecida relevância cultural, histórica e arquitetônica previamente selecionados pela Secretaria, podendo sofrer ajustes conforme necessidades técnicas ou operacionais, com ampla divulgação das eventuais alterações.

12.3. Cada roteiro indicará a duração média da visita, os locais a serem visitados, horários previstos, pontos de encontro e demais informações logísticas relevantes para o bom andamento das atividades.

12.4. As visitas deverão seguir normas de conduta que serão informadas previamente aos participantes, incluindo orientações de segurança, respeito aos espaços públicos e cuidados ambientais.

12.5. Será garantida a acessibilidade nos roteiros, assegurando a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, dentro das condições logísticas disponíveis.

12.6. É responsabilidade dos representantes dos projetos sociais acompanhar a publicação e as atualizações dos roteiros, garantindo que os participantes estejam devidamente informados sobre os locais, datas, horários e orientações para as visitas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O projeto selecionado que, por qualquer motivo, não puder participar na data estabelecida deverá encaminhar justificativa à Comissão de Seleção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por meio do e-mail projeto_descobrindo_brasilia@seac.df.gov.br ou pelo telefone (61) 98312-0347. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar impedimento de participação em futuras edições do projeto.

13.2. O processo de seleção regido por este Edital será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC, por meio da Subsecretaria de Tecnologias Sociais - SUTS.

13.3. Será eliminado do processo de seleção do Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o participante que, por meio de ato próprio, em qualquer tempo:

13.3.1. Cometer falsidade ideológica;

13.3.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos comprovados;

13.3.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como aquelas estabelecidas no Termo de Compromisso;

13.3.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção.

13.4. O representante do projeto social selecionado deverá se comprometer a obedecer a todas as obrigações constantes no Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital, aceito no ato de inscrição.

13.5. Será assegurado o direito de participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

13.6. Os prazos constantes neste Edital poderão ser prorrogados caso ocorram intercorrências de ordem técnica e/ou operacional que comprometam as funcionalidades

do Portal da Comunidade ou gerem indisponibilidade de serviços para acesso ao sistema de inscrições durante os prazos estipulados, ficando a prorrogação condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

13.7. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a o cumprimento dos prazos constantes neste Edital, nos prazos previstos, automaticamente, serão remarcados para os dias úteis subsequentes, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse da Comissão de Seleção, definindo nova designação de prazo.

13.8. Não serão fornecidos a terceiros, informações e documentos pessoais de membros dos projetos sociais, em conformidade ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Distrito Federal, e o Decreto Distrital nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, regulando a atuação quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos encarregados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

13.9. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações relativas a este Edital, bem como, revogar ou anular, desde que amplamente divulgado e por ato devidamente motivado, sem que caiba qualquer indenização aos participantes e representantes legais envolvidos.

13.10. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse e conveniência da Administração Pública.

13.11. Caberá impugnação ao Edital por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo os interessados apresentá-la à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, por meio do correio eletrônico: projeto_descobrindo_brasilia@seac.df.gov.br, com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Matrícula nº 03/2025 - [nome do Proponente]", no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

13.12. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da impugnação, para emitir a respectiva resposta.

13.13. Os representante e participantes dos projetos sociais deverão estar cientes do uso de voz e imagem durante a participação do projeto.

13.14. No caso de crianças, e adolescentes de até 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. O formulário será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, conforme disponibilizado no Anexo II deste Edital.

13.15. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos representantes dos projetos sociais no referido sítio eletrônico.

13.16. Havendo irregularidades neste instrumento, o participante poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone: 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13.17. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, e por meio da Subsecretaria de Tecnologias Sociais – SUTS

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Edital de seleção para o Projeto Descobrindo Brasília e suas Regiões, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.

ANEXOS

I - Anexo I - Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Beneficiários maiores de 18 anos);

II - Anexo II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Beneficiários menores de 18 anos);

III - Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Projeto Social beneficiado);

IV - Anexo IV - Termo de Compromisso.

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

ANEXO I

Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Beneficiários maiores de 18 anos)

DADOS DO PROJETO SOCIAL			
Nome do Responsável:			Data de Nascimento: //
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Tel.:
Endereço:			RA:
Nome do Projeto Social:		CNPJ:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
Nome:		Data de Nascimento: //	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Idade:
Endereço:			Tel.:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Eu, , portador(a) do CPF nº , autorizo, de forma gratuita, voluntária e sem ônus à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC), o uso de imagem e voz, captadas durante a participação no Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões e demais atividades institucionais vinculadas à SEAC. FINALIDADE E MEIOS DE VEICULAÇÃO A presente autorização tem como finalidade a divulgação de ações institucionais, incluindo eventos e campanhas de utilidade pública, podendo a imagem e voz ser veiculadas em: Redes sociais e sites institucionais;Jornais, boletins e folders institucionais;Rádio, TV e web rádios;Materiais bibliográficos e audiovisuais, como vídeos, cards, posts, relatórios, cadernos e guias. O conteúdo será utilizado sem fins lucrativos, exclusivamente para fins institucionais, permanecendo disponível enquanto necessário para os propósitos mencionados, salvo pedido formal de revogação. DIREITOS E REVOGAÇÃO Estou ciente de que esta autorização pode ser revogada por escrito a qualquer momento, mediante solicitação à unidade administrativa ou à Assessoria de Comunicação da SEAC. Entretanto, reconheço que conteúdos já publicados não poderão ser retirados de mídias onde a remoção não seja tecnicamente viável. Além disso, aceito que os materiais poderão ser divulgados no site oficial da SEAC e no portal do Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões, onde permanecerão acessíveis até eventual solicitação formal de remoção. DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE Na qualidade de beneficiário, declaro estar ciente e de acordo com os termos deste documento, autorizando minha participação referido Projeto “Descobrindo Brasília e Suas Regiões”, bem como a coleta, o armazenamento, o tratamento e a utilização dos meus dados pessoais, incluindo imagem e voz, para os fins aqui descritos. Declaro, ainda, estar ciente dos efeitos e implicações da utilização dos meus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Brasília, de de . Assinatura do Beneficiário.

Anexo II

Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Beneficiários menores de 18 anos)

DADOS DO PROJETO SOCIAL			
Nome do Responsável:		Data de Nascimento: //	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Tel.:
Endereço:			RA:
Nome do Projeto Social:		CNPJ:	
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
Nome:		Data de Nascimento: //	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Idade:
Endereço:			Tel.:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:		E-mail:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Tel.:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Eu, , portador(a) do CPF nº , responsável legal pelo beneficiário, autorizo, de forma gratuita, voluntária e sem ônus à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC) o uso de imagem e voz, captadas durante a participação no Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões e demais atividades institucionais vinculadas à SEAC. autorizo, de forma gratuita, voluntária e sem ônus à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC), o uso de imagem e voz, captadas durante a participação no Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões e demais atividades institucionais vinculadas à SEAC. FINALIDADE E MEIOS DE VEICULAÇÃO A presente autorização tem como finalidade a divulgação de ações institucionais, incluindo eventos e campanhas de utilidade pública, podendo a imagem e voz ser veiculadas em: Redes sociais e sites institucionais;Jornais, boletins e folders institucionais;Rádio, TV e web rádios;Materiais bibliográficos e audiovisuais, como vídeos, cards, posts, relatórios, cadernos e guias. O conteúdo será utilizado sem fins lucrativos, exclusivamente para fins institucionais, permanecendo disponível enquanto necessário para os propósitos mencionados, salvo pedido formal de revogação. DIREITOS E REVOGAÇÃO Estou ciente de que esta autorização pode ser revogada por escrito a qualquer momento, mediante solicitação à unidade administrativa ou à Assessoria de Comunicação da SEAC. Entretanto, reconheço que conteúdos já publicados não poderão ser retirados de mídias onde a remoção não seja tecnicamente viável. Além disso, aceito que os materiais poderão ser divulgados no site oficial da SEAC e no portal do Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões, onde permanecerão acessíveis até eventual solicitação formal de remoção. DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE Na qualidade de beneficiário, declaro estar ciente e de acordo com os termos deste documento, autorizando minha participação referido Projeto “Descobrindo Brasília e Suas Regiões”, bem como a coleta, o armazenamento, o tratamento e a utilização dos meus dados pessoais, incluindo imagem e voz, para os fins aqui descritos. Declaro, ainda, estar ciente dos efeitos e implicações da utilização dos meus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Brasília , de de . Assinatura do Responsável Legal do Participante

Anexo III

Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Projeto Social beneficiado)

DADOS DO PROJETO SOCIAL			
Nome do Representante Legal:		Data de Nascimento: //	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Tel.:
Endereço:			RA:
Nome do Projeto Social:		CNPJ:	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Autorizo, de forma gratuita, voluntária e sem ônus à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC), o uso de imagem e voz, captadas durante a participação no Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões e demais atividades institucionais vinculadas à SEAC.

FINALIDADE E MEIOS DE VEICULAÇÃO

A presente autorização tem como finalidade a divulgação de ações institucionais, incluindo eventos e campanhas de utilidade pública, podendo a imagem e voz ser veiculadas em:

Redes sociais e sites institucionais;Jornais, boletins e folders institucionais;Rádio, TV e web rádios;Materiais bibliográficos e audiovisuais, como vídeos, cards, posts, relatórios, cadernos e guias. O conteúdo será utilizado sem fins lucrativos, exclusivamente para fins institucionais, permanecendo disponível enquanto necessário para os propósitos mencionados, salvo pedido formal de revogação.

DIREITOS E REVOGAÇÃO

Estou ciente de que esta autorização pode ser revogada por escrito a qualquer momento, mediante solicitação à unidade administrativa ou à Assessoria de Comunicação da SEAC. Entretanto, reconheço que conteúdos já publicados não poderão ser retirados de mídias onde a remoção não seja tecnicamente viável.

Além disso, aceito que os materiais poderão ser divulgados no site oficial da SEAC e no portal do Projeto Descobrindo Brasília e Suas Regiões, onde permanecerão acessíveis até eventual solicitação formal de remoção.

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE

Na qualidade de beneficiário, declaro estar ciente e de acordo com os termos deste documento, autorizando minha participação referido Projeto “Descobrindo Brasília e Suas Regiões”, bem como a coleta, o armazenamento, o tratamento e a utilização dos meus dados pessoais, incluindo imagem e voz, para os fins aqui descritos. Declaro, ainda, estar ciente dos efeitos e implicações da utilização dos meus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Brasília, de de .

Assinatura do Beneficiário.

ANEXO IV

Termo de Compromisso

Eu, na qualidade de representante do Projeto, firmo, por meio deste documento, o presente Termo de Compromisso para participação no Projeto “Descobrindo Brasília e suas Regiões”, idealizado pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC).

Comprometo-me a participar ativamente do referido projeto, colaborando com a disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) beneficiários pertencentes ao público-alvo da faixa etária correspondente à inscrição realizada, garantindo sua presença nas datas e horários estabelecidos, conforme cronograma fornecido pela SEAC.Comprometo-me, ainda, a realizar a inscrição individual de cada participante, bem como encaminhar a documentação exigida, de acordo com os Anexos I, II ou III do Edital.Comprometo-me também a informar pais e responsáveis acerca de todas as orientações relacionadas às visitas, além de firmar o respectivo Termo de Responsabilidade com os responsáveis legais dos(as) menores participantes, no que se refere às atividades do projeto.Declaro estar ciente de todas as condições referentes à execução e participação no Projeto “Descobrindo Brasília e suas Regiões”.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até o término da participação da entidade na ação.

Assinatura do Responsável

Brasília, , de de .

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025

Processo: 04008-00001082/2025-39; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ENTRE NOS TECNOLOGIAS SOCIAIS, CNPJ sob o n.º 32.005.699/0001-79. DO OBJETO: Realizar capacitação gratuita em competências digitais e empreendedorismo tecnológico para 200 participantes entre jovens, mulheres acima de 50 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na Região Administrativa de Arapoanga/DF, com o objetivo de promover a inclusão digital, a autonomia tecnológica e o fortalecimento do empreendedorismo local, por meio de oficinas práticas, metodologias participativas e atividades de inovação social. O projeto visa democratizar o acesso às tecnologias da informação e comunicação, estimular o uso produtivo das ferramentas digitais e fomentar o desenvolvimento de habilidades voltadas à economia digital e à geração de renda, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado na Proposta n.º 846, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico n.º 11366 - SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global da parceria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo, I - Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0052; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 100, o valor do Empenho é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00417, Homologação n.º 10358, Anexo, emitida em 30 de outubro de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 20 de fevereiro de 2026. ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, Maria Terezinha Vaz Ribeiro, na qualidade de PRESIDENTE. RAFAEL MOREIRA VITORINO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-36-SECTI/2025

Processo: 04008-00001356/2025-90; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o n.º 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Beneficiar 800 jovens por meio de oficinas de educação digital e da Copa C.O.D.E. de E-sports, promovendo inclusão tecnológica, desenvolvimento de habilidades práticas e vivências competitivas em ambiente seguro e supervisionado. A execução ocorrerá durante o período de férias escolares, momento em que grande parte dos jovens permanece ociosa. Dessa forma, o projeto surge como alternativa formativa e produtiva, capaz de ampliar perspectivas profissionais no universo digital, desenvolver competências emergentes e fortalecer o protagonismo juvenil, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho n.º 1236, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico, Homologação n.º 12884 - SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 949.530,00 (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais), sendo: I - Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0052; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 100, o valor global do Empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00472, Homologação nº 12966, Anexo (Cód. 4565), emitida em 02 de dezembro de 2025, na Modalidade Global; II - Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0050; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 100, o valor global do Empenho é de R\$ 649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00473, Homologação nº 12966, Anexo (Cód. 4565), emitida em 02 de dezembro de 2025, na Modalidade Global; e III - Unidade Orçamentária: 25.101; Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0429; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 100, o valor global do Empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00516, SEI Id. nº 189883228, emitida em 15 de dezembro de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar de 19 de dezembro de 2025 até 19 de abril de 2026. ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, ROSELITA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de PRESIDENTE. RAFAEL MOREIRA VITORINO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-37-SECTI/2025

Processo: 04008-00001348/2025-43; AS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil ONG LIDERES DO BRASIL, CNPJ sob o n.º 35.546.325/0001-59. DO OBJETO: Realizar o evento SPACE TODAY, nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, no Shopping Pátio Brasil localizado na SCS - Quadra 7 - Bloco A, S/N, Asa Sul, Brasília - DF, com quatro dias de atividades gratuitas voltadas à promoção da cultura científica, inclusão digital e acesso às tecnologias emergentes, atendendo aproximadamente 40 mil pessoas, entre

jovens, famílias, e público em geral do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho n.º 1424, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico, Homologação n.º 13258 SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo, I - Unidade Orçamentária: 40101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0053; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00504, Homologação n.º 13743, Anexo (Cód. 10805), emitida em 13 de dezembro de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar de 16 de dezembro de 2025 até 13 de janeiro de 2026. ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, JOFFRE MOREIRA LIMA NETO, na qualidade de PRESIDENTE. RAFAEL MOREIRA VITORINO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00417
Processo: 04008-00001082/2025-39; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO ENTRE NOS TECNOLOGIAS SOCIAIS, CNPJ sob o nº 32.005.699/0001-79. DO OBJETO: Realizar capacitação gratuita em competências digitais e empreendedorismo tecnológico para 200 participantes entre jovens, mulheres acima de 50 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na Região Administrativa de Arapoanga/DF, com o objetivo de promover a inclusão digital, a autonomia tecnológica e o fortalecimento do empreendedorismo local, por meio de oficinas práticas, metodologias participativas e atividades de inovação social. O projeto visa democratizar o acesso às tecnologias da informação e comunicação, estimular o uso produtivo das ferramentas digitais e fomentar o desenvolvimento de habilidades voltadas à economia digital e à geração de renda, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania, autorização de despesa e empenho 11693. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0052, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de outubro de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00472
Processo: 04008-00001356/2025-90; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Beneficiar 800 jovens por meio de oficinas de educação digital e da Copa C.O.D.E. de E-sports, promovendo inclusão tecnológica, desenvolvimento de habilidades práticas e vivências competitivas em ambiente seguro e supervisionado. A execução ocorrerá durante o período de férias escolares, momento em que grande parte dos jovens permanece ociosa. Dessa forma, o projeto surge como alternativa formativa e produtiva, capaz de ampliar perspectivas profissionais no universo digital, desenvolver competências emergentes e fortalecer o protagonismo juvenil, conforme Autorização de Despesa e Empenho, Homologação nº. 12954 - SECTI/SUAG. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0052, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de dezembro de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00473
Processo: 04008-00001356/2025-90; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Beneficiar 800 jovens por meio de oficinas de educação digital e da Copa C.O.D.E. de E-sports, promovendo inclusão tecnológica, desenvolvimento de habilidades práticas e vivências competitivas em ambiente seguro e supervisionado. A execução ocorrerá durante o período de férias escolares, momento em que grande parte dos jovens permanece ociosa. Dessa forma, o projeto surge como alternativa formativa e produtiva, capaz de ampliar perspectivas profissionais no universo digital, desenvolver competências emergentes e fortalecer o protagonismo juvenil, conforme Autorização de Despesa e Empenho, Homologação nº. 12954 - SECTI/SUAG. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0050, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de dezembro de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00504
Processo: 04008-00001348/2025-43; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a ONG LIDERES DO BRASIL, CNPJ sob o nº 35.546.325/0001-59. DO OBJETO: Realizar o evento SPACE TODAY, nos dias 18, 19, 20 e 21 de

dezembro de 2025, no Shopping Pátio Brasil localizado na SCS - Quadra 7 - Bloco A, S/N, Asa Sul, Brasília - DF, com quatro dias de atividades gratuitas voltadas à promoção da cultura científica, inclusão digital e acesso às tecnologias emergentes, atendendo aproximadamente 40 mil pessoas, entre jovens, famílias, e público em geral do Distrito Federal, conforme Autorização de Despesa e Empenho, SUAG (Cód: 10798) Homologação N° 13743. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40101; Fonte de Recurso: 1500.100000000. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0053, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00516
Processo: 00001-00046684/2025-24; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Beneficiar 800 jovens por meio de oficinas de educação digital e da Copa C.O.D.E. de E-sports, promovendo inclusão tecnológica, desenvolvimento de habilidades práticas e vivências competitivas em ambiente seguro e supervisionado. A execução ocorrerá durante o período de férias escolares, momento em que grande parte dos jovens permanece ociosa. Dessa forma, o projeto surge como alternativa formativa e produtiva, capaz de ampliar perspectivas profissionais no universo digital, desenvolver competências emergentes e fortalecer o protagonismo juvenil, conforme Autorização de Despesa e Empenho, SEI Id. nº 189858017- SECTI/SUAG. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 25.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 11.334.6207.9107.0429, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de dezembro de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE OUTORGA E SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 189034182/2025
Processo nº 00193-00002079/2025-13: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) CONCEDENTE, e COTIDIANO ACELERADORA DE STARTUPS S/A - CNPJ 08.975.519/0001-05, como BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, representada por ANDRÉ RODRIGUES FROES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL e COORDENADOR DO PROJETO. CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por finalidade e correção da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO do Termo de Outorga e Subvenção do EDITAL FAPDF nº 13/2025 – APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF. A alteração do programa de trabalho, bem como a correção da natureza da despesa, em razão da suplementação de recursos aprovada. CLÁUSULA SEGUNDA 2.2. Fica o valor global do Termo de Outorga e subvenção Econômica nº 189034182/2025 suplementado no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) Nota de Empenho nº 2025NE01250, data da assinatura em 17/12/2025, que deverão ser aplicados como investimento direto nas startups (modelagem e validação tecnológica) na execução do objeto do referido Termo de Outorga.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024 NO ÂMBITO DO EDITAL 08/2025 - FAPDF REALIZA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Processo nº: 00193-00001852/2025-24, Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e o Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal – SINDESEI-DF. Objeto: Alteração do local de realização do evento 1º Hackaton Hackteck – SINDESEI - DF, inicialmente previsto para ser realizado no SESC/SCS – Edifício Álvaro José da Silveira, para o novo local no Teatro da UNIP – Universidade Paulista. Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025. Signatários: Pelo Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal - SINDESEI/DF: Marco Tulio Chaparro Rodrigues Rocha, CPF sob o nº XXX.958.761-XX, e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente , CPF nº XXX.215.211-XX. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente

RESULTADO FINAL DAS ETAPAS IV E V - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL
A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos dos processos 00193-00000009/2024-40, 00193-00000990/2025-96, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL referente às propostas submetidas para a Chamada Pública para Seleção de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Distrito Federal. A relação das propostas refere-se às selecionadas pela Comissão de Avaliação Presencial (etapa IV) e Análise pelo Comitê Gestor (etapa V) , encontra-se organizada da 1ª a 32ª colocação: 1º Mariana Machado Hecht, Estratificação de Risco em Pacientes com Doença de Chagas: Perfil de Saúde e Biomarcadores Preditivos de

Cardiomiopatia e Transplante Cardíaco , Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 2º Noely Fabiana Oliveira de Moura, Eixo III - Atenção Integral à Saúde, Cobertura vacinal e motivos que influenciam a adesão à vacina contra dengue em regiões administrativas vulnerabilizadas do Distrito Federal: subsídios para estratégias de enfrentamento às arboviroses; 3º Aline Teixeira Alves, Avaliação do impacto do processo transexualizador sobre a função dos músculos do assoalho pélvico de pessoas transgênero, Eixo I - Gestão do SUS; 4º Gláucio de Castro Júnior, Propostas de tecnologias videográficas acessíveis em Libras por meio da elaboração de Léxico Alfabético Bilingue (Libras/Português) para a Promoção do Direito à Saúde de Pacientes Surdos no SUS do Distrito Federal , Eixo II - Gestão do Trabalho e Educação; 5º Aline Martins de Toledo, Protocolo de cuidados com B-CPAP em prematuros e seu impacto em desfechos clínicos e custos hospitalares no Distrito Federal: análise de custo-efetividade com dados de mundo real, Eixo V - Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários; 6º Rosângela Vieira de Andrade, Validação de Metabólitos da Microbiota Intestinal como Biomarcadores para Predição de Resposta Terapêutica e Apoio à Decisão Clínica no Tratamento do Câncer de Mama no SUS, Eixo IV - Inovação a Saúde; 7º Ricardo Camargo, Perfil genético e epidemiológico das anemias e coagulopatias hereditárias em crianças e adolescentes no Distrito Federal, Eixo I - Gestão do SUS; 8º Rita de Cassia Marqueti Durigan, Validação de Plataforma Rápida para Estratificação de Risco em UBS e Avaliação Integrada da Covid Longa Como Subsídio para Políticas Públicas, Eixo I - Gestão do SUS; 9º Juliana Lott de Carvalho, Fortalecimento da Barreira Cutânea para Redução de Mediadores Inflamatórios em Idosos com Psoríase: Estudo Intervencional, Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 10º Cristina Lemos Barbosa Furia, Segurança e Eficiência da Deglutição Independência Funcional e Polimorfismo em pacientes com Acidente Vascular Encefálico Primário, Eixo II - Gestão do Trabalho e Educação; 11º Jonas Lotufo Brant de Carvalho, Guardiães da Saúde: Líderes Comunitários, Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 12º Aparecido Pimentel Ferreira, Efeito de um Programa de Treinamento Resistido Intradialítico na Qualidade de Vida e Parâmetros Clínicos de Pacientes com Insuficiência Renal Crônica Atendidos no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 13º Raphael Amorim Machado, Análise do Modelo de Contratualização por Serviço Social Autônomo (SSA) na Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal: O Caso do IGESDF, Eixo V - Gestão de Recursos; 14º Andrea Lucena Reis, Plataforma WEB Acessível Para promoção da Saúde por Meio dos Exercícios Físicos no SUS: Inclusão de Pessoas com Deficiências, Eixo I - Gestão do SUS; 15º Thiago Figueiredo de Castro, Projeto PRIME-DF: Avaliação Multidimensional Rápida para Idosos na Atenção Primária no Distrito Federal, Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 16º Rodrigo Luiz Carregaro; Investigação dos impactos clínicos e econômicos de estratégias inovadoras de intervenção fisioterapêutica no manejo de idosos com sarcopenia no Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal; Eixo V - Gestão de Recursos; 17º Elisabete Mesquita Peres de Carvalho, Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) por Enfermeiras (os) na Atenção Primária a Saúde do Distrito Federal, Eixo II - Gestão do Trabalho e Educação; 18º Luisiane de Ávila Santana, Estigma Saúde Mental e Hanseníase: uma proposta de Gestão da Informação e Tradução do Conhecimento em Saúde Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 19º Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, Impacto da implementação de uma linha de cuidado para pacientes com Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono na Atenção Primária do Distrito Federal: ensaio clínico randomizado. PROJETO SAOS-APS, Eixo I - Gestão do SUS; 20º Hugo de Luca Corrêa, Avaliação do risco de progressão e de pior prognóstico clínico na Doença Renal Crônica a partir de biomarcadores clínicos, inflamatórios, funcionais e transcriptômicos com apoio de inteligência artificial na Atenção Primária do Distrito Federal, Eixo IV - Inovação a Saúde; 21º Fabio Ferreira Amorim, Estudos sobre os modelos de regulação em Saúde, Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 22º Marcelo Carneiro Gonçalves, Eficiência Logística e Predição Inteligente de Disponibilização de Leitos no SUS-DF: Uma Abordagem com Teoria de Filas e Inteligência Artificial, Eixo IV - Inovação em Saúde; 23º Rafael Mota Pinheiro, Perfil olfatório e alterações sensoriais e cognitivas em indivíduos vinculados a Equipes de Saúde da Família da rede de Atenção Primária à Saúde, Eixo IV - Inovação em Saúde; 24º Katarinne Lima Moraes, Entre Cliques e Cuidados: perfil do letramento digital em saúde dos profissionais da atenção primária e das diferentes faixas etárias da população do Distrito Federal; 25º Carlos Enrique Carrasco Gutierrez, Avaliação da Saúde Mental de Estudantes da Rede Escolar do Distrito Federal e sua Relação com Determinantes Econômicos e Sociais - Escola. ComSaude Eixo III - Atenção Integral à Saúde; 26º Wagner Rodrigues Martins, Aplicativo de tecnologia assistiva para telereabilitação em fisioterapia na atenção secundária a saúde do Distrito Federal: desenvolvimento e validação de uma solução digital inclusiva para o manejo da dor musculoesquelética crônica, Eixo IV - Inovação em Saúde; 27º Ana Lúcia Ribeiro Salomon , Sarcopenia Após o Bypass Gástrico em y-de-roux em um Hospital Público do Distrito Federal: Prevalência Fatores Associados e Validação de Métodos de Diagnóstico, Eixo I - Gestão do SUS; 28º Maria Liz Cunha de Oliveira, Casas Protetoras: Tecnologia para prevenção de quedas e fortalecimento da autonomia em ambiente domiciliar, Eixo IV - Inovação em Saúde; 29º Claudia Mara Pedrosa, População em Situação de Rua: acesso e barreira ao cuidado em saúde mental interseccionalidade e equidade para redução das desigualdades no Distrito Federal, Eixo I - Gestão do SUS; 30º Levy Aniceto Santana, Desenvolvimento de Algoritmo de Inteligência Artificial Para Detecção Automática de Área e Tecidos de Feridas Por Meio de Aplicativo Para Dispositivos Móveis, Eixo IV - Inovação a Saúde; 31º Ana Paula Bernardi da Silva, Interoperabilidade de dados médicos usando Blockchain e HL7FHIR, Eixo II - Gestão do Trabalho e Educação; 32º Ioneide de Oliveira Campos, Gênero prescrição de psicofármacos e automedicação: uma pesquisa ação para promover recomendações para a rede atenção primária do Distrito Federal, Eixo III - Atenção Integral à Saúde. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas a relação das

propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação Presencial e pelo Comitê Gestor conforme Etapas IV e V. A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. Em atenção ao item 5 - CRONOGRAMA, a partir desta data os proponentes serão convocados para assinarem os Termos de Outorga e Aceitação. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 VINCULADA AO EDITAL

Nº 01/2025 - PROGRAMA DESAFIO DF - PROJETO: JORNADA DO PACIENTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e nos termos do processo nº 00060-00439186/2025-36, TORNA PÚBLICA o resultado FINAL das Etapas I II e III e IV– Habilitação, Análise Técnico-Científica pelo Consultor Ad hoc, Análise pela Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Diretor da Chamada Pública nº 02/2025 vinculada ao Edital nº 01/2025, que tem por objeto: Desenvolver, implantar e validar uma solução tecnológica inovadora de monitoramento ativo e inteligente da jornada do paciente, capaz de acompanhar em tempo real todas as etapas assistenciais, operacionais e administrativas do cuidado em saúde — desde a admissão ou agendamento até a alta hospitalar — com o objetivo de aprimorar a segurança do paciente, a eficiência hospitalar e a gestão baseada em dados. A iniciativa busca integrar, em uma única plataforma interoperável, os fluxos de atendimento clínico e de suporte, conectando sistemas legados (HIS, LIS, RIS, farmácia e outros), promovendo a integração de dados estruturados e não estruturados, e utilizando mecanismos de inteligência analítica, blockchain e conformidade com a LGPD. A solução atuará como um “guardião digital” da jornada assistencial, com capacidade de detecção precoce de desvios clínicos e operacionais, acionamento automático de equipes e gestores, e disponibilização de indicadores assistenciais em painéis inteligentes. O projeto será implementado como piloto no Hospital Regional do Gama (HRG), com horizonte de 12 meses, prevendo expansão futura para toda a rede pública de saúde do Distrito Federal. Assim como a implantação, inicialmente o escopo das análises e automações que envolvam parametrizações por exames, prescrições, protocolos clínicos entre outros, terão escopo reduzido com fins de ser verificar a aplicabilidade da solução. DO RESULTADO FINAL: Etapa I Habilitação: Propostas HABILITADAS: Coordenador Marcelo Carneiro Gonçalves, da Universidade de Brasília -UnB e Coordenador, Marcelo Estrela Fiche da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP, José Gustavo Sampaio Gontijo, do Instituto Hardware BR - HBR. Proposta NÃO HABILITADA: Coordenador Arthur Mesquita Camargo, da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP, Sérgio Eduardo Soares Fernandes da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS. Etapa II - Análise Técnico-Científica pelo Consultor Ad hoc: Propostas RECOMENDADAS, nota máxima a ser atribuída 10: Marcelo Carneiro Gonçalves, da Universidade de Brasília - UnB, nota final atribuída 5,0; Marcelo Estrela Fiche da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP, nota final atribuída 9,8; José Gustavo Sampaio Gontijo do Instituto HardwareBR - HBR nota final atribuída 7,0; Etapa III - Análise pela Comissão de Seleção, nota máxima a ser atribuída 5: Coordenador Marcelo Carneiro Gonçalves, da Universidade de Brasília - UnB), nota final atribuída 3,16; Coordenador Marcelo Estrela Fiche da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP, nota final atribuída 4,41, José Gustavo Sampaio Gontijo do Instituto Hardware BR - HBR nota final atribuída 3,40; Etapa IV: Homologação do Conselho Diretor: PROPOSTA VENCEDORA: Coordenador Marcelo Estrela Fiche da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 VINCULADA AO EDITAL

Nº 01/2025 - PROGRAMA DESAFIO DF - PROJETO: CENTRO DE REABILITAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e nos termos do processo nº 00060-00442379/2025-74, TORNA PÚBLICA o resultado FINAL das Etapas I II e III e IV– Habilitação, Análise Técnico-Científica pelo Consultor Ad hoc, Análise pela Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Diretor da Chamada Pública nº 03/2025 vinculada ao Edital nº 01/2025, que tem por objetivo geral: A implantação de um Centro de Tecnologias de Reabilitação Neuromotora, no âmbito da SES-DF/IGESDF. Este Centro será voltado à modernização da assistência e ao fortalecimento da autonomia tecnológica local, mediante a incorporação responsável de soluções avançadas (como exoesqueletos, realidade virtual e interfaces cérebro-máquina), o fomento à pesquisa e desenvolvimento (P&D), a validação clínica em ambiente real do Sistema Único de Saúde (SUS-DF) e a formação de recursos humanos especializados. O propósito central é reduzir a incapacidade funcional de pacientes pós-Acidente Vascular Cerebral (AVC) e outras condições neurológicas, promovendo a melhoria funcional, o aumento da autonomia e a geração de um impacto socioeconômico sustentável para o Distrito Federal. DO RESULTADO FINAL: Etapa I - Habilitação: Propostas HABILITADAS: Coordenador Marcelo Carneiro Gonçalves, da Universidade de Brasília - UnB e Coordenador Roberto de Souza Baptista, da Universidade de Brasília - UnB. Proposta NÃO HABILITADA: Coordenador Joadir

Antônio Foresti, Centro Ensino Unificado do Distrito Federal- UDF. Etapa II - Análise Técnico-Científica pelo Consultor Ad hoc: Propostas RECOMENDADAS, nota máxima a ser atribuída 10; Marcelo Carneiro Gonçalves, da Universidade de Brasília - UnB, nota final atribuída 9,0; Coordenador Roberto de Souza Baptista, da Universidade de Brasília - UnB, nota final atribuída 9,5; Etapa III - Análise pela Comissão de Seleção, nota máxima a ser atribuída 5; Coordenador Marcelo Carneiro Gonçalves, da Universidade de Brasília - UnB, nota final atribuída 3,91; Coordenador Roberto de Souza Baptista, da Universidade de Brasília - UnB, nota final atribuída 4,24; Etapa IV: Homologação do Conselho Diretor: PROPOSTA VENCEDORA: Coordenador Roberto de Souza Baptista, da Universidade de Brasília - UnB. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2023 PROGRAMA DESAFIO DF

Processo SEI: nº 00193-00002366/2023-61. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90 representada por Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; OUTORGADO/Coordenador: Luiz Sérgio Fernandes de Carvalho; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Católica de Brasília - UCB, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0004-82, representada por Paulo Fossatti, Conselheiro Diretor e Anselmo da Silva Nascimento, Conselheiro Vice-Presidente; ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.700/0001-08, representada por Juracy Cavalcante Lacerda Júnior, Secretário de Saúde do Distrito Federal. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 561/2023, por 3 (três) meses, a contar de 11/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 11/04/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 369/2023 – EDITAL Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA FAPDF

Processo SEI: nº 00193-00002046/2023-10. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Luiz Antonio Soares Romeiro, INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 369/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12 de janeiro de 2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 395/2023 – EDITAL Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA FAPDF

Processo SEI: nº 00193-00002054/2023-58. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Ana Cristi Basile Dias Franca; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº PROJETO Nº 395/2023, por 12 (Doze) meses, a contar de 12/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12 de janeiro de 2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 416/2023 – EDITAL Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo SEI: nº 00193-00002065/2023-38. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Andreilisse Arruda, INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fiocruz Brasília, CNPJ nº 33.781.055.0009-92, representada por Maria Fabiana Damásio Passos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 416/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 13/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 13 de janeiro de 2027; permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS
CIENTÍFICAS Nº 138/2024 – EDITAL Nº 02/2024 – DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF
Processo SEI: nº 00193-00000832/2024-55. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Barbara Soares Aires Franca; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 138/2024, por 06 (seis) meses, a contar de 26/07/2025, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 26/01/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS
CIENTÍFICAS Nº 138/2024 – EDITAL Nº 02/2024 – DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF
Processo SEI: nº 00193-00002142/2023-50. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Felipe Malheiros Gawryszewski, INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 493/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 05 de fevereiro de 2027; permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS
CIENTÍFICAS Nº 138/2024 – EDITAL Nº 02/2024 – DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF
Processo SEI: nº 00193-00002218/2023-47. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Thaís Ribeiro Santiago, INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 367/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 13/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 13 de janeiro de 2027; permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS
CIENTÍFICAS Nº 138/2024 – EDITAL Nº 02/2024 – DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF
Processo SEI: nº 00193-00001802/2023-85. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, CNPJ nº 00.059.857/0001-87, representada por Pio Pacelli Moreira Lopes e por Gabriel Costa Mallab. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 302/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2025, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12/12/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 353/2023 - EDITAL Nº
09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE
PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
Processo SEI: nº 00193-00002097/2023-33. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Maria Regina Silveira Sartori da Silva; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 353/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12/01/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 373/2023 – EDITAL Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo SEI: nº 00193-00002047/2023-56. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Simone Monteiro e Silva, INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 373/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12 de janeiro de 2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 380/2023 - EDITAL
Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

Processo SEI: nº 00193-00002204/2023-23. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Claudia Patricia Ochoa Diaz; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 380/2023, por 08 (oito) meses, a contar de 26/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 26/09/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO Nº 387/2023 EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA
E INOVAÇÃO**

Processo SEI: nº 00193-00002051/2023-14. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Caio Cesar Holanda Ribeiro; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 387/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12/01/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO Nº 389/2023 - EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA
E INOVAÇÃO**

Processo SEI: nº 00193-00002180/2023-11. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Felipe Rodrigues da Costa; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 389/2023, por 06 (seis) meses, a contar de 13/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 13/07/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 408/2023 - EDITAL
Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

Processo SEI: nº 00193-00002040/2023-34. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Poliana Dutra Maia; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 408/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 12/01/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 426/2023– EDITAL
Nº 09/2023 – DEMANDA ESPONTÂNEA FAPDF**

Processo SEI: nº 00193-00002181/2023-57. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/Coordenador: JOSE ROBERTO PUJOL LUZ , INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 426/2023, por 06 (seis) meses, a contar de 13/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 13/07/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 489/2022 -
EDITAL Nº 12/2022 – PROGRAMA FAPDF LEARNING – PROGRAMA DE
FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO
HEALTH LEARNING, GOV LEARNING, TECH LEARNING
E GENERAL LEARNING**

Processo SEI: nº 00193-00002227/2022-57. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Sanderson César Macêdo Barbalho; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Roberto Goulart Menezes, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 489/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28/12/2025, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 28/12/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO AO PROJETO Nº 491/2023 – EDITAL 10/2023 –
PROGRAMA FAPDF LEARNING**

Processo SEI: nº 00193-00002152/2023-95. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Claudia Patricia Ochoa Diaz; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 491/2023 por 08 (oito) meses, a contar de 07/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 07 de outubro de 2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 502/2024 -
EDITAL Nº 06/2024 – PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE
FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: BIO LEARNING, TECH
LEARNING, GOV LEARNING E AGRO LEARNING - FAPDF**

Processo SEI: nº 00193-00001845/2024-41. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Ana Paula Campos Gurgel; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: alterar a Outorgada do projeto cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado por meio das Chamadas vinculadas ao Edital 06/2024 PROGRAMA FAPDF LEARNING, substituindo a pesquisadora ANA CLARA GIANNECCHINI, pela pesquisadora ANA PAULA CAMPOS GURGEL, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 98***39*** SSP/CE e do CPF nº 013.***-**-89. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 546/2023 -
EDITAL Nº 10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE
FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO
LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING**

Processo SEI: nº 00193-00002411/2023-88. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Ana Cristina Miranda Brasileiro; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, CNPJ nº 00.348.003/0038-02, representada por Ricardo Alamino Figueiredo, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 546/2023, por 12 (seis) meses, a contar de 05/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 05/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO A PROJETO Nº 548/2023 – PROGRAMA FAPDF
LEARNING – EDITAL Nº 10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING**

Processo SEI: nº 00193-00002413/2023-77. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Patricia Messenberg Guimaraes; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Embrapa Cenargen), CNPJ nº 00.348.003/0038-02, representada por Ricardo Alamino Figueiredo, Chefe Geral. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 548/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 07 de fevereiro de 2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 634/2022 – 01/2020 –
PRONEM CNPQ e FAPDF

Processo SEI: nº 00193-00001240/2021-16. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Cláudia Naves David Amorim, INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Roberto Goulart Menezes, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 634/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 27 de fevereiro de 2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 137/2025
PROPOSTA Nº 1046

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO SOCIAL DE APOIO AS MULHERES DE SAO SEBASTIAO E+, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 43.045.019/0001-67, com sede no Rua da Ponte, 70, Centro (sao Sebastiao), Brasília, DF, CEP 71.691-088, neste ato representada por PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA CUNHA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “QUEM QUER SER UM YOUTUBER”, a ser executado na Região Administrativa de São Sebastião/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0367 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01264-SECEC, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17-05-2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar as servidoras ERIKA DA COSTA E SILVA, Matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, Matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIAH BOELSUMS, Matrícula nº 0240561-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “QUEM QUER SER UM YOUTUBER”, celebrado no âmbito da Proposta nº 1046 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora ERIKA DA COSTA E SILVA e a Vice-presidência à servidora MARIAH BOELSUMS. Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA CUNHA.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS Nº 01/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

PROCESSO Nº 00112-00026230/2021-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.701.380/0001-80, com sede na Rua 3 Qd Chc lote 277 - Chácara São Pedro - Aparecida de Goiânia - GO, representada por GUILHERMINO MORAES MELO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a

prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir de 18/12/2025 e 04/03/2026, respectivamente, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93. 2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 dias a partir de 18/12/2025, prorrogando-se até 02/03/2026. 2.3 PRAZO DE VIGÊNCIA: 75 dias a partir de 04/03/2026, prorrogando-se até 17/05/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir das datas de 18/12/2025 e 04/03/2026. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Brasília, 17 de dezembro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: GUILHERMINO MORAES MELO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 00150-00003105/2024-73

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, e a Organização da Sociedade Civil OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.093.667/0001-37, com sede no SIA 03 LT 625/695 BL A SALA 215 – Zona Industrial – Brasília DF - CEP: 71.200-030, neste ato representada por ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar no percentual de 15,0684%, ou seja, no valor de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), o valor do Termo de Colaboração nº 05/2024, passando os recursos a totalizar R\$3.065.719,35 (três milhões, sessenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (187661141). CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº2025NE01263, na modalidade Global, no valor de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101, II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Secretaria de Cultura, III – Natureza de Despesa: 335041, IV – Fonte de Recursos: 100. CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 16 de dezembro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 49/2024
PROCESSO Nº 00150-00002293/2024-12

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a agente cultural NATÁLIA DE ANDRADE BRANDINO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 49/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 49/2024 até 26/04/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento 189026502. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam

mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 16 de dezembro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: NATÁLIA DE ANDRADE BRANDINO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 124/2024

PROCESSO Nº 00150-00002569/2024-62

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a agente cultural, DANIELA M DA S TONACO, CNPJ nº 18.073.678/0001-60, representada por DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 124/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 124/2024 até 01/10/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento 187510060. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 16 de dezembro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO S/N

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Social e Cultura - IDISC
Notifica-se o Sr FRANCISCO JOZIVALDO FERREIRA DA SILVA, representante da OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, a apresentar defesa em relação à aplicação de penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo no âmbito do processo administrativo sancionatório 00150-00010957/2025-06. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 55/2022, referente ao projeto “Empodera Mulher”, cuja prestação de contas foi reprovada em razão da omissão no dever de prestar contas, a inexecução injustificada do objeto e a constatação de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme artigo 69, III, § 2º, I, II, e III do Decreto nº 37.843/2016. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 823/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 02 (Duas) candidatas que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DOS BURITIS). A situação cadastral das candidatas encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 824/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 825/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 02 (Dois) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 826/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: DESABILITAR, a candidata Maria Antonia de Carvalho da Silva CPF:065.***-**-77, que descumpriu aos requisitos estabelecidos na Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Entidade junto a associação COOPHAMU.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 827/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 01 (uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – CARVALHO ACCIOLY. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 -

Plataforma Parcerias GDF MROSC, Instrumento de Parceria Nº 281, Proposta Nº 715
ROCESSO: 00220-00002178/2025-94. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E A FEDERACAO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: Prorrogação de vigência até 03/02/2026 e o acréscimo de 25% do valor global da parceria, que após a precificação realizada constou no valor de R\$ 1.387.316,66 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), passando o Termo de Fomento a ter o valor total de R\$ 6.936.583,30 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: RENATO CONSTANTINO DE MENDONCA BRESSAN, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2025 - Plataforma Parcerias GDF MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1257, Proposta Nº 983

Processo: 00220-00009759/2025-57 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER - DO OBJETO: CAMPEONATO ESPORTIVO DE JIU-JITSU "CENTRO-OESTE BRASILEIRO". VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 339.538,01 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Notas de Empenho: 2025NE01260 e 2025NE01261 de 01/12/2025, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho

27.812.6206.9080.0248 e 27.812.6206.9080.0256, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 10/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: HUMBERTO COSTA MAURO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1337, Proposta Nº 1065
Processo: 00220-00008855/2025-88 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AS MINAS BRASILIA DE FUTEBOL FEMININO DO DISTRITO FEDERAL - DO OBJETO: APOIO AO PROJETO MINAS BRASÍLIA - AS MINAS FUTEBOL FEMININO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 349.032,84 (trezentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01278 de 04/12/2025, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0254, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 10/05/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: NAYERI DE SOUZA ALBUQUERQUE na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 72/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1343, Proposta Nº 1144
Processo: 00220-00012035/2025-91 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - DO OBJETO: 24ª Olimpíadas Especiais das APAEs - Edição Nacional 2025. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 4.947.351,38 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01280 de 04/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 19/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 73/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1348, Proposta Nº 1127
Processo: 00220-00011655/2025-11 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO MOVER DA VIDA I.M.V - DO OBJETO: 2ª EDIÇÃO DA SUPER COPA DO BRASIL DE BEACH SOCCER. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 999.469,90 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01277 de 04/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0262, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MOACIR PINTO OSORIO JUNIOR na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 74/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1152, Proposta Nº 1132
Processo: 00220-00010694/2025-92 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E EDUCACIONAL CAMPEÃO NO ESPORTE E NA VIDA - DO OBJETO: PROJETO CAMPEÃO SUPERANDO DESAFIOS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 299.821,38 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01279 de 04/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0263, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 05/01/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MARCELO FERREIRA HENRIQUE na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1359, Proposta Nº 990
Processo: 00220-00007336/2025-01 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF - DO OBJETO: OPEN CANDANGO DE KARATÊ DESAFIO PLANALTO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 584.833,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01281 de 05/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003, Fonte de Recurso: 325, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: HEITOR HARDY FERNANDES DE MIRANDA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 76/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1488, Proposta Nº 1275
Processo: 00220-00012648/2025-28 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE APOIO AO ESPORTE - ABAA - DO OBJETO: BRASÍLIA FITNESS OPEN. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 2.998.951,38 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01287 de 11/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 24/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: OLINDA MARTINS DA SILVA COSTA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1490, Proposta Nº 1163
Processo: 00220-00010865/2025-83 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO SKULL JIU JITSU FE & ESPERANCA - DO OBJETO: JIU JITSU NA COMUNIDADE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 179.310,08 (cento e setenta e nove mil trezentos e dez reais e oito centavos) . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01290 de 11/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0253, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 11/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: CLEUDSON SILVA DE OLIVEIRA FRANÇA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1506, Proposta Nº 688
Processo: 00220-00012170/2025-36 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO IMPACTA BRASILIA - IAB - DO OBJETO: MATURIDADE EM AÇÃO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 99.678,40 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01291 de 11/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0253, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1543, Proposta Nº 1161
Processo: 00220-00013360/2025-71 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL - DO OBJETO: COPA CANDANGA DE FUTSAL. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 897.338,40 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01294 de 12/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0266, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: PEDRO RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 80/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1546, Proposta Nº 914
Processo: 00220-00000943/2025-31 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO AMIGOS EM ACAO - DO OBJETO: DECORILIACS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 99.947,44 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01303 de 15/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0264, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 24/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LEONARDO FERREIRA ARRUDA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 81/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1547, Proposta Nº 1136
Processo: 00220-00010693/2025-48 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O PROJETO ESPORTE AMIGO CLUBE ESPERANCA - DO OBJETO: ESPORTE PARA TODOS EM SÃO SEBASTIÃO - DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 198.830,70 (cento e noventa e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01299 de 15/12/2025, na

modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.000263, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: UEULAS PAIVA PEREIRA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1549, Proposta Nº 1159
Processo: 00220-00013466/2025-74 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - DO OBJETO: CAMPEONATO DE FUTEBOL EM CEILÂNDIA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 398.742,23 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE01305 de 15/12/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0248, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LEONARDO FERREIRA ARRUDA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 83/2025 - Plataforma Parcerias GDF
MROSC, Instrumento de Parceria Nº 1552, Proposta Nº 1383
Processo: 00220-00013521/2025-26 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL RESPEITO HUMANO - IBRH - DO OBJETO: BRASÍLIA OPEN DE FUTEBÔLEI 2025. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 2.521.666,39 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, 44101, 27101, 16101 Notas de Empenho: 025NE01309, 2025NE01310, 2025NE01311, 2025NE01313, 2025NE01314, 2025NE01315, 2025NE01316, 2025NE01317, 2025NE01318, 2025NE01319, 2025NE01320, 2025NE01321, 2025NE01323, 2025NE01323 e 2025NE01324 de 15/12/2025, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho 27.811.6206.9080.0255, 27.812.6206.9080.0261, 27.812.6206.9080.0254, 27.812.6206.9080.0253, 27.81 2.6206.9080.0256, 27.812.6206.9080.0267, 27.812.6206.9080.0249, 27.812.6206.9080.0262, 27.812.6206.9080.0266, 27.812.6206.9080.0258, 14.422.6211.9107.0448, 23.695.6207.9085.0107, 14.422.6211.9107.0078 , 13.392.6219.9075.0364, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: NELSON XAVIER MONTEIRO na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00596
Processo: 04039-00002372/2025-60. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e UDIMAXBR COMERCIO LTDA - CNPJ nº 57.115.331/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e comunicação para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SEMA. Valor: R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais). Unidade Orçamentária: 21.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 18.122.8210.8517.9661; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 44.90.52; Modalidade: Ordinário. Data de emissão da Nota de Empenho: 02 de dezembro de 2025. CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, Subsecretária de Administração Geral.

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO Nº: 00391-00005701/2024-28. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. PROCURADOR: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 3082/20245. RELATOR: Glenda Evelyn Bispo Oliveira – OAB/DF.
Fica a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e seu representante legal o senhor Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.7885, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de novembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3082/2024, que decidiu, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrada a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido parcialmente os Recursos Administrativos interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do

Brasil NOVACAP, confirmando a Decisão nº 043/2025 - IBRAM/PRESI/CIUJ/CTIA, ratificada, posteriormente, pela Decisão nº 97/2025 - SEMA/GAB/AJL, no que concerne a penalidade de advertência por escrito, para, em até 30 (trinta) dias do recebimento deste, sejam cumpridas as condicionantes descritas no Auto de Infração Ambiental nº 03082/2024 (143451468) e, recomendando que a multa no valor de R\$ 2.629,75 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), seja convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, na forma preconizada no art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, cabendo ao IBRAM querer da autuada a apresentação de um projeto técnico viável, adequado aos critérios legais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO Nº: 00391-00000978/2024-64. INTERESSADO: Senado Federal. PROCURADOR: Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio Cardoso Silva – OAB/DF 32676. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 03077/2024. RELATOR: 1º Ten QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF.
Fica o Senado Federal e sua representante legal a senhora Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio Cardoso Silva – OAB/DF 32676, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 03077/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 116/2025 - SEMA/GAB/AJL (177169996) e, consequentemente, da penalidade mantendo-se a penalidade de advertência por escrito determinado a “apresentação de documentação exigida pelo IBRAM/SULAM, nos autos do Processo nº 00391-00004958/2020-39, no prazo máximo de 30 (tinta) dias a contar do recebimento deste auto, sob pena de sanções mais severas, prevista na Lei nº 041/1989”, em razão da transgressão aos art. 54, incisos IV e XIII, da Lei distrital 041/1989”. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO Nº: 00391-00007343/2024-98. INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11737/2024. RELATOR: 1º Ten QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF.
Fica a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 11737/2024, que decidiu, registrado o impedimento da Conselheira do Crea/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 153/2025 - SEMA/GAB/AJL (182425449) e, consequentemente, da penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 11737/2024 (147076921), no valor de R\$ 5.259,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em virtude da caracterização da infração prevista no art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO Nº: 00391-00006789/2024-03. INTERESSADO: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria Ltda. PROCURADOR: Thiago de Sousa Barros – OAB/MA 9.839. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11603/2024. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva – Sinduscon/DF.
Fica a BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria Ltda e seu representante legal o senhor Thiago de Sousa Barros – OAB/MA 9.839, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 11603/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, considerando o conjunto probatório constante destes autos, as decisões administrativas já proferidas em 1ª e 2ª instâncias e os princípios da

razoabilidade, proporcionalidade, vedação ao bis in idem e segurança jurídica, vota-se: pela manutenção da validade e eficácia do Auto de Infração nº 11603/2024, reconhecendo-se a infração por poluição sonora nos termos da Lei Distrital nº 4.092/2008; pela readequação da penalidade de multa, com fundamento no art. 19, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.092/2008, mediante: formalização de acordo de compromisso entre o IBRAM e a Autuada, contemplando as medidas de controle de ruído já adotadas e as que ainda deverão ser implementadas; definição de cronograma de monitoramento e apresentação de resultados de novas medições, com vistas a comprovar o atendimento aos limites legais; redução da multa originalmente fixada (até o limite legal de 90%), condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas no acordo, com perda do benefício em caso de descumprimento. Recomenda-se, ainda, que a análise de eventual reincidência futura considere: o trânsito em julgado administrativo dos processos atualmente em curso; o efetivo cumprimento do acordo de compromisso a ser firmado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO Nº: 00391-00006696/2024-71. INTERESSADO: Cleison dos Santos Sousa. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11673/2024. RELATOR: Cíntia Moutinho de Oliveira – CACI/DF.
Fica o senhor Cleison dos Santos Sousa NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 11673/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo a Decisão nº 168/2025 - SEMA/GAB/AJL (183111586), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de advertência “Para desocupar a área da ARIE JK no prazo de 15 (quinze) dias”; multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e demolição da obra Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00232. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000360/2025-65. DATA DE EMISSÃO: 07/07/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 23.693.040/0001-66 - ANTONIO DE BRITO PASSOS. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.3467.9678. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS COMUNICADORES VHF/UHF) PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS. CHEFE SOF: HIGOR MOREIRA DE SOUZA CRISTOFARI.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00319. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000084/2025-35. DATA DE EMISSÃO: 22/09/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 09.019.664/0001-77 - CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA EPP. PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL, COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00320. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000698/2025-17. DATA DE EMISSÃO: 23/09/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 51.812.433/0001-82 - OCEANO FILTROS E CLIMATIZADORES LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, MODELO COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, 220V PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 31.889,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00377. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000280/2025-18. DATA DE EMISSÃO: 22/10/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 12.759.814/0001-93 - GALPÃO CENTRO OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS, FERTILIZANTES E RECIPIENTES PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DE PLANTAS E COLEÇÕES DO JARDIM BOTÂNICO E BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 42.493,35 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00381. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000623/2025-36. DATA DE EMISSÃO: 28/10/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 07.888.247/0001-35 - COMERCIAL ALVORADA PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE MICROPROPAGAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA (HIPOCLORITO DE SÓDIO), DETERGENTE ENZIMÁTICO, INSUMOS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DE CULTIVO IN VIDRO DE PLANTAS NO LABORATÓRIO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 862,32 (OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00382. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000623/2025-36. DATA DE EMISSÃO: 28/10/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 28.675.331/0001-40 - DIABÉTICOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE MICROPROPAGAÇÃO: LUVAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, INSUMOS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DE CULTIVO IN VIDRO DE PLANTAS NO LABORATÓRIO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 988,20 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00398. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000623/2025-36. DATA DE EMISSÃO: 29/10/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 28.675.331/0001-40 - DIABÉTICOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE MICROPROPAGAÇÃO: CABO DE BISTURI, AÇO INOX, INSUMO ESSENCIAL ÀS ATIVIDADES DE CULTIVO IN VIDRO DE PLANTAS NO LABORATÓRIO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00404. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000359/2025-31. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 32.110.810/0001-97 - SECURY ON BRASIL COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.8210.3903.9853. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E ESGUICHOS PARA O JARDIM BOTÂNICO E BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 13.300,28 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00405. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000770/2025-14. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL EIRELI. PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA O CULTIVO IN VITRO DE PLANTAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 661,85 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00406. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000770/2025-14. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 51.462.471/0001-52 - LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA O CULTIVO *IN VITRO* DE PLANTAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.905,65 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00407. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000918/2025-11. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUÇÕES EIRELI. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.451.8210.3903.9853. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CIMENTO) PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00408. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000895/2025-36. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 31.456.989/0001-76 - LA TONIN SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: CATRACA MECÂNICA DE CONTROLE DE ACESSO, TIPO PEDESTAL, COM CONTADOR DE GIROS PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.977,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00414. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000770/2025-14. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 13.767.262/0001-28 - ACS CIENTÍFICA QUÍMICA FINA ESPECIALIZADA LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA O CULTIVO IN VITRO DE PLANTAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.318,59 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00415. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000770/2025-14. DATA DE EMISSÃO:

03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 10.729.492/0001-04 - QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA O CULTIVO *IN VITRO* DE PLANTAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 2.453,36 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00419. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000752/2025-24. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 53.322.937/0001-40 - AMPY SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA DO CERRADO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 47.143,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00420. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000739/2025-75. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 24.907.602/0001-95 - PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.451.8210.3903.9853. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DAS ESTRUTURAS PREDIAIS E MOBILIÁRIOS URBANOS DE MADEIRA PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 1.446,19 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00422. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000739/2025-75. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 07.144.507/0001-68 - TERRA UTIL -COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.451.8210.3903.9853. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DAS ESTRUTURAS PREDIAIS E MOBILIÁRIOS URBANOS DE MADEIRA PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 2.237,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00423. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000909/2025-11. DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUÇÕES EIRELI. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.451.8210.3903.9853. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MARCENARIA E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE MADEIRA PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 17.950,00 (DEZESETE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00475. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000739/2025-75. DATA DE EMISSÃO: 15/12/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 04.789.609/0001-42 - MELHORES MARCAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRAMENTAS LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.451.8210.3903.9853. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DAS ESTRUTURAS PREDIAIS E MOBILIÁRIOS

URBANOS DE MADEIRA PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.683,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025- PROCESSO SEI Nº: 04045-00000371/2025-56 *

O Agente de Contratação da Casa Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 001/2025, referente ao Processo SEI nº 04045-00000371/2025-56, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e fornecimento de insumos ao Programa de Apoio à Proteção dos Animais.

NO ITEM 1 – Das disposições Gerais

Onde se lê:

"1.4. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:

(...)

1.5. Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

(...)

Leia-se:

"1.4. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

(...)

1.5. A publicização do credenciamento será feita observando os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

NO ITEM 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.4. A partir da publicação deste Edital, os interessados deverão encaminhar a documentação necessária para o endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas PNCP ou entregar presencialmente no endereço da SEPAN."

Leia-se:

3.4. A partir da publicação deste Edital, os interessados deverão encaminhar a documentação necessária EXCLUSIVAMENTE em formato digital para o e-mail institucional: credenciamento@sepan.df.gov.br.

3.4.1. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF pesquisável, identificando-se no campo "Assunto" do e-mail: CRED 001/2025 – [NOME DA EMPRESA].

3.4.2. Não será aceito o envio de documentos via sistema Compras.gov.br ou Portal PNCP, tendo em vista a indisponibilidade de funcionalidade de upload para fornecedores nesta modalidade específica de Inexigibilidade."

NO ITEM 4 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Onde se lê:

"4.1. Os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar Formulário de Cadastro constante no Anexo III deste Edital e documentação necessária para o Portal do PNCP, contendo obrigatoriamente:"

Leia-se:

"4.1. Os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar Formulário de Cadastro constante no Anexo III do Termo de Referência e a documentação necessária para o endereço de e-mail indicado no subitem 3.4, observando as mesmas regras de formatação e identificação."

NO ITEM 8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Onde se lê:

"8.1. Os pedidos de impugnações referentes aos procedimentos deverão ser apresentados via sistema do PNCP a contar da publicação do edital de credenciamento."

Leia-se:

"8.1. Os pedidos de impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados via e-mail credenciamento@sepan.df.gov.br a contar da publicação do edital de credenciamento."

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

"FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA HOSPITAIS/CLÍNICAS DE VETERINÁRIA - CARTÃO CASTRAÇÃO

(Nome do estabelecimento), inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição municipal , situada..... (Endereço Completo), telefone....., nesse ato representada por Representante Legal CPF....., RG , e-mail , telefone n.º , Whatsapp , vem perante Vossa Senhoria requerer seu credenciamento para a realização de castrações em cães e gatos, machos e fêmeas, visando à participação no "Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal". Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

- Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;

- Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos."

(...)

"FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA LOJAS - CARTÃO RAÇÃO

(Nome do estabelecimento), inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição municipal , registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o n.º....., situada..... (Endereço Completo), telefone....., tendo como responsável o Médico Veterinário..... (Nome do Profissional), registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - DF sob o n.º....., nesse ato representada por seu (nome, qualificação) vem perante Vossa Senhoria requerer seu credenciamento para o Credenciamento de estabelecimentos comerciais para o fornecimento de ração e insumos de manutenção de cães e gatos, a serem adquiridos pelos beneficiários da modalidade Cartão Ração do Programa. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

- Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;

- Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos."

Leia-se:

"FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA LOJAS - CARTÃO RAÇÃO

(Nome do estabelecimento), inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição municipal , situada..... (Endereço Completo), telefone....., nesse ato representada por Representante Legal CPF....., RG , e-mail , telefone n.º , Whatsapp , vem perante Vossa Senhoria requerer seu credenciamento para o fornecimento de ração e insumos de manutenção de cães e gatos, a serem adquiridos pelos beneficiários da modalidade Cartão Ração do Programa. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

- Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;

- Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos."

Anexar:

- Documentos do representante legal; e

- Procuração."

"FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA HOSPITAIS/CLÍNICAS DE VETERINÁRIA - CARTÃO CASTRAÇÃO

(Nome do estabelecimento), inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição municipal , registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o n.º....., situada..... (Endereço Completo), telefone....., tendo como responsável o Médico Veterinário..... (Nome do Profissional), registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - DF sob o n.º....., nesse ato representada por seu Representante Legal CPF....., RG , e-mail , telefone n.º , Whatsapp , endereço vem perante Vossa Senhoria requerer seu credenciamento para o Credenciamento de estabelecimentos comerciais para o fornecimento de ração e insumos de manutenção de cães e gatos, a serem adquiridos pelos beneficiários da modalidade Cartão Ração do Programa. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

- Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;

- Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos."

Anexar:

- Documentos do representante legal; e

- Procuração."

O teor completo da Retificação do Edital nº 01 encontra-se disponível no sítio eletrônico da SEPAN/DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES

Agente de Contratação

* Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2025, página 144.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90041/2025 PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00008528/2025-29

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a pretensa aquisição e instalação de climatizadores evaporativos de alta performance, fixos de parede, destinados ao atendimento de área construída entre 2.000 m² e 2.500 m², com o objetivo de viabilizar a expansão do Programa Fábrica Social, na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. A empresa ANDREATI &

ZARAMELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.977.034/0002-91 foi declarada vencedora do Item 1, com proposta devidamente homologada no valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90038/2025
PROCESSO SEI GDF Nº 04012-00003254/2020-26

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mão de obra para o exercício das funções de Recepcionista, Psicólogo do Trabalho (especialista em recrutamento e seleção de recursos humanos), Copeiro e Motorista Executivo, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET. A empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.744.139/0001-51 foi declarada vencedora do Grupo 1, com proposta devidamente homologada no valor total de R\$ 8.216.612,11 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil seiscentos e doze reais e onze centavos).

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP torna pública a Notificação para apresentação de Defesa Prévia - Processo Administrativo nº 00111-00009140/2018-79 referente ao inadimplemento observado no Contrato nº 20/2019, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação. Esta notificação tem a finalidade de oportunizar a apresentação de defesa prévia, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e das normas aplicáveis. A defesa prévia deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço nulin@terracap.df.gov.br ou protocolada presencialmente na sede da TERRACAP (SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70620-000).

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo SEI nº 00401-00006283/2025-56. Interessado: TOP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, REPAROS, REFRIGERAÇÃO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA (CNPJ nº 14.859.970/0001-51)
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, REFRIGERAÇÃO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 14.859.970/0001-51, da aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, conforme fatos relatados no Processo SEI nº 00401-00006283/2025-56.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

A Pregoeira comunica aos interessados que o resultado do julgamento do pregão supra encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitantes vencedoras: H&T COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.591.604/0001-27 o preço de R\$ 3.270,00 para o item 01; VERTICE COMERCIAL LTDA, CNPJ 62.722.635/0001-50 ao preço de R\$ 620,00 para o item 02; GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70 ao preço de R\$ 1.503,00 para o item 03 e R\$ 65,00 para o item 15; CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA, CNPJ 58.068.084/0001-85 ao preço de R\$ 839,00 para o item 04; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 58.068.084/0001-85 ao preço de R\$ 311,85 para o item 05; A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS, CNPJ 23.764.812/0001-09 ao preço de R\$ 134,00 para o item 06; MSL INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ 54.298.147/0001-39 ao preço de R\$ 305,00 para o item 07, R\$ 12,41 para o item 12 e R\$ 9,50 para o item 13; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO, CNPJ 37.544.176/0001-14 ao preço de R\$ 59,80 para o item 08; IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA, CNPJ 60.173.263/0001-24 ao preço de R\$ 120,00 para o item 09; R.R OZARA LTDA, CNPJ 47.025.565/0001-97 ao preço de R\$ 1.350,00 para o item 10; GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA, CNPJ 39.560.888/0001-52 ao preço de R\$ 19,00 para o item 11; M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA, CNPJ 21.690.355/0001-20 ao preço de R\$ 7,74 para o item 14; AJL CANAA LICIT LTDA, CNPJ 47.457.244/0001-61 ao preço de R\$ 57,00 para o item 16; JORGE LUCAS

SANTANA RAMOS, CNPJ ao preço de R\$ 32,00 para o item 17 e R\$ 561,97 para o item 20; ASTER BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 34.201.213/0001-01 ao preço de R\$ 1.894,07 para o item 19.O item 118 restou FRACASSADO.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025
CLÉO NERI DE CASTRO
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ n.º 03.535.902/0009-78 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de computadores servidores de rede (ITEM 1) e Expansão de Storages (ITEM 2), com garantia on site de 60(sessenta) meses contemplando defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), para atender as necessidades do CONTRATANTE - Processo n.º 00600-00015471/2025-19 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90030/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 16/12/2025 a 15/12/2026 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$ 1.498.490,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fontes e Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE01632 - Data de Emissão da NE: 09/12/2025 - Valor da NE: R\$ 1.498.490,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais) - Data da Assinatura: 16/12/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, KELLEN KRISTHINA DE SOUZA SAIDE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 24/2025– SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00003280/2020-91, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de PERFECTO BOUZA QUINTEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.654955-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 54.784.903,36 (cinquenta e quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2025
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas na implementação de solução de Tecnologia da Informação, contemplando a prestação de serviço de disponibilização de 3 (três) links de acesso à internet e 1 (um) firewall, para atendimento às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00008120/2025-43-TCDF. Valor estimado: R\$ 1.328.108,62; enquadramento: natureza 4.4.90.52.63 - (Equipamentos e Material Permanente), 3.3.90.40.13 (Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ); classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 (Modernização de Sistema de Informação - TCDF) e 01.126.8231.2557.2568 (Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - TCDF); fonte de Recursos: 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 06.01.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras

(UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2025
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

INEDITORIAL

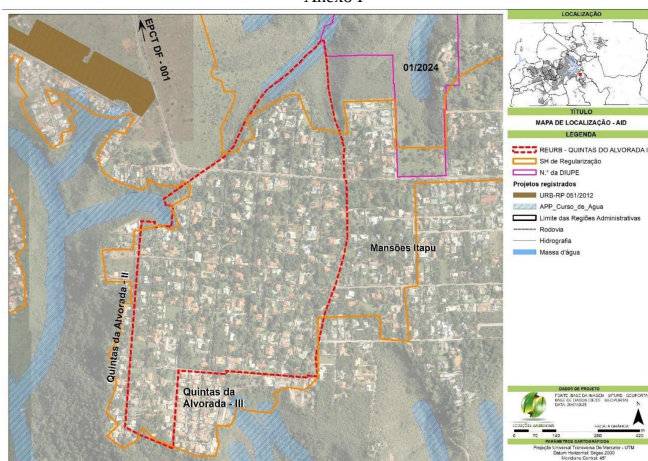
CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA – GLEBA I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

O Condomínio Quintas da Alvorada – Gleba I, CNPJ: 38.049.888/0001-20, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar, que o Condomínio Quintas da Alvorada – Gleba I teve a instauração da REURB, na modalidade REURB-E, por meio do documento administrativo denominado “Instauração de Regularização Fundiária Urbana n.º 4/2025 – SEDUH/SEADUH/SUPAR (Doc SEI 185360117, processo SEI n.º 00390-00000386/2023-90)”, e pretende fazer uso do instrumento de Reurb da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA nos termos do Decreto 46.741, de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 986, de 2021, e se encontra em fase de regularização fundiária junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH através do processo SEI n.º 00390-00000386/2023-90. Descrição sucinta da área e de sua localização: Um núcleo urbano com a área topográfica total de 56,2313ha (kr: 1,0005404), ocupando as matrículas número mat. 7090 – 2º O.R.L./DF (Quintas Alvorada I) e mat. 176.905 – 2º O.R.L./DF (Arboreto), registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com as seguintes configurações: Quintas da Alvorada – Gleba I, com 52ha. 27a. 54ca. (cinquenta e dois hectares, vinte e sete ares e cinquenta e quatro centiares), esta última resultante de processo de usucapião. A ocupação urbana na área tem uma concentração de 195 unidades residenciais, conforme levantamento, sendo passível de regularização fundiária. O esboço da poligonal da área objeto da Reurb consta como anexo I. Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação, do presente edital no DODF (Diário Oficial do Distrito Federal), conforme Artigo 43 do Decreto nº 46.741, de 14 de janeiro de 2025. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo estabelecido neste edital e seguir as diligências contidas na Seção II – Notificações e Impugnações do Decreto nº 46.741, de 14 de janeiro de 2025. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO OTÁVIO FONTES DE OLIVEIRA
Presidente

Anexo I



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - FETRACOM/DF

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 01.635.580/0001-56

O Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal, SCS Qd 06 Bloco A – Ed. Arnaldo Villares – salas 418/421 Brasília–DF, sede própria, Telefone 3967-4121, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores, enquadrados nas Categorias, do comércio e serviços, Inorganizadas em Sindicatos integrantes dos 2º, 3º e 4º grupo da CNTC, bem como a Diretoria e Conselho de Representante da FETRACOM/DF para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 09hs e 30 minutos em 1ª convocação, ou às 10hs e 30 minutos em 2ª convocação na sede da FETRACOM/DF, no endereço acima mencionado. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica (FECOMÉRCIO/DF); b) Concessão de amplos

poderes à Diretoria da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF, para estabelecerem negociações com o representante da categoria econômica e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, Acordos Coletivos e Termos Aditivos, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026; c) Autorizar a instauração de dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, Decisão do Tema 935/STF, com Repercussão Geral e julgamento ARE 1018459-ED-PR, publicado em 30/10/2023, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial laboral; a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, como compensação pela negociação e conquistas; e) Discussão e deliberação na forma do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 do MPT/CONALIS, sobre estabelecimento, de Imposto/Contribuição Sindical para o ano de 2024, para fins de fortalecimento da estrutura sindical, nos termos do Art. 578 e seguintes da CLT. F) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2025.

ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

MAGNER APARECIDO DE RESENDE CAMPOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação, Processo nº 00391-00011478/2025-39, para a atividade de avicultura, referente ao empreendimento localizado à Sincide DF 140, km 08, BR 251, Fazenda Capão dos Porcos - Agrovila São Sebastião/DF, CEP: 71.690-000. MAGNER APARECIDO DE RESENDE CAMPOS, inscrito no CPF nº 042.***.***-60, produtor rural.

ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DA CAPITAL FEDERAL

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE ASSOCIADO(S)

Pelo presente instrumento, a Associação dos Inquilinos da Capital Federal – ASSICAFE inscrita no CNPJ nº 03.803.703/0001-46, por meio de seu representante legal que esta subscreve, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias a comparecer no prazo de 24 horas na QR 05/07 Lote Mu3 Apto 108 - Candangolândia - Brasília DF - 71725-510. O comparecimento é imprescindível, tendo em vista a importância dos assuntos a serem discutidos/tratados, que estão relacionados a filiação e participação nos Programas habitacionais da entidade e esclarecimentos sobre determinado assunto, conforme previsto no Estatuto Social. Associados: Artemiza Borges da Silva – CPF nº 054.***.***-51; Cristina Juliana de Sousa Oliveira – CPF nº 012.***.***-06; Daniel Matias Saraiva – CPF nº 710.***.***-00; Danubia Alves de Souza – CPF nº 020.***.***-99; Gabriel da Silva Ribeiro – CPF nº 046.***.***-37; Giulia Nascimento Amorim – CPF nº 055.***.***-63; Jessica Pereira da Costa – CPF nº 034.***.***-66; Juliana Leonardo de Caldas – CPF nº 049.***.***-47; Ronaldo Onofre Delfino dos Santos – CPF nº 984.***.***-34; e Wariadina de Sousa Viana – CPF nº 021.***.***-07. Informamos que a falta injustificada poderá implicar o uso do art. 42º, 43º, 44º, 45º e 46º previstos no Estatuto.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025
MARCIO SEVERINO NUNES RIVBEIRO
Presidente da ASSICAFE

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ATA DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 | NIRE 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, às 11 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-070. CONVOCAÇÃO: por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nas páginas 110, 111 e 103, bem como no Jornal de Brasília, nas páginas 04, 04 e 04, respectivamente das edições dos dias 02, 03 e 04/12/2025 de ambos os jornais. PRESENÇA: Presentes os acionistas que assinaram a lista de presença, representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante, e administradores da Companhia. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR, convidado pelos acionistas presentes. ORDEM DO DIA: 1. – Apreciar as Demonstrações Financeiras Intermediárias referente ao período de 01/01/2025 a 30/11/2025, compostas pelo Balanço Patrimonial Individual Intermediário e a Demonstração de Resultado desse período, levantadas em 30/11/2025; 2. – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do período de 01/01/2025 a 30/11/2025, com base nas Demonstrações Financeiras Intermediárias levantadas em 30/11/2025; e 3. – Deliberar sobre a distribuição de parte das Reservas de Lucros, acumulados até 31/12/2024. Não havendo requerimento para a leitura de documentos, nem pedido de esclarecimentos, foram discutidos e votados os assuntos constantes da Ordem do Dia, tomando-se, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes DELIBERAÇÕES: 1 – Aprovadas as Demonstrações Financeiras Intermediárias referente

ao período de 01/01/2025 a 30/11/2025, compostas pelo Balanço Patrimonial Individual Intermediário e a Demonstração de Resultado desse período, levantadas em 30/11/2025; 2 – Aprovado o Lucro Líquido constante das Demonstrações Financeiras Intermediárias referente ao período de 01/01/2025 a 30/11/2025, levantadas em 30/11/2025, no montante de R\$ 74.144.418,88 e a respectiva destinação de R\$ 53.000.000,00 de parte desse Lucro Líquido para a distribuição de dividendos, correspondendo a distribuição a R\$ 0,6625000 por ação ordinária, à conta do lucro apurado nas Demonstrações Financeiras Intermediárias referente ao período de 01/01/2025 a 30/11/2025, levantadas em 30/11/2025, cujo pagamento deverá ser efetuado àqueles que, nesta data, estejam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia, da seguinte forma: (i) àqueles que sejam titulares de crédito no montante de até R\$ 7.089.356,19: em parcela única até o dia 19/12/2025; (ii) àqueles cujo crédito exceda R\$ 7.089.356,19: em uma parcela de R\$ 5.194.000,00 até o dia 19/12/2025, devendo o valor excedente a R\$ 5.194.000,00 ser pago em 10 (dez) parcelas, vencendo-se a 1ª parcela em 20/03/2026, no valor de R\$ 10.228.680,97, e as demais em 09 (nove) parcelas, em valores mensais iguais, vencendo no dia 20 de cada um dos meses de abril a dezembro de 2026, podendo todas as 10 parcelas ou parte delas serem pagas antecipadamente, a exclusivo critério da administração da Companhia. O Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido apurado nas Demonstrações Financeiras Intermediárias referente ao período de 01/01/2025 a 30/11/2025, levantadas em 30/11/2025 e o Demonstrativo da Distribuição de Dividendos e Forma de Pagamento encontram-se arquivados na sede da Companhia. 3 - Aprovada a distribuição da Reserva de Lucros, classificada sob a rubrica “Reserva de Lucros para Investimentos”, acumulados até 31/12/2024, no montante de R\$ 37.206.496,29, cujo pagamento deverá ser efetuado durante o exercício de 2027, àqueles que, na data do efetivo pagamento, estejam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia, da seguinte forma: (i) àqueles que sejam titulares de crédito no montante de até R\$ 8.355.361,57: em parcela única até o dia 20/03/2027; (ii) àqueles cujo crédito exceda R\$ 8.355.361,57: em uma parcela de R\$ 8.355.361,57 até o dia 20/03/2027, devendo o valor excedente a R\$ 8.355.361,57 ser pago em 09 (nove) parcelas mensais iguais, vencendo-se a 1ª parcela em 20/04/2027, e as demais 08 parcelas, em valores mensais iguais, vencendo no dia 20 de cada um dos meses de maio a dezembro de 2027, podendo todas as 09 parcelas ou parte delas serem pagas antecipadamente, a exclusivo critério da administração da Companhia. O Demonstrativo da Destinação da Reserva de Lucros e Forma de Pagamento encontram-se arquivados na sede da Companhia. Por fim, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata na forma sumária, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida, e por todos aprovada. Brasília-DF, às 12 horas e 15 minutos do dia 15 de dezembro de 2025. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 02 de Registro de Atas das Assembleias Gerais, às folhas nos 67 (verso), 68 (frente e verso) e 69 (frente), e que foi assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Acionista e Presidente da Assembleia), Geraldo Piquet Souto maior (Secretário da Assembleia), Omnitrac, LLC (Acionista), representada por Vinícius Fonseca Soares, D.I. nº 290.731 OAB/SP e Emerging Markets Venture Capital, LLC (Acionista), representada por Adilson Tinoco Thomaz, D.I. nº 20***876 SSP/SP. NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2879481 em 16/12/2025 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFE2500288587- 15/12/2025. Autenticação: E7DFF928B48797CD12CAD2CE7F9316C3157DFC. Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.071-7 e o código de segurança 1P5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SUINOCOP SUINOCULTURA COPACABANA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 092/2020 para atividade de Abatedouro de Suínos, Preparação de Carne e Subprodutos, na Colônia Agrícola Ponte Alta, Chácara 114 Gama-DF. Processo: 0391-00023306/2017-06. FÁBIO CAVALCANTE COSTA CREA 24.839/D-DF (Procurador).

JAIME MARTINS DE MOURA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE ADESÃO E COMPROMISSO - LAC
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Adesão e Compromisso - LAC para atividade de para a atividade de Desmembramento/Fracionamento de Imóvel Rural Denominado de PICAG Lotes 374/375, Gleba 03, Partes: A; B; C; D; E; F; G; H; I; J; Sede, da Matrícula nº 9.293 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, referente ao Processo Administrativo nº 00391-00001999/2025-88 - Interessado(a)s: Adriana de Araújo Moura Silva; Alessandro Amorim de Moura; César Amorim de Moura; Christiane Amorim de Moura; Jadir Martins de Moura; Jailson Martins de Moura; Jaime Martins de Moura; Jair Martins de Moura; Janete Martins de Moura Resende; Janice Silveria de Moura Sisteroli; Rodrigo Amorim de Moura; Weslei Cristian Araújo Vieira Moura. JAIME MARTINS DE MOURA.

NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 19.154.205/0001-50, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “EMPREENHIMENTO SOBRADINHO II”, com definição de 13 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Mansões Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Sobradinho, objeto da matrícula nº 5.741 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 3,2587 hectares, confronta ao norte e a leste com muros de condomínios, ao sul com a via de circulação expressa e a oeste com propriedades particulares em zona urbana e ainda não parceladas. O requerimento de registro foi prenotado nesta Serventia em 07.11.2025, sob o nº 81.356. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. O pedido de registro pode ser impugnado fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 17 de dezembro de 2025.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

Oficial de Registro



AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de armazenamento, carga e descarga de produtos perigosos, no Endereço, Rod Br-040, Lote 01, Quadra 01, Região Administrativa, SN, Santa Maria – Brasília/DF, CEP 72.5499-650. Processo: 00391-00013530/2025-91. LEONEIA DE LIMA.

VALDIR DE CASTRO MIRANDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV (2053.8.2025.83729) para uma área de 5,0260 hectares com validade até 17/09/2031, para atividade de implantação do parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Residencial Golden Green, registrado sob a matrícula 90.437, localizada no Jardim Botânico, Brasília/DF. CEP:71680379. Processo SEI 00391-00005185/2022-70. VALDIR DE CASTRO MIRANDA.

ALBERTO LAUTERES ROMEIRO

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Única - LAU nº 11/2025, para a atividade de AVICULTURA DE CORTE no endereço: Fazendinha Santa Isabel - Sítio Novo, KM 8, Área Rural de Brazlândia. Brasília/DF. Processo: 00391-00006122/2025-83. ALBERTO LAUTERES ROMEIRO.